SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3871

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA BURROS PRÉ MOLDADOS DE FERRO, MONTADO E ASSENTADO PARA AS ESTRADAS RURAIS, VICINAIS E AFINS, DESTINADOS A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG,** para os 25 Municípios consorciados ao CIMAG. A sessão acontecerá no dia 18 de outubro de 2024, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 07 de outubro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C827A57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 261/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 261/2024. **Contratada:** Daniela Coelho de Andrade – ME, CNPJ nº 44.489.842/0001-24 para realização de mais 25 (vinte e cinco) Consultas de Neuropediatra no AMVAP SAÚDE. Valor total do aditivo: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024. Vigência: de 07/10/2024 a 10/04/2025.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:195C938A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

SÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Considerando as disposições do art. 43, inc. X do Estatuto do Consórcio, e ainda o constante do Parecer Jurídico, datado de 01 de outubro de 2024, HOMOLOGO o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços 415/2024, sendo o órgão gerenciador o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, que tem por objeto a aquisição de mamógrafo, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios e sistemas necessários para o funcionamento individual do equipamento , com a finalidade de realização de exames, com recursos oriundos do convênio 076/2024, celebrado entre o Município de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Consórcio AMVAP SAÚDE, tendo como contratado a empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.397.874/0009-03, no valor global de R$790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais). Acesso completo ao processo através do site: www.amvapsaude.com.br

Uberlândia/MG, 07 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A676D792

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 429/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 429/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME,

passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$7.070,90 (sete mil, setenta reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:62DDDF0A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 548/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 548/2024. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção de valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$11.934,00 (onze mil, novecentos e trinta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. Vigência: de 07/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:06358EB8

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 30/09 a 04/10 – Tabela referente a 23/09/2024 a 29/09/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,73 por litro (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,83 por litro (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,89 por litro (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2024.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:87CFAFBC

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Altera o ato administrativo 01/2024 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º do ato administrativo n. 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º Designar como **Equipe de Apoio** os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para auxiliar o Agente de Contratação e Pregoeiro nos processos de contratação pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Renata Pires de Rezende;
II – Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva;
III – Erick Santiago Xavier;
IV - Cristiani Borges de Oliveira
V - Súlia Silva Nunes
VI - Tabata Martins Lamberto"

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 5º do ato administrativo n. 01/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º Designar a **Comissão de Contratação**, os servidores abaixo relacionados, para nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para conduzir e julgar os processos de contratação pública, que não podem ser conduzidos pelos Agentes de Contratação e Pregoeiro, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.
I – Renata Pires de Rezende;
II – Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva;
III – Erick Santiago Xavier;
IV - Cristiani Borges de Oliveira
V - Súlia Silva Nunes
VI - Tabata Martins Lamberto"

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7A8831CC

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 90/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviços de manutenção de bens móveis, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Divino Freitas de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 25.349.556/0001-19, pelo valor global de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:649E5E11

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 29/09 A 05/10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)

Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

Uberlândia-MG, 07 de Outubro de 2024.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Fiscal e Gestora de Contratos

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:47706BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024– PROCESSO Nº. 037/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Contratou a empresa FOLHAMINAS LTDA inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2.021, Objeto: "*contratação de empresa jornalistica Folhaminas para serviços de publicações por cm e assinaturas do jornal ², conforme condições, quantidades e exigencias esbelecidas neste intrumento licitatório,* nos termos do processo de Inxigibilidade supramencionado.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:DB748E10

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO SUSPENSÃO

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. AVISO DE SUSPENÇÃO DE EDITAL. A AMEG, TORNA público que se encontra suspenso SINE DIE,o Pregão Eletrônico nº 10/2024. Procedimento Licitatório nº 057/2022. Objeto: "*Registro de Preços para futura e eventual* ***AQUISIÇÃO DE VEICULOS SIMPLES, DE PASSEIOS, PICK-UP SIMPLES, 4X4,MOTOCICLETAS, ONIBUS, VAN, FURGÃO AMBULANCIAS JÁ ADAPTADAS E MAQUINARIOS PESADOS".*** O Edital poderá ser retirado pelo site: www.ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 07/10/2024

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:E6D9A82C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 28/2024 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de escritório para recomposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 54.913.711/0001-86.
Valor Global: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030.
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:82507DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS		
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO	**AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**	**TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO**
DATA DA PUBLICAÇÃO NO SITE: 08/10/2024	**DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/10/2024 às 10h**	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG. **INCLUI-SE NESSE AVISO OS ANEXOS: TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, MODELO DE DECLARAÇÃO TRABALHISTA e MINUTA DO CONTRATO.**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.leg.br **Informações e esclarecimentos: (31) 3714-6354**		

Caetanópolis, 08 de outubro de 2024

MARIANE BEATRIZ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:6FC428A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DISPENSA

Processo nº: 44/2024
Processo dispensa nº: 16/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação, para contratação mediante Aquisição de Forno Micro-ondas e sanduicheira para a Câmara Municipal de Campo Belo-MG, conforme descrição e quantidade estabelecidas no termo de referência, conforme descrição e quantidade estabelecidas no termo de referência, pelo menor valor na quantia de R$724,70 (setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), junto a empresa TP SOUSA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ n° 48.315.388/0001-46, sediada na Rua das Azaleias, n° 65, Letra A, bairro Jardim Aeroporto, Campo Belo - MG - CEP 37270-000, prestadora de serviço, que correrá por conta referência n° 1168, natureza de despesa: 449052-06 - Equipamentos e material permanente - Aparelhos e Utensílios domésticos.

Campo Belo - MG, 07 de outubro de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:84F20B32

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO Nº 47/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,
Homologo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 47/2024.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:
Contratação de 1 (uma) inscrição com a empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação do Servidor da Câmara Municipal de Campo

Belo/MG, no curso: Atos Preparatórios para o Governo de Transição nos Municípios e o Papel do Legislativo nos dias 08/10 a 11/10 de 2024 na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa Instituto Plenum Brasil, inscrita no CNPJ de n° 41.209.777/0001-48.
Valor Total R$1.190,00 (mil cento e noventa reais).
Fundamento Legal Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº26/2024.
DOTAÇÃO:
Referência: n° 1158.
Natureza de despesa: 339039-34 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Serviço de seleção e treinamento.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campo Belo - MG, 07 dias do mês de outubro de 2024.

VEREADOR ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:BE49A7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNCIPAL DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CÂMARA MUNCIPAL DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, através de seu Presidente, senhor Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo **01 (uma) vaga para auxiliar de serviços-gerais**, com **nível fundamental**, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, conjuntamente com Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo, designada através da Portaria n. 08/2024.
1.2 No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.
1.3 O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.4 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.5 O candidato contratado em decorrência do presente processo seletivo será disciplinado pela Lei Complementar Municipal n. 115/2021 e suas alterações posteriores.
1.6 A lotação do candidato contratado atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no local e horários de sua sede, localizada a Avenida José Marra da Silva, número 175, centro, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP 35.557-000.
1.7 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/.
1.8 **Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas e demais atos deste Processo Seletivo**.
1.9 O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTO:
2.1 São atribuições do cargo: 01 - executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. 02 – serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha em etc). 03 – separar os materiais recicláveis para descarte, reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. 04 – controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. 05 – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. 06 – executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.
2.2 Será ofertada **01 (uma) vaga para contratação temporária para auxiliar de serviços gerais**.
2.3 O **vencimento mensal é de R$ 2.655,91** (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e noventa e um centavos).

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:
3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
3.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.
3.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.
3.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo II), na data da contratação;
3.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet no site: https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/, maiores informações podem ser acessadas através do site: https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/.
4.2 O período de inscrições será de **08 de outubro de 2024** com início às 00:00 horas do dia inicial e **término no dia 27 de outubro de 2024** as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília, Distrito Federal).
4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:
5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e imprimir o comprovante de inscrição específico, através do site acima mencionado (item 4.1).
5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.
5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei.

5.4 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO que será encaminhado por e-mail, logo após a realização da inscrição, através do site https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/, o qual será apresentado juntamente com o original do documento informado no ato da inscrição (documento com foto), para fins de realização das provas, **sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento**.
5.5 No caso de inscrição não efetivada ou indeferida, onde o candidato não tenha participado para a ocorrência do erro, deverá o mesmo comparecer na Sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo apresentar justificativa, constando a narrativa fática, para análise da Comissão Organizadora quanto à sua participação ou não na realização das provas, durante o prazo de inscrição.
5.6 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sua Escola do Legislativo, bem como a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, responsável pela realização do certame, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
5.7 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.
5.8 É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF, são de preenchimento obrigatório.
5.9 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
5.10 Antes de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.
5.11 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de candidatos inscritos com necessidades especiais que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, entre as datas de 10 de outubro de 2024 a 10 de março de 2024, conforme anexo III deste edital.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
7.1 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.
7.2 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.
7.3 A lista das inscrições deferidas será afixada no hall da Carmo do Cajuru, Minas Gerais, e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora, no período máximo de 3 dias úteis, contatos da data da publicação oficial das homologações.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:
8.1 O processo seletivo será realizado em **única etapa**, mediante realização de prova escrita de **caráter eliminatório e classificatório**.
8.2 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização das etapas deste edital no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de pontos exigidos.

9. DA PROVA OBJETIVA:
9.1 A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na resolução de 30 (trinta) questões objetivas, no formato certo ou errado, sendo 15 (dez) questões de português e 15 (15) questões de conhecimentos gerais.
9.2 O programa Prova Objetiva são os constantes do ANEXO IV do presente Edital.
9.3 **Da realização da prova objetiva**: data **24 de novembro de 2024**; horário de início das provas: 09h00 – Duração das provas: 03 (três) horas. **Local: será definido a partir do dia 18 de novembro de 2024** (os locais de provas serão publicados pelo site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais).
9.4 - Será eliminado do processo o candidato que deixar de comparecer às provas, não havendo em hipótese alguma, segunda chamada.
9.5 - O candidato deverá se apresentar no local das provas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade COM FOTO apresentado no ato da inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.
9.6 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação dos candidatos.
9.7 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se do local e horário de aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas neste Edital e/ou do quadro mural dos Atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.
9.8 - Não será permitida a entrada de candidato na sala após o início da prova.
9.9 - Não serão computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legível.
9.10 - Não serão permitidas consultas durante a realização das provas, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares e telefone celular.
9.11 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova escrita sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
9.12 A Prova objetiva será valorizada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
9.13 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
9.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.
9.15 A identificação especial será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.
9.16 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.
9.17 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, previamente divulgados pela Comissão Organizadora.
9.18 Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
9.19 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.
9.20 Do Fechamento dos portões: Os portões serão fechados, IMPRETERIVELMENTE, às 09h00, não sendo admitida a entrada de candidato após o seu fechamento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão considerados classificados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades ANEXO III, através do Quadro de Avisos no Átrio da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, à Avenida José Marra da Silva, 175, Centro, e pela Internet no site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais (www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br).

10.3 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização das etapas deste edital no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de pontos mencionados no item anterior.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o resultado de pontuação obtido na soma da prova escrita.

11.2 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em única lista. Na hipótese de empate entre os candidatos será aplicado o seguinte critério de desempate: a) maior pontuação na prova objetiva de português; em mantendo empate: maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais; em mantendo o empate: maior idade.

12 – RECURSOS:

12.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de processo seletivo, conforme Anexo III – cronograma de atividades.

12.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, resultados de provas e classificação final.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura a do candidato ou de seu procurador, objeto e razões do recurso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:

14.1 Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Escola do Legislativo, juntamente com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

14.3 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

14.4 Os resultados divulgados nos sítios de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

14.5 O candidato aprovado neste processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, mediante requerimento escrito endereçado à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

14.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) ans, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

14.8 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 03 (três) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

14.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.10 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes a este processo seletivo.

14.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de mudanças do seu endereço.

14.12 Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, comprovar que possui os requisitos exigidos, devendo apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para a função; e) Outros documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do candidato.

14.13 Os exames médicos específicos dos candidatos com necessidades especiais – CNE serão custeados pelo candidato.

14.14 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à convocação.

14.15 Considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado, conforme previsto na legislação municipal.

14.16 **Não será cobrada taxa de inscrição**;

14.17 Quando a apresentação do candidato para o início das atividades, não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será indeferida.

14.18 O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no item anterior resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

14.19 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.20 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.

14.21 A homologação dos resultados finais do processo seletivo dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo ser publicado no hall da sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br.

14.23 A contratação terá duração de até um ano, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

14.24 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Chefia Imediata da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

14.25 A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br, tendo o candidato o prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da convocação, para apresentação junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, para os procedimentos administrativos de contratação;

14.26 Será eliminado, por ato da Presidência da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo;

14.27 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

14.28 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
14.29 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Tipos de Provas; b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação; c) ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo; d) ANEXO IV – Programas e Referências Bibliográficas.

Carmo do Cajuru, 07 de outubro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO
Presidente - Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

ANTHONY ALVES RABELO
Portaria – 08/2024

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Portaria – 08/2024

RAFAEL ALVES CONRADO
Portaria – 08/2024

ANEXO I

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	Auxiliar de Serviços	01 - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. 02 - Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc. 03 - Separar os materiais recicláveis para descarte. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. 04 - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. 05 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. 06 - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

ANEXO II
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

Escolaridade: Ensino Fundamental.

No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
07 de outubro de 2024	Publicação do Edital 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais
08 de outubro a 27 de outubro de 2024	Período de Inscrições
28 de outubro de 2024	Divulgação dos candidatos inscritos
18 de novembro de 2024	Divulgação do local de realização da provas
24 de novembro de 2024	Aplicação da Prova Objetiva
25 de novembro de 2024	Divulgação do Gabarito
25 de novembro a 27 de novembro de 2024	Período para recurso contra o Gabarito
28 de novembro de 2024	Homologação do Resultado – Gabarito
29 de novembro de 2024	Divulgação do Resultado – Classificação
29 de novembro a 04 de dezembro de 2024	Período para recurso – Resultado Classificação
06 de dezembro de 2024	Homologação do Resultado - Classificação

ANEXO IV – PROGRAMAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Ortografia; ordem alfabética, sílaba, divisão silábica. Nomes (substantivos) e adjetivos: conceito, emprego, flexão (masculino - feminino / singular - plural); sinônimos e antônimos; homônimos e parônimos; Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa atualizado.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Elementos da política e economia nacionais. História de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Lei Orgânica do Município de Carmo do Cajuru, Minas Gerais (atualizada até a data de publicação deste edital), Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais (Resolução 04/2018 - atualizada até a data de publicação deste edital). Atualidades e acontecimentos locais e regionais.

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:35A08884

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 35/2024

Modalidade: Dispensa por Limite Nº: 22/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, HOMOLOGA a Licitação na Dispensa por Limite e ADJUDICA a empresa: CARLOS EDUARDO HOSKEN BARBOSA, CNPJ:53.841.100/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, pátio, Praça João Agostinho Pedro do Prédio da Câmara Municipal de Catas Altas/MG. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Registre-se que todo o procedimento regeu-se em observância aos aspectos legais e formais necessários ao procedimento, pelo que fica a secretaria desta Câmara Municipal autorizada a formalizar o contrato respectivo.

Catas Altas, 07 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:3281972D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CERTIDÃO

Prezados Munícipes, sabemos que as reuniões ordinárias desta Casa Legislativa ocorrem às primeiras e terceira segunda feira de cada mês. Entretanto, em razão de não haver projetos disponíveis a serem votados, hoje **07/10/2024** não haverá Reunião Ordinária. A reunião que ocorreria hoje, será realizada em data oportuna.
Ante ao exposto, certifico e dou fé na presente certidão.

Chapada Gaúcha - MG, 07 de outubro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:E15754FE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05.2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA realizou o Pregão Eletrônico nº 05/2024 e nele registrou preços para "*eventual e futura contratação do fornecimento de bens e materiais de copa e cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital"* sendo detentora dos preços registrados em ata a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 21.856.981/0001-43. A contratação tem o valor global estimado em R$ 2.298,62 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo os preços unitários distribuídos conforme a cláusula I da Ata, disponível para consulta no site da Câmara Municipal, no Portal Nacional de Compras Públicas e na Plataforma *AMM Licita*. A despesa será suportada pela dotação constante do orçamento municipal. Vigência a partir do dia 07.10.2024, pelo período de 01 (um) ano. Publicada no PNCP em 07.10.2024.

Chapada Gaúcha, 07 de outubro de 2024,

JOÃO LOPES NERES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:8375E441

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 853/2024

PORTARIA N.º 853, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 08/2024, oriunda do Processo de Licitatório n.º 11/2024 – Pregão Eletrônico n.º 06/2024, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em imprensa escrita, jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para a Câmara Municipal de Curvelo":

I – Paulo Henrique Gonçalves Olavo – matrícula 137, como gestor(a) e fiscal, simultaneamente.

Parágrafo único. A designação do(a) servidor(a) de que trata este artigo também se estende aos termos de contratos ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ARP(s).

Art. 2º Designar, como suplente na função de gestor e fiscal, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – matrícula 135.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, a função de acompanhamento e fiscalização da ARP será exercida pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da ARP n.º 08/2024, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de outubro de 2024.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:38405075

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade legal em imprensa escrita, jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, para a Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor - Grum Publicidade Ltda - CNPJ 16.781.179/0001-00. Valor total registrado: R$ 3.177,20 (três mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos). Período de Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2018.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-15.

Curvelo/MG, 07 de outubro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D858E369

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 28/2024, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria nº. 28, de 12 de junho de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 1º de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:984B7279

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÂO Nº 498/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 498/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 21ª Audiência Pública do Exercício de 2024, a realizar-se no próximo dia 23 de outubro de 2024, quarta-feira, a partir das 15 horas, oportunidade em que será discutida a seguinte matéria: Projeto de Lei Executivo n. 33/2024 – Estabelece proposta orçamentária, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Poços de Caldas para o Exercício de 2025, no valor de R$ 1.833.574.547,86 (um bilhão, oitocentos e trinta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) Objetivo: atender à determinação contida no Art. 73-A, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, que garante e incentiva a participação popular durante o processo de elaboração e discussão das matérias relativas ao Orçamento. Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente, respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020, e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. Abrangência e público-alvo: todos os segmentos da sociedade. Inscrições: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 21 de outubro, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelas Gerências de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 07 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:8E93C633

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará**Processo Licitatório**na modalidade**Pregão**, na forma eletrônica, pelo critério de**menor preço global**, com o objetivo de formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS,** por meio de licitação compartilhada, visando a eventual e futura**aquisição de infraestrutura como serviço**. O objeto abrange soluções de armazenamento inteligente, proteção e armazenamento de dados, soluções de redes, proteção de perímetro,*endpoint* e gerenciamento de vulnerabilidades, com a finalidade de proporcionar ampla capacidade de atendimento aos usuários dos sistemas, incluindo serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento técnico e gerenciamento do ambiente, destinados a suprir futuras demandas.

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site:**http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 7 de outubro de 2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Presidenta do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:3AE93441

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº45/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS EM GRUPO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISDESTE abrangendo Morte por Acidente (MA), Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), Morte por Qualquer Causa (MQC) e Assistência Funeral.**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul** torna públiconos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/** a partir do dia 07/10/2024 às 17:30 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 14/10/2024. A fase de lance será das 09:10 às 15:10 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível atravésdos sites: **https://bll.org.br/**, **https://www.cisdeste.com.br/site/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (32) 3250-0350ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 07/10/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:EE8F9791

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Aviso de Dispensa de Licitação nº 019/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 019/2024, para contratação de pessoa jurídica para Licença para uso de software de digitação de Laudos de ultrassom e ecocardiograma pelo período de 24 meses, conforme condições previstas no Termo de Referência. O período de apresentação de propostas será do dia 09/10/2024 às 08:00h até 11/10/2024 às 23:59h. A sessão será no dia 14/10/2024 de 09:00h até 12:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O Termo de Referência completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:769D8621

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RESCISÃO AO CONTRATO N° 063/2023 COM A EMPRESA GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 063/2023, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMACOES LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/10/2024. Assinatura: 30/09/2024.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:D5BA0634

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

Extrato do contrato nº 075/2024 – Processo Licitatório n° 032/2024 – Pregão Eletrônico n°014/2024 - contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split e limpeza de bebedouro industrial, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a Master Engenharia e Tecnologia LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 10/10/2024 até 09/10/2025. Valor Total estimado: R$ 2.899,82 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais, e oitenta e dois centavos).
Assinatura: 03/10/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:CFB9A83C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

Extrato do contrato nº 076/2024 – Processo Licitatório n° 032/2024 – Pregão Eletrônico n°014/2024 - contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split e limpeza de bebedouro industrial, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa P G Serviços elétricos e refrigeração LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 10/10/2024 até 09/10/2025. Valor Total estimado: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil, e novecentos reais).
Assinatura: 03/10/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:3BE402CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 48/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2024, registro de preço nº 11/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** r.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 21 de outubro de 2024.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:E02885B8

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 40/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 35/2024, Registro de Preço nº 10/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM INCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (HEMOGRAMA), FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, VESTIMENTA, IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP COM BANCO DE DADOS (SOFTWARE), ATRAVÉS DE CASTRAMÓVEL.** *Celebra a ata de registro de preço nº 85/2024, com a contratada* ***VET NOMADE CASTRAMOVEL E SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA****, com valor global R$ 749.950,00 (setecentos e quarenta e nove mil, e novecentos e cinquenta reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 07 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:5B2B6403

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Licitação – Processo Administrativo nº 024/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de digitalização de documentos, compreendendo a licença, a alimentação e a manutenção de software para sistema de GED,incluindo a separação por tipo de documentos, análise de temporalidade, higienização, preparação, restauração, controle de qualidade e upload, organização e catalogação das caixas dos documentos públicos. Recebimento das propostas até dia 23/10/2024 às 12:00 horas. Abertura da sessão de lances dia 23/10/2024 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites https://www.licitacias.com.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail agentedecontratacao@cias.mg.gov.br.

BH/MG, 07.10.2024 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:A21C8C99

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°053/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°032/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, no âmbito da atenção secundária e terciária dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde (CIAS), Partes: CIAS X SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A,Vigência:12/09/2024 até 12/09/2025, Valor:R$ 5.244.619,00 BH/MG

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:7050E2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **010/2024**, Processo Administrativo nº **038/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Deva Veículos Ltda - 23.762.552/0003-02 ABNER.SALDANHA@DEVA.COM.BR - (31) 3303-7146	10.144.741,32	10.143.000,00	1.741,32 Proveito (0,02%)
MARCOPOLO S/A - 88.611.835/0018-77 silvana.schinatto@marcopolo.com.br - (54) 2101-4188	70.765.495,07	73.200.000,00	-2.434.504,93 Prejuízo (-3,44%)
MINASMÁQUINAS S/A - 17.161.241/0001-15 licitacao@minasmaquinas.com.br - (31) 3369-1949	20.330.227,92	30.328.000,00	-9.997.772,08 Prejuízo (-49,18%)
Totais	**101.240.464,31**	**113.671.000,00**	**-12.430.535,69 Proveito (-12,28%)**

Matozinhos, 07 de Outubro de 2024

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:64697B76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **010/2024**, Processo Administrativo nº **038/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Deva Veículos Ltda - 23.762.552/0003-02 ABNER.SALDANHA@DEVA.COM.BR - (31) 3303-7146	10.144.741,32	10.143.000,00	1.741,32 Proveito (0,02%)
MARCOPOLO S/A - 88.611.835/0018-77 silvana.schinatto@marcopolo.com.br - (54) 2101-4188	70.765.495,07	73.200.000,00	-2.434.504,93 Prejuízo (-3,44%)
MINASMÁQUINAS S/A - 17.161.241/0001-15 licitacao@minasmaquinas.com.br - (31) 3369-1949	20.330.227,92	30.328.000,00	-9.997.772,08 Prejuízo (-49,18%)
Totais	**101.240.464,31**	**113.671.000,00**	**-12.430.535,69 Proveito (-12,28%)**

Matozinhos, 07 de Outubro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6F1EDA50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DE SUSPENSÃO - PREGÃO N° 042/2024

DESPACHO DO PRESIDENTE

Referência:
Processo Licitatório nº 095/2024 - CISREC
Pregão Eletrônico nº 042/2024

Ementa: Despacho de Suspensão

Eu, Diego Álvaro dos Santos Silva no exercício das minhas atribuições legais e considerando o Processo de nº **1177476** e a determinação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao processo licitatório nº 095/2024 – Pregão Eletrônico nº 042/2024, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓDULOS EDUCACIONAIS VOLTADOS PARA A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NAS ESCOLAS, VISANDO ATENDER ÀS FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, venho por meio deste despacho determinar a suspensão imediata do certame.

Matozinhos, 07 de outubro de 2024.

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:A6FF8C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024 PE SRP 007/2024

PC 031/2024 PE 007/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. 1º Aditivo a ATA SRP 059/24, nos termos do o art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/21 Aumenta valores para os itens 13 R$5.604,66, 14 R$5.604,66, 28 R$3.990,00, 31 R$5.900,00, 32 R$5.900,00, 42 R$3.400,00, 59 R$1.132,80, 61 R$69,23, 63 R$185,75. 07/10/2024.
PC 031/2024 PE 007/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. 1º Aditivo a ATA SRP 066/24, nos termos do o art. 124, inciso II, letra "d", da Lei 14.133/21 Aumenta valores para os itens 11 R$2.200,00, 12 R$2.200,00, 17 R$1.290,00, 18 R$1.290,00, 29 R$5.500,00, 30 R$5.500,00, 56 R$1.500,00, 57 R$1.500,00. 07/10/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:396EED54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/22 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos espec. de asses. em convênios geral, convênio da educação, asses. saúde. Asses. Assistente Social Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
RCP Contabilidade & Adm. Pública Ltda-ME**,** CNPJ 20.588.824/0001-31. Termo de Cred. 065/2024- Assina: Rodrigo Pereira da Rocha p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00. R$5.000,00. Vigência: 12/09/2024 a 11/09/2025.
Invest – Assessoria, Projetos e Convênios Ltda, CNPJ 41.550.200/0001-03- Termo de Cred. 066/2024. Assina: Ana Luiza de Souza Seixas p/ contratada. Vr mensal R$5.000,00. Vigência: 12/09/2024 a 11/09/2025.
Nivel1 Serviços Ltda, CNPJ 24.742.573/0001-59. Termo de Cred. 067/2024. Assina: Jonatas Dutra Soares p/ contratada. Vr mensal R$6.000,00. Vigência: 12/09/2024 a 11/09/2025.
Captum Asssessoria Tecnica Ltda-ME, CNPJ 40.689.644/0001-53- Termo de Cred. 068/2024. Assina: Ramon Pereira Freitas p/ contratada. Vr mensal R$5.000,00. Vigência: 24/09/2024 a 23/09/2025.
Result Asssessoria e Consultoria em Saúde Ltda-ME, CNPJ 32.872.507/0001-21- Termo de Cred. 069/2024. Assina: Ramon Pereira Freitas p/ contratada. Vr mensal R$6.000,00. Vigência: 24/09/2024 a 23/09/2025.
Olga Beatriz Braz Vieira Ltda-ME, CNPJ 26.974.812/0001-21, Termo de Cred. 070/2024. Assina: Olga Beatriz Braz Vieira p/ contratada. Vr mensal R$5.000,00. Vigência:23/10/2024 a 22/10/2024.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E5E233BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/22 Inexig. 003/2022 Credenc. 002/2022 Cred. de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamento a favor das empresas:
Nivel1 Serviços Ltda, CNPJ 24.742.573/0001-59. Termo de Cred. 059/2024. Assina: Jonatas Dutra Soares p/ contratada. Vr mensal R$5.040, R$4.872, R$2.000. Vigência: 30/08/2024 a 29/08/2025.
Alexia Roberta Soares Duarte, CNPJ 51.66.451/0001-30. Termo de Cred. 060/2024. Assina: Alexia Roberta Soares Duarte p/ contratada. Vr mensal R$2.000. Vigência: 13/09/2024 12/09/2025.
Pedro Henrique Alves Coutinho, CNPJ 43.362.899/0001-03. Termo de Cred. 061/2024. Assina: Pedro Henrique Alves Coutinho p/ contratada. Vr mensal R$5.040, R$4.872, R$2.000. Vigência: 10/09/2024 09/09/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CD28D185

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 060/2022 INEXIG. 004/2022 CREDENC. 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenc empresa prest serv de consultas, proced méd e exames de alta, média e baixa complex p atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Complexo Médico e Imagem PróVida Ltda**,** CNPJ 21.998.650/0001-48. Termo nº063/2024- Assina: Rodrigo Bispo de Sá p/ cont. Vr. Total Est:R$290.315.831,16. Vig.12/09/2024 a 11/09/2025. Angioclinica Sociedade Médica Ltda, CNPJ 25.228.537/0001-34. Termo nº064/2024- Assina: Reinaldo Pimenta de Pádua p/ cont. Vr. Total Est: 50.974.539,87. Vig.12/09/2024 a 11/09/2025.Vanessa Rodrigues Pinto, CNPJ 56.981.973/0001-03. Termo nº071/2024- Assina:Vanessa Rodrigues Pinto p/ cont. Vr. Total Est:R$121.000,00. Vig.04/10/2024 a 03/10/2025 e Clinica Oftalmologica Dr. Luciano Nasser Eireli, CNPJ 16.841.183/0001-08. Termo nº072/2024- Assina: Luciano Solia Nasser p/ cont. Vr. Total Est:R$12.802.550,74. Vig.04/10/2024 a 03/10/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:A9FB0447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 021/2024, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021/2024, 07 de outubro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte De Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente,

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para comissão de análise de prova de conceito, conforme exigência do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024:

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:
a) PRESIDENTE – INGRID RODRIGUES MARTINS;
b) SECRETÁRIO – SUELEN DOS SANTOS FERREIRA;
c) MEMBRO I – JEAN MARCELL GOMES ALBINO;
d) MEMBRO II – CAROLINE SANTOS DO AMARAL;
e) MEMBRO III – MARCO ANTÔNIO RAMOS CANELA;

Art. 2º - Os membros da Comissão serão os responsáveis pela análise da prova de conceito apresentado e elaboração dos laudos de aprovação ou desaprovação, devendo conter no respectivo laudo, sua assinatura ou rubrica.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Montes Claros - MG, 07 de Outubro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:CC2A694C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MUDANÇA DATA E TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, do tipo CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, do tipo C do DNER, para manutenção das atividades do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12(doze) meses. O DMAAE de Ouro Fino decide SUSPENDER o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, para revisão do Edital relativo a exigência de laudo do produto e Termo de Referência relativo ao prazo de entrega, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 10 de outubro de 2024, às 09h00min, NÃO MAIS SE REALIZARÁ na citada data e horário, será remarcada para data futura ainda a ser divulgada, na forma da Lei e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pelo setor de Licitação.

Ouro Fino, 07 de outubro de 2024.

ANTONIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:412F659E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE RP Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 046/2024 – Pregão 024/2024 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica os itens aos vencedores em 04/10/2024, e ratifica todas as decisões e atos do Pregoeiro, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 07/10/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 046/2024 – Pregão 024/2024 – ELETRÔNICO – *O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão da Atas de Registros de Preços provenientes desta licitação, conforme a seguir: Ata de RP nº 040/2024, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: BH Bobinas Ltda – ME, CNPJ: 24.899.419/0001-95, Valor Total da Ata: R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais); Não houve formação de Cadastro de Reserva. Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4.001 – 794 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Recursos Financeiros: Próprio. Vigência da Ata: 14/10/2024 a 13/10/2025. Ata na íntegra disponível durante a vigência no endereço eletrônico: www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal PNCP.*

Ponte Nova (MG), 07/10/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:F947B348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 050/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 07/10/2024
REF. PREGÃO ELETRÔNICO **050/2024**

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de laudo de perícia para avaliar servidores municipais afastados por período superior a 30 dias, ou que necessitem, por ordem médica de avaliação para concessão de auxílio doença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, conforme termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 07 de outubro de 2024 estão anexos ao processo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que o certame, foi declarado com o resultado **DESERTO**.

Item DESERTO:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENIFÍCIOS - ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA PARA AVALIAR SERVIDORES MUNICIPAIS, AFASTADOS POR PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS, OU QUE NECESSITEM, POR ORDEM MÉDICA DE DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, READAPTAÇÃO OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.	UN	200	309,84	61.968,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A5B32457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 205/2024

PORTARIA nº 205 – 02/10/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 DE 2024, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída por esta Portaria responsável pela apuração do processo administrativo nº 240/2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Flávia Aparecida Lopes - Presidente
Professor PEB I – Educação Infantil
Maspm nº 134435/8

Maria Eduarda Rodrigues Silva
Atendente
Maspm nº 159317/0

Flávio José Santos Teixeira
Motorista
Maspm nº 109469/6

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 166, de 30/07/2024, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:701102F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Expediente Convocatório nº 4/2024

Arcos, 4 de outubro de 2024.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 8 de outubro de 2024, às 13h, nas dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG.
ATENÇÃO COM A MUDANÇA DO ENDEREÇO!
Conselheiros são “agentes públicos” regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
1.1. Leitura, e aprovação da ATA da reunião anterior;
2. Apresentação das justificativas de ausências;
3. Leitura da lei municipal para conhecimento e discussão;
4. Discussão do regimento interno;
5. Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho;
Atenciosamente,

ANA PAULA TORRES DE MORAIS
Secretaria Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AEB6BAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS

Classif. Nome Inscrição

08	WESLEY LÚCIO DA SILVA	58685

Arcos/MG, 07 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Página 1

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:43D11386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 71/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de móveis e equipamentos, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 22/10/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:507EC36D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2024 (356532/2024 – numeração da contratada)**. PARTES**: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.589.137/0028-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WORSHOP'S E CONSULTORIAS DO "PREPARA GASTRONOMIA 2024", OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. **VALOR TOTAL:** R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), sendo: contrapartida SEBRAE (70%) - R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), contrapartida da Prefeitura (30%) - R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso XV, do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 25/09/2024. As publicações do extrato de contrato divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Ed. 3589 e Diário Oficial do Município de Boa Esperança-MG, Ed. 1197, ambas de 20/09/2024 devem ser desconsideradas. Processo de Dispensa de Licitação 08/2024.

Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:2A49617E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO RECURSO PRC 197/2024

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Licitatório n.º 197/2024
Pregão Eletrônico n.º 018/2024
Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso
Interessados: INB Comércio LTDA e GB Giro Brasil Comércio de Produtos EIRELLI

Trata-se de recurso apresentado pela empresa GB Giro Brasil alegando que a INB Comércio não atendeu às exigências do edital nos itens 14 (Ausência do prospecto adequado para o carrinho para bebê) e Item 41 (Apresentação de tatame com espessura inferior à exigida).

Em contrarrazões, a INB Comércio LTDA., esclareceu que a proposta e prospecto referente ao item 14 não houve convocação para envio da proposta e prospecto e que, no item 41 houve erro de digitação o que foi prontamente corrigido.

Ao analisar o processo observo que, de fato, a empresa não foi convocada a apresentar proposta comercial e prospecto do item 14 sendo necessário sanear o processo a fim de oportunizar à empresa o envio dos documentos.

No que pertine ao item 41 a Recorrida reafirmou que fornecerá tatame com 2cm, corrigindo o erro material na descrição constante no prospecto.

Diante dos fatos apresentados e da fundamentação legal exposta, decido pelo indeferimento parcial do recurso interposto pela GB Giro Brasil no que tange ao item 41, visto que as irregularidades apontadas são de natureza formal e foram devidamente corrigidas pela INB Comércio LTDA., sem comprometer a legalidade ou a competitividade do certame.

No que se refere ao item 14, entendo pela necessidade de intimação da INB Comércio LTDA para que apresente a documentação solicitada, sanando as pendências apontadas no recurso, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Por força do § 2º do art. 165, sejam os autos encaminhados à autoridade superior para análise e decisão e providências cabíveis.

Bom Repouso, 07 de outubro de 2024.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5DC18D49

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO RECURSO PRC 1967/2024

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Licitatório n.º 197/2024
Pregão Eletrônico n.º 018/2024

Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e aparelhos eletroeletrônicos para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso

Interessados: INB Comércio LTDA e GB Giro Brasil Comércio de Produtos EIRELLI

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa GB Giro Brasil Comércio de Produtos EIRELI, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2024, contra a habilitação da empresa INB Comércio LTDA nos itens 14 e 41. A recorrente alegou irregularidades na proposta da INB Comércio quanto à apresentação de prospectos e especificações técnicas, mais especificamente:

• Item 14: Alegação de ausência de proposta comercial e prospecto adequado para o carrinho de bebê;

• Item 41: Alegação de que o tatame oferecido teria espessura inferior à exigida no edital, sendo ofertado com 1 cm em vez dos 2 cm exigidos.

Após as contrarrazões da empresa INB Comércio LTDA, e a análise da Pregoeira, verificou-se que a Recorrida não foi convocada para apresentar a proposta e prospecto referente ao item 14, haja vista não ter sido a primeira classificada. Em relação ao item 41, a recorrida corrigiu tempestivamente o erro de digitação e reafirmou o cumprimento da exigência de espessura de 2 cm para o tatame.

A Lei nº 14.133/2021, que rege o presente processo licitatório, permite a regularização de falhas formais que não comprometam a competitividade e a isonomia do certame, conforme disposto no art. 12, III. Além disso, o princípio do formalismo moderado, presente na legislação e consolidado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), preconiza que erros de natureza formal, que não afetem substancialmente a proposta, podem ser sanados sem prejuízo ao interesse público.

Com base na análise da Pregoeira, não há qualquer comprometimento da legalidade, isonomia ou competitividade do certame em razão das alegações da recorrente.

Diante dos fatos apresentados e da fundamentação legal, decido pela manutenção da decisão da Pregoeira que indeferiu parcialmente o recurso interposto pela GB Giro Brasil Comércio de Produtos EIRELI mantendo a habilitação da Recorrida no item 41 do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

Quanto ao item 14 decido sanear o processo determinando a intimação da Recorrida para apresentação da proposta comercial e prospecto do item sob pena de inabilitação.

Publique-se.

Bom Repouso, 07 de outubro de 2024.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal de Bom Repouso

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D886110D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2024

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados da Dispensa de Licitação n° 058/2024 – Processo Licitatório 086/2024, cujo objeto é a Aquisição e instalação de uma divisória para separação do ambiente de trabalho da área de cozinha e café, da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que o processo foi FRACASSADO. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (33) 99995-2669

Braúnas, 07 de outubro de 2024.

PAULINA GOMES RIBEIRO COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:EDB9FC31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
DECISÃO FINAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 001/2024

Trata-se do Processo Administrativo nº 001/2024 que versa sobre a apuração de conduta violadora do Contrato Administrativo nº 162/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 086/2024, Dispensa Eletrônica nº 22/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Sistema de Gestão Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

A empresa sagrada como vencedora do certame público, MIBOU TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 18.940.098/0001-22) não cumpriu com o objeto do contrato nos moldes elencados no Edital e no contrato administrativo, dando causa a inexecução total, tendo sido realizada a rescisão do instrumento.

O Processo Administrativo foi devidamente instaurado por Comissão competente e possui relatório inicial narrando os fatos. Da mesma forma, verifico que foi devidamente realizada intimação e citação da empresa investigada, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

De forma tempestiva, a empresa investigada apresentou defesa escrita alegando, em síntese, que houve demora demasiada nos trâmites internos da Prefeitura Municipal na apreciação dos recursos apresentados, razão pela qual o impacto negativo informado pela Secretaria Municipal de Educação não se refere a atitudes ou responsabilidades da empresa, mas ao próprio órgão público. Também, informou que o sistema de gestão escolar trata-se de uma plataforma online, portanto este estava plenamente operacional e acessível desde a sua disponibilização. Não arrolou testemunhas e nem apresentou documentos comprobatórios do alegado.

Da análise da defesa escrita apresentada, a Comissão Processante elaborou o relatório final, o qual sugeriu pelo indeferimento dos pedidos formulados pela investigada, bem como sugeriu pela aplicação de duas penalidades administrativas, sendo: impedimento de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 20% sobre a parte inadimplente por rescisão do instrumento contratual, conforme cláusula décima primeira, item 11.2 do Contrato Administrativo nº 162/2024.

Pela análise dos autos, verifico que de fato a empresa ora investigada deixou de cumprir com as suas obrigações contratuais, uma vez que esta não iniciou com a prestação dos serviços, mesmo após a emissão da Ordem de Serviço, bem como da notificação enviada via Ofício nº 032/2024.

Em razão da não execução dos serviços contratados pela empresa declarada como vencedora do certame público, a Secretaria Municipal de Educação e demais Escolas Municipais ficaram sem a disponibilização do sistema de gestão escolar, mesmo após o retorno das aulas pós o período de férias escolares, causando transtornos e prejuízos ao aprendizado dos alunos, como também em atrasos para os serviços desempenhados pelos professores e colaboradores da rede pública de ensino.

Além disso, também verifico que não há nos autos qualquer documento capaz de comprovar todo o alegado pela empresa investigada, de forma que permanece incontestável a responsabilidade desta pela inexecução total do contrato administrativo firmado.

Diante disso, sirvo-me do presente para acolher a recomendação exarada pela Comissão Processante em seu Relatório Final, e decido **pelo indeferimento dos pedidos** formulados na defesa escrita apresentada pela empresa investigada, devendo ser aplicada as penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bueno Brandão pelo prazo de 01 (um) ano, conforme cláusula décima primeira, item 11.2, inciso II, alínea “c” e multa de 20% sobre a parte inadimplente por rescisão do instrumento contratual, conforme

cláusula décima primeira, item 11.2, inciso IV, alínea "d", do Contrato Administrativo nº 162/2024.

Bueno Brandão – Minas Gerais, 25 de setembro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Tenório da Silva
Código Identificador:9E0BBC73

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA DISPENSA SIMPLES 157/24

Aviso de intenção de Despensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa: 54/2024, PRC 157/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de livros para a modernização do acervo da Biblioteca Municipal Maria Felicidade Costa. As propostas serão aceitas até o dia 11/10/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:4C1A42F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos de toner e materiais de informática, com abertura prevista para o dia 18/10/2024, a partir das 08h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 07 de outubro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:CA699D98

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, com abertura prevista para o dia 21/10/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 07 de outubro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:4C59A757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 143/2024 – Pregão Eletrônico n.º 030/2024,*** objetivando *à contratação de empresa para confecção e instalação do Monumento Comemorativo do Centenário de Cachoeira de Minas.* Fica, portanto, ADJUDICADO o ***ITEM 001*** para a pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA LTDA.***

Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:CB9B6132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024. Processo nº 073/2024. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***MARCOPOLO S/A.***.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR DE 47 LUGARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Global
1	UN	01	Aquisição de Ônibus zero km de fabricação nacional. Mínimo de 47 lugares, sendo 45 no salão + auxiliar e motorista. Ano/ modelo: Mínimo 2024, na cor azul. Com Sistema de ar Ar condicionado de teto. Potencia mínima do Motor diesel 210 CV, Mínimo 04 cilindros, PBT mínimo de 13.000KG, garantia de 2 anos (trem de Força) cambio mínimo 6 marcha sendo 06 a frente e uma a ré, freios a tambor, porta de serviço pantográfica, bagageiro traseiro reduzido, janela de vidros moveis, parede total de separação, poltrona do motorista com amortecimento pneumático, poltrona dos passageiros executivas individuais (recliníveis), com descansa braço laterais e central, USB nas poltronas, porta copos, porta revistas, piso estilo amadeirado, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, radio AM/FM, itinerário eletrônico, revestimento das poltronas em tecido. Porta pacotes completo com iluminação. Dispositivo de acessibilidade atendendo a ABNT NBR 15320. Atender especificações de segurança conforme legislação vigente do SENATRAN COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	875.000,00	875.000,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
Dotação: 02.08.12.122.003.1005.4.4.90.52.00 - FICHA 93

VIGÊNCIA: 02/10/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1212111E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 09/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG PUBLICAÇÃO DA ATA 17/2024

PUBLICAÇÃO DA ATA 09/2024

PUBLICAÇÃO DA ATA 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG
Aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2024, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, e a **EMPRESA**:
TRANSCARDOSO LTDA - CNPJ: 20.301.933/0001-26
Valor Total de **R$ 681.600,00** (seiscentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).
Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 07 de outubro de 2024
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3B6CD928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2024 – INEXIGIBILIDADE 009/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/21. Processo Licitatório 035/2024 – Inexigibilidade 009/2024 – Credenciamento 001/2024. OBJETO: credenciamento de mão de obra para realização de serviços de construção, reparo e manutenção de prédios e áreas públicas do município de Campestre, sendo serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, gesseiro e calceteiro. em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras. Credenciados para serviços: MIGUEL GERALDO BATISTA 07407481652 - CNPJ: 27.455.545/0001-49; valor total de R$ 17.311,36 (dezessete mil trezentos e onze reais e trinta e seis centavos). Aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:094E17B7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 037/2024 – INEXIGIBILIDADE 010/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG: Processo 037/2024 – Inexigibilidade 010/2024 – Credenciamento 002/2024 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de proprietários de imóveis rurais no Município de Campestre, para a extração de cascalho in natura, destinado à manutenção das estradas vicinais do Município. em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Proposta no valor total de R$ 3,00 (três reais) o metro cúbico do cascalho in natura para ILMA GONÇALVES MUNIZ, CPF ***.037.686-**, e NILCEU PATROCINIO MUNIZ JUNIOR, CPF ***.400.886-**, referente ao imóvel com matrícula nº 26.566, Livro nº 2º-4, folha 157, nesta cidade de Campestre – MG.

Campestre, 04 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E7AD2F4A

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – SRP 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Atas de registro de preços - Processo Licitatório 052/2024 – Pregão Eletrônico 032/2024 – SRP 015/2024. Objeto: registro de preços de materiais de construção (areia, brita, pedra, pó de pedra, arame, argamassas, barras de apoio, batentes, blocos, brocas, cal, canaleta, chapas, cimento, dobradiça, ducha higiênica, espaçadores, fechaduras, ferragens, fita zebrada, forro, frisos, guarnição, janelas, malha, manta bidim, meia cana, parafusos, pedra, pisos, porcas, portas, pregos, protetor auricular, rejuntes, revestimentos, serrinha, silicone, tela, telhas, tijolos, treliça, tubos, veneziana, vitrôs, grelha e tampões), os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e mesmo em construções de obras públicas e/ou em imóveis sob a responsabilidade do Município, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I. Contratado: Ata de registro de preços_SL_114/2024_ ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, de CNPJ 51.045.980/0001-80, com valor total R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais); SL_115/2024_ BRITAMIL-BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 17.192.048/0001-41, com valor total R$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais); SL_116/2024_ DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA, de CNPJ 05.972.854/0001-53, com valor total R$ 1.185.473,50 (um milhão cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); SL_117/2024_ FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, de CNPJ 10.350.473/0001-72, com valor total R$ 135.541,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais); SL_118/2024_ SIRLEY LOURENÇO FERREIRA, de CNPJ 41.868.688/0001-03, com valor total R$ 504.280,00 (quinhentos e quatro mil duzentos e oitenta reais); SL_119/2024_ KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI EPP, de CNPJ 28.124.373/0001-93, com valor total R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); SL_120/2024_ LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI, de CNPJ 15.263.561/0001-50, com valor total R$ 2.580,00 (duzentos e quinhentos e oitenta reais); SL_121/2024_ 31.563.314 JOAQUIM ODILON FERREIRA, de CNPJ 31.563.314/0001-26, com valor total R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); SL_122/2024_ GL COMÉRCIO

EM GERAL LTDA, de CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total R$ 362.447,55 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); SL_123/2024_ DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, de CNPJ 33.915.396/0001-56, com valor total R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); SL_124/2024_ LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, de CNPJ 48.983.401/0001-35, com valor total R$ 490.100,00 (quatrocentos e noventa mil e cem reais); SL_125/2024_ DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, de CNPJ 16.643.797/0001-85, com valor total R$ 28.494,50 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e SL_126/2024_ INFIBRA S.A., de CNPJ 04.277.941/0001-28, com valor total R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais). Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, 03/10/2024 até 02/10/2025, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B31B7797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **ADJUDICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO FLORIDO. Data da Adjudicação:** 02 de outubro de 2024**.** Empresa: AQUARELA PARQUES LTDA - 10.433.905/0001-09. Valor: R$ 16.999,98 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

ALEX FELIX AMAD -
Pregoeiro.

Campo Florido-MG, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:16AEFB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPO FLORIDO. Data da Homologação: Data da Adjudicação:** 02 de outubro de 2024**.** Empresa: AQUARELA PARQUES LTDA - 10.433.905/0001-09. Valor: R$ 16.999,98 (dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

RENATO SOARES DE FREITAS –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:54AFDE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 042 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidorapara responder interinamente pelo Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Finanças."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.097/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LORENA COBO NOGUEIRA, Matrícula Funcional nº 1730, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Finanças, enquanto perdurar as férias regulamentares da servidora MARISTELA VILELA RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 810, de 07/10/2024 a 26/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 07 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:AC213650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 50/2024, Processo n.º 86/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 21/10/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 07/10/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:08CE2AEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89 /2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 33 /2024

O Município de Campos Altos - MG, torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 33 /2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG E CONVÊNIOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 14/10/2024 às 07h59min
Início dos lances: 14/10/2024, às 08h00min
Fim dos lances: 14/10/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 59.576,943

Campos Altos - MG, 07 de outubro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:4C08E247

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OFICIO CONVOCAÇÃO

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR COMO QUARTA COLOCADA NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023.
Prezados Senhores,
GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
CNPJ – 35.231.746/0001-90
Tendo em vista o pedido formal de desclassificação apresentado pela MeC Varejo LTDA, no âmbito do Processo Licitatório n.º 181/2023, o qual se refere à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR CONFORME CONVÊNIO N°. 1261000440/2023/SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Total
13	FREEZER 400L, HORIZONTAL. 2 PORTAS, BRANCO, 110W	Unid.	05	R$ 3.449,99	R$ 17.249,95

A empresa em questão – **GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA** ficou como QUARTA colocada no **item 013** do processo, ao qual se refere ao item 013 - **FREEZER 400L, HORIZONTAL. 2 PORTAS, BRANCO, 110W**, **05 unidades** do produto, com **valor ofertado** de **R$ 3.449,99 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, e noventa e nove centavos)**, por unidade do produto, sendo **05 unidades licitada**, **totalizando o valor geral da contratação, no valor de R$ 17.249,95 (dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais, e noventa e cinco centavos)** e conforme previsto no Edital de Licitação, convocamos Vossa Senhoria, na qualidade de terceira colocada, para assumir a execução do contrato, visto que a primeira, segunda e terceira colocada, não obteve interesse em manter sua proposta.
Solicitamos que, no prazo de até 03 dias úteis, Vossa Senhoria manifeste formalmente seu interesse em assumir as condições estabelecidas no certame, bem como apresente toda a documentação necessária para habilitação e assinatura do contrato, conforme as especificações exigidas no Edital.
Ressalta-se que a Secretaria requisitante não está obrigada a adquirir necessariamente as 05 unidades do produto mencionadas, ficando a critério da própria Secretaria a definição da quantidade a ser adquirida conforme seu interesse e necessidade.
O não cumprimento do prazo ou o não atendimento aos requisitos poderá acarretar em nova convocação da empresa subsequente na classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a empresa não tenha interesse em manter sua proposta, ou qualquer outro motivo pelo qual não poderá assumir o a convocação, pedimos que seja feito um documento formal, assinado pela empresa, expondo os pontos pelos quais os mesmos não poderão assumir.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:CB00DCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES RECREATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 685/2024 – **Pregão Eletrônico** nº 054/2024. Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos escolares recreativos, com o objetivo de modernizar e enriquecer o ambiente educacional, além de promover atividades recreativas e esportivas nas escolas públicas do município de Carangola. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 21/10/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 21/10/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 04/10/2024 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:F84C1ABB

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 586/2024
PROCESSO N° 695/2024

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação mediante sistema de dispensa eletrônica de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de decoração natalina de forma a garantir a execução do projeto Natal Luz – Edição 2024. A contratação correrá por meio de dispensa de licitação, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 08/10/2024 até 14/10/2024 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 14/10/2024 das 09h30min até 14/10/2024 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:6725D15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 16/2024,** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, atendendo as Secretarias Municipais, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **29/10/2024** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:6C3058F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS MG S/A – CTR-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.284/0001-31; Valor: R$ 349.200,00**;** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos; conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades da Usina de Reciclagem e compostagem de Carmo da Mata/MG.; data: 02/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:63B72D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, após análise, conferência e deliberação da Dispensa nº 030/2024, Processo Administrativo nº 124/2024, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos Infláveis, Máquinas, Monitores e Operadores para o Dia das Crianças dia 12 de Outubro na Praça de Eventos e Bairro dos Campos.**

Fornecedor:

- Carla de Castro Veloso Oliveira 09030406623, **CNPJ: 23.588.191/0001-50**

Valor da Contratação: R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75 inciso II.

Carmo de Minas, 07 de outubro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:545ECCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024

Extrato do Contrato nº 080/2024, referente à Dispensa nº 030/2024

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos Infláveis, Máquinas, Monitores e Operadores para o Dia das Crianças dia 12 de Outubro na Praça de Eventos e Bairro dos Campos.**

Contratada: **Carla de Castro Veloso Oliveira 09030406623**

CNPJ sob nº **23.588.191/0001-50**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Valor: **R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais)**

Vigência: 07 de janeiro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:148A02BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Ata de Registro de Preços nº 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de camisetas/uniformes e EPIs (Equipamento de Proteção Individual), para atender diversos setores da Administração Municipal**

Empresas:

GRIPP CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 29.638.619/0001-08

MARCELO SIMONI - CNPJ: 04.664.811/0001-48

T.D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 36.188.164/0001-31

W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA - CNPJ: 06.150.919/0001-48

WS UNIFORMES LTDA - CNPJ: 44.385.064/0001-23

Vigência: 03 de outubro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C32342A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus), troca de bicos, alinhamento, balanceamento, – troca de amortecedor/batente e coifa/coxim, – troca de terminal de direção/axial, troca de buchas da bandeja, – troca de bandeja (bucha fixa), troca da bucha da barra estabilizadora, troca de bieletas, troca de caixa de direção , troca de coxim do cambio , troca de coxim do motor, troca de rolamento da roda, troca de pivô da suspensão, – troca de suporte da barra estabilizadora, troca de pastilha de freio, troca de lonas de freio, troca de bucha do eixo traseiro, troca de cilindro de freio, troca de junta homocinética, troca de trizeta, cambagem, dos veículos da frota municipal.

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 13h00min do dia 22/10/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 07 de outubro de 2024

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:20F1A0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL às empresas vencedoras do certame: **BRUNA M DE MEDEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.029.633/0001-50, no valor global de R$ 86.467,45 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **POTENCIAL MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.728.644/0001-99, no valor global de R$ 293.504,43 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos) e **V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 101.324,28 (cento e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 28/07/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9642EF97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 37/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratadas: **BRUNA M DE MEDEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.029.633/0001-50, no valor global de R$ 86.467,45 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), **POTENCIAL MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.728.644/0001-99, no valor global de R$ 293.504,43 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos) e **V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 37.052.357/0001-23, no valor global de R$ 101.324,28 (cento e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24.

Carneirinho-MG, 25/06/2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:71FAB201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA ESCOLA MUNICIPAL GRACILÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA 08, ENTRE AS AVENIDAS 07 E 09, VILA GRACILÂNDIA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **J M A EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.027.963/0001-70, no valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Data da Adjudicação e Homologação: 06/09/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E1792713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 70/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024. Extrato do Contrato nº 70/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **J M A EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.027.963/0001-70, no valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA ESCOLA MUNICIPAL GRACILÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA 08, ENTRE AS AVENIDAS 07 E 09, VILA GRACILÂNDIA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Vigência e execução: O prazo de vigência e de execução do objeto ora contratado será de até 03 (três) meses, a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EE14A686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024. Extrato de Carta Contrato. Carta-Contrato nº. 20/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **IZABELA FREITAS MARQUES DE QUEIROZ - ME,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 22.423.807/0001-70. Objeto: A presente carta-contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL/UNIT.	VL/TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÀREA DE ENDOCRINOLOGIA.	200	UN	R$85,00	R$ 17.000,00

Prazo de Execução e Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no § 4º do Art. 91 da citada Lei. Assinatura: 10/09/2024.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:60AC488F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE FERRAMENTAS E OUTROS PARA A ADMINSTRACAO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 222/24 – PREG ELETRÔNICO 051/24 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 051/2024. Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aquisição de Equipamentos para o Pleno Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 18 de OUTUBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-523 (Luiza – Setor de Obras) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 07 de OUTUBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:A014C67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

Concorrência Eletrônica nº 007/2024
Processo licitatório nº 149/2024
Contrato nº 174/2024
Contratada: Constral Engenharia Ltda.
Objeto: contratação de empresa para serviços de engenharia de perfuração de poços tubulares profundos em localidades do município de Catas Altas/MG, conforme termo de referência, projetos, planilhas,

cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência: até 02/07/2025
Valor Total: R$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)
Data da assinatura: 02/10/2024

Catas Altas, 07 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:7DCC367F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 049/2024

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
ATO DE AUTORIZAÇÃO
Ref: Abertura de processo para contratação de empresa especializada em serviços de educacionais, via inexigibilidade
Assunto: Abertura de processo por inexigibilidade - contratação dos serviços, nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/2021.
Diante da apresentação – Requisição, ETP, Termo de Referência, Declaração de Exclusividade, Proposta da empresa, documentos da empresa.
Sendo assim, fica autorizado a abertura de processo por inexigibilidade nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Catas Altas, 01 de Outubro de 2024.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:A907ED0E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 856/2024

Lei nº 856/2024

"*Regulamenta em âmbito Municipal a localização e instalação de placas de vagas de estacionamento prioritários em logradouros públicos e privados de acordo com a Lei Nacional 13.977, de 8 de janeiro de 2020, Lei 13.146, de 06 de julho de 2015; Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, e dá outras providências;"*

O Povo do Município de Catas Altas-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei cuida da definição e regulamentação as áreas de estacionamentos de veículos automotores, visando a instalação de vagas prioritárias e unificação de sinais para Pessoas com Deficiência e Idosos.

Art. 2º - As áreas destinadas ao estacionamento prioritário em áreas públicas serão distribuídas pela Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação com atendimento do percentual previsto nesta Lei após planejamento submetido e aprovado por nova Lei Municipal.
§ 1º - A critério do órgão de planejamento de que trata o *caput* desta lei, observadas as limitações de espaço existentes, pode ser utilizada placa vertical ou horizontal de regramento de trânsito, para viabilizar a pluralidade de sinais que visam atender às pessoas que são objeto da política de inclusão em único instrumento de sinalização.
§ 2º - A sinalização descrita neste artigo encontra-se especificada nos Anexos I, II, e III e deve respeitar os demais padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN, Resolução 965, de maio de 2022, com as sugestões de adaptação do anexo IV, para atendimento das peculiaridades locais..
§3º - Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência e idosos, devidamente identificados, especialmente nos acessos a postos de saúde e demais repartições de atendimento ao público.
§ 4º - As vagas a que se refere o**caput**deste artigo devem equivaler a 2% (dois por cento) do total, garantido, no mínimo, 1 (uma) vaga devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade, no caso de pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento), no caso de idosos.
§5º - Mediante proposta de planejamento, poderá a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Viação propor a redução para o total de, no mínimo, 5% das vias públicas, obrigatoriamente incluindo o centro histórico local, e com sinais que contemplem todas as prioridades definidas nesta Lei.
§6º - A proposta de planejamento de que trata o §5º deste artigo deverá justificar as dificuldades impostas pela necessidade de manutenção da viabilidade de trânsito e as características históricas do Município, já que inviável obras de abertura de vias de trânsito sem violação de Leis Ambientais Urbanísticas vigentes.
§7º - O órgão responsável pelo planejamento deverá, levando em consideração áreas históricas tombadas, tentar seguir as normas técnicas de acessibilidade previstas na ABNT, especial as normas da ABNT 9050/2002.
§8º - Os anexos contantes desta Lei visam apenas estabelecer um parâmetro para as variantes decorrentes de uso adequado das vias públicas objeto de especial proteção por motivos históricos.

SEÇÃO I – REGULAMENTO GERAL DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - A credencial para utilização das vagas prioritárias será emitida com a especificação de sinais correspondente ao motivo de sua expedição de modo a não generalizar e, sim, especificar a Pessoa com Deficiência.

Art. 4º - Competirá à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Viação do Município a confecção e expedição da credencial, observados os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 5º - As credenciais terão os seguintes prazos:

I - de cinco anos, no caso de pessoa idosa ou de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade permanente ou que possua diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista; ou
II - indicada pelo médico, no caso de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade temporária, não excedendo um ano.

Art. 6º - A credencial terá validade somente quando utilizada:

I - no original;
II - dentro do período de validade;
III - para transporte do beneficiário; e
IV - no painel do veículo com a frente voltada para cima.
§1º - No Município, a credencial de estacionamento em formato digital expedida por qualquer entidade federativa terá validade se houver condição de aferir sua autenticidade via "QR code" ou sinais de números, letras e símbolos autenticados em sites oficiais dos órgãos expedidores, devendo ser impressa pelo usuário.

Art. 7º - A credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada, enquanto em uso da prioridade da vaga de estacionamento.

Art. 8º - A credencial pode ser recolhida pela autoridade de trânsito ou por seus agentes, quando:

I - não utilizada para o transporte do beneficiário;
II - não utilizada em sua via original, sendo vedado o uso de cópias ou reproduções de qualquer natureza;
III - utilizada com rasura ou qualquer forma de alteração ou falsificação; ou
IV - utilizada fora do prazo de validade;

Art. 9º - Constatada qualquer irregularidade no uso ou na emissão da credencial, o órgão ou entidade executivo de trânsito responsável por sua emissão poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar a credencial, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

Art. 10 - A credencial não exime o beneficiário do pagamento de cobranças em estacionamentos rotativos pagos, em estabelecimentos privados de uso coletivo pagos, entre outros.

Art. 11 - Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta lei.

Art. 12 - Para efeito desta Lei, considera-se:
I- área de estacionamento para veículo de pessoa com deficiência é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido por, ou que transporte, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, devidamente identificado pela credencial de que trata esta lei;
II - área de estacionamento para veículo de pessoa idosa é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido por, ou que transporte, pessoa idosa, devidamente identificado pela credencial de que trata esta lei;

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA COM OU SEM COMPROMETIMENTO DE MOBILIDADE

Art. 13 - As vagas reservadas ao estacionamento de veículos conduzidos por, ou que transportem, pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade são caracterizadas e regulamentadas pela sinalização horizontal ou vertical e marca delimitadora de estacionamento regulamentado, quando possível, acompanhada do Símbolo Acesso com suas especificações, nos termos dos Anexos I, II, e III e deve respeitar os demais padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN, Resolução 965, de maio de 2022, com as sugestões de adaptação do anexo IV, e será utilizada a expressão "COM CREDENCIAL".

§1º - A sinalização de vagas prioritárias destinadas às pessoas com deficiência valer-se-á, obrigatoriamente, da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista, assim como os demais sinais identificadores de priorização de acesso às pessoas com deficiência.
§ 2º - A critério do órgão de planejamento de que trata o art. 2º desta lei, observadas as limitações de espaço existentes, pode ser utilizada placa vertical ou horizontal de regulamentação, para viabilizar a pluralidade de sinais que visam atender às pessoas que são objeto da política de inclusão em única.
§ 3º - A CIPTEA, Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Criada pela Lei Nacional 13.977/2020 e expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal é válida neste Município.
§4º - Mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), a Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação emitirá a CIPTEA em âmbito municipal, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.
§ 4º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário, a ser confeccionada e fornecida pelo Município, sendo vedado, no entanto, recusar fé à CIPTEA, emitida de forma eletrônica pelos demais entes da República Federativa do Brasil.
§ 5º - Todo e qualquer sinal que beneficie pessoas com deficiência e que sejam reconhecidos em tratados internacionais ratificados pelo Congresso Nacional com, ou sem força de emenda constitucional, serão imediatamente acolhidos como obrigatórios neste Município e incluídos nas placas de identificação de vagas de estacionamento prioritárias próprias destas pessoas.

SEÇÃO II
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO DE PESSOA IDOSA

Art 14 - As vagas reservadas ao estacionamento de veículos conduzidos por, ou que transportem, pessoa idosa, são caracterizadas e regulamentadas pela sinalização horizontal ou vertical e marca delimitadora de estacionamento regulamentado, acompanhada do Símbolo "Pessoa Idosa", nos termos dos Anexos I, II, e III e deve respeitar os demais padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN, Resolução 965, de maio de 2022, com as sugestões de adaptação do anexo IV, desta lei.

Art 15 - É obrigatório o uso da credencial do beneficiário para o estacionamento nas vagas reservadas das quais trata este Capítulo.

Art. 16 - Considera-se pessoa idosa aquela que possui 60 (sessenta) anos de idade ou mais.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS PRIORITÁRIAS EM ESTACIONAMENTOS PRIVADOS, EVENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

Art. 17 - Os estabelecimentos comerciais ou sedes de prestação de serviços privados, quando possuírem estacionamento próprio para no mínimo, mais de três vagas, deverão reservar uma delas para prioridade de uso previstas nesta Lei.

Art. 18 - Se os estabelecimentos privados possuírem mais de 100 vagas, deverá ser observado o percentual previsto no art. 2º, §4º para vagas prioritárias, que serão preferencialmente localizadas nas proximidades dos acessos mais próximos, facultado o uso plural de sinais, conforme previso do §5º do mesmo artigo.

Art. 19 - Os eventos públicos, quando ofertarem estacionamento de veículos, pagos ou não, deverão cumprir o disposto nos arts. 17 e 18 desta Lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 07 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Anexo: https://leismunicipais.com.br/

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:693B905D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 854/2024

LEI Nº 854/2024

"*Dispõe sobre a denominação da pista de skate que será construída na nova sede da Secretaria Municipal de Esportes e Catas Altas em "Pista Adahir Alves Pereira", e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada como "Pista Adahir Alves Pereira" a pista de skate que será construída na nova sede da Secretaria Municipal de Esportes de Catas Altas.

Art. 2º - O Executivo Municipal cuidará de colocar placa indicativa na pista, ora denominada, bem como dar ciência aos órgãos competentes do município

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 07 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:724A130A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 857/2024

LEI Nº 857/2024

"*Institui o "Dia Municipal do Lobo-Guará" no município de Catas Altas/MG e dá outras providências."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Catas Altas /MG aprovou, e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal do Lobo-Guará" no município de Catas Altas/MG, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.
Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos alusivos à data.
Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no "Dia do Lobo-Guará" será estabelecida pelo Poder Executivo, em conjunto com as entidades ambientais com atuação no Município de Catas Altas/MG e com o Santuário do Caraça.
Art. 3º – O "Dia Municipal do Lobo-Guará" deverá constar no Calendário Oficial do Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 07 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FE71FCBA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 855/2024

LEI Nº 855/2024

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, para o exercício do mandato no quadriênio de 2025/2028, em 13 (treze) parcelas anuais e fixas de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.
§ 1º - Serão ao total 52 (cinquenta e duas) parcelas pagas no quadriênio, sendo pagas a cada mês.
§ 2º - A cada mês de novembro serão pagas 02 (duas) parcelas, correspondendo uma delas à décima terceira.
Art. 2º – Fica fixado o subsídio do Vice-prefeito Municipal de Catas Altas para o exercício do mandato no quadriênio 2025/2028, em 13 (treze) parcelas anuais de R$ 11.510,95 (onze mil, quinhentos e dez reais, noventa e cinco centavos), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, e obedecerão aos mesmos critérios fixados nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º.
Art. 3º – Fica fixado os subsídios dos Secretários Municipais em 13 (Treze) parcelas anuais de R$ 9.208,79 (nove mil, duzentos e oito reais, setenta e nove centavos) e obedecerão aos mesmos critérios fixados nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º.
Parágrafo único – Além dos subsídios fixados no *caput* deste artigo, os Secretários Municipais tem direito ao gozo de férias, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 512/2016 suas alterações e recomendações.
Art. 4º - O Vice-Prefeito Municipal, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio do ocupante do cargo de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.
Art. 5º - Os subsídios de que se trata esta Lei serão reajustados no dia 1º de janeiro de cada ano, com base no índice de aferição de perda de valor aquisitivo da moeda, após passado 12 (doze) meses do início da legislatura.
Art. 6º - Esta Lei entraá em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Catas Altas, 07 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0B36839F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna pA Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 018/2024 – Inexigibilidade nº 012/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
CONTRATO Nº 028/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: INTER SHOW E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 51.061.559/0001-62
OBJETO: Contratação do show artístico com a "BANDA LUXURIA" para inauguração de obras públicas da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG, realizar-se no dia 15 de Junho de 2024.
VALOR CONTRATADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024.

Chapada do Norte/MG, 07 de junho de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:27923574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através de Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 019/2024 – Inexigibilidade nº 013/2024, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024
CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: FLAVIO DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS LTDA - CNPJ sob n.º 19.615.182/0001-33
OBJETO: Contratação do show artístico com a "BANDA KORINGUINHA DO FORRÓ" para inauguração de obras públicas da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte-MG, realizar-se no dia 15 de Junho de 2024.
VALOR CONTRATADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 meses.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

Chapada do Norte/MG, 10 de junho de 2024.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:7200691D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 224/2024 - PRC 258/2023 - PE 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°258/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**224/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de meio fio e sarjeta, incluindo material, mão de obra, equipamentos e todos itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes noTermo de Referência, Anexo I do Edital, através das empresas **JD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.467.368/0001-05,no valortotal de**R$421.498,40 (quatrocentos e vinte e um mil, qutrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente. Vigência 06/09/2024 a 16/10/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 07 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A034E38A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 220/2024 - PRC 277/2023 - PE 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°277/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**220/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contração de empresa de Serviço de Engenharia para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico em vias diversas do município de Cláudio – MG, conforme projetos que serão disponibilizados na Ordem de Serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme descritas no Anexo I do Edital, através das empresas **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.504/0001-57,no valortotal de**R$819.550,11 (oitocentos e dezenove, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente. Vigência 02/09/2024 a 25/10/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 07 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:67EEECDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 220/2024 - PRC 277/2023 - PE 119/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº , PREGÃO ELETRÔNICO N° .**Objeto: **O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contração de empresa de Serviço de Engenharia para Prestação de Serviço de Recapeamento Asfáltico em vias diversas do município de Cláudio – MG, conforme projetos que serão disponibilizados na Ordem de Serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto,conforme descritas no Anexo I do Edital**. **CONTRATO N° 220/2024**,**PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.349.504/0001-57**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$**819.550,11**(**oitocentos e dezenove, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos**), o valor de R$**72.498,74**(**setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos**).

Cláudio, **07** de **outubro** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:69D127A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: Declaração de Cumprimento de Obrigação

PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A

OBJETO: Custear, através de repasse de recursos financeiros e durante o período máximo de 02 anos, renováveis por mais 02 anos, a contratação de profissionais para atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social, custeio de veículos para utilização destes profissionais, custos de manutenção de escritório, aquisição de itens e/ou locação e reforma de imóvel. O implemento da obrigação

obedecerá ao valor limite total de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 02/10/2024.

PAULA MARIA UTSCH JORGE AMORIM,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:EBAA769A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DP ADITIVO AO CONTRATO Nº 136.2023

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 0,57% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, EM RAZÃO DE INCLUSÃO DE MAIS UM VEÍCULO – CITROEN/C3 LIVE 1.0 PLACA TCL1C07, PARA ATENDER PLEITO DA SECRETARIA M. TRANSPORTES - VEÍCULO DA SECRETARIA M. DE ESPORTES E LAZER.

VALOR: O VALOR DO ACRÉSCIMO É DE R$ 827,30 (OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) MENSAIS.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 - PROCESSO Nº 187/2023

CONQUISTA/MG, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:F940F0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 071/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telelaudo de radiologia afim de atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coqueiral MG.** Homologado em 25/09/2024. Ata de Registro de Preço nº 125/2024 e Contrato Administrativo nº 063/2024, empresa contratada : **KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 30.947.001/0001-09**, valor total estimado: R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais). Vigência 03/10/2024 à 03/10/2025.

Coqueiral/MG, 03 de outubro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:F84147FA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro no art. 75, inciso II, A da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR, MARTELO DEMOLIDOR. Homologado em 04/10/2024, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: **48.822.668/0001-40**, mediante o valor total: R$ 1.995,00 (Um mil novecentos e noventa e cinco reais); e **FATOR EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 43.003.732/0001-48, mediante o valor total: R$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais).

Coqueiral/MG, 07 de outubro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação.

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:E3A5F590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.314, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO(S) USUÁRIO(S) DO COMPUTADOR DE IP 138.97.30.47.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de apurar o(s) usuário(s) do computador de IP 138.97.30.47 no período compreendido entre às 07:43:27 do dia 30 de julho de 2024 até às 00:54:37 do dia 19 de agosto de 2024, conforme determinado nos autos do processo nº 0600413-51.2024.6.13.0163, em trâmite na 163ª Zona Eleitoral da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apuração do(s) usuário(s) do computador de IP 138.97.30.47 no período acima descrito, para fins de fornecimento de informações nos autos do processo judicial nº 0600413-51.2024.6.13.0163, da 163ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Designa-se a seguinte Comissão, constituída por servidores efetivos, para a condução do procedimento administrativo:
I - Claudiney Ferreira Crescêncio;
II - Ronildo Silva Duarte;

III - Andreia Cristina Alvarenga.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CCB59A34

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93
.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG
CONTRATADA: **MARCO HELENO SALGADO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.566.827/0001-34
DO VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 016/2021, com vencimento para 12 de setembro de 2024, passando a vigorar até 12 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 10 de setembro de 2024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:943B6F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Objeto: Altera o endereço da CONTRATADA de Rua Newton, nº 89, Apto. 201, Centro, Curvelo/MG, CEP: 35790-051 para Rua Maringá, n° 128, bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-162. Acrescenta ao Contrato nº 111/2023 o valor de R$287.722,77, corresponde a 22,3234011318% no valor do contrato, para o acréscimo de serviços, conforme justificativa técnica e planilhas anexadas. – Impacto Financeiro: R$ 287.722,77 – Data 01/10/2024 – **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2ADB0CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
04/10/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.217,26

Curvelo, 07 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:06A9A9E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO/MG – CMDM PARA O BIÊNIO – 2024/2026.

A Subsecretaria de Políticas Sociais da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 4º, inciso II, § 2º da Lei Municipal nº 2.498 atualizada em 21 de junho de 2023, pela Lei n° 3.644, **convoca assembleia geral para eleição das representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, criado com finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e integração no desenvolvimento social e nas atividades de cunho econômico, político e cultural da sociedade, desenvolvendo ações objetivando excluir a discriminação da mulher e assegurar condições de liberdade, igualdade de direitos e não-violência, nos seguintes termos:
A eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo, biênio 2024 / 2026, **ocorrerá no dia 22 de outubro de 2024,** sendo a apresentação da documentação exigida de 08h às 09:40h e início da eleição às 10h, na Central dos Conselhos, situada na Avenida Gentil de Matos, nº415, Tibira – Curvelo-MG. O processo eletivo será conduzido pela equipe administrativa da Central dos Conselhos e registrado em ata, visando o preenchimento de **05 (cinco) vagas para representantes titulares** e **05 (cinco) vagas para suplentes** representantes da Sociedade Civil, que exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução, por igual período, conforme disposto no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal n° 2.498 de 30 de março de 2009 alterada pela Lei n° 3.644 de 21 de junho de 2023.
Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres na qualidade de representantes da sociedade civil:

- representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a integração e participação da mulher no processo social, econômico e cultural no município de Curvelo;

- representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação voltada a mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade.

- representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a públicos invisibilizados e mais vulneráveis à discriminação e violência, tais como: mulheres LBTQIAP+; mulheres idosas; mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais (Conforme parâmetros do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima) ou periféricas; mulheres com deficiência; mulheres em situação de rua, ou que pertença a estes públicos vulnerabilizados;

- mulheres que desenvolvem outras atividades de atendimento, capacitação, qualificação profissional, estudos e pesquisas referentes aos direitos das mulheres no Município ou que possuam notória atuação de impacto relevante à qualidade de vida das mulheres do seu território, para além das mencionadas nas alíneas de “a” a “c” .

Cada candidata interessada em concorrer a uma vaga no CMDM deverá **formalizar seu pedido através do preenchimento do formulário de inscrição (anexo 1),** que também estará disponível na Central dos Conselhos situada na Avenida Gentil de Matos, nº415, Tibira – Curvelo-MG. Os formulários de inscrição deverão ser apresentados na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº.

415, Tibira, Curvelo/MG, anexado à documentação comprobatória de legitimidade para a categoria inscrita (conforme item 2.1), na primeira etapa do processo eletivo, no dia 22 de outubro de 2024, de 08h às 09:40h.
A candidata poderá concorrer somente a uma categoria. Não serão permitidas alterações na inscrição após realização da entrega e protocolização dos documentos. Qualquer inscrição poderá ser indeferida no ato de sua apresentação, por descumprimento de quaisquer itens desta convocação ou inconformidade com a Lei Municipal nº 2.498 atualizada em 21 de junho de 2023.
Para a inscrição como representante da sociedade civil do CMDM **exige-se os seguintes documentos**:

•
Originais e Cópias da Cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), e comprovante de residência;

•
Ficha de inscrição conforme anexo I, devidamente preenchida e assinada;

•
Carta de indicação/recomendação ou declaração emitida por órgão, entidade, associação, movimento social, entre outros, que descreva as atividades realizadas e legitime a relação da atuação da candidata com a instituição ou movimento, caso a mesma deseje representa-lo.

A relação das candidatas que disputarão o pleito eleitoral para o CMDM será apresentada na segunda etapa do processo eletivo, que ocorrerá na mesma data, a partir de 10h, onde ocorrerá a votação, que será registrada em ata, conforme descrito abaixo:

DATA DA PLENÁRIA: 22 de outubro de 2024 (Terça-feira)
HORÁRIO: 08:00h às 9:40h - Apresentação dos documentos e formalização da Inscrição
10:00h - Assembleia (Apresentação das candidatas inscritas e habilitadas; Votação; Apuração; Aprovação da ata)
LOCAL: Central dos Conselhos (Avenida Gentil de Matos, nº415, Tibira – Curvelo-MG).

Para fins de ciência das decisões serão utilizadas as formas de contato declaradas no formulário protocolado no ato da inscrição, e, publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo/MG. Dúvidas referentes à esta convocação poderão ser elucidadas através dos canais de comunicação da Central dos Conselhos: (38) 3721-4467 / centralconselhos@gmail.com.
Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Curvelo, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Curvelo, 07 de outubro de 2024.

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Nome Social: _____
Identidade: _____ **CPF:** _____ **Data de Nascimento:** ___/____/_____
Telefone: (__) _____ **E-mail:** _____
Endereço: _____ **CEP:** _____

Raça/Cor: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta

Gênero: ( ) Não-Binário ( ) Homem – Trans ( ) Homem – Cis
( ) Mulher – Trans ( ) Mulher - Cis ( ) Outro: _____

Orientação Sexual: ( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual
( ) Pansexual ( ) Assexual ( ) Prefiro não declarar
( ) Outro: _____

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Eu _____, inscrita no CPF:_____, venho requerer minha inscrição na eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Curvelo-MG para o biênio 2024-2026, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria conforme o item 2.1 do Edital de Convocação:

( ) representante de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a integração e participação da mulher no processo social, econômico e cultural no município de Curvelo;
( ) representante de entidades, associações ou movimentos com atuação voltada a mulheres em situação de violência e/ou vulnerabilidade.
( ) representantes de entidades, associações ou movimentos com atuação destinada a públicos invisibilizados e mais vulneráveis à discriminação e violência, tais como: mulheres LBTQIAP+; mulheres idosas; mulheres pertencentes a povos e comunidades tradicionais (Conforme parâmetros do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima) ou periféricas; mulheres com deficiência; mulheres em situação de rua, ou que pertença a estes públicos vulnerabilizados;
( ) mulheres que desenvolvem outras atividades de atendimento, capacitação, qualificação profissional, estudos e pesquisas referentes aos direitos das mulheres no Município ou que possuam notória atuação de impacto relevante à qualidade de vida das mulheres do seu território, para além das mencionadas nas alíneas de “a” a “c” .

Entidade, associação ou movimento ou público invisibilizado que representa:
_____

Descrição das atividades voltadas para os direitos das mulheres no município de Curvelo (apresente aqui informações que legitimem a relação da sua atuação ou sua identificação com a categoria para qual deseja se inscrever):
_____

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras e assumo integral responsabilidade, ciente de que, se verificada e comprovada a não veracidade das mesmas, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. Declaro ainda estar ciente de que mediante ausência da documentação obrigatória para a categoria inscrita a minha candidatura ao CMDM será indeferida pela Equipe Administrativa da Central dos Conselhos.

Curvelo/MG, ____de_____ de 2024.

_____
Assinatura da Candidata

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EEFD466E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.003, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.781, de 4 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.1137 Construção de UBS
4.4.90.51.00 660 Obras e Instalações R$824.321,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$274.321,00
2.659.038.0000 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Recursos recebidos no âmbito do projeto Construção de Unidade Básica de Saúde vinculado à Acordo Judicial R$550.000,00
TOTAL: R$824.321,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$824.321,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:39B00100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 045/24

Reg. Preços p/ aquis. material p/ paviment. asfált., p/ aplic. paviment. e recuper. de vias públicas, p/ Sec. Mun. Obras e Serv. Urbanos, Curvelo/MG. C/ res. de cota p/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **22/10/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 07/10/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A259B84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene pessoal visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **COMERCIAL VENER LTDA – CNPJ: 65.353.401/0001-70**, nos itens 06,18, 29, 38, 39 e 40, com o valor total de R$ 306.556,44; **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – CNPJ: 20.776.241/0001-34**, nos itens 02, 04, 27, 28 e 30, com o valor total de R$ 40.650,45; **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** – **CNPJ: 37.937.325/0001-05**, nos itens 01, 15, 25 e 41, com o valor total de R$ 11.420,20; **PONTO CERTO CEREAIS LTDA** – **CNPJ: 13.107.893/0001-10**, nos itens 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 37, 42, 43, 44, 45 e 46, com o valor total de R$ 590.806,61; **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – **CNPJ: 41.813.885/0001-25**, no item 19, com o valor total de R$ 1.673,34; **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – **CNPJ: 34.686.134/0001-20**, 34 e 35, com o valor total de R$ 155.187,60; Em 04/10/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:917DD339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 607/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 087/2024 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 24 de setembro de 2024, a servidora **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA** no cargo comissionado de **Assessor de Comunicação**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24 de setembro de 2024.

Diamantina/MG, 07 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A9BA3C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº616, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerandoo Memorando Interno nº 604/2024 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerandoque a concessão das férias-prêmio ao servidor especificado não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor abaixo relacionado férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mesesdas Férias-Prêmio
Breno Silva de Souza	Assistente Administrativo	2013/2018 2018/2023	3 meses	27.09.2024 a 27.12.2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27de setembro de 2024.

Diamantina (MG), 07 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E89DD882

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 067/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/2024. Objeto:Aquisição de uniformes sociais para os integrantes da Escola Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 22/10/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 22/10/2024, no endereço eletrônico: www.bll.org.br,horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de Outubro de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:68A5B0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 020/2024

– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ELÉTRICA MINAS LTDA, CNPJ 40.223.106/0001-79. Objeto: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenções preventivas, corretivas e emergenciais na Câmara Municipal de Divinópolis - VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.828,07(cento e oito mil e oitocentos e vinte oito reais e sete centavos) - Prazo: Até o limite de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04 de outubro de 2024. Vigência: A partir da publicação do Extrato -

Divinópolis, 04 de outubro de 2024 -

ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A17A2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ENCONTRO DE JEEPS 021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO -SEMDES

DIRETORIA DE OPERAÇÕES TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO CENTRO INDUSTRIAL
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimentodivinopolis@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ENCONTRO DE JEEPS 021/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE JEEPS 2024

1 – PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura de Divinópolis-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA FOOD-TRUCKS E BARRACAS EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE JEEPS 2024, com inscrições abertas entre os dias 07 de outubro à 14 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e no que couber, pelas demais normas que disciplinam a matéria.
2 – OBJETO
2.1. O objeto é a PERMISSÃO DE USO de espaço público previamente definido e delimitado, na Praça do bairro Halim Souki à Rua Professora Mari com Rua Monte Líbano, durante a realização do ENCONTRO DE JEEPS 2024, para instalação, organização e monitoramento de barracas ou food trucks, a ser explorado para fornecimento de gênero alimentícios, tropeiro, macarrão e bebidas prontos para consumo imediato, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.
2.2. O Encontro de Jeeps 2024 será realizado no dia 19/10/2024, no horário de 08h as 20 h, na Rua monte Líbano com Rua Professora Mari, nas imediações da Praça do bairro Halim Souki em Divinópolis-MG.
2.3. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para o evento, sendo que cada credenciado poderá concorrer para uma única vaga.
3 – DETALHAMENTO DO OBJETO
3.1. O food truck pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados, de forma itinerante.
3.2. As barracas terão dimensões mínimas de 3,00m x 3,00m e máximas de 6,00m x 4,00m, determinadas pelo espaço individualmente disponibilizando, sendo vedada a junção destes, podendo o participante utilizá-lo da forma que melhor compreender, com a estrutura que julgar necessário para a adaptação de seu produto; os food trucks não poderão ter mais de 4,00m de comprimento.
3.3. Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do comerciante;
3.4. É de responsabilidade do participante, caso necessário, providenciar energia elétrica de seu espaço, sendo esta permitida por meio de gerador de energia.
3.5. Não será permitido o uso de energia elétrica fornecida através de fiação.
3.6. É proibido a terceirização do espaço adquirido, em qualquer contexto.
3.7. A montagem e desmontagem das barracas e demais estruturas deverão ocorrer no dia de realização do evento e obedecer às orientações dos organizadores do evento.
3.8. A PERMISSÃO DE USO de espaço público é destinada exclusivamente para o período em que ocorrer o evento objeto deste chamamento.
3.9. É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando;
3.10. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do food truck ou barraca;
3.11. É vedada a entrada e comercialização por ambulantes não credenciados conforme este edital.
3.12. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais em seu espaço, conforme anexo IV.
3.13. É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda

dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens, conforme anexo III.
3.14. É expressamente proibida a entrada e comercialização de garrafas ou qualquer outro item que contenha embalagem de vidro em toda a área do evento.
3.15. É vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior à que lhe for demarcada, tal medida visa a melhorar o fluxo de pessoas, segurança e manutenção da desobstrução de áreas de fuga.
3.16. O participante assumirá total responsabilidade por qualquer dano material ou moral, seja nas esferas administrativa, cível ou criminal, isentando de qualquer ônus ou indenização a Prefeitura Municipal ou qualquer agente público.
3.17. É de responsabilidade do credenciado disponibilizar lixeiras para descarte dos produtos consumidos pelos participantes do evento, e o recolhimento do lixo gerado.
4 – CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
4.1. Os interessados deverão formular as consultas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com, ou através dos telefones (37) 3229-8125 /3229-8130.
5 – DAS INSCRIÇÕES
5.1. O interessado em se credenciar deverá entregar, através de formulário online, disponível no link https://forms.gle/P6ZJCsthrq2uzKx3A, os anexos deste edital junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, que ficará responsável por operacionalizar o credenciamento, emitindo a licença de uso especifica.
5.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas ou microempreendedores individuais que satisfaçam as condições deste edital e anexos.
5.3. As inscrições serão realizadas entre os dias 07 de outubro e 14 de outubro de 2024, das 09h às 17h, por meio de entrega de envio de documentos através de formulário online disponível no link https://forms.gle/P6ZJCsthrq2uzKx3A , contendo os seguintes documentos:
5.3.1 Cadastro de atividade comercial - ANEXO I
5.3.2 Cópia do RG
5.3.3 Cópia do CPF
5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal
5.3.5 Cópia do Comprovante de Endereço
6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
6.1 Serão selecionados 03 food trucks ou barracas comerciantes do setor alimentício para preencher as vagas disponibilizadas; sendo um (01) por vaga.
6.2 Havendo concorrência para o mesmo ponto e tipo de atividade o critério para desempate será:
6.2.1 Residir em Divinópolis;
6.2.2 Idade do proponente, em ordem decrescente;
6.2.3 Sorteio.
7 – DO CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E VAGAS
7.1. Serão credenciados os interessados que se habilitarem, até o número de vagas disponibilizadas, atendendo-se às exigências deste edital.
7.2. As vagas serão disponibilizadas conforme indicação realizada pela SETTRANS.
7.3. Os credenciados classificados dentro das vagas disponibilizadas firmarão Termo de Permissão de Uso.
7.4 O não comparecimento do credenciado para assinatura do Termo de Autorização implicará renúncia à participação e consequente abstenção da vaga disponibilizada, sendo convocado o credenciado subsequente para ocupação desta.
7.5. O interessado deverá pagar a taxa referente ao Uso e Ocupação de Solo, que será destinada ao Fundo Municipal do Turismo e será devida ao classificado em qualquer hipótese, com exceção da comunicação expressa da desistência feita em até um dia após a divulgação do resultado.
7.6. Será divulgado o resultado do credenciamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, bem como mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
8.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo lavrará o Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo II deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário, observadas as condições previstas neste edital e normas legais incidentes.
8.2. A convocação será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo imprescindível a presença do mesmo ou de seu representante.
8.3. A permissão nos termos deste edital se limita ao período de realização do evento objeto deste edital.
8.4. O Termo de Permissão conferirá direito ao credenciado para utilizar apenas 01 (um) veículo food truck ou barraca, no espaço que lhe for previamente indicado.
8.5. A autorização poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
8.6. A organização do evento definirá o local que cada credenciado autorizado ocupará, para os fins do credenciamento tratado neste edital.
8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora estipulado.
9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1. A fiscalização será exercida pela SETTRANS, SEPLAM (Gerência de Posturas) e SEMUSA (Serviço de Vigilância Sanitária), dentre outros, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste credenciamento de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições pertinentes.
10 – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO AUTORIZADO:
10.1.1 Sujeitar-se às orientações decorrentes dos serviços de fiscalização da Prefeitura Municipal de Divinópolis, atendendo com presteza na forma e nos prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive possíveis reclamações, que se relacionem com o objeto desta permissão especial;
10.1.2 Tratar todos os servidores e demais usuários com presteza e urbanidade, no que diz respeito às solicitações que se relacionem com o objeto deste credenciamento;
10.1.3 Cumprir o horário estabelecido para realização do evento.
10.2 OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO:
10.2.1 Disponibilizar o local para os credenciados autorizados, com necessária identificação;
10.2.2 Fiscalizar a execução do serviço, inclusive no que tange o armazenamento de gêneros alimentícios, bebidas e outros produtos.
11 – DAS PENALIDADES
11.1. O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial a ela adjudicados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.
12 – DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
12.1. Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.
13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. O credenciamento não gerará ônus para a Administração.
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A exploração das atividades não gera para o Município de Divinópolis qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados, bem como o atendimento às regras deste edital e normas internas da Prefeitura.
14.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária Municipal para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento. Caso a estrutura não se encontre em condições de funcionamento a permissionária será automaticamente descredenciada.

14.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
14.4. O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
14.5. As decisões referentes a este processo serão comunicadas às credenciadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Divinópolis/MG.
14.6. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.
14.7. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará garantia quanto a formalização do instrumento de autorização, tratando-se de prévia habilitação, cuja execução ficará adstrita à conveniência e oportunidade administrativas.
14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Divinópolis/MG.
14.9. Constitui parte integrante deste edital, seus anexos I, II, III, e IV.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinatura Digital)
LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS			
SECRETARIA ...			
Av. Paraná, 2.601 – Bairro São José -CEP. 35501- 169 – Divinópolis/MG – Tel: (37) 3229-8125			
ANEXO I - CADASTRO PARA ATIVIDADES COMERCIAIS ENCONTRO JEEP 2024			
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO (ID)			
I D		**M²**	
DADOS PESSOAIS DO PERMISSIONÁRIO			
Nome:			
Telefone (1):		Telefone (2):	
CNPJ/CPF:		RG:	
Nome da Mãe:		DN:	
Logradouro:		nº	
Bairro:		Cidade:	
CEP:			
Obs: É indispensável a documentação em anexa a este formulário (RG, CPF, Comprovante de Endereço)			
ATIVIDADE EXERCIDA			
1-2			
DOCUMENTAÇÃO PREENCHIDA E APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO			
_____ Assinatura do Permissionário		_____ CPF	
_____ Assinatura Testemunha (1)		_____ CPF	
_____ Assinatura Testemunha (2)		_____ CPF	

ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ESPECIAL PARA ENCONTRO DE JEEP Nº /2024
Edital de Credenciamento nº 021/2024
O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS outorga, a título precário, em favor de_____, com endereço na_____, CNPJ/CPF_____, doravante denominada CredenciadoAutorizado, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO determinado, situado na r. Monte Líbano com Professora Mari, nas adjacências da Praça do Halim Souki, nesta, durante a realização do ENCONTRO DE JEEPS 2024, a realizar-se no dia 19/10/2024, no horário de 8h00 às 20h00, para fins específicos e temporário no exercício de atividades comerciais, por meio de barraca ou food truck, autorizado, sob as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O credenciado autorizado deverá providenciar a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento, independente de fornecimento de pontos de energia elétrica, água e esgoto, vedado o uso de mesas e cadeiras e devendo se abster da ocupação de área superior a que lhe for demarcada e recolher o valor relativo à taxa correspondente de uso e ocupação de solo, conforme edital de chamamento n° 021/2024.
Cláusula Segunda: É vedada a utilização de mais de 01 (um) equipamento ou espaço público por credenciado.
Cláusula Terceira: O credenciado autorizado deverá observar rigorosamente as obrigações e condições estabelecidas para a exploração comercial, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos que venha a causar a terceiros, bem como pelo atendimento a normas incidentes, inclusive, no que se refere a plano de combate a incêndio e pânico, normas da vigilância sanitária, se exigível.
Cláusula Quarta: São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no edital, neste Termo ou, ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração Pública, apuradas em processo administrativo.
Cláusula Quinta: A Fiscalização Técnica será exercida por meio da SEPLAM (Gerência de Posturas), SETTRANS, PROCON e/ou SEMUSA - Serviço de Vigilância Sanitária, dentre outros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das cláusulas e condições desta autorização especial.
Cláusula Sexta: A autorização especial poderá ser revogada por conveniência da Administração a qualquer tempo, por interesse público, bem como em caso de descumprimento de condições por parte do credenciado autorizado, sem que caiba à Administração dever de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.
Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis para dirimir eventual conflito oriundo deste instrumento.
Cláusula Oitava: O edital de credenciamento íntegra para todos os efeitos como regras a serem seguidas pelo credenciado.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor.

Divinópolis, de de 2024.

PODER CONCEDENTE:
CREDENCIADO AUTORIZADO:
ANEXO III
INFORME TÉCNICO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tendo como foco principal a realização de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde com o objetivo de garantir a segurança sanitária de produtos e serviços oferecidos à população, fica estabelecido o presente informe técnico.
Os estabelecimentos ambulantes (alimentos e bebidas) devem garantir: área específica e boas práticas que garantam a segurança e qualidade dos alimentos de acordo com a Resolução a Diretoria Colegiada da ANVISA RDC n° 216/2004 e o Código de Saúde do Município de Divinópolis – Lei complementar n° 30/1996. Essas medidas são indispensáveis para evitar a contaminação dos alimentos e/ou desenvolvimento de micróbios. O consumo de alimentos contaminados pode levar à intoxicação alimentar. Essa contaminação é causada por microorganismos que podem ser encontrados no ar, na água, na terra, no corpo, nas fezes, etc.
Manipuladores
● Higiene pessoal com mãos limpas, unhas aparadas, sem esmalte, ausência de adornos (aneis, brincos,
pulseiras, etc);
● Uso de avental de cor clara limpo, calçados fechados e proteção para os cabelos com touca;
● Não tossir,
falar ou espirrar sobre os alimentos;
● Não realizar atividade de recebimento de manuseio com dinheiro.
Ambiente/Materiais/Equipamentos
Barracas de material impermeável, de fácil de higienização, em bom estado de conservação e limpeza;
Piso cimentado;
Pia com água potável e encanada e esgoto;
Área interna de barraca e entorno limpos e organizados
durante todo o período de funcionamento;
Sem acúmulo de lixo e de alimentos deteriorados;
Sem acúmulo de materiais desnecessários a atividade;
Estrados de material liso, lavável e impermeável, com altura mínima de 30 cm, para armazenamento de produtos (alimentos preparados, matérias–primas, maquinários, etc.) não sendo permitido acondicioná-los diretamente sobre o chão;
Utilização de lixeiras, revestidas com sacos plásticos e com tampas acionadas por pedal para acondicionamento dos resíduos gerados.

Suas tampas devem ser mantidas fechadas enquanto não estiverem em uso;
Equipamentos e utensílios de cozinha (panelas, talheres, vasilhames, etc) de material impermeável (inoxidável ou plástico), mantidos em bom estado de conservação e higiene (sem apresentação de qualquer tipo de oxidação "ferrugem" ou rachaduras);
Procedimentos e ações que evitem a atração e abrigo de insetos (baratas, moscas, abelhas e roedores), que são veículos de contaminação dos alimentos e transmissão de doenças.

Preparação, Armazenamento e Exposição à Venda:

● Lavar em água potável e corrente, anteriormente ao uso, as frutas e folhas utilizadas no preparo de bebidas e comidas. Quando estiverem com sinais de deterioração (podres) devem ser descartadas.
Acondicionar em vasilhas plásticas com tampas os alimentos que estiverem fracionados;
● Proteção dos alimentos contra o sol, poeira, insetos e da proximidade e/ou ação do consumidor. Armazenar em recipientes fechados prevenindo a contaminação, com exceção dos hortifrutigranjeiros;
● Utilização de pinças ou pegadores para o manuseio de alimentos não embalados (sanduíches, salgados, doces, etc.), não sendo recomendada a utilização de luvas plásticas (não tocar diretamente com as mãos);
● Recipientes impermeáveis e com a tampa para acondicionar os alimentos expostos à venda, protegendo- os contra ação do tempo e/ou de insetos;
● Armazenamento em temperatura acima de 60° para alimentos prontos para consumo, que necessitem de calor para sua conservação;
● Acondicionamento em equipamentos que garantam a refrigeração adequada dos alimentos perecíveis que necessitam de conservação a frio como: carnes em geral, presuntos, muçarela, bifes de hambúrguer, salsicha, linguiça, etc. Tais alimentos não podem ter contato direto com bebida e outros produtos de depósito;
● Doces inteiramente resguardados da poeira, da ação do tempo, dos insetos e de elementos indesejáveis de qualquer espécie;
● Utilização de produtos no preparo dos alimentos dentro do prazo de validade, rotulados (procedência) e em perfeitas condições de conservação e higiene.
● Utilização de maionese, catchup, mostarda e outros UNICAMENTE em sachês.
● Troca de água do cozimento do milho verde sempre que observadas impurezas, não reaproveitá-la para novos cozimentos. Armazenar o milho verde em recipientes apropriados e tampados.
● Recipiente de plástico com tampa para armazenar a palha utilizada para envolver o milho quente. Ser lavada em água potável e corrente antes de sua utilização e não pode ser reutilizada.
● Utilização de copos, pratos e talheres descartáveis e canudos e palitos embalados individualmente;
● Carrinhos de pipoca, churros e similares dotados de vitrines para proteção;
● Limpeza prévia de coco verde e da cana-de-açúcar antes da extração do sumo, retirando-se todas sujidades aderidas à casca;
● Troca frequente do óleo utilizado para fritura;
● Embalagens apropriadas para embalar gênero alimentícios, não sendo permitido o uso de jornais, impressos, papeis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;
● Os sacos plásticos e sacolas utilizados devem ser o primeiro uso.

Transporte

● Veículos limpos para o transporte de alimentos e dotado de cobertura a proteção da carga, não podendo ser utilizado para o transporte de outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária.

ATENÇÃO!!!

NÃO É PERMITIDO:
● Utilizar recipientes reutilizáveis para armazenamento de alimentos;
● Exercer a atividade de manipulação e comercialização de alimentos quando acometido por doença infectocontagiosa;
● Empregar meios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
● Comercializar ou manter, sob sua guarda, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e/ou com prazo de validade vencido;
● Impedir a execução de ações fiscalizadoras;
● Fumar no interior da barraca durante o período de comercialização;
● Reaproveitar alimento.

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA CORPO DE BOMBEIROS

Quanto à proteção por extintores:
● Deverádispor de extintorde incêndio nas suas proximidades com capacidade mínima de 2A,20BC;
Quanto às instalações elétricas:
As instalações elétricas deverão atender aos requisitos das normas específicas (NBR 5410 e NBR 13.570), bem como aos seguintes requisitos:
● os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis, devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
● nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
● as instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.
Quanto a utilização de GLP:
● Distância mínima de 5 m das rotas de fuga e setores de público;
● proibida sua utilização em locais sem ventilação;
● proibida com conexão direta, sem uso de mangueira e válvula;
● proibida o uso de gás combustível nos locais de vendas (bilheterias);
● proibida nas áreas de acomodação e circulação do público (dentro de barracas e similares de acomodação do público).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FE3D220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 28/2024

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2024, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR" E "de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e,
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 9.110/22 que cria o Programa de Apoio ao Esporte Amador de Divinópolis, nº 9.107/22 que dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Divinópolis/MG para o transporte de atletas, entidades desportivas, participantes de eventos culturais e desfiles de beleza e nº 9.277/23 que institui o Programa de Patrocínio para Apoio a Atletas de Rendimento e Máster de Divinópolis";
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2024, que atribuiu benefícios para custodiar o translado e transporte de atletas e equipes esportivas em competições;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Avaliação e Julgamento instituída pela Portaria SEMEJ nº 003/2024,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:
I - Para: **NATANAEL BARROS SOBRINHO**, CPF nº ***.***.***-**.
II - No valor de: R$ 3.000,00 (três mil reais);
III - Destino: Cascavel - PR;
IV - Período: 08 a 14 de outubro;
V - Evento Esportivo: Copa Brasil de Kickboxing 2024;
VI - Pagamento junto ao banco Nubanck, agência 0001, conta 40485315-9.

Parágrafo único - A viagem foi autorizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Semej nº 002/2024, em pauta da 14ª reunião ocorrida em 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão nas Leis Municipais nº 9.107/22, nº 9.910/22 e nº 9.277/23, não podendo o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - A viagem está sob a Ficha nº 1450, 3.3.90.48.00.00.00.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Art. 4º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital SEMEJ nº 002/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de outubro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9268BF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de conferir maior transparência aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev;
Considerandoo teor da Ata nº 17/2024 lavrada na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos – Cominv, no dia 12/09/2024,
Considerandoa atribuição dos membros do Cominv de deliberar sobre credenciamento das Instituições Gestoras, Administradoras, Distribuidoras e dos Fundos de Investimentos, a fim de torná-los aptos a praticarem operações de investimentos junto a esta Autarquia,
Resolve:
Homologara decisão proferida pelo Cominv, relativa ao credenciamento da Instituição e dos fundos de investimentos abaixo discriminados, os quais atenderam a todos os requisitos exigidos no Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, aprovado em reunião ordinária pelo Conselho Administrativo do Diviprev no dia 23/11/2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3397, de 25/11/2022.

Instituição	CNPJ	Segmento
Kinea Private Equity Investimentos S A	**04.661.817/0001-61**	Gestora
Lions Trust Administradora Serviços Ltda	**15.675.095/0001-10**	Administradora

Divinópolis, 04 de agosto de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DiviPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1F0D572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **SUZANA DE SOUZA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99036792, **pelo período de 09/03/2024 a 08/03/2026 (NR)**, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, através do sistema de protocolo on-line da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá entrar em contato com a Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para orientações de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 09/03/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LCS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D0124CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

-Nos termos do art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, diante das justificativas apresentadas e dos documentos constantes nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024, Processo Licitatório nº. 204/2024 para a Contratação da empresa Creative Music Ltda – ME - CNPJ 08.648.622/0001-32, detentora da exclusividade do cantor Anderson Freire e do grupo musical 3 palavrinhas para apresentação musical do artista no dia 26 de outubro de 2024, no Município de Divinópolis, em razão do evento celebram Divinópolis.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:055EF43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – TERMO DE APOSTILAMENTO, CONT 114/24, PL 199/24 - PMMX ENGENHARIA LTDA.

Objeto: alteração da fonte de recursos será em razão dos recursos financeiros para o pagamento da obra que foram depositados em conta no exercício de 2023, sendo As despesas (...) Fonte: 2.706.000.000, Ficha nº 743, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Valor: R$ 278.140,00. Ass: 02/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:971C5FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/24, CT 10/24, PL 12/24

- LOCADORA TERRAMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 05/12/2024, fundamentada na Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso I. Ass: 04/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6B39298

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 213/2024

–ConcorrênciaEletrônica n° 90040/2024 – Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para reforma de pisos e acessos na E. M. Maria Fonseca Peçanha, no município de Divinópolis-MG.Termo deHomologação- Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:CHART ENGENHARIA ESTRATEGICA LTDA.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E26D395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

-Nos termos do art. 72 e 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a organização e produção do Seminário de Turismo "Impulsionando o Crescimento do Setor em Divinópolis", conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 298/2024 – Dispensa nº 60/2024, em favor do SEBRAE/MG - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES.
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CC19AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 120/24, PL 203/24

- GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.212.822/0001-20. Objeto: contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial na AV. Antônio Faria, no Bairro Campina Verde; Rua do Estanho, no Bairro São João de Deus; Rua Marlene Gomes Morato, no Bairro Rancho Alegre; Rua Três Bicas, no Bairro Niterói; Praça Silva Melo e Avenida Paraíso, no Bairro Icaraí no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 353.000,00. Dotação Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes 1.500.000 e 1.701.000, Ficha nº 738, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Prazo: 6 meses. Ass: 04/10/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A207125D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"

– Instituto Rabelo Clinica Medica e Odontologia Ltda. Adoção da Praça Magalhaes Pinto e 3 canteiros laterais localizado na Rua Itapecerica e Rua Dr. Ribeiro Pena, no Centro. A revogação se dá e razão do desinteresse por parte do conveniado. Ass: 30/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D4C5F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONT 104/24, PL 275/23

– Goia Industria de Tendas Ltda, CNPJ: 075.359.686-51. Objeto: aquisição de tendas sanfonadas para atender a demanda das feiras livres do Município d e Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 160.000,00. Dotação Orçamentária: 02.015.9.20.605.2.621, elemento de despesa 4.4.90.52.00. Ass: 19/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5C1235E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 254

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
514º	GEISA TOLEDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39AD06F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 200

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
347º	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00D7AC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
81º	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44916707

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 120

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
83º	FERNANDA MOURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8874D82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 14/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
28º	POLIANE STEFANIA VILACA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81460C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 22

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **14/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29º	MARCELA AMARAL MEDEIROS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **14/2023**.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73BD2214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MAEDS SOARES CARDOSO
2º	THIAGO OLIVEIRA ISRAEL

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ELDER MIGUEL CLAUDIO

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	EDMÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
6º	MARIA JOSÉ NOGUEIRA SOARES
7º	DERLI ALVES CORGOZINHO
8º	SIRLENE DE LOURDES PEREIRA GODOI
9º	IRENE DOMINGOS
10º	DELMIRA GONCALVES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B83871F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2024/SEMC

CLASSE:	**Chamamento público para credenciamento de artistas para participarem da segunda edição do evento "CELEBRA DIVINÓPOLIS". De forma gratuita**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2024/SEMC**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**Melhor trabalho artístico, conforme critérios estabelecidos pelo presente Edital**
ACESO DO EDITAL PELA INTERNET:	**O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: https://www.cultura.divinopolis.mr.gov.br**
ENTREGA DOS DOCUMENTOS	**Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 – Centro – Divinópolis/MG ou pelo email** secultdivinopolis@gmail.com
PRAZO PARA INSCRIÇÃO	08/10/2024 até 12hs do dia 11/10/2024.

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal devidamente nomeado, no uso das suas atribuições, faz saber a quem possa interessar, a presente abertura de chamamento público para inscrições de artistas para participarem da segunda edição do evento CELEBRA DIVINÓPOLIS. De forma gratuita.

2- DO OBJETO

2.1 - Constituem objeto deste Edital Chamamento Público, o credenciamento de artistas na área musical gospel dos seguintes seguimentos: Banda e ou Grupo Musical e Grupo de Dança, para executarem serviços e atividades na segunda edição do evento "CELEBRA DIVINÓPOLIS" que acontecerá no dia 26 de outubro de 2024 no município de Divinópolis MG. De forma gratuita, conforme os critérios deste edital:

a) 2 (duas) Banda e ou Grupo Musical com Crianças ou Jovens no estilo gospel;

b) 1(um) Grupo de Dança com crianças ou jovens no estilo gospel

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever no presente edital músicos, artistas e dançarinos pessoas físicas ou jurídicas do estilo citado, acima de 18 (dezoito) que residam no município de Divinópolis MG.

3.2 - Para fins deste edital, são considerados como integrantes dos grupos de profissionais os artistas e a equipe técnica necessária para a execução do serviço contratado.

3.3- Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Prefeitura de Divinópolis ou com a SEMC. Para a efetivação da contratação será solicitada a apresentação de documentos que comprovem a adimplência do credenciado.

3.4- Não poderão participar deste edital servidores com vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Cultura (efetivos ou comissionados) e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

3.5-O proponente poderá inscrever-se na seguinte modalidade deste edital:

- Apresentação artística de produção ou performance com duração de 30 a 50 minutos;

- Deverá ser mencionada no formulário de inscrição a duração necessária para apresentação.

3.5.1- A inscrição não estabelece direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito.

3.5.2- Em nenhuma hipótese a inscrição do proponente gerará qualquer vínculo empregatício com a SEMC.

3.6- Os proponentes podem participar com oferta de produtos artísticos e culturais já produzidos por eles e/ou realizando ocupações, performances, intervenções, apresentações, participações e outras formas de trabalhos culturais designadas pela SEMC.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 08 de outubro até às 12hs do dia 11 de outubro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura, Praça Pedro Xisto Gontijo, 21 –Centro – Divinópolis - MG ou através do e-mail secultdivinopolis@gmail.com.

4.1.1 – O horário de funcionamento da Secretaria de Cultura é de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

4.2 - Para efetuar a inscrição o interessado deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Cultura ou no e-mail que está no item 4.1 deste Edital, até a data e horário limite de inscrição, a documentação a seguir elencada, sendo:

4.3 - Anexo I - Requerimento de Inscrição, Anexo II – Resumo do Currículo artístico, juntamente com comprovação através de matérias de jornais, revistas, ou material de internet, links (rede social); Anexo III – Termo de uso e imagem; Anexo IV - Termo De Autorização De Pais ou Responsáveis Para Menores De Dezoito Anos, em caso de menor de idade, documento do responsável também.

Esse edital estará disponível do site https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados.

4.4 – **Pessoa física**: Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação); - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); - Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.

ATENÇÃO: Caso o proponente não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo, deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de correspondência ou contrato de locação do imóvel.

4.5 – **Pessoa Jurídica**

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas);

Documento de identificação do responsável legal com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal;

- Comprovante de endereço podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.

4.6 - A Prefeitura de Divinópolis e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

5 - DO DEFERIMENTO E RECURSOS:

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia 15 de outubro de 2024 no site www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética.

5.2 - As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis, fora da validade ou faltando números serão automaticamente indeferidas.

5.3- Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados através de formulário próprio disponibilizado no ANEXO IV desse Edital, até o dia 17 de outubro de 2024.

5.4- Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura que deverão ser enviados de forma presencial ou através do e-mail secultdivinópolis@gmail.com, e o resultado final será divulgado até o dia 18 de outubro de 2024.

6 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - Os proponentes que tiverem as inscrições deferidas serão avaliados por uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros que analisarão as inscrições empregando os seguintes critérios relacionados à área de interesse do credenciamento e pontuação: Critérios Atividades Pontuação Máximo.

6.2 -As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Cultura indicado pelo Executivo Municipal à saber:
a) Dayane Ulisses de Oliveira
b) Mardey Sousa Russo
c) Thais Emilia de Souza

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
ATUAÇÃO	Experiência Profissional	____anos X 0,1	5,00
	Currículo de acordo com evento		5,00
ADAPTAÇÃO	Quanto ao tempo/horário (apresentações curtas/longas, dia/noite, etc.)	Até 5 pontos	5,00
	Quanto à singularidade (originalidade, criatividade, até 1,0 ponto inovação, etc.)	Até 5 pontos	5,00

6.3 - A nota final será dada pela somatória dos pontos de todos os critérios, sendo possível atingir a pontuação total máxima de 20,0 pontos.
6.4 - Em caso de empate, será aplicada como norma de desempate a nota individual nos critérios, sucessivamente: - Atuação – Adaptação.
6.5 - Serão habilitados para credenciamento os profissionais que atingirem mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.
6.6 - O resultado da avaliação, com a listagem dos credenciados, será divulgado no site da SEMC, www.cultura.divinopolis.mg.gov.br, até o dia 21 de outubro de 2024 e o resultado final publicado no diário oficial.
- A decisão da Comissão de Avaliação é irrevogável e irrecorrível.
6.7 - Serão declarados preliminarmente inabilitados, e não passarão à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo pela Comissão:
6.7.1 - Documentação não apresentada ou incompleta;
6.7.2 -Inscrição inadequada ou incompleta;
6.7.3 - Proposta que não atenda às exigências deste Edital.
6.7.3.1 - O proponente caso retorne com a documentação novamente deverá respeitar a ordem de inscrição, tendo sua documentação analisada de acordo com a nova ordem de entrada.
6.7.3.2 - Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará pela análise e avaliação conforme etapas.

7 - DA CONTRATAÇÃO
7.1 - Os proponentes habilitados ficam aptos a participar da segunda edição do evento CELEBRA DIVINÓPOLIS. De forma gratuita, e de acordo com o número de vagas e apresentações, devendo a contratação ser formalizada através de um termo de parceria assinado entre as partes.
7.2 - Caso haja um número elevado de proponentes habilitados, a Secretaria Municipal de Cultura definirá as apresentações necessárias para o evento, através dos critérios de avaliação e ordem de desempate conforme item 6.4.

8- DAS OBRIGAÇÕES
8.1 - São obrigações do interessado selecionado**:**
8.1.1 -Cumprir rigorosamente com os termos, prazos e exigências deste edital na execução do objeto;
8.1.2 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados
8.1.3 - Apresentar equipamento necessário para execução do objeto, como instrumentos de uso pessoal, vestimenta adequada para apresentação ao público em geral;
8.1.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, hospedagem dos prestadores de serviço, bem como de todo material necessário para execução do objeto;
8.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros.
8.2 – São obrigações da organização do evento:
8.2.1 - Disponibilização de palco com iluminação e equipamento de sonorização para ligação e funcionamento dos instrumentos da banda, na forma do objeto deste edital;
8.2.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de som e iluminação locais no prazo e durante a realização do evento.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - Os inscritos autorizam o uso de seu nome e imagem pela SEMC sem qualquer ônus para a contratante.
9.2 - Diante da parceria e execução do serviço, é vedada qualquer manifestação que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso e/ou que incite ao ódio. Da mesma forma, não é permitido que contenha fakenews (notícias falsas), polarização política e sexista. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o contrato será considerado nulo, sem qualquer prejuízo para a SEMC.
9.3 - A SEMC poderá alterar ou revogar o presente edital a qualquer tempo por ato unilateral da SEMC, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização aos credenciados.
9.4 - Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email secultdivinopolis@gmail.com.
9.5 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.
9.6 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela SEMC.
9.7 - Fica eleito o foro de Divinópolis para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Divinópolis, outubro de 2024

Assinado Digitalmente
DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS DO PROPONENTE

NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
NÚMERO:
COMPLEMENTO:
BAIRRO:
CEP:
MUNICÍPIO:
UF:
DDD TELEFONE:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE (E-MAIL):
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n° 008/2024/SEMC, e concordo com todos os seus termos.

Divinópolis, _____ de _____de 2024

_____
Proponente
Nome /CPF

ANEXO II
CURRÍCULO

ANEXO III

TERMO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº_____ , residente à Rua_____, nº_____ , na cidade de_____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho(s) do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2024/SEMC.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) Redes Sociais (IV);

divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Divinópolis, _____ de_____ de 2024.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS QUE COMPÕEM O GRUPO)

Eu_____, Carteira de Identidade nº_____ CPF nº_____responsável legal, na qualidade de_____(pai, mãe ou tutor), do menor_____, Carteira de Identidade nº_____, nascido (a) em ___ de _____do ano de _____, AUTORIZO(AMOS) a participação no Edital de Chamamento nº 005/2024 - SEMC, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Divinópolis, ____-_ de _____de 2024

_____
Assinatura do Responsável legal.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Edital nº _____/SEMC/2024

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento n.º_____ /SEMC-2024
(Nome do concorrente) _____(profissão)_____, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)
Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Divinópolis, _____ de_____ de 2024.

_____
(Nome, assinatura e CPF do proponente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF392A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 11, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Autorização retroativa de horas extras da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao mês de SETEMBRO/2024.

.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a realização de horas extras, em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, pelos servidores da Secretaria Municipal de Assitência social.

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista da SEMAS	Serviços excepcionais solicitados pela Secretária	01/09/2024 a 30/09/2024
99021296	Isabela Cristina Diniz	Assistente Social - Atendimentos inerentes de técnico do SUAS atuando no PAIF do CRAS Sudoeste, mediante licença saúde de uma assistente social.	Atrasos ou impossibilidade de atendimentos de usuários em acompanhamento no PAIF, bem como de demandas de usuários em vulnerabilidade, agravando os riscos sociais.	01/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal De Assistência Social
Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos
Habitação De Interesse Social
Segurança Alimentar, Nutricional E Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90C8B57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PERÍODO: MÊS DE SETEMBRO DE 2024

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	84
Parecer Diverso	07
Atendimento Pessoal e Telefone	467
Ofícios Expedidos	11
Reuniões	03
Ata de Registro de Preços	74
Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços	04
Contrato	25
Termo Aditivo de Contrato	32
Rescisão de Contrato	02
Apostilamento de Contrato	09
Ordem de Reinício de Obra	01
Termo Aditivo de Convênio	08
Apostilamento de Convênio	01
Rescisão Extrajudicial	05
Adote Um Bem Público	06
Termo Aditivo Adote Um Bem Público	09
Termo de Colaboração	01
Termo Aditivo de Termo de Colaboração	03
Apostilamento de Termo de Colaboração	02
Benefício em Pecúnia	12
Rescisão de Contrato Temporário	07
Fomento	33
Termo Aditivo de Fomento	03
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG.	OK

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BA55784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 94

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
157º	JESICA ALVES CONRADO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB92CA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
158º	NIKOLLE LAURA DUARTE NOGUEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E57A528

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351v00v01-64, *com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170, *através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE* URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR para cumprimento das providencias. Considerar-se á notificado o proprietário/responsável abaixo, para que em 20 dias após a publicação deste edital, para tomar as providências. Após este prazo, sem que o notificado se manifeste e/ou execute as providências, iniciará a contagem do prazo legal para o lançamento da autuação e conseqüente multa. O proprietário/interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo a SEPLAM.

Contribuinte CPF/CNPJ	Auto de Fiscalização	Providencias	Disposição legal	Penalidades
IMOBILIÁRIA CONFIANÇA CNPJ: 18.305.615/0001-91	46481/2024	APRESENTAR EM 20 DIAS A PARTIR DA CIENCIA DESTA AUTUAÇÃO, DEFESA	LEI 5451/02 DEC. 4748/02 ARTIGOS:134, ALÍNEA H	MULTA: R$ 570,00
PAULO EDUARDO DE CASTRO NOGUEIRA CPF: 609.893.946-20	46492/2024	APRESENTAR EM 20 DIAS A PARTIR DA CIENCIA DESTA AUTUAÇÃO, DEFESA	LEI 5451/02 DEC. 4748/02 ARTIGOS:134, ALÍNEA H	MULTA: R$ 570,00
HP EMPREENDIMENTOS CNPJ: 08.033.966/0001-43	46386/2024	APRESENTAR EM 20 DIAS A PARTIR DA CIENCIA DESTA AUTUAÇÃO, DEFESA	LEI 5451/02 DEC. 4748/02 ARTIGOS: 134 ALÍNEA H	MULTA: R$ 570,00
HP EMPREENDIMENTOS CNPJ: 08.033.966/0001-43	46388/2024	APRESENTAR EM 20 DIAS A PARTIR DA CIENCIA DESTA AUTUAÇÃO, DEFESA	LEI 5451/02 DEC. 4748/02 ARTIGOS:134 ALÍNEA H	MULTA: R$ 570,00
HP EMPREENDIMENTOS CNPJ: 08.033.966/0001-43	46389/2024	APRESENTAR EM 20 DIAS A PARTIR DA CIENCIA DESTA AUTUAÇÃO, DEFESA	LEI 5451/02 DEC. 4748/02 ARTIGOS:134 H	MULTA: R$ 570,00
HP EMPREENDIMENTOS CNPJ: 08.033.966/0001-43	46390/2024	APRESENTAR EM 20 DIAS A PARTIR DA CIENCIA DESTA AUTUAÇÃO, DEFESA	LEI 5451/02 DEC. 4748/02 ARTIGOS: 134 ALÍNEA H	MULTA: R$ 11.980,00
HP EMPREENDIMENTOS CNPJ: 08.033.966/0001-43	46391/2024	APRESENTAR EM 20 DIAS A PARTIR DA CIENCIA DESTA AUTUAÇÃO, DEFESA	LEI 5451/02 DEC. 4748/02 ARTIGOS: 134, ALÍNEA H	MULTA: R$ 570,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C56D674A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/24, CT 64/24, PL 62/24

- AJS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.037.025/0001-59. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 24,85% do valor contratado a preços iniciais, o que perfaz o valor de R$ 12.209,73 (doze mil, duzentos e nove Reais e setenta e três centavos), onde o valor total do contrato passará a ser de R$ 61.329,58.Ass: 04/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BE7C626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 205, DE 30-09-2024

Concede férias regulamentares a Funcionária ADRIANA MARIA DE JESUS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ADRIANA MARIA DE JESUS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.10.2023 a 08.10.2024, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AF2D66D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 213, DE 01-10-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MADALENA APARECIDA INÁCIA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2023 a 06.02.2024, saindo de férias no dia 04 de novembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3515B8B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 204, DE 27-09-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária REGINALDA MARIA DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **REGINALDA MARIA DOS SANTOS**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2022 a 30.06.2023, saindo de férias no dia 02 de novembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 02 de dezembro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5C615648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 214, DE 01-10-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária VALQUIRIA LIDIANE LOURENÇO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **valquiria lidiane lourenço**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2023 a 30.06.2024, saindo de férias no dia 01 de novembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D88A799A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 206, DE 30-09-2024.

Concede férias regulamentares ao Funcionário VICTOR LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **VICTOR LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.07.2021 a 14.07.2022, saindo de férias no dia 04 de novembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 04 de dezembro de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:93A0D71C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 215, DE 01-10-2024.

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionário desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, considerando o requerimento protocolado por:

JOEL JOSÉ LOPES, o qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços do mesmo.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares do citado funcionário convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário do funcionário, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D91DF96E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.896, em 30.09.2024, a Sra. **daniela aparecidA rodrigues bráulio,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5o (quinto) quinquênio, a partir do mês de setembro de 2024, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:544D1CD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

CONSIDERANDO OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO APRESENTADOS PELOS LICITANTES **CRIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 06.957.510/0001-38, **DISTRIBUTION CENTER CJP LTDA**, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 43.775.047/0001-30, E CONFORME DISPOSTO NO ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, LEGALIDADE E IGUALDADE, A SESSÃO DO PREGÃO 035/2024 SERÁ SUSPENSA ATÉ QUE O REFERIDO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE ANALISADO E RESPONDIDO. ESTA MEDIDA VISA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, A JUSTIÇA E A LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREVENINDO QUAISQUER IRREGULARIDADES QUE POSSAM COMPROMETER SUA VALIDADE E EFICÁCIA.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:33916D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.539, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e implantação do Centro de Educação Infantil Aparecida Luzia da Silva Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.185, de 14 de fevereiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado e implantado o Centro de Educação Infantil Aparecida Luzia da Silva Pereira, situado na Rua Hortência Rodrigues de Oliveira, s/n, bairro Novo Horizonte.

Parágrafo Único. O Centro de Educação Infantil de que trata o *caput* atenderá a aproximadamente, 120 (cento e vinte) crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) ano de idade.

Art. 2º Para custeio das despesas de que trata o art. 1º, serão utilizadas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 3 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:379BBA88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4440/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCEL DE OLIVEIRA MENDONÇA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau C, para a Classe VI , Grau D, a partir de 04/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/09/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EDFA2C11

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 53/2020. Processo Licitatório n.º: 54/2020 - Pregão n.º: 29/2020. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**. DA RESCISÃO:**O presente contrato fica rescindido a partir de 21/09/2024, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda na Comunicação Interna de fl. 1406, constante no Processo Licitatório, com fundamento no art. 79, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.**Data:**20/09/2024.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E0D928DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria – Emenda Impositiva. Procedimento de nº 002/2024
Base legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (arts. 29, 31 e 32) e Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 (art. 20).
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – Consep.
CNPJ: 09.321.783/0001-80
Endereço: Praça Alberto Montarroyos, S/N, Sala 08, Terminal Rodoviário
Objeto proposto: O presente objeto é aquisição de materiais de consumo e permanentes para reforço material à Polícia Militar de Minas Gerais sediada em Formiga-MG, por meio do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga-CONSEP, com fulcro na utilização dos bens e serviços adquiridos ao reforço da segurança pública prestada à comunidade formiguense.
Valor total do repasse: R$104.000,00 (cento e quatro mil reais).
Período: 2024 e 2025
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público

A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente regulamentada pelo Município de Formiga através do Decreto nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, versa em seu art. 29, 31, inciso II, que:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
(...)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Nesses termos, verifica-se que estamos diante de repasse oriundo de emenda parlamentar impositiva do orçamento municipal vigente, atraindo, assim, a inexigibilidade disposta no art. 29 da Lei de Parcerias, bem como que com fincas no art. 31, II da mesma normativa, foi apresentado à Câmara Municipal de Formiga projeto de lei, o qual, após análise, recebeu aprovação, sendo este devidamente sancionado, consubstanciando-se na edição da Lei nº 6.201, de 7 de março de 2024, ocasião em que o Município de Formiga foi autorizado a conceder repasse financeiro à citada entidade, na ordem de R$751.837,07 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sete centavos) para todas as entidades de segurança pública atendidas pelo Consep, sendo que a presente parceria, que visa atender a segurança pública prestada pela Polícia Militar de Minas Gerais, abarcará o importe de R$104.000,00 (cento e quatro mil reais). Continua a Lei nº 13.019, de 2014 em seu art. 32:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Ante exigência expressa da norma e atendendo cabalmente seus requisitos, demonstra-se devidamente justificada a não realização do chamamento público, eis que a hipótese decorre de previsão legal.

Formiga, 2 de outubro de 2024.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1ECCA19A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4394/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DANILO CESAR COUTO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DA32A76D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4395/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYANA SOFIA RIBEIRO, a Progressão Horizontal no cargo de AUDITOR FISCAL, passando da Classe XVII, Grau C, para a Classe XVII , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D7BFD672

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4396/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYANE MAIRA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C13A5D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4397/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYANE MAIRA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de INSPETOR DE ALUNOS, passando da Classe II, Grau C, para a Classe II , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:58A1FE1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4398/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DAYSIANE GONÇALVES SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau B, para a Classe II , Grau C, a partir de 21/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D224C78F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4399/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DAYSIANE GONÇALVES SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau C, para a Classe II , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9823C053

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4400/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), EDNA RODRIGUES PINTO, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 05/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:60C43B17

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4401/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELIANE DE FATIMA PIMENTA DE FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:09B949B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4402/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELIMAR APARECIDA FERREIRA ROCHA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0B6AED4E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4403/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ÉLIO GERALDO LOURENÇO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 07/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EC5809DA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4404/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELISA MACHADO SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 11/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D473E394

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4405/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELIZABETE LOPES JUNQUEIRA COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 02/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:05CE671B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4406/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELTON BELARMINO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9B0F238B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4407/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ELVIS PEDROSO DA SILVA GOMES, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 27/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D3DEB613

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4408/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ENELIS FERNANDA DA SILVA RABELO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 14/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:120AFFC9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4409/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ETTORE DEHON NATALE CARDOSO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 13/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D53E49F8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4410/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FABRÍCIO JOSÉ PAIM NETO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 08/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9F8E40A1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4411/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), FLÁVIA ALVES CARVALHO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau C, para a Classe II , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:75AAD85C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4412/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GABRIEL FELIPE DO COUTO, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BFB7A730

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4413/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GABRIELA KAMIMURA MORI, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 17/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CE446F7E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4414/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GISLENE APARECIDA VIEIRA FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 22/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 22/07/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:85D3BDBE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4415/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GIULIANO DE OLIVEIRA SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C5C0846

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4416/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GUILHERME GOMES OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de ADVOGADO PÚBLICO, passando da Classe XVI, Grau A, para a Classe XVI , Grau B, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EB44E31D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4417/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), GUSTAVO FELIPE DA SILVA ALMEIDA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 05/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2BB800FE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4418/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64

e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), IRLEI GERALDO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 12/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5FF409E3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4419/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JAQUELINE APARECIDA SOUZA AGUIRRE, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 14/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:04C18CA0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4420/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JÉSSICA MARIA DE AGUIAR SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 03/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:05F48309

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4421/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JÉSSICA MARIA DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 13/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/08/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:12E70ED0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4422/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOAO BATISTA OLIVEIRA DE CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - HISTÓRIA, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de 07/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D1CBFC04

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4423/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOSÉ CARLOS DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 05/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:187F3C1C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4424/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JOSIANE CRISTINA FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 14/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F3A352CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4425/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JULIANA APARECIDA LEAL SANTOS, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7B1CAB63

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4426/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71

da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), JUSCEMÍLIA ALVES ALCÂNTARA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:68379239

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4427/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KÉSSIA APARECIDA RAMOS, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E8B1DC98

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4428/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), KLAYCE APARECIDA DE BRITO SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3F01051E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4429/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LAILA CRISTINA DA COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:21EEF8A0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4430/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LAÍS FERREIRA GUIMARÃES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9DDECC03

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4431/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LAÍS NAIRA RODRIGUES, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 13/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62DEB4BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4432/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LEONARDO APARECIDO NEVES, a Progressão Horizontal no cargo de GARI, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 08/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B6E71061

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4433/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LETÍCIA DE CASTRO GUIMARÃES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:19FDAC4B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4434/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LILIA DO CARMO DE LIMA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Cla , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AABD05ED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4435/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LILIANE RODRIGUES FONSECA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau B, para a Classe I , Grau C, a partir de 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1515258E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4436/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUCAS ALAN DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de BIBLIOTECÁRIO, passando da Classe IV-B, Grau A, para a Classe IV-B , Grau B, a partir de 06/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A7188A3A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4437/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), LUISA CASTRO AZEVEDO UEMURA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8A4F11F9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4438/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MAISA MAIRA LEAL, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3889377C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4439/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARAISA GUIMARAES DE SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:58E080E9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4441/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCELO FELIPE PEDROSA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7BDA2FC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4442/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MÁRCIA MARA CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:776A1D97

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4443/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARCILENE RODRIGUES AMARANTE, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 23/12/2022, em conformidade com Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/12/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A666EF24

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4444/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MÁRCIO ELIAS DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de MANIPULADOR DE ALIMENTOS, passando da Classe I, Grau D, para a Classe I , Grau E, a partir de 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7ECBF8C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4445/2024

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARIA CECILIA PEREIRA CARDOSO, habilitado(a) para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, a partir de 17/01/2023, em conformidade com Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 67 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/01/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DA8DE7A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4446/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau C, para a Classe I , Grau D, a partir de 06/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06/07/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4B4630C6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4447/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DA03FFBC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4448/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA JOSÉ LOPES GUIMARÃES, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5F050D21

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4449/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro

na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIA JOSÉ PINHEIRO SOARES MENDONÇA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:993AB0AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4450/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA RITA DO NASCIMENTO, a Progressão Horizontal no cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 17/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9D1EE02B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4451/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARIANE EULÁLIA DE FARIA, a Progressão Horizontal no cargo de AUDITOR FISCAL, passando da Classe XVII, Grau C, para a Classe XVII , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:104105B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4452/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EC45E367

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4453/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARÍLIA AUXILIADORA CORREIA MACHADO, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I, Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C173EC2F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4454/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MAX VINÍCIOS DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A77AB935

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4455/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MILTON GEREMIAS BARBOSA, a Progressão Horizontal no cargo de GARI, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 09/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 09/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D99AFC92

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4456/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NATHALIA DA ROCHA PEREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 12/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:36ACB151

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4457/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NEUSA MARIA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:388A536F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4459/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), NUBIA DIAS LOPES, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B53307B8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4460/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), OLEMAR DOS REIS, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2CC8EED6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4461/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PAULA GUIMARÃES ROLINDO, a Progressão Horizontal no cargo de

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E49181B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4462/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PEDRO HENRIQUE DE SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A69D2F4B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4463/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), PEDRO HENRIQUE PEREIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, passando da Classe II, Grau C, para a Classe II , Grau D, a partir de 24/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 24/09/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E7ED448B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4464/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLIANA APARECIDA DE ALEGORIO TEIXEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7E9A3568

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4465/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLLYANA DE SÁ ALVES LOUREIRO SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de AGENTE SOCIAL, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2E3B486F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4466/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), POLLYANNA REGINA CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de CUIDADOR SOCIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E2857550

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4467/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 11/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 11/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8D5CAB80

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4468/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau C, para a Classe II , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43B6BF10

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4469/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RAYANNA PINHEIRO CUNHA RESENDE, a Progressão Horizontal no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 18/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 18/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7AECECEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4470/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RENATA FERNANDES LIMA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9D1C2DBE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4471/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RENATA KARINE SILVA NOGUEIRA DE SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B2ECD21C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4472/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RINALDO ANTONIO GONÇALVES, a Progressão Horizontal no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, passando da Classe X, Grau C, para a Classe X , Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:67F802D8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4473/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROBERTA SANTANA DE OLIVEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:862E655C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4474/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RODRIGO DE SOUZA BARBOSA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 08/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 08/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DEDF2EED

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4475/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), RONALDO FRANCISCO DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4C1E7522

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4476/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), ROSEMAR TEIXEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E343B6BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4477/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SAMARA MARTINS SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de PSICÓLOGO SOCIAL, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:FDBD9E4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4478/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SANDRA MARIA COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1998D309

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4479/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SHEILA CRISTINA DA SILVA CAMPOS, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A99FA619

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4480/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SIMONE TEIXEIRA DE MIRANDA, a Progressão Horizontal no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I, passando da Classe III, Grau C, para a Classe III, Grau D, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:071667A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4481/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), SUELEN COUTO CASTRO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:13F86C56

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4482/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TAMIRES ALVES, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43B15EF0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4483/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), TANIA CRISTINA DA CRUZ, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D6F29762

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4484/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), THAÍS DE FÁTIMA ALVES SOUZA, a Progressão Horizontal no cargo de CANTINEIRA, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:060E164D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4485/2024

vConcede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), THAYNARA DE MENEZES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:307DF7E1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4486/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VANDERLEI LOPES DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de CAPINADOR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C81B3987

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4487/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VICTOR MARQUES PAIVA ALVES, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1A54BE04

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4488/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VITHOR HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA, a Progressão Horizontal no cargo de ADVOGADO PÚBLICO, passando da Classe XVI, Grau A, para a Classe XVI , Grau B, a partir de 04/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A9AEC767

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4489/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VIVIANE CRISTINA VALADÃO, a Progressão Horizontal no cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:89A8383D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4490/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), VIVIANE DA SILVA FRIAS BELLONI, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 14/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 14/11/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6CEF02CF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4491/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/2024, oriundo do Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, datado de 22/01/2024, com fulcro na tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tramitou sob o nº 1114737.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), WALÉRIA ANGELINA DA SILVA, a Progressão Horizontal no cargo de SERVENTE ESCOLAR, passando da Classe I, Grau A, para a Classe I , Grau B, a partir de 01/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7EDD54D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4492/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), WALLISON TADEU DE PAULA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 17/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CFF6719E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4493/2024

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), CARLOS ELI TEIXEIRA, a Progressão Horizontal no cargo de MOTORISTA, passando da Classe VI, Grau A, para a Classe VI , Grau B, a partir de 03/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/02/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:64D996C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024.OBJETO: Aquisição, em razão valor, de aparelhos de ar condicionado para equipagem das unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 07/10/2024.RATIFICAÇÃO EM 07/10/2024.VALOR GLOBAL: R$ 9.079,48 (nove mil setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).CONTRATADA: Spin Ar Condicionado Ltda – CNPJ: 47.808.825/0001-09.

Formoso/MG, 07 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7FA4D51A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de empresa especializada para manutenção corretiva, com fornecimento de peças, para reparo do veículo Fiat/Toro 1.8, Flex, Placa: QNR-7112, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da utilização de recursos do FEP.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 01/10/2024.RATIFICAÇÃO EM 02/10/2024.VALOR GLOBAL: R$ 25.430,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais).CONTRATADA: JI Comércio de Peças Automotivas Ltda – CNPJ: 22.435.666/0001-05.

Formoso/MG, 02 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DDAE5187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 006/2024

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, diante da tentativa frustrada de cientificação dos contribuintes abaixo relacionados em seus endereços cadastrados, vem notificar tais contribuintes que, nesta data, constam, em nome dos mesmos, créditos tributários e/ou não tributários inscritos em Dívida Ativa, sem registro de pagamento.
Portanto, ficam os contribuintes relacionados neste edital, notificados que:
1. Em consonância com a Resolução n° 547/2024 do CNJ, a Administração Pública esclarece que a dívida inscrita em nome do contribuinte poderá ser parcelada, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 1.939/2009 e em seus regulamentos;
2. A falta de pagamento ou de celebração de acordo de parcelamento no prazo de 5 (cinco) dias poderá acarretar o protesto extrajudicial da dívida, a inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes (SERASA) e/ou o ajuizamento de execução fiscal.
3. Para providências e/ou informações sobre os débitos, o contribuinte ou seu procurador, poderá contar com o serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, n° 531, Centro, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de atendimento das 09:00h às 15:00h.
4. No ato do atendimento, o contribuinte deverá apresentar-se munido dos documentos de identidade (RG e CPF) e comprovante de residência (original e cópia). Em caso de procurador, acrescenta-se a exigência de documento pessoal próprio (RG e CPF) e procuração (original e cópia).
Relação de contribuintes:

Contribuinte	CPF/CNPJ
ALANA PALOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	11.21** **01-56
2 AMIGOS FRETES E TRANSPORTES EM GERAL LTDA	10.26** **01-47
ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S/A	04.20** **01-05
ACQUASOLAR-AQUECEDORES E PISCINAS LTDA	33.41** **01-84
ADELMA APARECIDA MARTINS	615.9** **96-53
ADERSON RODRIGUES GOMES	771.6** **76-49
ADILSON ROBERTO DOS REIS	003.4** **18-52
ADRIANA FERNANDES QUEIROZ SILVA	309.2** **08-00
ADVAN MARIANO DIAS	075.6** **36-22
AGENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	725.7** **26-68
ALECRIM ESTETICA LTDA	39.28** **01-04
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	01.80** **01-05
ALEX SANDRO RISCYK ME	12.78** **01-34
ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA	080.4** **36-70
ALINE DELMIRA COIMBRA	100.3** **56-04
ALINE MARIA CAMILO	068.8** **46-45
AMADOR DE SOUZA JUNIOR	435.1** **96-87
AMANDA CRISTINA BERNARDES DE SOUZA	086.2** **66-67
AMAURI COMERCIO DE GAS LTDA	31.72** **01-68
ANA RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA & CIA LTDA	00.53** **01-67
ANDRE LUIS ANTONELLI	031.8** **66-61
ANELISE PALOS 061*****635	35.04** **01-75
ANGELO PEDRO MAGRO	435.8** **36-04
ANTENOR CARLOS DA SILVA EIRELI	40.61** **01-72
ANTONIO APARECIDO DE SOUZA JUNIOR	087.9** **96-65
ANTONIO CARLOS DE MIRANDA	031.9** **16-12
ANTONIO CARLOS FERREIRA	041.9** **46-61
ANTONIO DOS SANTOS GIRALDELI	615.7** **48-20
ANTONIO FELIPE ZEITUNE	027.8** **76-04
ANTONIO FRANCISCO INOCENCIO	341.8** **16-34
ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS	184.4** **46-49
ANTONIO GABRIEL MARTINS NICOLI	109.6** **56-27
ANTONIO HELVECIO BARONI	096.3** **56-04
APARECIDA BONIFACIO	339.6** **96-68
ARIENE GONCALVES MENDES	014.0** **36-08
ARMARINHOS MACEDO LTDA	23.89** **01-43
ARTE E MANIA DE PRESENTES LTDA-ME	11.32** **01-08
ARTEZANALLI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	20.40** **01-22
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESPERANÇA	10.49** **01-11
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ARTESANAIS DE GUAXUPE	04.34** **01-03
AUTO CENTER DO MINEIRO LTDA	17.89** **01-81
B4 CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	13.56** **01-00
BADY EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	38.30** **01-16
BANCO IBI AS BANCO MULTIPLO	04.18** **01-01
BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A	71.37** **01-75
BAR MITSON E FILHO & CIA LTDA	27.74** **01-98
BERTOCCO & ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	05.05** **01-51
BETO COSTA IMOVEIS LTDA	00.35** **01-70
BIANCA ALINE APARECIDA MARQUES	135.9** **06-45
BRENO BASTOS LOURES	045.6** **76-65
BRUNA APARECIDA DA COSTA	137.7** **56-21
BRUNA C. DA SILVA CINTRA SANDI-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	39.33** **01-43
BRUNO LEANDRO LUCAS	116.8** **06-40
C.A. EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	29.59** **01-09
CAMISARIA BRAGA LTDA-ME	10.86** **02-98
CARLOS EDUARDO DA SILVA CPF 041*****6-19	14.26** **01-74
CARLOS EDUARDO MARTHA	104.3** **38-90
CARLOS FRANCISCO BARBOZA	44.57** **01-27
CARLOS ROBERTO DAINEZ	272.8** **38-15
CARLOS ROBERTO SOARES	778.0** **78-04
CAROLINA BORGES	254.5** **18-08
CAROLINE MARTINS DA SILVA	042.7** **56-92
DOUGLAS DIOGO DO ROSARIO	124.1** **16-89
ESPOLIO DE GERALDO JOSE AFONSO	148.5** **16-00
ESPOLIO DE GETULIO JOSE DA SILVA	19.30** **01-30
FINOTI E RAMOS LTDA-ME	19.45** **01-56
GABRIEL BANHOLLI BONFIM EIRELI	30.31** **01-02
JOSE MARIA ANDRADE RIBEIRO	028.9** **16-86
JUSCILENE RIBEIRO	014.1** **36-01
LEANDRO BARBOSA ACABAMENTOS LTDA	06.10** **01-02
MARIA LAURA DE OLIVEIRA RIBEIRO	124.1** **96-46
R2 FORMATURAS, EVENTOS E BUFFET LTDA	28.74** **01-10
RUTH AVELAR ALBO ME	01.79** **01-67
SILVELENA SOARES	929.2** **66-49
SYLVIA DANYELLI TORRES SHUMACHI	042.8** **56-16
THASSIA CUSTODIO PEREIRA	102.3** **46-00
VANIA CRISTINA TEODORO	054.2** **46-41

Em tempo: Caso V. Sa já tenha pago o débito, por favor, desconsidere esta notificação.

Guaxupé/MG, 07 de outubro de 2024

MICHELLE GOMES SILVA SIMONE
Diretora de Receita

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E05D133E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços nº 015/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 004/2024, firmado com a empresa **AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor dos itens 17 – CHAPA A GAS CHAPA PROFISSIONAL A GÁS e 26 – FRAGMENTADORA DE PAPEL, da ata que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais permanentes para as novas instalações do Restaurante Popular II, Cras II e atender as novas demandas de diversas Secretarias Municipais e Convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé/MG, 07/10/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:166F3E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 092/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº. 297/2024**, Inexigibilidade nº092/2024. Objeto: Taxa da XVII Copa Regional de Voleibol para participação das equipes de Guaxupé nas categorias sub-21 (masculino) de Guaxupé/MG.**R$ 3.590,00. Fundamento Legal: Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 04 de outubro 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Bárbara Romanelli de Faria
Código Identificador:2055604F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 - CALÇADAS DE PRAÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 019/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 295/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de calçadas em praças em Guaxupé-MG, provenientes de recursos de transferência especial do Estado SEGOV/MG Nº 14/2024 – Indic 144219.**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **23 de outubro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de outubro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **09 a 22 de outubro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:7C2BCA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG.**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024**. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 081/2024, forma de realização eletrônica, para ampla participação, Processo nº 280/2024, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, que tem por objeto a**Aquisição de material a ser utilizado para iluminação e decoração do Natal de Luz de 2024, o qual será realizado em Guaxupé/MG, de 30 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**e cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 10 de outubro de 2024 às 09:00 horas na Plataforma AMM Licita, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 07 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:B8FE882E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 14/2024

RESULTADO DO PROCESSO Nº. 14/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024

O Município de Itacarambi/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, torna público o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo o objeto e o **Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a Realização de Leilões nas Modalidades Presencial, ou Online/Virtual, mediante demanda, destinados a Alienação de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Itacarambi-MG**. O Credenciamento teve início no dia 04/09/2024 e se mantem aberto por prazo indeterminado.

Relação dos **Leiloeiros Oficiais** Credenciados:

Ordem de Credenciamento	Nome	Matrícula na Junta Comercial
1º.	Lucas Rafael Antunes Moreira	637/MG
2º.	Patrícia Graciele De Andrade Sousa	945/MG
3º.	Jonas Gabriel Antunes Moreira	638/MG
4º.	Fernando Caetano Moreira Filho	445/MG
5º.	Ruam Carlos Chaves Gotardo	084/ES
6º.	Daniel Elias Garcia	1253/MG
7º.	Tatiane Paula Zani de Sousa	1247/MG
8º.	Caroline de Sousa Ribas	1250/MG
9º.	Carla Karine Santos Agostinho	1163/MG
10º.	Paulo Cesar Agostinho	955/MG

A lista dos Leiloeiros Oficiais será atualizada sempre que houver novos credenciados.

As contratações serão realizadas a medida da necessidade da Secretaria Municipal de Administração, cumprindo-se a ordem cronológica de credenciamento nos termos do Edital.

Itacarambi/MG, 04 de outubro de 2024

WENDEL JOSÉ CHAVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:33E67591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 210/2024 – DISPENSA 70/2024. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 210/2024 – DISPENSA 70/2024. Extrato de ratificação. DROGARIA E PERFUMARIA RABELO LTDA, CNPJ: 18.623.396/0001-99, valor total de R$531,20; Objeto: aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 07/10/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:7037E5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 187/2024 - INEXIGIBILIDADE 22/2024 - CREDENCIAMENTO 04/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 6º FESTIVAL DA RAPADURA E GASTRONOMIA - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 187/2024. Inexigibilidade 22/2024 Credenciamento 04/2024. Extrato de ratificação a favor dos credenciados: Cleito Evangelista da Costa, valor total R$1.025,86; Roberto Ferreira Campos, valor total R$1.538,79; Juarez Rabelo do Amaral, valor total R$1.025,86; Alan Marques Borges Dutra, valor total R$3.077,58. Valor total geral R$6.668,09. Objeto: Credenciamento de artistas e bandas locais para apresentação durante o 6º Festival da Rapadura e Gastronomia. Maiores informações através do site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:93D90673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.166/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 204/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 712/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Alexandre de Alencar Lopes - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$44.860,20 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).** Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 204/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 713/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais).** Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 204/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 714/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e LH Distribuidora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.693/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 204/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 715/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$108.309,40 (cento e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos).** Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 204/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 716/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Promove Comércio e Participações Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$3.574,65 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos).** Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 204/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 717/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/000175. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$16.370,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta reais).** Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 204/2024 - processo licitatório nº 208/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.166/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 718/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Tem Supermercado Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.391/0001-13. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens (02, 04, 13, 15, 17, 31, 36, 40, 49, 53, 55, 59, 61, 63, 65, 67, 69 e 71) para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais).** Vigência: 26/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4BCCA083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 031/2022– **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50**– Objeto: É objeto do presente SEGUNDO Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 031/2022, pelo período de 02 (dois) meses, conforme acordo entre as partes, período este que a Administração instaurará novo processo licitatório para contratação de um novo prestador de serviços de administração de cartão alimentação para o DAE. A vigência deste instrumento então será até o dia 31/12/2024.
Para execução das recargas aos servidores do DAE será destinado o valor estimado total de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa.

João Monlevade, 04 de outubro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:18361135

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
HOMOLOGAÇÃO

HELENITA PINTO MELO LOPES na condição de Autoridade Competente e nouso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 0028/2024, Processo Administrativo nº 000039/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS, PINTURA E FERRAMENTAS, QUE TIVERAM OS LOTES DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

A&C Material de Construção Ltda - CNPJ: 04.675.938/0001-62
LOTES: 2, 4, 5, 6, 7
VALOR: R$307,80

ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES LTDA - CNPJ: 71.402.192/0001-00
LOTES: 10, 11 e 12
VALOR: R$1.780,50

João Monlevade, 07 de outubro de 2024.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:14138808

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 276/2024 - B3 IND. E COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

ATA RP 276/2024 - B3 IND. E COM. DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA-Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do **Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 **- Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 2.100,00 **- Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:14DE406E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 277/2024 - BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

ATA RP 277/2024 - BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 3.765,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:994E300B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 278/2024 - COMERCIAL J & C COMEX LTDA

ATA RP 278/2024 - COMERCIAL J & C COMEX LTDA - Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 34.409,06 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C70EF44F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 279/2024 - DESTRA BRASIL LTDA-

ATA RP 279/2024 - DESTRA BRASIL LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 3.093,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:611984EB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 280/2024 - DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA

ATA RP 280/2024 - DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 7.700,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6EA32C22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 281/2024 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA RP 281/2024 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.608,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE65823F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 282/2024 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

ATA RP 282/2024 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 13.000,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:781A32A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 283/2024 - LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ATA RP 283/2024 - LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 15.138,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F452CD48

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 284/2024 - MARCÍLIO PIRAMIDES SOARES- OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

ATA RP 284/2024 - MARCÍLIO PIRAMIDES SOARES- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 21.183,30 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1E7F59D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 285/2024 - MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA RP 285/2024 - MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 38.220,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C5453E7C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 286/2024 - MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ATA RP 286/2024 - MERCÚRIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E

COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 4.500,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:46E61B61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 287/2024 - PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

ATA RP 287/2024 - PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 17.388,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11A965C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 288/2024 - QUALITYPRO LTDA

ATA RP 288/2024 - QUALITYPRO LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 3.080,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6D06E888

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 289/2024 - R. DE O. SANTIL EPI- OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

ATA RP 289/2024 - R. DE O. SANTIL EPI- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 74.571,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3676D162

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 290/2024 - T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA

ATA RP 290/2024 - T & T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 1.065,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A8FB4ED6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 291/2024 - TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

ATA RP 291/2024 - TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA- Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 5.013,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7FF6EA4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 292/2024 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA RP 292/2024 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$8.330,00 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F4854E32

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 293/2024 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ATA RP 293/2024 - WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 027/2024**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 121/2024, homologado em 27/09/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$75.634,30 - **Data:** 01/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9C359A50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Referência: Homologo a **Dispensa de Licitação nº 26/2024**, fundamentada no *nos termos do art. 75, incisoIV alínea "e"da Lei 14.133/2021*e suas posteriores alterações,Parecer Jurídico nº 674/2024e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 138/2024 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER".

Fornecedor:FEIRA IRMÃOS LAMAS LTDA EPP
CNPJ:38.657.896/0001-59

Onde se lê:
Valor Global: R$140.968,96(Cento e quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:
Valor Global: R$146.428,72(Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oito reais e setenta e dois centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal deEducação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Onde se lê:

DotaçõesOrçamentárias:
12.306.1202.2045, 33.90.30, Ficha147, Fonte 15520000000 - R$ 128.640,22
08.244.0803.2139, 33.90.30, Ficha 292, Fonte 15000000000- R$ 9.717,74
27.811.2701.2059, 33.90.30, Ficha 217, Fonte 15000000000- R$ 2.611,00

Leia-se:
DotaçõesOrçamentárias:
12.306.1202.2045, 33.90.30, Ficha147, Fonte 15520000000 - R$ 132.818,02
08.244.0803.2139, 33.90.30, Ficha 292, Fonte 15000000000- R$ 11.052,70
27.811.2701.2059, 33.90.30, Ficha 217, Fonte 15000000000- R$ 2.558,00

João Monlevade, 07 de outubrode 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C0F72712

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ENDOCRINOLOGISTA)

EDITAL Nº 08/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ENDOCRINOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de Médico Plantonista (Endocrinologista), por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição
1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
2.1 Número de vagas: 1 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (ENDOCRINOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina. Comprovante RQE para a vaga de médico especialista.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$ 728,07(Setecentos e vinte e oito reais e setecentavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$600,00 (SeiscentosReais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde Município João Monlevade.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, 02 (dois) plantões semanais, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1 Descrição Sintética: Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não.
4.2 Tarefas Típicas:
4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
4.2.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;
4.2.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
4.2.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4.2.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;
4.2.9 Esclarecer e orientar o trabalho;
4.2.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);
4.2.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;

4.2.12 Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
4.2.13 Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
4.2.14 Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
4.2.15 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
4.2.16 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses, de cumulação de cargos públicos, previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de experiência, a saber:
7.1.1 Período de Inscrição:14/10/2024 a 17/10/2024
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
7.1.2.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso;
7.1.2.2 Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM;
7.1.2.3 Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município, quedeverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, através do e-mail constante no item 7.1.3
7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra.
9.6 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ENDOCRINOLOGISTAEM SAÚDE PÚBLICA	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia 21/10/2024no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia 22/10/2024até as 23:59hs do dia23/10/2024.

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 25/10/2024.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
Fotocópia do cartão do SUS
Número do PIS
CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, sendo 6 (seis) horas diárias para serviços internos (solicitar no RH)
Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários(caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
Fotocópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG
Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização do exame admissional será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 07 de outubro de 2024.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		

DECLARAÇÃO
Declaro que:
• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	14/10/2024 a 17/10/2024	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	21/10/2024	site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos/
Recurso contra resultado da avaliação	22/10/2024 e 23/10/2024	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	25/10/2024	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:506F5C5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000030/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000030/2024, Processo Administrativo nº 000129/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para acabamento de túmulos no cemitério municipal de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SPF Empreendimentos LTDA - CPF/CNPJ: 14.005.960/0001-59				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 07/10/2024 13:44:47			
Lote 00001 ARDÓSIA NATURAL 130X100ardósia natural 130x100, com 2 cm de espessura.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARDÓSIA NATURAL 130X100 Ardósia natural 130x100, com 2 cm de espessura.	200,00	UND	80,00	16.000,00
Marca: Ardósia Natural Fabricante: Própria Modelo: Ardósia Natural / Matacão				
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 07/10/2024 13:44:47			
Lote 00002 ARDÓSIA NATURAL 88X58ardósia natural 88x58, com 2 cm de espessura.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARDÓSIA NATURAL 88X58 Ardósia natural 88x58, com 2 cm de espessura.	1.200,00	UND	34,16	40.992,00
Marca: Ardósia Natural Fabricante: Própria Modelo: Ardósia Natural / Matacão				

João Monlevade, 07 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6287E388

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000030/2024, Processo Administrativo nº 000129/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para acabamento de túmulos no cemitério municipal de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: SPF Empreendimentos LTDA - CPF/CNPJ: 14.005.960/0001-59				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 07/10/2024 13:44:54			
Lote 00001 ARDÓSIA NATURAL 130X100ardósia natural 130x100, com 2 cm de espessura.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARDÓSIA NATURAL 130X100 Ardósia natural 130x100, com 2 cm de espessura.	200,00	UND	80,00	16.000,00
Marca: Ardósia Natural Fabricante: Própria Modelo: Ardósia Natural / Matacão				
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 07/10/2024 13:44:54			
Lote 00002 ARDÓSIA NATURAL 88X58ardósia natural 88x58, com 2 cm de espessura.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ARDÓSIA NATURAL 88X58 Ardósia natural 88x58, com 2 cm de espessura.	1.200,00	UND	34,16	40.992,00
Marca: Ardósia Natural Fabricante: Própria Modelo: Ardósia Natural / Matacão				

João Monlevade, 07 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9EB4634C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 520/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE ARTES DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Seleção do Edital nº 01/2024 de Chamamento Público de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços como instrutores de Artes da Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade, com os seguintes membros:

Jordana Perdigão Alvarenga;
Rosália Cristina Oliveira;
Renata Aparecida de Oliveira Braz;

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo diado mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:74A54A4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2024

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 34/2024 - Processo 139/2024**. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde

do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 25/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 07 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2E286533

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº512/2024 DE 02 DE OUTUBRODE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG,no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, em especial a Lei Municipal no 1.572/2003, alterada pela Lei Municipal no 1764/2008:
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear, os membros abaixo listados para compor o Conselho Municipal de Habitação, conforme artigo 14 da Lei Municipal no 1.572/2003 de 15 de abril de 2003;

Presidente:

Titular: Ermelino Hilário Martis- Secretário Municipal de Obras
Suplente: José Lino Tavares
Secretário(a) Municipal de Assistência/Serviço Social:
Titular: Rita de Cassia da Cruz Souza
Suplente: Camila de Barros Oliveira

Secretário (a) Municipal de Fazenda:
Titular: Karine César
Suplente: Adilson Arlindo Carlos

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Isabel Gonçalves de Carvalho
Suplente: Letícia Mafra Lima
Representantes de Associação de Moradores
Titular: Antônio Josafá Marçal
Suplente: Rosangela Benícia de Morais Lima
Titular: Lucas Geraldo da Costa Santos
Suplente: Paulo Antonio Theodoro
Representantes da Associação dos Engenheiros atuantes no Município
Titular: Samir Siman Oliveira - Engenheiro Civil
Suplente: Vitor Roberto Martins Pereira Souza - Engenheiro Civil
Representantes da Associação Comercial
Titular: Raimundo Vitor da Costa
Suplente: Marcelo Vitor Fontes
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02de Outubrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundodia do mês de Outubrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B3BFA0C8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL 03 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTRUTORES MODALIDADE DANÇA - ANEXO V

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE
À

Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃOMONLEVADE.
Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local], [data]

[assinatura]

[Nome do Declarante]

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C6D63E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 35/2024 - Processo 141/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS INFANTINS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 22/10/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 07 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D4B872D0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº01/2024

LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO E RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº01/2024

Referência:PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE ARTES.

O Município de João Monlevade, torna pública o levantamento da suspensão e a retificação do Edital nº 01/2024, conforme segue:

Devido à SUSPENSÃO DO EDITAL 01/2024, conforme o disposto no Art. 73, V, da Lei Federal n° 9.504/1997, decide-se: RETIFICAR o CRONOGRAMA DO EDITAL, conforme abaixo:

ANÁLISE DOCUMENTAL	**08/10/24**
RESULTADO PRELIMINAR	**09/10/24**

RECURSOS	**10 a 14/10/24**
ANÁLISE DOS RECURSOS	**15 e 16/10/24**
RESULTADO DOS RECURSOS	**17/10/24**
RESULTADO FINAL	**18/10/24**

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.

João Monlevade, 07 de outubro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:79965F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 27/09/2024, N°.: 3864 - EXAMES ESPECIALIZADO CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO a publicação do dia 27/09/2024, n°.: 3864 referente a publicação: DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADO CINEANGIOCORONARIO VENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

07/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:4E8AA093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2024. Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONARIOVENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 24/10/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
07/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:908BDDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 48/2024. Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 23/10/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,
07/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:44E636CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 30/09/2024, N°.: 3865 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO a publicação do dia 30/09/2024, n°.: 3865 referente a publicação: DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO –SESMT – EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHITA VIGENTE E EXIGENCIAS DO ESOCIAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PRFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – RGPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

07/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:64F91C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 102/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO –SESMT – EXIGIDO PELA

LEGISLAÇÃO TRABALHITA VIGENTE E EXIGENCIAS DO ESOCIAL DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PRFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, VINCULADOS AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – RGPS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 25/10/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/10/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação,
JADY THAIS COSTA ALVES.
07/10/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:0D33CB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 044/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 44/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando L**OCAÇÃO DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO COM EQUIPO INCLUSO e KIT DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA PARA A CRIANÇA M. V. R. S., 2 ANOS,** junto às empresas**: BRAMED CLINICA MEDICA LTDA,** sob o CNPJ nº **25.448.311/0001-49** no valor de R$ 6.600 (seis mil e seiscentos reais) e a empresa **SURGICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº - 25.109.090/0001-84**,** no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme Processo n°: 321/2024, Dispensa Eletrônica nº 44/2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:E0B2DEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que a fase de lances da referida dispensa eletrônica restou deserta, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 44/2024, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para a contratação visando L**OCAÇÃO DE ASPIRADOR ULTRASSÔNICO COM EQUIPO INCLUSO e KIT DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLOGIA INTRAOPERATÓRIA PARA A CRIANÇA M. V. R. S., 2 ANOS,** junto às empresas**: BRAMED CLINICA MEDICA LTDA,** sob o CNPJ nº **25.448.311/0001-49** no valor de R$ 6.600 (seis mil e seiscentos reais) e a empresa **SURGICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sob o CNPJ nº - 25.109.090/0001-84**,** no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme Processo n°: 321/2024, Dispensa Eletrônica nº 44/2024.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0ACEE8F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 075/2021 – INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO 016/2021

Partes: Município de Lagoa Santa e **CLÍNICA OTO OFTALMO CENTER LTDA – ME** CNPJ n° 06.057.026/0001-52

Finalidade: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com renovação integral do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:3A911BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 33º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 22/09/2024 a 28/09/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:892E5019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 065/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 036/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FAHEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – CNPJ n° 07.381.241/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adaptações e manutenções em telhados em diversos locais do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão-de-obra.

Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025

Valor: R$ 715.833,15

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
331	02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.39.00
333	02.04.05.04.122.0005.2136.4.4.90.51.00
352	02.04.05.15.452.0027.2155.3.3.90.39.00
621	02.06.01.10.301.0019.2219.4.4.90.39.00
633	02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00
644	02.06.01.10.302.0019.2224.4.4.90.39.00
796	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
852	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
870	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde- Interinamente

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E5727906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA** – CNPJ n° 00.636.758/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de diversos itens relacionados à sinalização viária, dispositivos auxiliares de sinalização e sinalização indicativa pró-visual e a prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de material e mão de obra.

Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025

Valor: R$ 956.346,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
240	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00
242	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C271BDE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 069/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SIMONE CAMPOS &CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – CNPJ n° 07.278.378/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de diversos itens relacionados à sinalização viária, dispositivos auxiliares de sinalização e sinalização indicativa pró-visual e a prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de material e mão de obra.

Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025

Valor: R$ 35.600,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
240	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00
242	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:439250B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 040/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **JUSTINO DAVINO PERES** – CNPJ n° 05.588.878/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de diversos itens relacionados à sinalização viária, dispositivos auxiliares de sinalização e sinalização indicativa pró-visual e a prestação de serviços de manutenção e sinalização horizontal nas vias do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de material e mão de obra.

Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025

Valor: R$141.600,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
240	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00
242	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.39.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:29498D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 12524/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO CASA TRABALHO, ENSINO E CULTURA – INSTITUTO CASATEC** - CNPJ: 42.650.661/0001-02.

Objeto: Repasse de recurso financeiro para a Entidade Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC para execução do projeto "jui jitsu renaser passagem suave para a transformação" e realização de campeonatos esportivos de jiu jitsu no Município de Lagoa Santa.

Vigência: 27/09/2024 a 26/09/2025

Valor: R$ 462.936,60

Dotação Orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
548	1.500	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:174A4227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.379, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o loteamento denominado “Alta Vista”, situado no lugar designado “Sítio do Quebra”, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Alta Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007; e

Considerando os pareceres técnicos e a certidão de conformidade urbanística emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 12844/2022, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 31/2024/Processo SEI nº 2430.01.0000584/2022-23;

Considerando o Termo de Compromisso nº 008/2024/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Alta Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Alta Vista” com área total de 74.570,00m² (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta metros quadrados), situado no lugar designado “Sítio do Quebra”, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Alta Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 42.607.232/001-52), objeto da matrícula nº 60.196, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, dando origem, conforme planta aprovada, a:

I - 07 (sete) quadras;

II - 88 (oitenta e oito) lotes;

III – áreas públicas:

a) 01 (uma) área institucional medindo 3.769,75m²;

b) 01 (uma) área de lazer medindo 5.354,07m²;

c) 01 (uma) área verde medindo 10.142,75m²;

d) sistema viário com 12.065,92m² de área total.

Art. 2º O zoneamento do loteamento aprovado por este Decreto fica definido como:

QUADRAS	LOGRADOUROS	LOTES	ZONEAMENTOS
01	Avenida de Integração	01 ao 11	C2
01	Rua 01	12 ao 14	R1
01	Rua 03	15 ao 26	R1
02	Rua 03	01 ao 07	R1
02	Rua 01	08 ao 10	R1
02	Rua 04	11 ao 16	R1
03	Rua 04	01	R1
03	Rua 02	02 ao 04	R1
03	Rua 05	05 e 06	R1
04	Rua 02	01 ao 06	R1
04	Rua 05	07 e 08	R1
05	Rua 01	01 ao 06	R1
05	Rua 05	07 ao 15	R1
06	Rua 05	01 ao 05	R1
06	Rua 04	06 e 07	R1
07	Rua 01	01 ao 10	R1

Art. 3º É responsabilidade de Alta Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda. a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 008/2024/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento só poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO) a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, do Termo de Compromisso nº 008/2024/SDU, do Processo Administrativo Eletrônico nº 12844/2022, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, emolumentos, impostos e registros serão de inteira responsabilidade de Alta Vista Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 5º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 008/2024/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 12844/2022.

Art. 6º O parcelamento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 7º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do loteamento aprovado por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:D91DEB77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.381, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o desmembramento do lote nº 01, da quadra 05, do Loteamento Parque Residencial Vivendas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Foco Empreendimentos e Participações Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7392/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 01, da quadra 05, do Loteamento Parque Residencial Vivendas, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Foco Empreendimentos e Participações Ltda., registrado sob a matrícula nº 25.676, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 05	Lote nº 01, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados)	Quadra 05	Lote nº 01A, com área de 763,11m² (setecentos e sessenta e três metros e onze centímetros quadrados) Lote nº 01B, com área de 1.236,89m² (mil, duzentos e trinta e seis metros e oitenta e nove centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7392/2024.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão responsabilidade exclusiva do proprietário Foco Empreendimentos e Participações Ltda.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:811A0644

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DOM'S

AUTO DE EMBARGO nº 202450100051
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SANDRA DOS SANTOS PACHECO** portador do CNPJ/CPF nº *****950086**** por Obra Irregular, situado na **RUA ANTARES, 690, PORTAL DO SOL,** (lote 1, quadra 6), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 14 de Agosto de 2024, às 13 horas e 56 minutos."OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município.Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08.Obra de construção sem documentação. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura.Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis.Prazo para defesa de 5 (cinco) dias na Fiscalização. Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000354
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 03/50, Lei Municipal nº 4278/18,Lei 2654/2006 e Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RODNEY DA SILVA REZENDE** portador do CNPJ/CPF nº *****457856**** por Água Servida, situado na **RUA ARAXA, 385, CHACARA PANORAMA,** (lote 07, quadra 01), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 12 de Setembro de 2024, às 18 horas e 14 minutos."ÁGUA SERVIDA.FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPALA PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL N° 2863/2008 - ART. 125; 126; 127; 128; 129; 130.O PROPRIETÁRIO DE TERRENO FICA RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE PLUVIAL, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR.O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO.AGUAS SERVIDAS.FOI CONSTATADO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PUBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM, AS MESMAS DEVERÃO SER LANÇADAS NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA QUE A MESMA NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNÍCIPES.Águas servidas ou residuais "são qualquer tipo de água cuja qualidade foi afetada negativamente pela influência da atividade humana. Elas podem ser provenientes do esgoto doméstico ou comercial, como lavatórios, tanques, banheiras, máquinas de lavar, pias de cozinha, etc32. As águas servidas requerem sistemas de canalização, tratamento e despejo adequados, pois seu descarte inadequado gera sérios problemas de contaminação e é um crime ambiental. DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria."

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000353
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO FILHO**

portador do CNPJ/CPF nº ***794706** por Obra Irregular, situado na **RUA PRATA, 399, CHACARA PANORAMA,** (lote 6, quadra 23), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 12 de Setembro de 2024, às 18 horas e 09 minutos." AUTO DE EMBARGO:OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100083

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ANDERSON JOSÉ DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***240036** por 1ª CONVOCAÇÃO PARA LICENCIAMENTO, situado na **ALAMEDA DAS SIBIPIRUNAS, 500, CAMPO DOS GROUS COROADOS,** (lote 19, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Setembro de 2024, às 08 horas e 59 minutos."FICA O NOTIFICADO ACIMA REFERIDO AUTUADO PELO DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO ANTERIOR PARA COMPARECIMENTO À FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE PARA DAR ESCLARECIMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE AS INFRAÇÕES AMBIENTAIS COMETIDAS NO IMÓVEL ACIMA REFERIDO, CONFORME A LEI 4278/18:Art. 79. Constituem infrações ambientais relativas à administração ambiental: § 1º São consideradas infrações graves: I - deixar de atender à primeira convocação para licenciamento ou procedimento corretivo formulado pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM; II - deixar de fornecer, no prazo adequado, dados, documentos ou informações solicitadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMAM. Art. 63. Verificada a infração, a autoridade ambiental lavrará Auto de Infração, em 03 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação do processo Administrativo. § 2º Para a definição do valor da multa, nos termos da alínea "h", deverá ser requerida a apresentação de declaração sobre a faixa de faturamento do empreendimento no último exercício da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa jurídica em primeiro ano de funcionamento, o faturamento até a data de apresentação da defesa. § 3º Caso o autuado se negue a apresentar as informações descritas no parágrafo anterior, será aplicado o valor de multa mais alto."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100093

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4321/2019, o Contribuinte **ANDERSON JOSÉ DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº ***240036** por Fogos de Artifício, situado na **ALA DAS SIBIPIRUNAS, 500, CAMPO DOS GROUS COROADOS,** (lote 19, quadra 03), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2024, às 09 horas e 17 minutos." FOI CONSTATADO ATRAVÉS DE VÍDEO GRAVADO POR VIZINHOS QUE FORAM SOLTOS FOGOS DE ARTIF[ICIO COM ESTAMPIDO NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, INFRAÇÃO CONFORME A LEI 4321/19. AINDA MAIS GRAVE PELO FATO DO LOCAL ESTAR INSERIDO AO LADO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO COM GRANDE IMPACTO AMBIENTAL À FLORA E À FAUNA.Art. 1º Fica proibida no município de Lagoa Santa, a utilização de fogos de artifício e explosivos diversos que causem poluição sonora, ficando permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade, principalmente dos enfermos, crianças, idosos, e dos animais. Parágrafo único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município de Lagoa Santa no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente usarão fogos de artifício silenciosos (sem estampido). Artigo 2º - O não cumprimento desta Lei acarretará multa de 15 (quinze) UFM's vigentes para Pessoas Físicas e de 30 (trinta) UFM's vigentes para pessoas jurídicas. Parágrafo Único - Em havendo reincidência, a multa será duplicada.PRAZO PARA DEFESA: 20 DIAS.Av. Acdo.Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26)."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100095

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **ANA PAULA SANTANNA DE CASTRO** portador do CNPJ/CPF nº ***312556** por Corte Ilegal , situado na **RUA DOS OPERARIOS, 360, CENTRO,** (lote 0, quadra 0), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Setembro de 2024, às 09 horas e 27 minutos."FOI CONSTATADA A PODA DE 1 ÁRVORE E SUPRESSÃO DE MAIS 3 ÁRVORES DE GRANDE PORTE. FOI SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO MAS NÃO FOI APRESENTADA. FAVOR, APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO OU DEFESA À FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE NO PRAZO DE 20 DIAS.LEI 4077/17:Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). SUPRESSÃO – DAP SUPERIOR A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: III – Multa de 400 UPFM-LS por árvore abatida com DAP superior a 0,3m (trinta centímetros); Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município; § 1º - A autorização para poda e/ou supressão deve ser requerida através de processo administrativo, que será encaminhado para o Órgão Executivo de Meio Ambiente, ao qual deverão ser juntados os documentos exigidos pelo Protocolo. § 2º - São dispensadas de autorização a poda de formação de cercas vivas, a poda de frutificação das frutíferas de inverno (cítricas, pessegueiro, videira, macieira, pereira, cajuzeiro e figueira) e a poda de limpeza (retirada de galhos secos). PODA SEM AUTORIZAÇÃO / DAP SUPERIOR A 0,3 m Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será

aplicada as seguintes multas: III– Multa de 400 UPFM-LS por árvore abatida com DAP superior a 0,3m (trinta centímetros); VII – A poda sem autorização implicará em multa com valor equivalente a metade do valor previsto para a supressão. Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) ou para ericohonor@lagoasanta.mg.gov.br."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001982

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o Contribuinte **Claudino Cipriano Costa** portador do CNPJ/CPF nº *****.434.627-**** por Queimada , situado na **RUA DAS GARÇAS, -, VILA DOS IPES,** (lote 19, quadra 01), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Setembro de 2024, às 09 horas e 18 minutos." De acordo com Legislação 4523/2020, fica o proprietário autuado por queimada em seu imóvel Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...]III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...]II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...]Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100064

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o Contribuinte **João Coelho Monteiro** portador do CNPJ/CPF nº **000.000.000-00** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **PCA PREFEITO JORGE ALCICI, 33, CONJUNTO BELA VISTA,** (lote 4, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Agosto de 2024, às 12 horas e 33 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro.QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410002062

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o Contribuinte **Maria Aparecida da Silva** portador do CNPJ/CPF nº *****.394.436-**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **AVN MANSOES, 0, LAGOA MANSOES,** (lote 16, quadra 19A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Setembro de 2024, às 13 horas e 03 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020.Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 -Av. Acdo. Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26).QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100096

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****643126**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 0,RECANTO DA LAGOA,** (lote 14, quadra 30), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Setembro de 2024, às 13 horas e 02 minutos." Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.Valor total da multa (UPFMLS)."

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024491000164

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, a Contribuinte **LORENA DE AGUIAR SALOMAO** portadora do CNPJ/CPF nº **-***.478.036-**** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA CRISTO REI, 2654, VILA SANTA HELENA,** (lote 11 A 18, quadra 7), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Julho de 2024, às 10 horas e 06 minutos. '' Fica autuado o proprietário por descumprimento da notificação de pavimentação de passeio, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto à Diretoria de Fiscalização no endereço: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. A autuação não desobriga o autuado a cumprir com regularização vigente ou elimina futuras ações

fiscalizatórias. Art. 4º - Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinada à habitação de caráter permanente unifamiliar e multifamiliar com até 3 (três) pavimentos, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, observando o disposto na NBR 9050 – ABNT, no que se refere a: I - alturas recomendadas para acionamento de dispositivos; II - espaços demandados para a circulação de pessoas que fazem uso de instrumentos de apoio, como bengalas, muletas, andadores, tripés e cães de guia; III - pisos de circulação com características diferenciadas; IV - áreas para circulação de cadeiras de roda; V - desníveis toleráveis em circulações; VI - dimensionamento, patamares e guia de balizamento de rampas de circulação; VII - características, dimensionamento e patamares de degraus e escadas fixas de circulação; VIII - condições gerais adequadas dos equipamentos eletromecânicos de circulação, como elevadores, esteiras rolantes e plataformas móveis; IX - dimensionamento de portas e janelas; X - condições gerais adequadas e áreas de manobras em sanitários e vestiários; XI - proporção e dimensionamento de espaços e assentos em locais de reunião; XII - condições gerais, dimensionamento e previsão de vagas em estacionamentos; XIII – condições gerais do mobiliário urbano. Dos Passeios e das Vedações Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. Art. 44 – A varrição pública regular e os serviços complementares de limpeza urbana executados em logradouro público serão processados pela CSU ou por empresa contratada para esta finalidade. § 2º - A limpeza e a manutenção dos passeios e sarjetas fronteiriças à testada dos lotes é de responsabilidade dos proprietários ou possuidores dos imóveis. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000101

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****.713.706-**** por Queimada, situado na **AL DOS VINHATICOS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 2, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2024, às 16 horas e 54 minutos. '' Em vistoria na data de 17/07/2024 foi constatada queimada em terreno na Alameda dos Vinháticos, Residencial Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII, e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000100

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****.713.706-**** por Queimada, situado na **AL DOS VINHATICOS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 1, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2024, às 16 horas e 44 minutos. '' Em vistoria na data de 17/07/2024 foi constatada queimada em terreno na Alameda dos Vinháticos, Residencial Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII, e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000102

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****.713.706-**** por Queimada, situado na **AL DOS VINHATICOS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 3, quadra 21), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2024, às 17 horas e 08 minutos. '' Em vistoria na data de 17/07/2024 foi constatada queimada em terreno na Alameda dos Vinháticos, Residencial Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII, e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000124

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **BIG HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **11426165000146** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1367, E Nº 1362, PROMISSAO,** (lote 2, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 17 horas e 32 minutos. '' Em vistoria na data de 06/05/2024 foi constatado imóvel em mau estado de conservação na Rua Expedicionários 1367, Brant. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000348

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WARLEY CORREA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****295626**** por Obra Irregular, situado na **RUA DAS ACACIAS, 145, ACACIAS,** (lote 4, quadra 12), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 10 de Setembro de 2024, às 14 horas e 09 minutos. '' AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024371000103

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4077/2017, o Contribuinte **URSULA DIAS VIEGAS** portador do CNPJ/CPF nº *****.312.626-**** por Processo Poda / Supressão, situado na **AVN PRINCIPAL, 500, ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS,** (lote 3 , quadra P), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Setembro de 2024, às 10 horas e 19 minutos. '' Fica o responsável ciente e autuado devido ao descumprimento da Autorização/ Laudo Técnico 304/2022, do Processo 07213/2022, pela supressão irregular de 53 árvores e por não apresentar o Recibo de Doação ao Horto Municipal de 285 mudas diversas (não está anexado ao Processo). De acordo com o Laudo Técnico, no imóvel deveriam ser preservadas 102 árvores. Em vistoria, no dia 22/08/2024, constatou-se existem 49 arvores no local. De acordo com a Lei Municipal de nº 4.077, arts. 41 a 43, e art.43 inc.V: "V – No caso de não ser possível determinar o DAP da árvore suprimida, o valor da multa será de 200 UPFM-LS por árvore; E na Lei 4348/2019, art. 1º, que altera a lei 4077/2017: Art. 1º O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;" A multa fica estipulada da seguinte forma: 53 arvores x 200 UPFMLS, mais 285 mudas x 30 UPFMLS, totalizando 19150 UPFMLS O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR ou publicação no DOM. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202410002017

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 3080/2010, o Contribuinte **G-LOC CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **56152082000144** por Funcionamento irregular, situado na **RUA PINTO ALVES, 542, SOBRADINHO,** (lote 80 , quadra 20), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Setembro de 2024, às 11 horas e 12 minutos. '' assunto: Notificação sobre a instalação irregular de concertina e funcionamento sem Alvará de Localização e Funcionamento Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de autoridade fiscalizadora de posturas municipais, vimos por meio desta notificá-lo(a) sobre a irregularidade constatada na instalação de concertina em sua propriedade localizada no endereço acima mencionado. Conforme verificado durante vistoria, o referido material de segurança foi colocado no vão entre a grade e o passeio público, contrariando as normas vigentes e oferecendo riscos consideráveis à segurança de pedestres e animais que circulam pelo local. Fundamentação Legal: Legislação Municipal e Estadual: A instalação de dispositivos cortantes em áreas de acesso público deve observar rigorosamente as legislações municipais, estaduais e as normas técnicas aplicáveis. O Código de Posturas Municipais e a Lei nº 3893/2016 proíbem a instalação de objetos que possam causar danos à integridade física de pessoas e animais, exigindo que esses dispositivos estejam fora do alcance de transeuntes. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): O proprietário é responsável por garantir que sua propriedade não represente perigo a terceiros. A instalação inadequada de concertina pode gerar responsabilidade civil por danos. Princípios de Segurança Pública: O direito à segurança coletiva é uma prioridade, e a instalação inadequada de dispositivos cortantes pode violar esse direito, justificando a intervenção das autoridades competentes. Situação Irregular de Funcionamento: Durante a análise do cadastro mobiliário, constatou-se que a empresa atualmente em funcionamento no local encontra-se irregular, pois não possui o Alvará de Localização e Funcionamento necessário para operar legalmente no município. Essa irregularidade contraria as disposições do Decreto Municipal nº 3842/2019, que estabelece a obrigatoriedade da regularização da edificação e o cumprimento das normas de segurança e uso. Ações Requeridas: Remoção ou Adequação da Concertina: Solicita-se a imediata remoção ou relocação da concertina para um local seguro, que esteja em conformidade com as normas de segurança, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta notificação. Regularização do Funcionamento: A empresa deverá regularizar sua situação junto ao município, providenciando o Alvará de Localização e Funcionamento. O prazo para regularização e apresentação dos protocolos de regularização é de 15 (quinze) dias. O não cumprimento das exigências aqui mencionadas poderá resultar em sanções administrativas, incluindo multas, conforme previsto na legislação municipal, além de outras implicações legais. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.''

AUTO DE EMBARGO nº 202450100078

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ROSANGELA CONCEIÇÃO DE ASSIS NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF nº *****.211.197-**** por Obra Irregular, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 30, AERONAUTAS,** (lote 3 , quadra 53), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Setembro de 2024, às 14 horas e 53 minutos. '' OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de

alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem documentação. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Prazo para defesa de 5 (cinco) dias na Fiscalização. Rua Barão do Rio Branco, N° 44, 2° andar, Centro.''

AUTO DE EMBARGO nº 202410002013

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NATALINA BARBOSA** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Obra Irregular, situado na **RUA CORONEL DIRCEU PAIVA GUIMARAES, 30, AERONAUTAS,** (lote 3 , quadra 53), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 03 de Setembro de 2024, às 13 horas e 29 minutos. '' OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem documentação. A obra deve permanecer embargada (paralisada) até a sua regularização na prefeitura. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Prazo para defesa de 5 (cinco) dias na Fiscalização. Rua Barão do Rio Branco, N° 44, 2° andar, Centro.''

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000352

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **WANDERSON VITOR DA PAZ COSTA** portador do CNPJ/CPF nº *****123636**** por Obra Irregular, situado na **RUA 7, 25, PARQUE DOS BURITIS,** (lote 20, quadra 5), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 11 de Setembro de 2024, às 17 horas e 45 minutos. '' AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100092

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **GUILHERME COELHO BANDEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****464866**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **ALA DO IPE AMARELO, 55, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 5 , quadra 27), conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Setembro de 2024, às 12 horas e 04 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100091

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **SOCIEDADE DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **21016977000177** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PROFESSOR JOSE EDUARDO, 90, CENTRO,** (lote 180 , quadra 22), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 10 horas e 53 minutos."Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa

imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100088

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS PEQUIZEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 5 , quadra 31), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Setembro de 2024, às 09 horas e 27 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS PEQUIZEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 6 , quadra 31), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Setembro de 2024, às 09 horas e 30 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100090

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº *****713706**** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AL DOS PEQUIZEIROS, 0, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 7 , quadra 31), conforme Auto de Infração lavrado no dia 05 de Setembro de 2024, às 09 horas e 33 minutos.'' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100087

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **ANTONIO CARLOS ALVES LUCAS** portador do CNPJ/CPF nº *****140705**** por Queimada, situado na **AVN SAO SEBASTIAO, ESTANCIA DAS AROEIRAS,** (lote 12 , quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2024, às 11 horas e 13 minutos. '' CONSTATADA A QUEIMADA DO LOTE ACIMA REFERIDO APÓS RETORNO DA FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA AUTUAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTE. INFRAÇÃO CONFORME A LEI 4523/20:Art. 3º Compete ao Setor de Fiscalização de Meio Ambiente, Obras, Posturas e de Vigilância Sanitária a emissão das autuações identificando: [...] III - imóveis com disposição e/ou queima de resíduos sólidos de qualquer natureza; [...] Art. 5º Os procedimentos a serem adotados pela Municipalidade em decorrência da inobservância das disposições constantes do artigo 2º serão: [...] II - Constatada a irregularidade no local, independente do resíduo, pelo cometimento da infração constante do inciso III do artigo 3º será lavrado Auto de Infração, contendo: a) imposição imediata de multa no valor de 0,5 UPFM-LS/m² (zero vírgula cinco Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa por metro quadrado da área do imóvel), independentemente da área atingida pela queimada, inclusive, em lotes onde há residências, dobrada em caso de reincidência; b) endereço, data e hora da lavratura; c) a qualificação do (s) autuado (s); d) a localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração; e) o dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável; f) a assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal autuante. [...] Art. 6º Feita a autuação em razão do cometimento das infrações dos incisos "I", "II" e "III" do art. 3º esta se constitui de pleno Poder-Dever da Administração Pública, não cabendo qualquer recurso administrativo

contra a autuação, tendo em vista se tratar de obrigação inerente à posse responsável e devido ao risco ao Meio Ambiente, saúde e segurança pública da coletividade. Parágrafo único. As infrações dos incisos "I" e "II" do art. 3º serão passíveis de 1 (uma) multa a cada semestre, não incidindo reincidência no período de 6 (seis) meses pelo cometimento da mesma infração,''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100085

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Ildeu Cabral de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.717.926-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA BABILONIA, 120, SHALIMAR,** (lote 7 , quadra 5), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Setembro de 2024, às 12 horas e 08 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202434100077

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020, o Contribuinte **Demetrio David de Oliveira** portador do CNPJ/CPF nº ***.996.466-** por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, 0, RECANTO DA LAGOA,** (lote 10 , quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Agosto de 2024, às 11 horas e 45 minutos. '' Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. Art.7º-... § 1º O produto da limpeza de terreno não edificado ou não utilizado deverá ser removido e transportado para o local de destinação devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, comprovada a descarga pelos meios apropriados, sendo vedada sua queima no local, disposição em locais de bota-fora clandestinos e o transporte do material em caminhão ou caçamba sem utilização de lona de cobertura. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202432100082

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **D & C CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **15056208000108** por extração irregular de água, situado na **Rua do Cruzeiro esquina com Av. Julio Clóvis de lacerda, 0, Sítio Caiçara, glebas 1 a 5, Alto Belvedere** (lote - , quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2024, às 11 horas e 03 minutos. '' A fiscalização de meio ambiente esteve no bairro Alto Belvedere na quinta-feira 22/08 do corrente ano, para apuração de denúncia de extração irregular de água, para utilização nas obras do loteamento. No local foi apresenta autorização 492532/2024 emitida pelo IGAM, ambas para extração em área pública. No ato da declaração de dados fornecidos pelo requerente ao IGAM, há presunção relativa de veracidade das informações prestadas no momento em que o requerente declara possuir direito de propriedade ou posse legal do imóvel, ou anuência do proprietário do imóvel onde será realizada a intervenção. Pelo fato da extração ter sido autorizada em área pública e pela falta da documentação da concessão de autorização para a extração emitida pelo município, fica o responsável notificado e ciente da necessidade de interromper imediatamente a coleta de água no local e apresentar à Diretoria de Fiscalização, em um prazo de cinco dias, a autorização/licença expedida pelo município para a atividade. Legislação pertinente: 4278/2018 - Dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável no Município de Lagoa Santa e dá outras providências. "Art. 59 Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente. ... Art. 98 As intervenções nas Áreas de Preservação Permanentes - APPs deverão atender às normas federais, estaduais e municipais vigentes." Para conhecimento, foi registrado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente a demanda para apuração dos dados prestados sob indício de inserção de informação falsa em documento público. Diretoria de Fiscalização Municipal (31)36881487 Rua Barão do Rio Branco, 44, centro. Lagoa Santa – MG''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202432100081

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 4278/2018, o Contribuinte **AF CONSTRUCOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **14210445000100** por extração irregular de água, situado na **Rua do Cruzeiro esquina com Av. Julio Clóvis de lacerda, 0, Sítio Caiçara, glebas 1 a 5, Alto Belvedere** (lote - , quadra -), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 27 de Agosto de 2024, às 10 horas e 43 minutos. '' A fiscalização de meio ambiente esteve no bairro Alto Belvedere na quinta-feira 22/08 do corrente ano, para apuração de denúncia de extração irregular de água, para utilização nas obras do loteamento. No local foram apresentadas duas autorizações 492501/2024 e 492822/2024 emitidas pelo IGAM, ambas para extração em área pública. No ato da declaração de dados fornecidos pelo requerente ao IGAM, há presunção relativa de veracidade das informações prestadas no momento em que o requerente declara possuir direito de propriedade ou posse legal do imóvel, ou anuência do proprietário do imóvel onde será realizada a intervenção. Pelo fato da extração ter sido autorizada em área pública e pela falta da documentação da concessão de autorização para a extração emitida pelo município, fica o responsável notificado e ciente da necessidade de interromper imediatamente a coleta de água no local e apresentar à Diretoria de Fiscalização, em um prazo de cinco dias, a autorização/licença expedida pelo município para a atividade. Legislação pertinente: 4278/2018 - Dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável no Município de Lagoa Santa e dá outras providências. "Art. 59 Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente. ... Art. 98 As intervenções nas Áreas de Preservação Permanentes - APPs deverão atender às normas federais, estaduais e municipais vigentes." Para conhecimento, foi registrado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente a demanda para apuração dos dados prestados sob indício de inserção de informação falsa em documento público. Diretoria de Fiscalização Municipal (31)36881487 Rua Barão do Rio Branco, 44, centro. Lagoa Santa – MG''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202444100063

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o

Contribuinte **UERBA PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **53815600000174** por Queimada, situado na **AL ANTONIO NOBRE, 290, PROC 1347/06, LUNDCEA** (lote 9 , quadra H1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 29 de Julho de 2024, às 11 horas e 45 minutos. '' CONSTATADA QUEIMADA EM LOTE VAGO CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL NO LOCAL. INFRAÇÃO GRAVE CONFORME A LEI 4278/18: Queimada: Provocar ou permitir queimadas em locais a ceu aberto em áreas urbanas Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;''

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202410001066

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **JOAO BITARAES RODRIGUES FONTES** portador do CNPJ/CPF nº *****738176**** por Queimada, situado na **RUA ANGELINA CURY, 25, PROC 471/04, MANGUEIRAS** (lote 16 , quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2024, às 19 horas e 41 minutos. '' Em vistoria na data de 23/08/2024 foi constatada queimada em imóvel na Rua Angelina Cury ao lado do número 35, Mangueiras. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificado autuado por queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I, em 201 UPFMLS por infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487''

AUTO DE EMBARGO nº 202410002031

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 e Lei 2985/10, o Contribuinte **ANDREIA GASPAR TEIXEIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****481596**** por Obra Irregular, situado na **RUA SILVA BASTOS, 36, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 01, quadra 08), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 09 de Setembro de 2024, às 13 horas e 29 minutos."Em atendimento a denúncia de obra irregular e abertura de janela sem afastamento, fica o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a regularização da obra, nos moldes do Código de Obras - Lei 2863/2008 e demais leis pertinentes ao assunto, com prazo de 05 dias para manifestação de defesa junto à Diretoria de Fiscalização, no endereço:R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.Tel.: 3688-1487.OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra; Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos.Lei 2863/08 Art. 76 - Não poderá haver aberturas para iluminação e ventilação em paredes levantadas sobre a divisa do terreno. ANEXO 5: A070-001 - Inobservância das disposições referentes a iluminação e ventilação, conforme disposto nos artigos de 70 a 86. Multa imposta ao proprietário:R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado (1) Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM (Redação dada pela Lei nº 2985/2010) Lei 2985/10 ANEXO V (1) Para os efeitos do cálculo da multa, será considerada a área do contorno das paredes, caso existam, ou a área da projeção dos alicerces, caso as paredes ainda não se encontrem levantadas.Na hipótese de inexistência de alicerces, será considerada a área do terreno e o valor da multa será dividido por dois, adotando-se este critério também na hipótese da fiscalização ser impedida de realizar as medidas do imóvel."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202450100054

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **TATIANA MARTINS RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº *****.913.206-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA SIRIUS, 85, PORTAL DO SOL,** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Agosto de 2024, às 15 horas e 31 minutos. '' **rt. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33.Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração.Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente.O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.Endereço para apresentação de defesa: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro.''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202450100047

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ALBERTO HENRIQUE DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****.342.386-**** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA SIRIUS, 85, PORTAL DO SOL,** (lote 25, quadra 2), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 09 de Agosto de 2024, às 14 horas e 16 minutos. '' **Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas**

vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Fica o proprietário notificado a realizar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, conforme Código de Obras 2863/08 art. 33. Caso o proprietário não desobstrua o passeio, será lavrado auto de infração. Fica o responsável acima qualificado, notificado da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no prazo improrrogável abaixo citado, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência, o proprietário é obrigado à reparar os danos causados a terceiros, aos espaços públicos ou ao meio ambiente. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 1 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Endereço para apresentação de defesa: Rua Barão do Rio Branco, 44, 2° andar, Centro.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000386

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOSE DE ABREU ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA ELVIRA P DA SILVA, 65, CONJUNTO VILA MARIA,** (lote 14, quadra 14), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 11 horas e 11 minutos. '' **Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. Diretoria de Fiscalização, no endereço: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Tel.: 3688-1487. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000116

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **APOLONIO PAULO SILVA** portador do CNPJ/CPF nº *****.303.168-**** por Queimada, situado na **RUA C, 90, PRO 1230/04 INT, VALE VERDE VILLE,** (lote 7, quadra 4), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Setembro de 2024, às 19 horas e 38 minutos.'' **Em vistoria na data de 26/08/2024 foi constatado lote vago queimado na Rua C, Vale Verde Ville, ao lado esquerdo do número 80. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificadoautuadopor queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,em 201 UPFMLSpor infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487''**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2024431000104

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **CIBELE ELAINE DE PAULA CARMO** portador do CNPJ/CPF nº *****.158.126-**** por Queimada, situado na **RUA BAHIA, 0, JOA,** (lote 11, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Agosto de 2024, às 19 horas e 04 minutos. '' **Em vistoria na data de 25/07/2024 foi constatada queimada em terreno na Alameda dos Vinháticos, Residencial Visão. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Fica o responsável acima qualificadoautuadopor queimada de acordo com a Lei 4278/2018, art. 77, § 2º, inciso XIII, e art. 78, § 2º, inciso I, anexo I,em 201 UPFMLSpor infração grave. Art. 77. Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: § 2º São consideradas infrações graves: XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: I - realizar, sem autorização, queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo domiciliar, restos de capinas e podas, restos de limpeza de terrenos, em locais a céu aberto; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487''**

AUTO DE EMBARGO nº 2024961000342

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SILVA BASTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02526971000103** por Obra Irregular, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 0, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 12, quadra 5), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 14 horas e 28 minutos. '' **AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA RIO BRANCO, 44 – CENTRO. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras**

somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. OBRA SEM DOCUMENTO Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024961000343

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **SILVA BASTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **02526971000103** por Material ou Entulho no passeio, situado na **RUA MARIA GONÇALVES, 0, RESIDENCIAL ELDORADO,** (lote 12, quadra 5), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Setembro de 2024, às 14 horas e 34 minutos. '' **MATERIAL PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU ENTULHO DO PASSEIO NO PRAZO DE 24 HORAS. SUJEITO A MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROVIDENCIAR A RETIRADA DE TODA OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO (PASSEIO) NO PRAZO DE 15 DIAS. SUJEITO A MULTA POR METRO DE TESTADA DO IMÓVEL POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL Art. 17 – Os resíduos sólidos da construção civil e congêneres, da origem à destinação final, são de responsabilidade do gerador. § 1º - O gerador garantirá o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de transporte, assegurando, sempre que possível, a segregação na origem e as condições de reutilização e reciclagem. § 2º - O gerador fica obrigado a contratar empresa especializada na destinação dos resíduos que possua cadastro no município de Lagoa Santa. § 3º - Fica condicionado o Habite-se das construções à apresentação da GTRCC – Guia de Transporte de Resíduos de Construção Civil devidamente assinada e carimbada pelo destinatário dos mesmos. § 4º - As caçambas a serem utilizadas deverão seguir os padrões estabelecidos nesta Lei, modelo no Anexo III, sendo: a) O número da licença da caçamba, o nome legível do responsável pela mesma e o número do seu telefone deverão estar indicados nas laterais externas da caçamba; b) A caçamba deverá ser pintada em cores vivas e possuir tarjas refletoras com área mínima de 100 cm², sendo duas tarjas em cada extremidade (oito ao total); c) A caçamba deve possuir capacidade máxima de 07m³ e largura máxima de 1,80m. Art. 46 Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência. Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000425

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **ESPOLIO DE JORGE ANTONIO** portador do CNPJ/CPF nº **111.111.111-11** por Água Servida, situado na **RUA SANTA LUZIA, 270, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Setembro de 2024, às 13 horas e 39 minutos. ''**Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, no endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria. ''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000426

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **NIVIAMAR DOS SANTOS ANTONIO** portador do CNPJ/CPF nº *****.501.156-**** por Água Servida, situado na **RUA SANTA LUZIA, 270, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Setembro de 2024, às 13 horas e 42 minutos. '' **Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, no endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de**

esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.''

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000427

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei 2863/08, o Contribuinte **VIVIANE APARECIDA ANTONIO PEREIRA** portador do CNPJ/CPF nº *****002766**** por Água Servida, situado na **RUA SANTA LUZIA, 270, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 1, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Setembro de 2024, às 14 horas e 11 minutos. '' **Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública. Diretoria de Fiscalização, no endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Art. 126 Em observância ao artigo 1288 do Código Civil, deverá haver reserva de espaço do terreno para passagem de canalização de águas pluviais provenientes de lotes situados a montante. - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.''**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2024491000424

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **LEONTINO DE MATOS RODRIGUES** portador do CNPJ/CPF nº *****.953.076-**** por Água Servida, situado na **RUA REZENDE, 41, CORONEL OVIDIO GUERRA,** (lote 14, quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 30 de Setembro de 2024, às 13 horas e 33 minutos.''**Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequações na rede de esgotamento sanitário no prazo de 15 dias a contar da ciência da mesma, a fim de evitar o lançamento de águas servidas em via pública.Diretoria de Fiscalização, no endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487 DAS ÁGUAS RESIDUAIS Art.375. - Nos logradouros ainda não servidos de esgotos, serão as águas residuais encaminhadas as fossas sépticas, e nem é permitido, sob pena de multa, deixar que corram livremente pelos quintais, ou pelas sarjetas da via pública. 1 - As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastados, das habitações, dez metros, pelo menos. 2 - Chegando a rede de esgotos sanitários ao logradouro, não mais serão tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos prédios ao coletor geral. Água: Águas servidas em passeios, vias, logradouros públicos Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; - Lei 2654/2006 (regulamenta ligação água e esgoto e impõem multa aos usuários). - Código de Obras, Lei 2863/2008, art. 108. Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.''**

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:3F5480A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
32º	LENIMARA CASTRO DE PAULA RIBEIRO	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/09/2024	**DESCLASSIFICADO**
33º	SARAH SANTOS RODRIGUES LEITE	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/09/2024	**DESCLASSIFICADO**
2º	CAMILA MOURA NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/09/2024	**DESCLASSIFICADO**
32º	JÉSSICA HONORATO DA SILVA SOUSA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	23/09/2024	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:E7C33C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
21ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS,CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 10/10/2024
Horário: 14H
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34º	ANGÉLICA CRISTINA DUARTE GONÇALVES SILVA	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	
35º	HELEN FERNANDA DOS SANTOS	Enfermeiro Supervisora da Família e Comunidade – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	
3º	EDILANDIA DE PAULA SILVA	Técnico de Enfermagem – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	
33º	MARIANA MELLO DE CASTRO RAMOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	
34º	VIVIANE DA CUNHA MALATER	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	
35º	ADRIANA DAS DORES VITOR	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	07/10/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:3B707C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL

Certifico para os devidos fins que o Termo de Fomento nº 09/2024, PA nº 09/2024 foi publicado no mural do Município e no site oficial www.portalamm.org.br em 07 de outubro de 2024, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a título de subvenção para o ano de 2024, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 1.073 de 21 de dezembro de 2023, firmado entre o Município de Limeira do Oeste e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, com o seguinte objeto: Objetivando mútua cooperação em apoio às ações e serviços prestados por esta instituição aos pacientes em tratamento oncológico.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Limeira do Oeste - MG, 07 de outubro de 2024.

ELLEN MARIA COVIZZI
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento,
Avaliação e Prestação de Contas - Portaria n° 01/2023

Publicado por:
Ellen Maria Covizzi
Código Identificador:93B5F76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 38, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 38, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão da reunião ordinária do dia 07 de outubro de 2024 em razão do falecimento do Vereador Bruno Andrade Batista Queiroz

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando o falecimento do Vereador Bruno Andrade Batista Queiroz - Bruninho Queiroz, ocorrido no dia 02 de outubro de 2024;

Considerando que o falecido Vereador prestou relevantes serviços à comunidade e ao Poder Legislativo Municipal, exercendo com dedicação e zelo suas funções públicas;

Considerando o luto oficial decretado em decorrência do falecimento, em respeito à memória do Vereador e aos seus familiares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a reunião ordinária da Câmara Municipal de Luz, prevista para o dia 07 de outubro de 2024, em razão do falecimento do Vereador Bruno Andrade Batista Queiroz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 07 de outubro de 2024.

SIMONE CARDOSO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

NILO NÉZIO VELOSO DE MORAIS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINTO DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

MANOEL DIAS DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B33EEE96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.681, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N.º 3.681, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUSÃO DE MATRÍCULAS, DE PROPRIEDADE DE ADINCO – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, e suas alterações posteriores;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 92/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando o Processo Administrativo N.º 53.543, de 26 de março de 2024;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a unificação dos imóveis de propriedade de **ADINCO – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob N.º 01.913.311/0001-04, para fusão de matrículas, sendo eles:
I - Matrícula N.º 15.807, Livro N.º 2-BM, Folha N.º 34, Ano 2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;
II - Matrícula N.º 15.808, Livro N.º 2- BM, Folha N.º 35, Ano 2016, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Os imóveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto darão origem a um único imóvel, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), passando a ter a seguinte e única descrição, de acordo com o memorial de proposta da unificação de área:
I – Lote Unificado N.º 12-U: situado nesta cidade de Luz/MG, com área total de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Santa Clara, por uma extensão de 30,00m (trinta metros); pelo lado **DIREITO** confronta com o Lote N.º 11, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros); pelo lado **ESQUERDO** confronta com a Rua Dorinha Botinha, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros); e pelo **FUNDO** confronta com o Lote N.º 14, por uma extensão de 30,00m (trinta metros).

Art. 3º.A demarcação do lote unificado será feita pelo proprietário do imóvel, requerente da unificação.

Art. 4º.O proprietário dos imóveis unificados terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter a unificação ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/1979.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprove o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação da unificação de área.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 53.543, de 26 de março de 2024, onde consta toda documentação relativa à unificação de áreas.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 04 de outubro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:BCD7FA2F

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1/2024.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1/2024 - 23 de fevereiro de 2024.
DENUNCIADO: Rogério Elias Pacheco
Ao analisar este processo, com 305 folhas, e avaliar a documentação nele constante, especialmente o Relatório Final, às folhas 296-301, assinado pelos membros da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 451, de 06 de agosto de 2024, às folhas 303-305, assinado pelo Procurador Adjunto do Município, afirmando que não há nulidades que macule o processo, passo às considerações que se seguem, para fundamentar a decisão.
Considerando que este Processo Administrativo Disciplinar é oriundo do Processo de Sindicância nº 47/2023, sendo que ao denunciado já foram imputadas penas de suspensão em processos anteriores: Processo de Sindicância nº10//2022 e Processo de Sindicância nº 28/2023;
Considerando que a Comissão Processante, no Relatório Final, concluiu que o Servidor violou o previsto no Art. 122, I, II e III, da Lei Complementar nº 34/2013, deixando de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixando de observar as normas legais e regulamentares; deixando de cumprir as ordens superiores;
Considerando que, tal como documentado, neste processo, o Servidor Denunciado tem o agravante da acumulação de infração, conforme estabelecido no Art. 133, § 3º, II do Estatuto dos Servidores;
Considerando que, diante de todo o apurado e documentado, a Comissão Processante propôs a aplicação da penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, conforme o Art. 135 do mesmo diploma legal citado;
Cumprindo o munus legal previsto no Art. 167 da Lei Complementar nº 34/2013, com os fundamentos acima expostos, combinados com o previsto no Art. 133, II e Art. 147, I, julgo procedente a conclusão da Comissão Processante e decido pela aplicação, na forma da lei, ao Servidor ROGÉRIO ELIAS PACHECO, da penalidade de suspensão por 30 dias.

Luz, 07 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:EBB875BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 153/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024

AVISO
Processo nº 153/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/2024
O município de Mar de Espanha-MG, por intermédio de sua Agente de Contratação Joice Pozenato Soares, faz saber aos interessados que fará realizar a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, Critério de Julgamento Menor Preço, regime de execução de empreitada por preço global, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA 2° (SEGUNDA) ETAPA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE MAR DE ESPANHA, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 413/2023 e demais legislações aplicáveis.
A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas, de acordo com as exigências do Edital, será realizada às 10:00 horas do dia 07/11/2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, localizada na Praça Barão de Ayruoca, 53 no centro da cidade de Mar de Espanha.
A abertura da sessão pública desta licitação ocorrerá no dia 07/11/2024, às 10:00 hrs.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura de Mar de Espanha e pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.
Qualquer duvida entrar em contato pelos telefones (32) 3276-1225 e (32)
3276-1579.

Mar de Espanha/MG, 20 de setembro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7DEC2956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0293/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2023, Nº 101/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ:23.256.589/0001-99. VALOR: R$1.572.803,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024. VIGÊNCIA: 07/10/2024 À 06/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0292/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2023, Nº 101/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ:06.540.440/0001-18. VALOR: R$287.962,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024. VIGÊNCIA: 07/10/2024 À 07/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°291/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2023, Nº 101/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): ARISTÍDES LOPES SOARES. CNPJ:65.236.721/0001-40. VALOR: R$216.881,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024. VIGÊNCIA: 07/10/2024 À 06/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0290/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2023, Nº 101/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA - CNPJ:12.917.891/0001-24. VALOR: R$184.859,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024. VIGÊNCIA: 07/10/2024 À 06/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0289/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023, Nº 101/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA, CÂMARA DE AR, ARO DE BORRACHA, ENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA(O): AGNALDO LIMA DOS. CNPJ: 66.257.577/0001-91. VALOR: R$574.359,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024. VIGÊNCIA: 07/10/2024 À 06/10/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0506DD66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024 – Objeto: Registro de preço para o fornecimento de pneus novos e para a prestação de serviços de reforma de pneus, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Abertura dia 22/10/2024, às 08:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 10/10/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E04D6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 035/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de escavadeira e retroescavadeira. Abertura dia 25/10/2024, às 08:30 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 15/10/2024. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:36A3E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2024. Pregão Eletrônico N.º 003/2024. EMPRESA: **Dionatam Marini de Souza**. VALOR:R$ **R$ 22.123,20** (vinte e dois mil, cento e vinte três reais e vinte centavos). Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:82F04D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024. Contratada: **CONSTRUTORA BMV LTDA - ME – CNPJ nº 20.949.499/0001-95**. Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Quadra esportiva de grama sintética do Bairro Palmeiras, a qual será transformada em quadra poliesportiva, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Terceira do Contrato nº 27/2024 passa a vigorar com o valor total de R$149.625,12 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais, doze centavos), sendo que foi **acrescido** ao valor original a quantia de R$11.625,12 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais, doze centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao processo. Data da assinatura 07/10/2024 com vigência até 10/11/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EC6B9EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2024 "EXONERA A SRA ALINE APARECIDA FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

DECRETO Nº 170/2024

"EXONERA A SRA ALINE APARECIDA FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sra. ALINE APARECIDA FERREIRA do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 07 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:34F85AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2024 "NOMEIA A SRA EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

DECRETO Nº 171/2024

"NOMEIA A SRA EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr. EDNA RITA DE CÁSSIA VIEIRA para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 07 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:79706753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2024 "NOMEIA O SR. JOSÉ ROBERTO MEDEIROS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA"

DECRETO Nº 172/2024

"NOMEIA O SR. JOSÉ ROBERTO MEDEIROS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. JOSÉ ROBERTO MEDEIROS para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Oficina, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 07 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:7A540121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2024 "NOMEIA A SRª ALINE APARECIDA FERREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR (A) ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA AO ADOLESCENTE E AO IDOSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA-MG"

DECRETO Nº 173/2024

"NOMEIA A SRª ALINE APARECIDA FERREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR (A) ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA AO ADOLESCENTE E AO IDOSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA-MG"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª Aline Aparecida Ferreira para o Cargo De Diretor (a) Adjunto Do Departamento De Atendimento à Criança ao Adolescente e ao Idoso da Prefeitura Municipal de Moema-Mg.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 07 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:08B79B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 54, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo em comissão de assessor parlamentar é limitado a 01(um) por vereador no mandato, e o requerido pelo **Vereador Waltecy Rodrigues da Costa Júnior - Ciso**;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° EXONERAR, no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** o Sr. **JOSÉ GERALDO DA SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador Waltecy Rodrigues da Costa Júnior.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 07 de outubro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:AF69A1B4

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 55, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo em comissão de assessor parlamentar é limitado a 01(um) por vereador no mandato, e o requerido pelo **Vereador Waltecy Rodrigues da Costa Júnior - Ciso**;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° NOMEAR, no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** o Sr. **WELTON JOSE TEIXEIRA, lotado no Gabinete do Vereador Waltecy Rodrigues da Costa Júnior.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 07 de outubro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:AC2E6E06

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 56, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo em comissão de assessor parlamentar é limitado a 01(um) por vereador no mandato, e o requerido pelo **Vereador Celso Ricardo de Oliveira**;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° **EXONERAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** o Sr. **BERNARDO DIAS SILVA, com lotação no Gabinete do Vereador Celso Ricardo de Oliveira.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 07 de outubro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:28FB19D8

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 57, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Muriaé, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO que o provimento do cargo em comissão de assessor parlamentar é limitado a 01(um) por vereador no mandato, e o requerido pelo **Vereador Celso Ricardo de Oliveira**;
CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO a permissividade contida no Art.46 da Lei 5.348 de 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;
CONSIDERANDO, sobretudo a supremacia do interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1° **NOMEAR,** no cargo de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** o Sr. **JOAO PAULO LOPES CORREA, com lotação no Gabinete do Vereador Celso Ricardo de Oliveira.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 08 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 07 de outubro de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:EE59331D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 137/2024

Divulga o Processo Eleitoral Edital nº 001/2024 para compor CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e auxiliar a implementação das diretrizes e normas de segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia promover a décima terceira eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Águas e Esgotos, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização do Processo Eleitoral para formação da décima terceira Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desta autarquia, correspondente ao Edital nº 001/2024, em decorrência da necessidade de se implantar um importante mecanismo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com objetivo de tornar compatível o trabalho com a preservação da integridade física e a saúde do servidor.
Art. 2º – O mandato dos membros da CIPA terá duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, em conformidade com a NR 5.7.
Art. 3º - A CIPA será composta por 14 (quatorze) integrantes, sendo 7 (sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 7 (sete) eleitos pelos servidores municipais, levando em consideração o dimensionamento da CIPA, descrito nos quadros 01,02 e 03 da NR5.
§1º - O processo de eleição da CIPA 2024/2025 observará os prazos estabelecidos nos itens 5.38 a 5.45 da NR-05.
§2º - As inscrições dos servidores interessados em candidatarem serão realizadas entre os dias 03 a 17 de outubro de 2024.
§3º - Apenas poderão concorrer ao pleito os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Divisão de Águas e Esgotos (DAE) desta autarquia;
§4º - Poderão votar nos representantes dos servidores municipais, todos os servidores com qualquer tipo de vínculo de trabalho com o Poder Executivo.
§5º - Será publicada em 18/10/2024, relação com o nome e foto dos candidatos aptos, devendo ser remetida a todos os setores e afixada em local de grande visibilidade.

§6º - Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos, através de escrutínio secreto a ser realizado no dia 23 de outubro de 2024, conforme NR 5.40 alínea f.
§7º - A votação se dará em horário normal de trabalho e a apuração dos votos se dará às 17h no dia 23 de outubro de 2024 com a presença dos representantes do poder executivo municipal e dos candidatos, conforme NR 5.40 alínea h.
§8º - Recursos e impugnações poderão ser feitos no dia 24 de outubro de 2024, bem como o resultado final.
Art. 4º - A posse da Comissão eleita será no dia 22 de novembro de 2024.
§ 1º - Assumirão a condição de titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
§ 2º - Impreterivelmente, 28 (vinte e oito) dias antes da posse, a Administração deverá iniciar a realização para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal, treinamento de acordo com a Norma Regulamentadora 5.32, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E DÊ – SE CIÊNCIA.

Muriaé (MG), 24 de setembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:6047E8BD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 138/2024

Divulga o Processo Eleitoral Edital nº 002/2024 para compor CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e auxiliar a implementação das diretrizes e normas de segurança no trabalho e da promoção da saúde ocupacional dos servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia promover a décima segunda eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da Divisão de Limpeza Urbana, visando atender Norma Regulamentadora – NR-5, aprovada pela portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, e alterada pela portaria nº 247 SST de 12 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização do Processo Eleitoral para formação da décima segunda Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio desta autarquia, correspondente ao Edital nº 002/2024, em decorrência da necessidade de se implantar um importante mecanismo de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, com objetivo de tornar compatível o trabalho com a preservação da integridade física e a saúde do servidor.
Art. 2º – O mandato dos membros da CIPA terá duração de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, em conformidade com a NR 5.7.
Art. 3º - A CIPA será composta por 14 (quatorze) integrantes, sendo 7 (sete) indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 7 (sete) eleitos pelos servidores municipais, levando em consideração o dimensionamento da CIPA, descrito nos quadros 01,02 e 03 da NR5.
§1º - O processo de eleição da CIPA 2024/2025 observará os prazos estabelecidos nos itens 5.38 a 5.45 da NR-05.
§2º - As inscrições dos servidores interessados em candidatarem serão realizadas entre os dias 03 a 17 de outubro de 2024.
§3º - Apenas poderão concorrer ao pleito os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Divisão de Limpeza Urbana (DLU) desta autarquia;
§4º - Poderão votar nos representantes dos servidores municipais, todos os servidores com qualquer tipo de vínculo de trabalho com o Poder Executivo.
§5º - Será publicada em 18/10/2024, relação com o nome e foto dos candidatos aptos, devendo ser remetida a todos os setores e afixada em local de grande visibilidade.
§6º - Os membros representantes dos servidores serão por eles eleitos, através de escrutínio secreto a ser realizado no dia 23 de outubro de 2024, conforme NR 5.40 alínea f.
§7º - A votação se dará em horário normal de trabalho e a apuração dos votos se dará às 17h no dia 23 de outubro de 2024 com a presença dos representantes do poder executivo municipal e dos candidatos, conforme NR 5.40 alínea h.
§8º - Recursos e impugnações poderão ser feitos no dia 24 de outubro de 2024, bem como o resultado final.
Art. 4º - A posse da Comissão eleita será no dia 22 de novembro de 2024.
§ 1º - Assumirão a condição de titulares e suplentes, os candidatos mais votados.
§ 2º - Impreterivelmente, 28 (vinte e oito) dias antes da posse, a Administração deverá iniciar a realização para todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, em horário de expediente normal, treinamento de acordo com a Norma Regulamentadora 5.32, aprovada pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E DÊ – SE CIÊNCIA.

Muriaé (MG), 24 de setembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C571C70E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 139/2024

Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2024 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da DAE (Divisão de Águas e Esgotos) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 001/2024 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 137/2024, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Wilson de Freitas Soares (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Fernando Carneiro da Rocha Aguiar (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda (Secretária da Comissão Eleitoral)
4 - João Paulo Nunes de Carvalho (Suplente de Secretário da Comissão Eleitoral)
Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 68 (sessenta e oito) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 27/09/2024 e concluir-se-ão até 03/12/2024, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Muriaé (MG), 27 de setembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F28214BE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 140/2024

Nomeia Comissão de Seleção para análises das etapas correspondente ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2024 para compor a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio da DLU (Divisão de Limpeza Urbana) do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores efetivos desta autarquia pública, para organizar e acompanhar todo o Processo Eleitoral Edital nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Eleitoral a seguir nominada, para realizarem as análises e avaliações necessárias, correspondentes ao Processo Eleitoral Edital nº 002/2024 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, regulamentado pela Portaria nº 138/2024, a comissão será constituída dos seguintes membros:
1 – Wilson de Freitas Soares (Presidente da Comissão Eleitoral)
2 – Antônio José Oliveira Moreira (Vice-Presidente da Comissão Eleitoral)
3 – Mayrla Paula de Oliveira Brito (Secretária da Comissão Eleitoral)
4 - Lucas Armando de Carvalho (Suplente de Secretário da Comissão Eleitoral)
Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 68 (sessenta e oito) dias para terminar os trabalhos, os quais iniciar-se-ão em 27/09/2024 e concluir-se-ão até 03/12/2024, quando então, será apresentado os resultados finais do respectivo Processo Eleitoral, nos termos da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data,

Muriaé (MG), 27 de setembro de 2024.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:3D5381F5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024-GESTÃO E MIGRAÇÃO PARA MERCADO LIVRE DE ENERGIA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO AO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CÂMARA DE COMÉRCIO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA LOCAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE GESTÃO MENSAL DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS 06 UNIDADES CONSUMIDORAS DE MÉDIA TENSÃO CONTRATADAS POR ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **30/10/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 08/10/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:009CE62E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E/OU OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **24/10/2024 ÀS 09:00 HORAS**- A LICITAÇÃOSERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DABOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) -**WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 08/10/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITEWWW.DEMSUR.COM.BROU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8DAF14A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATOS E HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:	018/2024
FUNDAMENTO:	A celebração deste Termo de Credenciamento se dá em conformidade com o decorrente da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de prestador de serviço na área de saúde, para a função de MÉDICO PLANTONISTA.
CONTRATADA	LMF MED LTDA
DATA	Nova Ponte, 03 de outubro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo nº 060/2024 de inexigibilidade 003/2024 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art.78,inciso I, da lei federal14.133/93) RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa LMF MED LTDA, para prestação de serviços médicos, ao preço global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte, 03 de outubro de 2024.

ALINE MARIA DE FREITAS CAIXETA
Presidente do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:CCD7450F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 150/2024 - Pregão Eletrônico nº 075/2024 – Extrato de Contrato - Objeto: Aquisição de bens Permanentes que serão destinados a Organização da Sociedade Civil Escola Esperança e Vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Contrato nº 127/2024 – Contratada: Mac Copioadora e Comércio de Equipamentos eletrônicos ltda - Valor R$ 3.100,00 – Contrato nº 128/2024 – Contratada: Fabrico Rodrigues Pereira ME – Valor R$ 14.820,00 – Contrato nº 129/2024 – Contratada: CB Eletro e Informática ltda – Valor R$ 15.980,00 – Contrato nº 130/2024 – Contratada: INB Comércio ltda ME – Valor R$ 3.060,00 - Data Assinatura: 03/10/2024. Validade até 31/12/2024 partir da assinatura do Contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:89B1C65E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 127/2024

PORTARIA N° 127/2024

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. André Francisco Oliveira Procópio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Outubro de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5DCC980C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 15490/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU.**, inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 07 de outubro de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5EC85A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 15493/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU.**, inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 07 de outubro de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7FF87D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 15495/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU.**, inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 07 de outubro de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:28F2F26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 15496/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ESPERANÇA DE PARACATU.**, inscrita no CNPJ n°20.582.953/0001-12, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 07 de outubro de 2024.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0230/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DFE04590

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARACATU/MG – PRESERV.

Processo: 115/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente sobre registros e demonstrações contábeis, relativa ao s exercícios de 2022 e 2023, conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos em vigor

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.

Contratada: METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS S/S

Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99

Valor do Serviço: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data do contrato: 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:59D8793C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 256/2023 (PROCESSO FINANCEIRO: 10.775/2023.)

Processo Financeiro: 10.775/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 256/2023
(PROCESSO FINANCEIRO: 10.775/2023.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS COM PREDOMINÂNCIA INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA EXECUTAR ASSESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA E FINANCEIRA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS –TCEMG E DEMAIS**
ÓRGÃOS DE CONTROLE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG. Supressão de 17,23%. **DATA: 24/09/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65 inciso I, alínea b da Lei Federal 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela Contratante e **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:ED4A1382

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 206/2022 (PROCESSO FINANCEIRO: 6.068/2022)

Processo Financeiro: 6.068/2022

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 206/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 6.068/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a Empresa **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação de vigência. **DATA: 01/09/2024. VENCIMENTO: 15/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1°, inciso VI da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:815A3857

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2024

A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Inciso III, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2024**. Processo de Compras Nº 159/2024 – Tipo: Menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CITRATO DE CAFEÍNA 20MG/ML PARA ATENDER A UTI NEONATAL**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **07/10/2024** das **17:30:00** até o dia: **11/10/2024** às **08:59:00** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e Contratos - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 07 de Outubro de 2024.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5DE8135C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21-2024

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. **Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2024. Processo de Compras Nº 121/2024** – Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **08/10/2024** até às **08h59min** do dia **22/10/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 07 de Outubro de 2024.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:E706E6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0102/2019 - PROCESSO Nº. 048/2019 – INEXIGIBILIDADE 007/2019.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **DAYANA CRISTINA MORAES DE FARIA-ME., - CNPJ n° 09.441.937/0001-77.**

Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia a serem realizados no Centro de Especialidades do Município.;

Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo contratual por mais 01 (um) mes com vencimento em 30/10/2024.

Pedra do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:4E3A73F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2024 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 079/2024

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GABÔ ARQUITETURA LTDA, - CNPJ n° 37.461.923/0001-50**.

Objeto: Contratação de empresa para prestar consultoria técnica no desenvolvimento dos trabalhos executados pelo Setor Municipal de Patrimônio Cultural (critério ICMS Cultural), ano base 2024 exercício 2026, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 27 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F753E9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0106/2023 - PROCESSO Nº. 049/2023 – PREGÃO Nº. 021/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **NILTON DIRAN SANTOS ME., - CNPJ n° 09.493.042/0001-86.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços com máquinas e equipamentos conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.;

Termo Aditivo referente acréscimo de 750 (setecentos e cinquenta) horas, que corresponde ao valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D3F0BB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0123/2022 - PROCESSO Nº. 088/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00**.

Contratada: **CATFILHO LTDA., - CNPJ n° 47.257.179/0001-20.**

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;

Termo Aditivo referente o acréscimo de 27 (plantões) corresponde ao valor de R$ 31.113,72 (Trinta e um mil, cento e treze reais e setenta e dois centavos) ao contrato.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de setembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B69BB2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2024 - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 080/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **56.442.377 LEONNELL PHELLIPE DE AQUINO MELO, - CNPJ n° 56.442.377/0001-55**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de rede de internet local cabeada no prédio que abrigará o Centro de Especialidades e Pronto Atendimento Municipal.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil setecentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 01 de outubro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B06BEEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inc. VI e art. 132, inc. II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a previsão do art. 204 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2024 do Assessor Técnico da Área de Esporte, Lazer e Turismo, Sr. Emerson Ernesto da Costa e Silva, que deu conhecimento dos fatos ocorridos no dia 01/10/2024, no período recreativo da quadra da Escola Padre Tiago van der Pauw, quando o servidor público A.A.E., ocupante do cargo de Vigilante, demonstrou comportamento inadequado com relação a um adolescente, se tratando de atitude incompatível com a de um servidor público; e
CONSIDERANDO que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público, sendo considerada ilegalidade por omissão quando o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos ocorridos no dia 01/10/2024, no período recreativo da quadra da Escola Padre Tiago van der Pauw, envolvendo 1 (um) servidor público municipal temporário.
Art. 2º - Nomear a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos relatados nesta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Gabriela Carolina Alves Santos	Presidente	Efetivo	1413
Eduardo Canedo da Silva	Secretário	Efetivo	2449
Fernanda de Oliveira Silva	Membro Ordinário	Efetivo	2160

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - Os serviços prestados pela Comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando quaisquer ônus à administração pública.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 07 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:DB4757E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 0072/2024, Inexigibilidade nº: 00023/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à auditoria pública singular e especializada no sistema da folha de pagamentos e nas GFIPS do período de janeiro de 2019 a setembro de 2022, quanto a aplicação nas alíquotas do RAT- Risco de Acidente de Trabalho e do FAP- Fator Acidentário de Prevenção, que gera o RAT ajustado e das informações enviadas ao E-Social do período de outubro de 2022 a junho de 2024, para atender as demandas do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Perdigão-MG**, Contrato nº: 096/2024 – FILE AUDITORES & CONSULTORES LTDA, CNPJ nº: 25.098.878/0001-32. Valor global de R$ 1.250.000,00. Vigência: 12 meses. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:79AF6A23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação do Processo licitatório nº 0072/2024, Inexigibilidade nº: 00023/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à auditoria pública singular e especializada no sistema da folha de pagamentos e nas GFIPS do período de janeiro de 2019 a setembro de 2022, quanto a aplicação nas alíquotas do RAT- Risco de Acidente de Trabalho e do FAP- Fator Acidentário de Prevenção, que gera o RAT ajustado e das informações enviadas ao E-Social do período de outubro de 2022 a junho de 2024, para atender as demandas do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Perdigão-MG**, Contrato nº: 096/2024 – FILE AUDITORES & CONSULTORES LTDA, CNPJ nº: 25.098.878/0001-32. Valor global de R$ 1.250.000,00. Vigência: 12 meses. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:594A0309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 094/2024. Pregão Eletronico Nº 043/2024. Ata de Registro de Preço N° 019/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/2024 e Ata de Registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa especializada para fornecimento de projetores LED modulares para modernização na iluminação dos campos Oliveiros Fraga e Jaime Afonso dos Reis na cidade de Perdizes/MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações e descrições que constam no anexo I,(Termo de Referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 09/10/2024, data e horário das disputas: 21/10/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 07 de Outubro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS-
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CD8DF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 095/2024. Pregão Eletronico Nº 044/2024. Ata de Registro de Preço N° 020/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2024 e Ata de Registro de Preço 020/2024, Objeto: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas especializadas para aquisição de reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no laboratório municipal, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e descrições do anexo I, Termo de Referência deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 09/10/2024, data e horário das disputas: 21/10/2024 ás 14:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 07 de Outubro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:604CBBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.662/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES. SETEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.662/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de setembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 6.307,69 (seis mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de outubro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E6AA98B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9.513/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - RAMON DE ASSIS REZENDE

CONTRATO Nº 9.513/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa RAMON DE ASSIS REZENDE, CNPJ 30.135.967/0001-41, NIRE: 31812169366, JUCEMG, DATA 06/04/2018, com sede localizada na Rua Governador Valadares, nº 140, centro, Perdões-MG, neste ato representada por **RAMON DE ASSIS REZENDE**, brasileiro, empresário, CPF: 068.851.806-02, RG-MG 13.745.528, casado em comunhão parcial de bens, data: 06/01/2015, matricula: 0506900155 2015 2 00033 121 0003916 16, registro civil de Perdões-MG, com Daiana Teixeira Mancini, brasileira, professora, CPF: 089.601.066-07, RG: MG-14.210.840, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Hélio Pereira, 315, Eldorado, Perdões-MG neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:
Lote 04, Quadra – E, Matrícula nº 20.191 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 555,00 m², situado na Avenida Projetada 06, loteamento Distrito Industrial, Frente – 18,50m com Avenida Projetada 06, fundo – 18,50m com a matrícula 9614, lado direito – 30,00m com lote 05, lado esquerdo – 30,00m com Área de servidão 01.
VALOR VENAL: R$ 108.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

RAMON DE ASSIS REZENDE
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 9.513/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.513/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M- 698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE e a empresa **RAMON DE ASSIS REZENDE**, CNPJ 30.135.967/0001-41, NIRE: 31812169366, JUCEMG, DATA 06/04/2018, com sede localizada na Rua Governador Valadares, nº 140, centro, Perdões-MG, neste ato representada por RAMON DE ASSIS REZENDE, brasileiro, empresário, CPF: 068.851.806-02, RG-MG 13.745.528, casado em comunhão parcial de bens, data: 06/01/2015, matricula: 0506900155 2015 2 00033 121 0003916 16, registro civil de Perdões-MG, com Daiana Teixeira Mancini, brasileira, professora, CPF: 089.601.066-07, RG: MG-14.210.840, residentes e domiciliados na Rua Sebastião Hélio Pereira, 315, Eldorado, Perdões-MG neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, alterando as cláusulas contratuais da seguinte forma:
Cláusula Primeira. Da inclusão da cláusula de impenhorabilidade do bens:
Fica incluído nas disposições contratuais a cláusula de impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
Cláusula Segunda: Das demais disposições contratuais:
Fica mantido as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.
Ficam justos e estabelecidos as condições aqui estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

RAMON DE ASSIS REZENDE
Concessionário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2073976B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10.411/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 - JOSE MARIA FELISBINO

CONTRATO Nº 10.411/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **JOSÉ MARIA FELISBINO**, CNPJ 14.653.592/0001-55, NIRE: 31801526502, JUCEMG, Data: 22/11/2011, com sede na Rua José Antônio de Oliveira, 273, Serra dos Montes, Perdões-MG, com ramo de Lanternagem e Pintura de Veículos Automotores, neste ato representada por JOSÉ MARIA FELISBINO, brasileiro, empresário, CPF: 045.855.766-81, RG- 370.717.831, casado em comunhão parcial de bens, data: 21/12/2002, matricula: 2.297, fls. 013, livro 29-B, registro civil de Perdões-MG, com Tatiane Geralda Alvarenga Felisbino, brasileira, empresária, CPF: 081.551.816-18, RG: MG-13.174.558, residentes e domiciliados na Rua José Antônio de Oliveira, 477, Serra dos Montes, Perdões-MG, CEP: 37.260-000, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como:

Lote 12, Quadra – E, Matrícula nº 20.199 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m², situado na Avenida Projetada 06, loteamento Distrito Industrial, Frente - 20,00m com a Avenida Projetada 06, fundo - 20,00 com matricula 9614, lado direito - 30,00 com lote 13, lado esquerdo - 30,00 com lote 11.

VALOR VENAL: R$ 108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser gravado a cláusula de impenhorabilidade.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

JOSÉ MARIA FELISBINO
Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 10.411/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.411/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M- 698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **JOSÉ MARIA FELISBINO**, CNPJ 14.653.592/0001-55, NIRE: 31801526502, JUCEMG, Data: 22/11/2011, com sede na Rua José Antônio de Oliveira, 273, Serra dos Montes, Perdões-MG, com ramo de Lanternagem e Pintura de Veículos Automotores, neste ato representada por JOSÉ MARIA FELISBINO, brasileiro, empresário, CPF: 045.855.766-81, RG- 370.717.831, casado em comunhão parcial de bens, data: 21/12/2002, matricula: 2.297, fls. 013, livro 29-B, registro civil de Perdões-MG, com Tatiane Geralda Alvarenga Felisbino, brasileira, empresária, CPF: 081.551.816-18, RG: MG-13.174.558, residentes e domiciliados na Rua José Antônio de Oliveira, 477, Serra dos Montes, Perdões-MG, CEP: 37.260-000, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, alterando as cláusulas contratuais da seguinte forma:
Cláusula Primeira. Da inclusão da cláusula de impenhorabilidade do bens:
Fica incluído nas disposições contratuais a cláusula de impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
Cláusula Segunda: Das demais disposições contratuais:
Fica mantido as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.
Ficam justos e estabelecidos as condições aqui estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

JOSÉ MARIA FELISBINO
Concessionário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E64000F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10.409/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EXPERFRUT LTDA

CONTRATO Nº 10.409/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EXPERFRUT LTDA,** CNPJ 10.522.120/0001-02, NIRE: 31208327393, JUCEMG, DATA 04/02/2008, com sede localizada na Rua 01, nº 125, bairro do Comércio, Contagem-MG, neste ato representada por **CAIO DIAS GOMIDE**, brasileiro, empresário, CPF: 633.122.806-30, RG-MG 3.515.417, casado em comunhão parcial de bens, data: 30/10/1998, matricula: 028126 01 55 1998 2 00061 045 0015155 99, 3º registro civil de Goiânia-GO, com Glória Ludmyla Narayana Jacques Bueno Machado Gomide, brasileira, empresária, CPF: 841..688.461-72, RG: MG-12.940.945, residentes e domiciliados na Rua Frei Manoel da Cruz, apto 602, nº 380, bairro Liberdade, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.270.300, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:
Lote 01, Quadra – D, Matrícula nº 20.169 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 609,15 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente – raio de curvatura de 5,10m + 17,00m com Avenida Projetada 04, fundo - 20,38m com lote 02, lado direito – 30,00m com lote 03, lado esquerdo – 27,00m com Avenida Projetada 07.
VALOR VENAL: R$ 109.647,00
Lote 02, Quadra – D, Matrícula nº 20.170 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 609,15 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente – raio de curvatura de 5,20m + 17,00m com Avenida Projetada 03, fundo - 20,38m com lote 01, lado direito – 27,00m com Avenida Projetada 07, lado esquerdo – 30,00m com lote 04.
VALOR VENAL: R$ 109.647,00
Lote 03, Quadra – D, Matrícula nº 20.171 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 04, fundo – 21,00 com lote 04, lado direito – 30,00m com lote 05, lado esquerdo – 30,00m com lote 01.
VALOR VENAL: R$ 113.400,00
Lote 04, Quadra – D, Matrícula nº 20.172 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 03, fundo – 21,00 com lote 03, lado direito – 30,00m com lote 02, lado esquerdo – 30,00m com lote 06.
VALOR VENAL: R$ 113.400,00
Lote 05, Quadra – D, Matrícula nº 20.173 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 04, fundo – 21,00 com lote 06, lado direito – 30,00m com lote 07, lado esquerdo – 30,00m com lote 03.
VALOR VENAL: R$ 113.400,00
Lote 06, Quadra – D, Matrícula nº 20.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 03, fundo – 21,00 com lote 05, lado direito – 30,00m com lote 04, lado esquerdo – 30,00m com lote 08.
VALOR VENAL: R$ 113.400,00
Lote 07, Quadra – D, Matrícula nº 20.175 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida

Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 04, fundo – 21,00 com lote 08, lado direito – 30,00m com lote 09, lado esquerdo – 30,00m com lote 05.

VALOR VENAL: R$ 113.400,00

Lote 08, Quadra – D, Matrícula nº 20.176 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 630,00 m², situado na Avenida Projetada 03, loteamento Distrito Industrial, Frente - 21,00m com a Avenida Projetada 03, fundo – 21,00 com lote 07, lado direito – 30,00m com lote 06, lado esquerdo – 30,00m com lote 10.

VALOR VENAL: R$ 113.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

CAIO DIAS GOMIDE
Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 10.409/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.409/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M- 698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EXPERFRUT LTDA,** CNPJ 10.522.120/0001-02, NIRE: 31208327393, JUCEMG, DATA 04/02/2008, com sede localizada na Rua 01, nº 125, bairro do Comércio, Contagem-MG, neste ato representada por **CAIO DIAS GOMIDE**, brasileiro, empresário, CPF: 633.122.806-30, RG-MG 3.515.417, casado em comunhão parcial de bens, data: 30/10/1998, matricula: 028126 01 55 1998 2 00061 045 0015155 99, 3º registro civil de Goiânia-GO, com Glória Ludmyla Narayana Jacques Bueno Machado Gomide, brasileira, empresária, CPF: 841..688.461-72, RG: MG-12.940.945, residentes e domiciliados na Rua Frei Manoel da Cruz, apto 602, nº 380, bairro Liberdade, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.270.300, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, alterando as cláusulas contratuais da seguinte forma:

Cláusula Primeira. Da inclusão da cláusula de impenhorabilidade do bens:

Fica incluído nas disposições contratuais a cláusula de impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.

Cláusula Segunda: Das demais disposições contratuais:

Fica mantido as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

Ficam justos e estabelecidos as condições aqui estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EXPERFRUT LTDA
Concessionário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:549B3789

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 10.410/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 - EVERTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 10.410/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa EVERTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa privada, CNPJ 64.468.952/0001-17, NIRE: 3110524738-9, JUCEMG, DATA: 05/02/2024, com sede na Rua Bernadina Rutten, 360, Vista Alegre, Perdões-MG, neste ato representada por EVERTON REITANO DE SÁ, brasileiro, empresário, CPF: 028.696.306-03, RG: M-8.892.230, casado em comunhão parcial de bens, Matrícula: 0506900155 1997 2 00026 016 0001700 33, data: 27/09/1997, com Patrícia de Fátima Alvarenga Soares, brasileira, casada, dona de casa, CPF: 043.641.546-10, RG-MG-10.779.170, residentes e domiciliados na Rua Francisco Teodoro Cardoso, 297, Cohab II, Perdões-MG, CEP - 37.260-000, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como:

Lote 02, Quadra – F, Matrícula nº 20.202 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 1.302,08 m², situado na Avenida Projetada 04, loteamento Distrito Industrial, Frente - 20,00m com a Avenida Projetada 04, fundo - 20,50 com matricula APP, lado direito – 67,95m com lote 01, lado esquerdo – 63,38m com lote 03.

VALOR VENAL: R$ 234.374,40

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo ser gravado a cláusula de impenhorabilidade.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 01 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

EVERTON REITANO DE SÁ
Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 10.410/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 10.410/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M- 698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa EVERTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa privada, CNPJ 64.468.952/0001-17, NIRE: 3110524738-9, JUCEMG, DATA: 05/02/2024, com sede na Rua Bernadina Rutten, 360, Vista Alegre, Perdões-MG, neste ato representada por EVERTON REITANO DE SÁ, brasileiro, empresário, CPF: 028.696.306-03, RG: M-8.892.230, casado em comunhão parcial de bens, Matrícula: 0506900155 1997 2 00026 016 0001700 33, data: 27/09/1997, com Patrícia de Fátima Alvarenga Soares, brasileira, casada, dona de casa, CPF: 043.641.546-10, RG-MG-10.779.170, residentes e domiciliados na Rua Francisco Teodoro Cardoso, 297, Cohab II, Perdões-MG, CEP - 37.260-000, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, alterando as cláusulas contratuais da seguinte forma:
Cláusula Primeira. Da inclusão da cláusula de impenhorabilidade do bens:
Fica incluído nas disposições contratuais a cláusula de impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
Cláusula Segunda: Das demais disposições contratuais:
Fica mantido as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.
Ficam justos e estabelecidos as condições aqui estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

EVERTON REITANO DE SÁ
Concessionário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:122AF0D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9.539/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - AUTO MECANICA ALVORADA

CONTRATO Nº 9.539/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa LUCAS DOS SANTOS SILVA - (AUTO MECÂNICA ALVORADA), empresa privada inscrita no CNPJ 25.310.430/0001-30 neste ato representada

por LUCAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 134.073.296-73 NIRE: 3180867380-2, JUCEMG, DATA 28/07/2016, com sede localizada na Rua José Pereira de Carvalho, nº 249, Bairro São Dimas, Perdões-MG, CEP - 37.260-000, neste ato representada por LUCAS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1996, portador da Carteira de Identidade nº MG – 19.742.696 expedida pela SSP/ MG e CPF: 134.073.196-73, residente e domiciliado à Rua José Pereira de Carvalho, nº 249, Bairro São Dimas, Perdões-MG, CEP - 37.260-000, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como:

Lote terreno Área B: Matrícula CRI nº 9.392, Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, bairro Santa Terezinha, Perdões-MG, área total de 379,31 m2, com as seguintes especificações:

Frente: 8,00m para Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende;
Fundos: 26,50m com os lotes 24, 25 e área A;
Lado Direito: 26,25m com a Cerâmica Sul de Minas;
Lado Esquerdo: 21,00 m com Lote 22.
VALOR VENAL: R$ 68.275,80

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote ÁREA-B, situado na Rua Vereador Sebastião Pereira Rezende, Matrícula nº 9.392 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 379,31 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito

Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

LUCAS DOS SANTOS SILVA
Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 9.539/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.539/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M- 698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa LUCAS DOS SANTOS SILVA - (AUTO MECÂNICA ALVORADA), empresa privada inscrita no CNPJ 25.310.430/0001-30 neste ato representada por LUCAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 134.073.296-73 NIRE: 3180867380-2, JUCEMG, DATA 28/07/2016, com sede localizada na Rua José Pereira de Carvalho, nº 249, Bairro São Dimas, Perdões-MG, CEP - 37.260-000, neste ato representada por LUCAS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/07/1996, portador da Carteira de Identidade nº MG – 19.742.696 expedida pela SSP/ MG e CPF: 134.073.196-73, residente e domiciliado à Rua José Pereira de Carvalho, nº 249, Bairro São Dimas, Perdões-MG, CEP - 37.260-000, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, alterando as cláusulas contratuais da seguinte forma:
Cláusula Primeira. Da inclusão da cláusula de impenhorabilidade do bens:
Fica incluído nas disposições contratuais a cláusula de impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
Cláusula Segunda: Das demais disposições contratuais:
Fica mantido as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.
Ficam justos e estabelecidos as condições aqui estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01º de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

LUCAS DOS SANTOS SILVA
(Auto Mecânica Alvorada)
Concessionário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22C28CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9.514/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - DISTRIBUIDORA MISS BELLA LTDA

CONTRATO Nº 9.514/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa DISTRIBUIDORA MISS BELLA LTDA, CNPJ 45.669.627/0001-78 neste ato representada por VINICIUS FERNANDES SIQUEIRA, CPF: 075.884.196-52 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 10, situado na Avenida Dr. José Ramos Junior, Quadra – D, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 600,00 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B10A5407

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9.523/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022 - EULER BATISTA ALVES

CONTRATO Nº 9.523/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa EULER BATISTA ALVES, CNPJ 36.838.825/0001-27 neste ato representada por EULER BATISTA ALVES, CPF: 077.958.946-74 neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
1.1. O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como Lote 07, situado na Avenida Francisco Ferrarezi do Fojo, Quadra – F, Matrícula Global nº 17.086 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área aproximada de 596,60 m².
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 07 de junho de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

Representante da Empresa
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB7284B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 9.905/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - TOC MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 9.905/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 9.905/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M- 698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **TOC MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA,** empresa privada inscrita no CNPJ nº 02.322.266/0001-86, NIRE: 3120926085-3, JUCEMG, DATA 28/06/2011, com sede localizada na Rua Coronel Jose Moura do Amaral, nº 340, A, Bairro Vila São Francisco em Lavras MG, CEP - 37.200-000, neste ato representada por FLAVIANO CARVALHO DE PAULA, brasileiro, empresário, nascido em 03/08/1974, CEP 37.202-615, portador da Carteira de Identidade nº MG – 6.790.039 expedida pela SSP/ MG e CPF; 929.204.386-20 casado em regime de separação total de bens, com IARA GUIMARÃES VALACI DE PAULA, brasileira, Assessora Pedagógica Bilíngue, CPF: 093.529.666-27, RG: MG-16.068.708, residentes e domiciliados à Rua das Candeias, 80, Bairro Jardim Eldorado em Lavras - MG e FABIANE CARVALHO DE PAULA AZEVEDO, brasileira, empresária, nascida em 24/01/1977, portadora da Carteira de Identidade nº MG 8.533.861 expedida pela SSP/MG e CPF: 032.458.776-76, residente e domiciliada na Rua do Delfin, Qd. 43, Ll 18, Jd. Atlântico, casada em comunhão universal de bens, com , residentes e domiciliados à Rua Tenente João Carvalho Pena, 240, Bairro Jardim Campestre ll em

Lavras MG, CEP 37.209- 286 neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, alterando as cláusulas contratuais da seguinte forma:
Cláusula Primeira. Da inclusão da cláusula de impenhorabilidade do bens:
Fica incluído nas disposições contratuais a cláusula de impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
Cláusula Segunda: Das demais disposições contratuais:
Fica mantido as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.
Ficam justos e estabelecidos as condições aqui estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01º de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

TOC MIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA
Concessionário

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B794408F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 9.904/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - BP FERRO E AÇO LTDA

CONTRATO Nº 9.904/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **BP Ferro e Aço Ltda.,** empresa privada inscrita no CNPJ nº 48.898.693/0001-08, NIRE: 52206204640, JUCEG, DATA 18/09/2023, com sede localizada na Av. Lago das Garças, s/n, Quadra 26, Lote 44, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada por Herbert Bocato Pereira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 705.816.641-24, RG: 65.117.766 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua do Delfin, Qd. 43, Ll 18, Jd. Atlântico, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio do imóvel objeto dessa concessão, discriminado como:

Lote 01 (Um): Quadra – A - Matrícula CRI nº 20.138, Rua Projetada 1, área total de 764,20 m2, com as seguintes especificações:

Frente 4,00m. + 18,55m. para rua Projetada Um
Fundo: 20,00 m. para o Lote 02;
Lado Direito: 35,45m para a Av. Projetada 03;
Lado Esquerdo: 35,37 m. para o Lote 05.
VALOR VENAL: R$ 137.556,00

Lote 02 (Dois): Matrícula CRI nº 20.139, Av. Projetada 3, área total 800,70 m2; com as seguintes especificações:
Frente 40,00m. Av. Projetada 3;
Fundo: 30,00 m. para o Lote 05 e 10,00 m. para o Lote 04;
Lado Direito: 20,00m. para o Lote 03;
Lado Esquerdo: 20,00 m. para o Lote 01.
VALOR VENAL: R$ 144.126,00

Lote 03 (Três) – Quadra A: Matrícula CRI nº 20.140, Av. Projetada 3, área total 798,60 m2, com as seguintes especificações:
Frente 4,30m. + 37,00m. para Av. Projetada 03;
Fundo: 40,00 m. para o Lote 04;
Lado Direito: 17,40m para a Av. Projetada 05;
Lado Esquerdo: 20,00 m. para o Lote 02.
VALOR VENAL: R$ 143.748,00
Lote 04 (Quatro) – Quadra A: Matrícula CRI nº 20.141, Av. Projetada 5, área total 1.000,00 m2, com as seguintes especificações:
Frente 20,00m. para Avenida Projetada 05;
Fundo: 20,00 m. para o Lote 05;
Lado Direito: 50,00m para o Lote 06;
Lado Esquerdo: 40,00 m. para o Lote 03 e 10,00 para o Lote 02.
VALOR VENAL: R$ 180.000,00
Lote 05 (Cinco) – Quadra A: Matrícula CRI nº 20.142, Av. Projetada 01, área total 1.270,50 m2, com as seguintes especificações:
Frente 20,00m. para rua Projetada Um
Fundo: 20,00 m. para o Lote 04;
Lado Direito: 35,37m para o Lote 01 e 30,00m. com o Lote 02;
Lado Esquerdo: 62,54 com o Lote 07.
VALOR VENAL: R$ 228.690,00
Lote 06 (Seis) – Quadra A: Matrícula CRI nº 20.143, Av. Projetada 05, área total 1.000,00 m2, com as seguintes especificações:
Frente 20,00m. para rua Projetada 05;
Fundo: 20,00 m. para o Lote 07;
Lado Direito: 50,00m para a Lote 08;
Lado Esquerdo: 50,00 m. para o Lote 04.
VALOR VENAL: R$ 180.000,00
Lote 07 (Sete) – Quadra A: Matrícula CRI nº 20.144, Av. Projetada 01, área total 1.218,20 m2 com as seguintes especificações:
Frente 20,00m. para Av. Projetada 01;
Fundo: 20,00 m. para o Lote 06;
Lado Direito: 62,54m para a Lote 05;
Lado Esquerdo: 59,71 m. para o Lote 09.
VALOR VENAL: 219.276,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. O CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Perdões/MG, 11 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

BP FERRO E AÇO LTDA
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CONTRATO Nº 9.904/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 9.904/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M- 698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **BP Ferro e Aço Ltda.,** empresa privada inscrita no CNPJ nº 48.898.693/0001-08, NIRE: 52206204640, JUCEG, DATA 18/09/2023, com sede localizada na Av. Lago das Garças, s/n, Quadra 26, Lote 44, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada por Herbert Bocato Pereira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 705.816.641-24, RG: 65.117.766 SSP-GO, residente e domiciliado na Rua do Delfin, Qd. 43, Ll 18, Jd. Atlântico, neste Ato denominado simplesmente de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam este Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, alterando as cláusulas contratuais da seguinte forma:
Cláusula Primeira. Da inclusão da cláusula de impenhorabilidade do bens:
Fica incluído nas disposições contratuais a cláusula de impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
Cláusula Segunda: Das demais disposições contratuais:
Fica mantido as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.
Ficam justos e estabelecidos as condições aqui estabelecidas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01º de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões/MG
Concedente

BP FERRO E AÇO LTDA
Concessionário

Visto;

Assessoria Jurídica Municipal
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E1353D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 65/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 65/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 09/10/2024 Horário: 8h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Manhã	21/10 a 19/10/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia
com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 07 de outubro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6CF1A123

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.666/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.666/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos ao Orçamento Impositivo 2024, nos termos do art. 140 A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda 26/2018 de 22/05/2018, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina ao estabelecido no plano de trabalho que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, aprovados no Orçamento Impositivo.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de consumo e aquisição de material permanente.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita mediante documentos originais ficais ou equivalentes e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento), devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade prestadora do serviço, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre prestações de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.6003.33.50.43.00.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova
Parecer Jurídico;

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB8DA6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.075/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO HENRIQUE BRASIL

PORTARIA Nº 10.075/2024 de 04 de outubro de 2024.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO HENRIQUE BRASIL

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento ao Servidor Público Municipal, **PAULO HENRIQUE BRASIL** ocupante do cargo de Ajudante Geral nomeado em 02/08/2016 conforme Portaria nº 6.341/2016, a contar de 04/10/2024 e com término em 03/10/2026 (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DF38DB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.075/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA

PORTARIA Nº 10.075/2024 de 07 de outubro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA,** suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 15/01/2014 a 13/01/2019, que serão gozadas no período 30/09/2024 A 28/11/2024, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.09.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de outubro de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E297BB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 114/2024

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **Processo licitatório nº 094/2024** – **Inexigibilidade nº 047/2024** - Extrato do Contrato de locação nº 114/2024* ***– Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ* ***Locatário****: 23.539.463.0001/21 –* ***Locador: ZAÍRA DINIZ DARUICH - Objeto****: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel registrado sob a matrícula nº 31.387 situado na rua Rua Curvelo, nº 197, B. Santo Antônio Pirapora-MG, de propriedade de*

Zaíra Diniz Daruich, neste ato representada por seu filho Felipe Daruich Neto, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social do Bairro Aparecida - ***Valor Total:*** *R$* ***186.000,00*** *(sento e oitenta e seis mil reais) -* ***Vigência:*** *1º/10/2024 a 30/09/2029 (60 meses)*

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:89AFF231

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.713 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.713 /2024

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Pescadores do Rio São Francisco e seus afluentes.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação de Pescadores do Rio São Francisco e seus afluentes, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, registro de n° 1.646, Livro A-84, folhas 453/454, inscrita no CNPJ n.º 51.381.387/0001-04, com sede no município de Pirapora//MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.713/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:67EDA686

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N.º 2.714 /2024

LEI MUNICIPAL N.º 2.714 /2024

Acrescenta parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.355, de 26 de março de 2018, institui no município de Pirapora a Semana da Educação Inclusiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.355, de 26 de março de 2018, com a seguinte redação:

Parágrafo único - O Congresso Municipal da Pessoa com Deficiência será integrado ao Calendário Oficial de Eventos do município de Pirapora.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.714/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5CA6DA4D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.712 /2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.712 /2024

Dá à Rua Projetada 48, no Bairro Bom Jesus, a denominação de Rua Karore de Paula.

A Câmara Municipal de Pirapora, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A atual Rua Projetada 48, no Bairro Bom Jesus, passa a denominar-se Rua Karore de Paula.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, empresa de telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.712/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:FE2D0A53

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A UNIMONTES

Extrato de Termo do Convênio de Cooperação entre o Município de Pirapora e a Unimontes
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21
Conveniada: Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, CNPJ 22.675.359/0001-00.
Objeto: visa cooperação técnico-científica com a finalidade de realizar o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade no município de Pirapora/MG.

Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9735C617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DEHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOEDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024 LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG
OBJETO:Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Pitangui/MG, relacionados no Edital de Leilão 002/2024, avaliados pela Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial designados para este fim. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas. MARIA LÚCIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que a lei faculta ao procedimento supra, HOMOLOGA o presente leilão e ADJUDICA os objetos leiloados aos arrematantes abaixo relacionados, ofertantes dos maiores lances, nos termos apresentados pela Leiloeira Pública Oficial, Sra. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, JUCEMG 1163, na Ata da Sessão. Situação: HOMOLOGADA E ADJUDICADA PITANGUI/MG, 02 DE OUTUBRO DE 2024
Lote 001 - MOTONIVELADORA PATROL DRESSER 140C HWB *Pneus e rodas não acompanham o equipamento. Arrematado pelo valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), por PEDRO LUIZ PEREIRA, residente na Rua Pedro de Freitas Maciel, nº 675, Nossa Senhora da Conceição, Pompéu / MG, CEP, portador do cpf nº 044.053.376-75;
Lote 002 – RETIRADO;
Lote 003 – RETIRADO;
Lote 004 - FIAT/MOBI EASY - Placa: QNJ6504Arrematado pelo valor de R$23.000,00 (vinte e tres mil reais), por VALDECY BERNARDES DE ALARCÃO NETO, residente na Rua Professor Jerônimo Ferreira, nº 581, , Setor Central, Rio Verde / GO, CEP 75901- 210, portador do cpf nº 043.258.121-99;
Lote 005 - FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4Placa: PXN4F862 Arrematado pelo valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por PEDRO LUIZ PEREIRA, residente na Rua Pedro de Freitas Maciel, nº 675, , Nossa Senhora da Conceição, Pompéu / MG, CEP , portador do cpf nº 044.053.376-75;
Lote 006 - VW AMAROK CS 4X4 S - Placa: OWV3160 Arrematado pelo valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por PAULO HENRIQUE DE MORAIS, residente na RUA TOTO MARCELINO, nº 192, 192, Bom Jesus, Santa Luzia / MG, CEP 33015-340, portador do cpf nº 102.456.356-10;
Lote 007 - I/FORD FOCUS S AT 2.0 S - Placa: PVF3079 Arrematado pelo valor de R$35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), por VALDECY BERNARDES DE ALARCÃO NETO, residente na Rua Professor Jerônimo Ferreira, nº 581, Setor Central, Rio Verde / GO, CEP 75901-210, portador do cpf nº 043.258.121-99;
Lote 008 - APARELHO DE RAIO-X FIXO LOTUS Arrematado pelo valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), por VICTOR HOHLENWERGER BARRAL, residente na Rua Luis Martins CatharinoGordilho, nº 203, Condomínio Parque Universitário, Graça, Salvador / BA, CEP 40150-480, portador do cpf nº 804.376.215-53;
Lote 009 - CADEIRA OFTALMOLOGICA Arrematado pelo valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), por JOÃO BATISTA FERREIRA DE FREITAS, residente na Rua Dr Mello Viana, nº 657, Casa, CENTRO, Luz / MG, CEP 35595-000, portador do cpf nº 389.788.576-04; Lote 010 - CADEIRA ODONTOLÓGICA Não Arrematado!

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:08B5D2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 108/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 148/2024, Pregão Eletrônico nº 108/2024, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** A data de abertura será dia 28 de OUTUBRO de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A57BCC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:PORTARIA Nº 09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decisão Administrativa
Procedimento Administrativo: Portaria nº 09 de 26 de fevereiro de 2024.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº 09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, EM TESE, PRATICADA PELA EMPREGADA PÚBLICA S.L.M. CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 21.071-02.
I. Relatório
Trata-se de Procedimento Administrativo – instaurado pela Portaria n° 09 de 26 de Fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros em 28 de fevereiro de 2024, Edição 3714, que tem por objeto apuração das irregularidades, em tese, cometida pela processada Sra. S.L.M. matricula funcional 21.071-02, e caso haja necessidade, de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.
Este Procedimento Administrativo está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.
Em 20 de fevereiro de 2024, foi enviado um Comunicado Interno da Gerente de Atenção Primária, Sra. J.M.de.S., para a Secretária Municipal da Saúde tratando-se sobre as atribuições não compridas pela empregada pública S.L.M. (fl. 04).
Em 27 de março de 2024, a Comissão Processante redigiu a Ata de Deliberação n° 01 PA Portaria 09/2024, para iniciar os trabalhos, intimar processada e sendo feita a análise da defesa prévia (fl.11), efetuou-se agendamento da audiência (fls. 19) e devidamente intimada (fl.19A) e ouvida (fls. 39 e 40).

Aos dias 15 de abril de 2024, em Ata de Deliberação n°02 da Comissão Processante – PA Portaria 09/2024, houve análise do relato da processada na oitiva e posteriormente houve a elaboração do Relatório Final da comissão processante. (fls. 45 a 48).
É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

A responsabilização do empregado público decorre do Contrato de Trabalho n° 21071-2 em conformidade com o disposto no art. 198 § 5º da Constituição Federal, na Lei Federal n° 11.350/2006 e Lei Municipal n° 5.996/2018, as quais lhe impõe obediência às regras de conduta necessárias ao regular andamento do serviço público. A vista disso, o cometimento de infrações funcionais, por ação ou omissão praticada no desempenho das atribuições do cargo ou função, ou que tenha relação com essas funções, gera a responsabilidade administrativa à imposição de sanções disciplinares.
Com isso, foi analisada a defesa prévia da funcionária que explanou que (Fls. 11 e 12):
(...) Anexado na defesa segue o atestado do médico, laudo psicológico, atestado do médico clínico geral e receita médica do psiquiatra comprovando que venho apresentando sintomas de estresses, alto grau de ansiedade e quadros depressivos (fls. 13 a 16), com agravamento na alta pandemia (covid-19) com sobrecarga no trabalho e sendo infectada duas vezes em um curto espaço de tempo pelo vírus. Sendo esses os causadores do meu baixo rendimento e produtividade no desempenho das funções a mim colocado (...). Os laudos foram realizados pelo médico responsável pelo programa saúde da família do bairro Cidade Jardim (...).
A processada por ocasião de seu depoimento pessoal trouxe que (fls.39 e 40):
"(...) Sra. A.C.da.S., perguntou à processada, Sra. S.L.M. se a mesma tem ciência da legalidade do cumprimento das metas mensais de visitas e se a mesma entende sobre as metas do programa Previne Brasil, e que responde que sim, que agora após esclarecimentos da enfermeira T., entende a importância (...) Pergunta se já teve algum problema com paciente de sua micro área e responde que sim , que a paciente foi a unidade fazer uma reclamação de insatisfação com o serviço da agente, porém foi esclarecido o ocorrido com a enfermeira da equipe e que no final foi tudo resolvido e manteve as visitas (...) Teve época em sua vida em que não estava muito bem e que isso acarretou em baixa cobertura e que foi cobrada pela enfermeira, e que trabalhava de forma correta, acompanhando os pacientes em consultas e que achava que estava fazendo seu trabalho de forma correta mesmo não cumprindo sua meta de visitas, que em dezembro cumpriu suas metas, mas que deixou de lançar no sistema algumas visitas (...) tem diagnostico de depressão desde Outubro de 2023, pois antes não aceitava uso da medicação e que agora faz uso correto da mesma e acompanhamento com psicólogo (...)Sra. A.C. pergunta se a mesma atribui a depressão ao trabalho que realiza , responde que em partes sim, porque absorve muito os problemas do pacientes (...) Relata ainda que tem preocupação em colocar roupas curtas e ir ao supermercado em um paciente de sua área ver e sair falando no bairro por ser agente de saúde, que começou a ter pânico e só sair de casa quando nenhum paciente estava por perto (...) Pergunta inclusive, se a mesma gostaria de mais algum apoio ao seu tratamento como apoio psicológico e responde que sim, gostaria de ter o acompanhamento psicológico por parte do município(...).
Diante dos relatos, não há o que se falar em prática de falta grave, praticada pela processada, conforme o artigo 482 da LCT, alínea "e" que se refere a "desídia no desempenho das respectivas funções". Restando claro que suas ações foram justificadas, pelo seu quadro de doença e seu tratamento só tinha dois meses a data dos fatos, devendo a mesma ser acompanhada em longo prazo.

III- Conclusão

Assim, com base nos fatos apresentados, foi elaborado um novo relatório pela Enfermeira T. de C.C., responsável pelo acompanhamento mensal das atividades da processada. O documento evidencia uma melhora significativa em seu desempenho, após a instauração do processo, bem como a melhora de postura e de rendimento após as orientações que foram passadas e a funcionária esta dando continuidade de forma rigorosa no tratamento designado pelo seu médico.
Em suma, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e **DETERMINO** o arquivamento com análise de mérito em face da empregada pública, Sra. S.L.M , Agente de Comunitária de Saúde, matrícula 21.071-02. .

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 04 de outubro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:249B8E43

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 240/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 240/2023 INEXIGIBILIDADE nº 27/2023 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DE RAIO X COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS".** CONTRATADA: SERV IMAGENS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com término previsto para 04/10/2025 Data assinatura: 03/10/2024. Dotação orçamentária nº 01.011.000.0010.0302.0002.2224.3.3.90.39.00 – ficha 1720.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FC08FE5B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 205/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2023 – CONTRATO Nº 205/2023- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JACY LARAIA VIEIRA E DE RUAS DO BAIRRO SANTA LUCIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA". Contratada : BLACK ENGENHARIA LTDA. Índice de reajuste 4,0292% . Dotação orçamentária : nº 02.09.1960.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 - ficha 1134. Data de assinatura:12/09/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:32A21800

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 177/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – CONTRATO Nº 177/2023- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA". Contratada : ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI. Índice de reajuste 4,0292% . Dotação orçamentária : nº 02.09.1164.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 - ficha 1579. Data de assinatura:12/09/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E340B71D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 190/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – CONTRATO Nº 190/2023- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PASSEIO DA AVENIDA DOUTOR LISBOA E RUAS PROXIMAS Á AVENIDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA". Contratada : ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI. Índice de reajuste 4,0292% . Dotação orçamentária : nº 02.09.2092.0015.0451.0029.3.3.90.39.00 - ficha 556. Data de assinatura:12/09/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:533A41B8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 240/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2022 – CONTRATO Nº 240/2022 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO CONTRA ENCHENTES NA AVENIDA DIQUINHA". Contratada : ORCON ENGENHARIA E PERFURAÇÕES EIRELI. Índice de reajuste 4,0292% . Dotação orçamentária : nº 02.09.1071.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 - ficha 1578. Data de assinatura:12/09/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7880D4FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 254/2023 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 254/2023 – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 04/2023 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA AVENIDA IRENE SILVEIRA COSTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA"** – CONTRATADA: OUROPAV CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses, com termino previsto 03/04/2025. Data assinatura: 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9B63F423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 23/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 23/2024, autorizado pelo PL Nº 45/2024, visando a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 14/10/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 07/10/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:869CC9EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Processo Administrativo nº 004/2024 e Pregão Eletrônico nº 004/2024, do órgão Gerenciador o Consócio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
EMPRESA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.739.520/0001-83

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:34B4A384

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Processo Administrativo nº 004/2024 e Pregão Eletrônico nº 004/2024, do órgão Gerenciador o Consócio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira Da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
EMPRESA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 01.739.520/0001-83

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:426D3177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 7158/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7158/2024

PROCESSADO (A): M.H.V

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues

Processo suspenso devido à adesão a SUSPAD, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Prazo da condicionante: 02 ano.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3FD64D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 1856/2.024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SIRLENE RODRIGUES CHAVES DA FONSECA,** no cargo de **VICE DIRETOR** (CARGO COMISSIONADO)**,** da **EM CARLINDA RITTA DA SILVA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:65FA24C1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°107/2022 do Processo Administrativo n°112/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o cidadão, por seu titular, **Érick Lucas da Fonseca** e pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular**, Vítor Eustáquio Moreira Pereira,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor mensal da locação para o período de 05/10/2024 a 04/10/2025 é de **R$ 6.918,46** (seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) para o perído de 05/10/2023 a 04/10/2024, a serem pagos até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, a sede da Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelos **LOCADORES.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de n°:

03.004.04.122.0111.1815 Secretaria Municipal de Governo – Fortalecimento dos Espaços de Comunicação – 3.3.90.36 - Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 35- Fonte 1.501.000.0000.

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Seviços de terceiros - Pessoa Física – Ficha 79 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de outubro de 2024.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:194878D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 15 / 2024
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto 082/2024 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, que regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°057/2024 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:
I – CONSIDERANDO QUE:
A requerente Valmira Aparecida de Paula Viana, protocolou junto à administração, em 11/09/2024, recurso para Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância (folha 14), contestando a Infração VIA AR Nº 057/2024 (folha 04) e o Despacho

Administrativo nº 070/2024 da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância (folha 13).

II – DA ANÁLISE

Uma vez que não foi apresentado para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 2ª Instância nenhum documento que comprove o atendimento ao solicitado, dentro do prazo indicado no Auto de Infração 057/2024, procede-se pelo indeferimento.

III – CONCLUSÃO

INDEFERIDO

Ribeirão das Neves/MG, 07 de outubro de 2024.

JURFU

Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:75B6A775

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1010/2024

Ribeirão das Neves, 25 de Setembro de 2024

Pela presente, fica notificado Sr. Antônio Nonato Filho – CPF:496.xxx.156-20, proprietário do imóvel de índice cadastral 1.0034.003.0027.000, localizado a Rua Ana Caetana da Purificação ,183 – Bairro Eliane, Justinópolis, Ribeirão das Neves/MG, tendo em vista que Vs. Pode infringindo o Artigo 17 da Lei Complementar Municipal Nº 212/2021 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves..” Obra de Segundo Pavimento, com aberturas na divisa.”

“**Art. 17.**Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:

Art. 19.O requerimento de licença para execução de obra será acompanhado dos projetos de acordo com os artigos 28 e 29, desta LEI, para análise e aprovação.

**Providenciar a regularização, no que couber, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo anexo III Da Lei Complementar 212/2021. ***CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA informar a prefeitura e DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.*

Prazo: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780

Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Ana Caetana da Purificação,34,Bairro Eliane, CEP 33.943-190 – Ribeirão das Neves/MG.

CÁRITA L. S. BORGES

Fiscal de Obras e Posturas-17805

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:43D40E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 1013/2024

Ribeirão das Neves, 27 de Setembro de 2024.

Pela presente fica EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 373.***.***-34, proprietário do Lote 0014a, Quadra 00021, Bairro Pedra Branca (JUSTINÓPOLIS), município de RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,** notificado a adotar as providências cabíveis para atendimento aos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, **relativo a material de construção na calçada (Brita)**.

“Art. 47 - É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa a noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.”

“Art. 48 - Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;

§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Fineza providenciar a desobstrução do passeio fronteiriço ao imóvel em questão através da remoção do material de construção depositado irregularmente sobre o mesmo.
Prazo: 03 (três) horas.

CASO O NOTIFICADO NÃO SEJA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL EM QUESTÃO OU CASO A DENÚNCIA SEJA IMPROCEDENTE, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização de Obras e Posturas através do telefone (31) 3627-5410.

Endereço do Contribuinte:

Rua Avenida José Maria da Costa, 383, Pedra Branca (Justinópolis) – Ribeirão das Neves/MG. CEP: 33.925.350

CÁRITA L. S. BORGES
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 17805

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C57E6CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 103/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 984/2024, JARDIM EUROPA LTDA, CNPJ: 17.xxx.xxx/0001-76, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 3.0080.047.0045.000, referentes aos artigos 6º,11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves

“Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)” (10 UFM)

Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (50UFM)

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"

Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)

O infrator deverá providenciar a limpeza do local bem como pavimentar o passeio e cercamento do lote, além de efetuar o pagamento da importância de 90 (noventa) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, **gentileza apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:C908C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 105/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024
Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da notificação via AR n° 915/2024, o sr. (a) JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA, CPF: 264.xxx.xxx-49, proprietário (a) do imóvel de Índice Cadastral 3.0072.022.0019.000 – localizado à rua João André, n° 25, bairro Veneza, Ribeirão das Neves/MG. Tendo em vista que infringiu os Artigos 68º, 72° e 79° da Lei Complementar Municipal Nº 212/202 – Código de Obras do Município de Ribeirão das Neves.

***"Art. 68º –** A Construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050.(...)"*

Paragrafo único: As rampas de acesso para pessoas com deficiências físicas deverão ter marcações de acordo com a NBR 9050.(25 ufm)

***Art. 72° -** O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*
§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.
§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.(25 ufm)

***Art. 79° -** Nas fachadas serão permitidas varandas e marquises, avançando sobre o afastamento frontal obrigatório com as seguintes limitações:*
Parágrafo único. Em hipótese alguma as varandas e marquises poderão ser executadas sobre o passeio.(25 ufm)
O infrator deverá providenciar a adequação perante a lei, além de efetuar o pagamento da importância de 75 (setenta e cinco) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: **Artigos 68° e 72°:Prazo de 60 dias (Sessenta dias) e Artigo 79°:Prazo de 30 dias (Trinta dias)**
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, gentileza **apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço do Contribuinte: Rua Redentor, 70, Botafogo Justinopolis, CEP: 33933330 – Ribeirão das Neves/MG.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:ADB653C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 107/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pela presente, fica o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE SOUZA MAURÍCIO – CPF: 077.XXX.XXX-09** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 26, Lote 80, à Alameda das Sibipurunas, Bairro Vale das Acácias**,** Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à notificação 954/2024 sobre a infração aos artigos 06º e 11º da Lei complementar 040/2006:

***"Art. 6º –** Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*

***Art. 11º –** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)...*
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 60 (sessenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Alameda das Sibipurunas, n° 24, Vale das Acácias, CEP: 33.830-360, Ribeirão das Neves – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 500.983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F255EAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 106/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pela presente, fica o Sr. **NELMA GONÇALVES LIMA – CPF: 327.XXX.XXX-00** proprietário(a) dos imóveis correspondentes a Quadra 26, Lotes **83 e 84**, à Alameda das Sibipurunas, Bairro Vale das

Acácias**,** Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à notificação 957/2024 sobre a infração aos artigos 06º e 11º da Lei complementar 040/2006:

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*

Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)...*
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 120 (cento e vinte) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Cana Verde, n° 410 – Apto. 802, Liberdade, CEP: 31.270-490, Belo Horizonte – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 500.983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:419B9640

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 104/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pela presente, fica o Sr. **VALDINEI SANTANA LEITE – CPF: 069.XXX.XXX-03** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 26, Lote 78, à Alameda das Sibipurunas, Bairro Vale das Acácias**,** Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à notificação 952/2024 sobre a infração aos artigos 06º e 11º da Lei complementar 040/2006:

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*

Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)...*
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 60 (sessenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Cambé, n° 490, Coqueiros, CEP: 30.880-440, Belo Horizonte – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 500.983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:D2102945

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 109/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024
Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da Notificação via Ar 908/2024 a Sr(a) MARIA HELENA VIEIRA, CPF: 992.xxx.xxx-91 proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 3.0150.060.0001.000, Rua Dezesseis, Jardim Verona, Quadra: 00060, Lote: 001, Município De Ribeirão Das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos artigos 6º,11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)" (10 UFM)
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (50UFM)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)
O infrator deverá providenciar a limpeza do local bem como pavimentar o passeio e cercamento do lote, além de efetuar o pagamento da importância de 90 (noventa) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, **gentileza apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço de correspondência: ***Rua Francisco Pereira Da Silva(Antiga Rua 23), 518, Veneza, Ribeirão Das Neves/Mg, CEP 33820230***

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:1F31407A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 108/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pela presente, fica o Sr. **JOIR GERALDO DOS SANTOS – CPF: 646.XXX.XXX-91** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 26, Lote 79, à Alameda das Sibipurunas, Bairro Vale das Acácias**,** Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à notificação 953/2024 sobre a infração aos artigos 06º e 11º da Lei complementar 040/2006:

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*

Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)...*
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 60 (sessenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua dos Álamos, n° 555, Vale das Acácias, CEP: 33.830-080, Ribeirão das Neves – MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 500.983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:23C9A58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 110/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pela presente, fica o Sr. **MARGARIDA CRUZ – CPF: 297.XXX.XXX-87**, proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 06, Lote 10, à Avenida Chile, Bairro Conjunto Henrique Sapori**,** Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à notificação 881/2024 sobre a infração aos artigos 06º e 47º da Lei complementar 040/2006:

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)*
Art. 47º – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 20 (vinte) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, e o Decreto Municipal nº 028/2019.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Avenida Chile, n° 259 Bairro: Conjunto Henrique Sapori, CEP: 33.823-020 – Ribeirão das Neves/MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 500.983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:93C6740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 112/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pela presente, fica o Sr. **CATARINA RIBEIRO ROCHA – CPF: 829.XXX.XXX-49** proprietário(a) do imóvel correspondente a Quadra 26, Lote 21, à Rua Antônio Benjamim Alves, Bairro Florença**,** Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à notificação 1004/2024 sobre a infração aos artigos 06º e 11º da Lei complementar 040/2006:

"Art. 6º – *Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*

Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)...*
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 60 (sessenta) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

*****CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.*
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, POIS O ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA CADASTRADO É O MESMO DO LOTE VAGO.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 500.983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:0D4CC07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 113/2024

Ribeirão das Neves, 04 de outubro de 2024
Pelo presente, fica autuado(a) pelo descumprimento da Notificação via Ar 989/2024: CONTRIA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 17.766.106/0001-01, proprietário(a) do imóvel correspondente ao índice cadastral 3.0154.032.0001.000, Rua Vinte e Oito, Bairro San Marino, Quadra: 00032, Lote:001, Município De Ribeirão Das Neves/MG, a tomar as devidas providências referentes aos artigos 6º,11º e 66° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)" (10 UFM)
Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. (50UFM)
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios." (30 UFM)
O infrator deverá providenciar a limpeza do local bem como pavimentar o passeio e cercamento do lote, além de efetuar o pagamento da importância de 90 (noventa) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.
*caso o(a) notificado(a) não seja o(a) proprietário(a) do imóvel ou caso a infração seja improcedente, **gentileza apresentar defesa junto a Prefeitura.***
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410 - Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.
Endereço: R Desembargador Jorge Fontana, 476, Belvedere, Belo Horizonte,/MG, CEP 30.320-670.

THAYS CRISTINE -
Matrícula 501041
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:55DE4F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 114/2024

Ribeirão das Neves, 03 de outubro de 2024

Pela presente, fica o Sr. **DANIELA MOREIRA DIAS** – CPF: 065.XXX.XXX-60, proprietária do imóvel de lote n°: 15 localizado na Quadra 23, na rua Maria Angelina Gomes no Bairro Veneza**,** Ribeirão das Neves/MG, multado pelo descumprimento à notificação 384/2024 e reincidente sobre a infração 079/24 aos artigos 06º, 11º e 66º da Lei complementar 040/2006:

***"Art. 6º –** Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"*
***Art. 11º –** Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)...*
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
***Art. 66° -** Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 90 (noventa) UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves e Decreto 028/2019.
Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

CASO o(a) NOTIFICADO(A) NÃO SEJA O(a) PROPRIETÁRIO(a) DO imóvel OU CASO A infração seja improcedente, GENTILEZA APRESENTAR DEFESA JUNTO A PREFEITURA.
Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua José Ferreira de Paula (antiga rua 05) n° 183 – Bairro: Veneza, CEP: 33.820-050 – Ribeirão das Neves/MG.

FABIANE DA SILVA GUSMÃO
Fiscal de Obras e Posturas – Matrícula 500.983

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:F40EE200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5005/2024

PORTARIA N. 5005/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Celma Durigueto Gonçalves**, matrícula nº 1508, no período de 07/10/2024 a 21/10/2024 e 06/12/2024 a 20/12/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no caput do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:34EB33D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5006/2024

PORTARIA N. 5006/2024

Concede Licença Paternidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença Paternidade ao servidor, **Argaio de Lima Casal**, matrícula nº 2773, por 05 (cinco) dias a partir de 12/09/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 7 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DCD7CD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5007/2024

PORTARIA N. 5007/2024

Concede Licença Nojo aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo aos servidores:
Manoel Severino de Castro, matrícula nº. 2743, por 05 dias a partir de 20/08/2024;
Lilia de Paula Françoso Soares, matrícula nº 2726, por 05 dias a partir de 26/08/2024;
Gustavo Pacheco Simões, matrícula nº 2261, por 05 dias a partir de 23/08/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:589BA145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5008/2024

PORTARIA N. 5008/2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I –**Dyohana Amaro**, matrícula nº 2762, por 01 dia em 03/09/2024;
II –**Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 2769, por 03 dias a partir de 28/08/2024;
III –**Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 2769, por 01 dia em 27/08/2024;
IV –**Thais Gonçalves Afonso**, matrícula nº 2769, por 01 dia em 23/08/2024;
V –**Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 2741, por 01 dia em 19/09/2024;
VI –**Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 02 dias a partir de 19/09/2024;
VII –**Marlene Fernandes Costa Vieira**, matrícula nº 2420, por 01 dia em 18/09/2024;
VIII –**Nathália Angrizani de Carvalho**, matrícula nº 2644, por 05 dias a partir de 18/09/2024;
IX –**Nathália Angrizani de Carvalho**, matrícula nº 2644, por 02 dias a partir de 17/09/2024;
X –**Valéria Alves Batista**, matrícula nº 2621, por 01 dia em 17/09/2024;
XI –**Tais Garcia Vaneli Mendonça**, matrícula nº 2423, por 01 dia em 17/09/2024;
XII –**Marquilene Meireles Expedito**, matrícula nº 2723, por 03 dias a partir de 17/09/2024;
XII –**Antonia Maria Megres Pires**, matrícula nº 1277, por 02 dias a partir de 17/09/2024;
XIII –**Maria Cristina dos Santos Ferreira**, matrícula nº 2592, por 01 dia em 16/09/2024;
XIV –**Junimara Lucas Silva**, matrícula nº 2683, por 01 dia em 16/09/2024;
XV –**Tatielly Cristina de Andrade**, matrícula nº 1286, por 01 dia em 13/09/2024;
XVI –**Adriana Aparecida Soares Rusa**, matrícula nº 2392, por 01 dia em 13/09/2024;
XVII-**Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 1167, por 01 dia em 11/09/2024;
XVIII-**Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº 1279/214, por 04 dias a partir de 10/09/2024;
XIX-**Maria Emilia Alcides Bicalho**, matrícula nº 2617, por 01 dia em 10/09/2024;
XX-**Thamirez Ferreira Fulco**, matrícula nº 2463, por 05 dias a partir de 09/09/2024;
XXI-**Valéria Alves Batista**, matrícula nº 2621, por 02 dias a partir de 09/09/2024;
XXII-**Aline Luiza Ribeiro do Nascimento**, matrícula nº 1285, por 02 dias a partir de 09/09/2024;
XXIII-**Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 01 dia em 06/09/2024;
XXIV-**Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 2597, por 01 dia em 06/09/2024;
XXV-**Valéria Ribeiro Lopes**, matrícula nº 2594, por 01 dias em 05/09/2024;
XXVI-**Valeriana Vital Pacheco Neves**, matrícula nº 2408, por 03 dias a partir de 04/09/2024;
XXVII-**Marilia de Barros Ferreira Carvalho**, matrícula nº 2642, por 30 dias a partir de 04/09/2024;
XXVIII-**Lara Fernandes Lessa**, matrícula nº 2611, por 30 dias a partir de 02/09/2024;
XXIX-**Ana Luisa Duarte de Almeida**, matrícula nº 2687, por 01 dia em 02/08/2024;
XXX**–Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2406, por 05 dias a partir de 02/09/2024;
XXXI-**Eduarda Pereira Pinto**, matrícula nº 2620, por 10 dias a partir de 02/09/2024;

XXXII-**Carla Pacheco de Souza**, matrícula nº 2674, por 01 dia em 02/09/2024;
XXXIII-**Claudia Gonçalves Vanelli Oliveira**, matrícula nº 399, por 01 dia em 29/08/2024;
XXXIV-**Maria Aparecida Ribeiro**, matrícula nº 2782, por 02 dias a partir de 29/08/2024;
XXXV-**Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 2741, por 02 dias a partir de 29/08/2024;
XXXVI-**Elenilda Peixoto da Silva Modesto**, matrícula nº 2399, por 01 dia em 29/08/2024;
XXXVII-**Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 2597, por 01 dia em 28/08/2024;
XXXVIII-**Clarice Pereira dos Santos**, matrícula nº 2649, por 03 dias a partir de 28/08/2024;
XXXIX-**ValeriaOliveira Tavares Contim**, matrícula nº 1109, por 01 dia em 28/08/2024;
XL-**Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 2622, por 12 dias a partir de 27/08/2024;
XLI-**Daniela Santos Patricio**, matrícula nº 2506, por 02 dias a partir de 26/08/2024;
XLII-**Geiza Fernandes da Silva**, matrícula nº 2634, por 08 dias a partir de 23/08/2024;
XLIII-**Bruna Maria da Silva**, matrícula nº 2508, por 01 dia em 23/08/2024;
XLIV-**Karine de Freitas Silva Pinto**, matrícula nº 2639, por 01 dia em 23/08/2024;
XLV-**Antonina Silva Azevedo Andrade**, matrícula nº 1484, por 08 dias a partir de 23/08/2024;
XLVI-**Lara Fernandes Lessa**, matrícula nº 2611, por 11 dias a partir de 22/08/2024;
XLVII-**Angela Maria Estevão Cruz**, matrícula nº 2394, por 04 dias a partir de 21/08/2024;
XLVIII –**Elisabeth de Fatima Lopes**, matrícula nº 2556, por 10 dias a partir de 22/08/2024;
XLIX –**Nathalia A. de Carvalho**, matrícula nº 2644, por 02 dias a partir de 22/08/2024;
L-**Thamirez Ferreira Fulco**, matrícula nº 2463, por 03 dias a partir de 21/08/2024;
LI-**Josimar de Souza e Silva Mota**, matrícula nº 2612, por 15 dias a partir de 22/08/2024;
LII-**Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 2582, por 01 dia em 21/08/2024;
LIII-**Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 2622, por 01 dia em 21/08/2024;
LIV-**Carlos do Carmo Alves**, matrícula nº 2581, por horas em 21/08/2024;
LV-**Ana Paula de Souza Siqueira Gregório**, matrícula nº 2615, por 01 dia em 21/08/2024;
LVI-**Cleverlânia Ramos Pinto**, matrícula nº 2707, por 01 dia em 21/08/2024;
LVII-**Marília de Barros Ferreira Carvalho,**matrícula nº 2642, por 14 dias a partir de 21/08/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CF610F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO O CONTRATO Nº 142/2024

Processo n.º 152/2024
Pregão Eletrônico n° 59/2024
Contrato n.º 142/2024

Contratada: ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA, CNPJ n° 01.005.782/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização da Festa do Servidor Público 2024, abrangendo execução, montagem, desmontagem, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário, decoração e manutenção de toda a estrutura demandada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 04/10/2024 a 15/11/2024.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4C5E69E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICON.º 058/2024– Objeto: Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **23/10/2024**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 07/10/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DDACBE48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024

Processo nº: 144/2024
Pregão Eletrônico: 55/2024
Ata de Registro de Preços nº: 247/2024

Promitente Fornecedora: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 33.655.055/0001-99.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025.

Data assinatura: 07 de outubro de 2024.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:33CCAA9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

Processo nº 192/2020
Inexigibilidade n° 17/2020
Contrato nº: 121/2020

4° Aditivo ao Contrato nº 121/2020

Contratada: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n° 121/2020.

Vigência: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 27/10/2025.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:ED95020B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020

Processo nº 192/2020
Inexigibilidade n° 17/2020
Contrato nº: 122/2020

4° Aditivo ao Contrato nº 121/2020

Contratada: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n° 122/2020.

Vigência: Fica o prazo de execução do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 27/10/2025.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:966CAC25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO REFERENTE À QUARTA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO Nº 078/2024

Às 15:30 horas do dia 07 de outubro de 2024, reuniu-se a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2024, na sede do Núcleo Setorial de Licitações, situado à Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa Bárbara/MG, para análise dos pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, Processo nº 078/2024, pedidos estes formulados pelos solicitantes abaixo, conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após apurar os documentos entregues pelos interessados e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio deferiram os pedidos. Diante disso, para fins do disposto no item 09 do Edital de Credenciamento n.º 003/2024, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	Banda	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
13.405.892 Nelcineia Alves Pego	Soul Groove	13.405.892/0001-52	23°	28494	**SHOWMUSICAL IV** - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 003/2024 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata fora lavrada pelos presentes.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

_____
Agente de Contratação

_____
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:139EFE41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, PROCESSO Nº 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 078/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, Credenciamento n.º 003/2024 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente. Contratado, de acordo com o que preconiza o item 09 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Credenciado	Banda	CNPJ/ CPF	Ordem	Cód. Int.	Descrição Serviços
13.405.892 Nelcineia Alves Pego	Soul Groove	13.405.892/0001-52	23°	28494	**SHOWMUSICALIV** - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Hanielly de Castro Rosa em 07 de outubro de 2024.

Santa Bárbara, 07 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B122494D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 66/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 66/2024
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados, o edital de Inexigibilidade nº 66/2024 – Processo Licitatório nº 133/2024. **Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia. O Recebimento e protocolo dos envelopes será a partir do dia **23 de outubro de 2024** das 07h00min as 16h00min, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro, Santana da Vargem/MG. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br, no portaldecompraspublicas.com.br ou no Departamento de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Santana da Vargem/MG, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:83185B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o n.° 16.586.871/0002-50, localizada à Rodovia MG 179, Km 99, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais (MG) Minas Gerais, CEP 37.561-899.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Cateter Intravenoso 16g	R$ 0,69	R$ 0,82
Cateter Intravenoso 18g	R$ 0,65	R$ 0,74
Cateter Intravenoso 20g	R$ 0,65	R$ 0,86
Cateter Intravenoso 22g	R$ 0,65	R$ 0,86
Cateter Intravenoso 24g	R$ 0,65	R$ 1,01

AUTORIZAÇÃO: JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:1668F397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e cultura e Administração, encaminhada pelo memorando SMAF 40/2024, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f', da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, Celebração de contrato coma a empresa, energiza minas rio, para ligação de rede na escola municipal Dr. João Batista de Resende, para ligação dos aparelhos de ar condicionado, finalizando o processo de instalação após a alocação de transformador nas dependências da escola. Vale ressaltar que a empresa Energiza minas rio é a única concessionária de energia elétrica autorizada a realizar tais serviços no Município. Vale ressaltar que a empresa Energiza Minas Rio é a única concessionária de energia elétrica autorizada a realizar tais serviços no Município, estando apta, qualificada e autorizada pelos órgãos competentes e reguladores, proposto pelo representante legal Senhor Álvaro Pereira Milani, inscrito no CPF sob o nº 114.257.046-03, MG-17972679 SSP/MG, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3E525D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ENERGIZA MINAS RIO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
PROCESSO LICITATÓRIO: 131/2024
INEXIGIBILIDADE : 29/2024
OBJETO: COMPRA DE ENERGIA ENTRE CONSUMIDOR E DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA ENERGISA, COM DEMANDA CONTRATADA DE 50 KW, COM RENOVAÇÃO AUTOMATICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA 1.000/21 DA ANEEL.
CONTRATO Nº 149/2024
RATIFICAÇÃO: 07/10/2024 A 07/10/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 07 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7B56EDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 66, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera servidor público municipal de cargo comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM, e nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo comissionado de Assessoria de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o servidor municipal Geraldo Luiz Mota, matrícula nº 1.236.

Parágrafo único: Fica resguardada a sua remuneração enquanto perdurar a sua licença legal requerida, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 04 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2101DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 67, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Concede gratificação a servidor público efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor José Edison de Almeida Medeiros, matrícula nº 429, para, sem prejuízo das suas atribuições funcionais em sua unidade de lotação, exercer a função gratificada de Chefe dos Motoristas da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 07 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:73165FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 066/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 066/2024 - Edital Nº 032/2024 – Inexigibilidade Nº 021/2024 - Chamamento Público Nº 007/2024 – Credenciamento Nº 004/2024**. Torna público o extrato do(s) Termo(s) de Credenciamento celebrado(s) com a(s) empresa(s) LABORATÓRIO ANDRADAS LTDA. Objeto: o presente edital tem como objeto o credenciamento para prestador de serviço de procedimentos de exames bioquímicos, pessoa jurídica, prestadora dos atendimentos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 07.10.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe da Divisão do Departamento Municipal de Saúde.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F7B09882

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 067/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 067/2024 – Dispensa Eletrônica nº 042/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa RENATA DE LIMA MILAN03270470622. Objeto: **constitui objeto, a contratação de empresa especializada para os serviços de locação de brinquedos recreativos e carrinho de algodão doce para o evento do Dia da Criança, a ser realizado pelo Departamento Municipal de Educação, no dia 10.10.2024, de acordo com as características e demais condições definidas no Estudo Tecnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 07.10.2024.

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS-
Chefe do Departamento Municipal de Educação.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:45F992B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2023

5ºTermo Aditivo referente ao Contrato nº 022/2023; Tomada de Preços nº 001/2023 Processo Licitatório nº 010/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 21.667.975/0001-48. Objeto: prorrogação do prazo de execução. Prazo de Execução: 30/09/2024 a 20/12/2024. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:46FCC9EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024, DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2024

Extrato Contrato nº 218/2024 , Processo Licitatório nº 142/2024, Dispensa Presencial nº 027/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto do contrato: Contratação de instituição financeira pública, para a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento e centralização das movimentações financeiras para o Município de Santa Vitória/MG, incluindo 1.326 servidores ativos, arrecadação de tributos, pagamento a credores e fornecedores, e gestão dos fundos municipais do Município de Santa Vitória-MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAP. Valor: R$ 1.500.000,00. Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2029.Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAP. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F9B7AC0A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DA 5ª (QUINTA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024, CHAMADA PÚBLICA: 004/2024

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (MEI) para contratação, sem caráter de exclusividade, de prestadores de serviços com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, nas atividades SERVIÇO GERAIS (06h), SERVIÇO GERAIS (08h), objetivando à manutenção e conservação dos espaços públicos.

Aviso de publicação de designação de sessão pública da 5ª (quinta) chamada para o Credenciamento referente ao Processo Licitatório 027/2024, Chamada Pública: 004/2024

O Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, comunica a data da sessão pública da 5ª (quinta) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao Processo Licitatório 027/2024, Chamada Pública: 004/2024, de objeto: **"**Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (MEI) para contratação, sem caráter de exclusividade, de prestadores de serviços com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com assunção dos riscos, nas atividades vigia patrimonial e serviços gerais, objetivando a manutenção, higienização e guarda dos prédios e espaços públicos nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital,pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência, anexo I deste Edital, a partir de preços referenciais de mercado**"**. Nesse sentido, informamos estarem abertas, para a sessão pública da 5ª (quinta) chamada, com o intuito de oportunizar o credenciamento de interessados. Fica marcada, para o dia 15 de outubro de 2024, as 13h00min, a sessão pública da 5ª (quinta) chamada para o Credenciamento referente ao Processo Licitatório 027/2024, Chamada Pública: 004/2024. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Agente de Contratação

Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:06B84103

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE 8ª (OITAVA) CHAMADA PARA O CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 182/2023, CHAMADA PÚBLICA: 007/2023.

Credenciamento de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, para contratação, nas atividades de operário em serviços gerais e pedreiros, objetivando à manutenção e conservação dos espaços públicos.

Aviso de publicação de designação de sessão pública de 8ª (oitava) chamada para o Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 182/2023, Chamada Pública: 007/2023**. O Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, comunica a data da sessão pública de 8ª (oitava) chamada para as vagas não preenchidas no Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 182/2023, Chamada Pública: 007/2023**, de objeto: **"**Credenciamento de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, para contratação, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos, pelo preço fixado nas tabelas do Termo da Referência, anexo I deste Edital, a partir de preços referenciais de mercado**"**. Nesse sentido, informamos estarem abertas, para a sessão pública de 8ª (oitava) chamada, com o intuito de oportunizar o credenciamento de interessados. Fica marcada, para o dia 16 de outubro de 2024, as 13h00min, a sessão pública de 8ª (oitava) chamada para o Credenciamento referente ao **Processo Licitatório 182/2023, Chamada Pública: 007/2023**. Fundamentado nos autos.

ALAN NUNES ALCÂNTARA.
Agente de Contratação

Santa Vitória-MG, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:4ECF19AB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

Regime Jurídico: Lei 14.133/2021

1. O município de Santa Vitória- MG convida os órgãos e repartições interessados em participar da licitação unificada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de *ITENS DE HIGIENE PESSOAL*.

2. Os órgãos interessados em integrar a futura ARP, como participantes, deverão manifestar a intenção, no prazo de até 08 dias úteis a partir desta publicação, por meio dos seguintes documentos:
ETP; DFD (modelo específico).

3. O objeto desejado deverá possuir as exatas características do objeto descrito no anexo da IRP.

4. As intenções (DFDs) recebidas no prazo terão os seus quantitativos unificados pelo Setor de Compras, visando à promoção de licitação centralizada/unificada.

5. Não serão recebidas intenções de registro de preços fora do prazo.

6. Caso o objeto seja formado por vários itens, o interessado deverá identificar os itens de seu interesse.

7. A intenção de registro de preços aplica-se a objetos de natureza comum, sem complexidades e de uso geral.

8. A estimativa deverá ser realizada para o período de 12 meses.

9. Demais informações: Setor de Compras e Licitações.

10. Objeto e modelos específicos para IRP.

Santa Vitória, em 07 de Outubro de 2024.

ÉLITON DA SILVA OLIVEIRA
Compras e Licitações

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:27FF6DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0023/2024

Processo Licitatório n.º 0066/2024
Pregão Eletrônico n.º 0023/2024

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0066/2024, Pregão Eletrônico n.º 0023/2024. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÕES DE BRITA E AREIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até quinta-feira, 24 de outubro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** quinta-feira, 24 de outubro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0023/2024> esclarecimentos.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, segunda-feira, 07 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9E978940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 112/2024

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, insumos e equipamentos para laboratório, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda CNPJ 51.740.794/0001-60, no valor total estimado de R$638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), A C L Assistência E Comércio De Produtos Para Laboratorio Ltda CNPJ 22.627.453/0001-85, no valor total estimado de R$960,50 (novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), Signaz Produtos E Negocios Ltda CNPJ 09.028.635/0001-71, no valor total estimado de R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), Procela Participacoes Eireli CNPJ 09.686.716/0001-69), no valor total estimado de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), SHL - Saude Hospitalar E Laboratorial Ltda CNPJ 41.733.464/0001-94, no valor total estimado de R$34.981,65 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e LAB Compras CNPJ 15.398.703/0001-97, no valor total estimado de R$26.075,00 (vinte e seis mil e setenta e cinco reais).

Santo Antônio do Monte, 01 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:12F50215

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 112/2024

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes, insumos e equipamentos para laboratório, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A79BA9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DE ARAXÁ LTDA-ME. DATA DO ADITIVO: 26/03/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/03/2024 A 26/03/2025. VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. KARINA TEIXEIRA E SILVA FERREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A448CFC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2024 DISPENSA Nº. 067/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOTERAPIA (TRIACEL I E II, REVERCEL A E B, CONTROCEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024. VIGÊNCIA: 17/06/2024 A 17/06/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES DE ARAÚJO -
Secretária Municipal de Saúde.

HERYCK LEONARDO RESENDE PARANHOS –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A09FAAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DÉBORA THAIS SILVA ALVES DE ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOTERAPIA (TRIACEL I E II, REVERCEL A E B, CONTROCEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E2BAE78B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2019, DISPENSA Nº 005/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 186/2019 POR MAIS 07 (SETE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. DATA DO ADITIVO: 01/08/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/08/2024 A 28/02/2025. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 23.278,15 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS). VALOR MENSAL: R$ 3.325,45 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). LOCADOR: ESPÓLIO DE EUSTÁQUIO DE CASTRO LOPES. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - MARIA ALINE CARDOSO LOPES - INVENTARIANTE/REPRESENTANTE DO ESPOLIO DE EUSTÁQUIO DE CASTRO LOPES.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A4B3F5B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO O REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE INCC-M (INDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), NO PERCENTUAL DE 3,23%. VALOR DO ADITIVO: R$ 170.527,32 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 05/06/2024. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1A0A85A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2020, PREGÃO PRESENCIAL 036/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC-IBGE). DATA DO ADITIVO: 28/05/2024. VIGÊNCIA: 02/06/2024 A 01/06/2025. VALOR ESTIMADO: R$ 56.041,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). CONTRATADA: GOLD TELECOM LTDA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - LUIZ SERGIO DA SILVA: REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:1B144F08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 9° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 068/2020 POR MAIS 06 MESES. VIGÊNCIA: 18 MAIO DE 2024 A 17 NOVEMBRO DE 2024. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 11.268,24 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 17/05/2024. CONTRATADA: LUZIA GELZA DE ARAÚJO OLIVEIRA - ME. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FLÁVIA LUIZA PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUZIA GELZA DE ARAÚJO OLIVEIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AEE1BBF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 193/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **193/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **48/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS (ALARME E CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV) COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **22/10/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B8422625

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053, 054/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°053,054/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA OS SETORES DA PREFEITURA, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.812,28 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 484.860,76 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA: 07/10/2024 VIGÊNCIA: 07/10/2024 A 07/10/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:9F601A14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES PARA OS SETORES DA PREFEITURA, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO", CONTRATADAS: ISRAEL E ISRAEL LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 24.812,28 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). ISONITA LUZIA CUNHA FARIA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 484.860,76 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 07/10/2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:2AEC6FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 70-2023- ASSOC. DOS MORADORES DA AGROVILA D. ANTONINA A. NEVES

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2023 EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES, VISANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, COM A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e; e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Hum, s/nº Agrovila , município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente , MADALENA MARIA LOPES SANTANA, residente e domiciliada na Rua das Magnólias nº 739, Agrovila, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 7.809.679- Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 505.999.926-20;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 70/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 70/2023 de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O repasse que acrescenta o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através das fichas/ dotações orçamentárias: 1159 - 02 001 002 04 122 0119 1617 33504100 1500, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) e 1160 - 02 001 002 04 122 0119 1618 44504100 1500, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O cronograma de desembolso será liberado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 23 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MADALENA MARIA LOPES SANTANA
Pres. Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antonina Almeida Neves

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:CEE21601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 71-2023- ASSOC. DOS MORADORES DA AGROVILA D.ANTONINA A. NEVES

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 71/2023 EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES, VISANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DA PARTE DE ALVENARIA (LEVANTAMENTO DE PAREDES E PREENCHIMENTO DE COLUNA) E A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras , Sr. CESAR JOSE BARBOSA, nomeado por meio de Decreto nº 036/2016 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 10/03/2016, Portador do Registro Geral nº MG 2.784.535 , Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 449.195.736-34, residente e domiciliado em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Hum, s/nº Agrovila , município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente , MADALENA MARIA LOPES SANTANA, residente e domiciliada na Rua das Magnólias nº 739, Agrovila, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 7.809.679- Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 505.999.926-20;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo o repasse de valores para ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 71/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 71/2023 de R$ 68.375,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais) para R$ 136.750,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). O repasse que acrescenta o valor de R$ 68.375,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2759 de 06 de fevereiro de 2024, através da dotação orçamentária: 545- 02 005 003 04 244 0110 2383 33504300 1500.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O cronograma de desembolso será liberado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 23 de setembro de 2024.

CESAR JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

MADALENA MARIA LOPES SANTANA
Pres. Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antonina Almeida Neves

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:8D4418EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 26-2023- ABRIGO LAR RENASCER

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023 EM PARCERIA COM O ABRIGO LAR RENASCER, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o ABRIGO LAR RENASCER , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr . HEBEL ROLAN DA SILVA , residente e domiciliado na Rua Amendoeiras, nº 62 A, bairro Campestre, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 11.602.141 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 102.359.096-45;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 3° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Lar Renascer, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 26/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HEBEL ROLAN DA SILVA
Presidente do Abrigo Lar Renascer

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:27E78F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 27-2023- ABRIGO LAR RENASCER

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2023 EM PARCERIA COM O ABRIGO LAR RENASCER, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o ABRIGO LAR RENASCER , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr . HEBEL ROLAN DA SILVA , residente e domiciliado na Rua Amendoeiras, nº 62 A, bairro Campestre, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 11.602.141 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 102.359.096-45;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Lar Renascer, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 27/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 27/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor .

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HEBEL ROLAN DA SILVA
Presidente do Abrigo Lar Renascer

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DE982A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 21/2023- ADEFISG

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE, CONFORME SE FIZER NECESSÁRIO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALDIADE DE INTERESE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.368.707/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . . ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser

revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 3° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o ADEFISG – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 21/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 21/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:FE7A0810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 22/2023-ADEFISG

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SÃO GOTARDO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE, CONFORME SE FIZER NECESSÁRIO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALDIADE DE INTERESE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social , a SRA. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a ADEFISG – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 45, bairro Centro , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Rua João Alves Franco, nº 278, bairro Centro, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.243.919 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 035.681.956-66;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o ADEFISG – Associação dos deficientes Físicos de São Gotardo, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 22/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 22/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ALEXANDRE NOGUEIRA DE SOUZA
Presidente da ADEFISG – Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:6F83A38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 16/2023-OBRA UNIDA DE SAO GOTARDO DA SSVP

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023 EM PARCERIA COM A OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS SEGUINTES DESPESAS: ÁGUA, LUZ, TELEFONE, REMUNERAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM TRABALHO DE ACORDO COM A NOB/SUAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E OFICINAS ARTESANAIS, AQUISIÇÃO DE TONNER E TINTAS PARA IMPRESSORA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COMBUSTÍVEL E GÁS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,

MATERIAIS GRÁFICOS, REPARO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS, TRIBUTOS. COMPROMETENDO-SE A UTILIZAR OS RECURSOS COM A NATUREZA DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSVP, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Vila Vicentina, nº 111, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.837.402/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente, a Sra. PATRICIA LILIA DE SOUZA, residente e domiciliada na Av. Vereador Antônio Inácio da Silva, nº 340, bairro Tancredo Neves , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº 7.635.633 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 984.069.656-49;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Obra Unida de São Gotardo da SSVP, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 16/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 16/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PATRICIA LILIA DE SOUZA
Presidente da Obra Unida de São Gotardo da SSVP

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A7A26B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 12/2023-PROMAM

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023 EM PARCERIA COM O PROMAM – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . ROMES VITALE ABDALA , residente e domiciliado na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 113, bairro Centro no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 454.809 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 191.278.716-79;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Promam – Programa de Apoio à criança e ao adolescente, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 12/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROMES VITALE ABDALA
Presidente do Promam Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:CBEF5D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 13/2023- PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 EM PARCERIA COM O PROMAM – PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . ROMES VITALE ABDALA , residente e domiciliado na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 113, bairro Centro no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 454.809 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 191.278.716-79;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Promam – Programa de Apoio à criança e ao adolescente, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 13/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROMES VITALE ABDALA
Presidente do Promam Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:2FE49C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 46/2023- PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 46/2023 EM PARCERIA COM O PROMAM PROGRAMA DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMO PAGAMENTO DOS ENCARGOS, FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICADAS NO PLANO DE TRABALHO ANEXO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e o PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . ROMES VITALE ABDALA , residente e domiciliado na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 113, bairro Centro no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 454.809 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 191.278.716-79;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Promam – Programa de Apoio à criança e ao adolescente, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 46/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 46/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 24 de outubro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROMES VITALE ABDALA
Presidente do Promam Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:A458F812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 19/2023- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA AAPSG, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 309, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . JAMES MELO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Luíz Carlos da Silva, nº 121, bairro Saturnino Pereira, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 015649012000-0 , e CPF sob o nº 004.068.033-90;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 19/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 19/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor .

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JAMES MELO DE SOUSA
Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:5153DD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N°187, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo/MG.,
CONSIDERANDO a necessidade do desligamento por razões pessoais do membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB do Município de São Gotardo/MG.
DECRETA:
Art.1° - Ficam Desligados os membros do CACS/ FUNDEB do Município de São Gotardo/MG., nomeados pelo Decreto n° 38, de 09 de fevereiro de 2023.
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

JOÃO VITOR DE SOUSA – TITULAR
II- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
MEIRE APARECIDA ROBERTO - TITULAR
ROSANE APARECIDA DE OLIVEIRA - SUPLENTE
Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:3259C04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 20/2023- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SAÕ GOTARDO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA AAPSG, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo e a ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Padre Kerdole, nº 309, centro, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . JAMES MELO DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Luíz Carlos da Silva, nº 121, bairro Saturnino Pereira, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 015649012000-0 , e CPF sob o nº 004.068.033-90;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 3° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 20/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 20/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência a cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JAMES MELO DE SOUSA
Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:51382A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 188, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ATUALIZADA DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI,do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.113 de 25/12/2020 e Lei Municipal n° 2487 de 19/03/2021,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB do município de São Gotardo/MG., mandato 2023-2026, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Nome	Titular/Suplente
Nayane Gabriela Resende da Purificação (Prefeitura)	Titular
Luiz Gustavo Batista Oliveira (Prefeitura)	Suplente
Diego Júnior Lopes Cassimiro (Educação)	Titular
Andrea Pessoa Fidelis (Educação)	Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	Titular/Suplente
Talita Helena dos Santos Mota	Titular
Ana Caroline de Oliveira Rosa Caetano	Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Titular/Suplente
Ruth de Oliveira	Titular
Suely Marques Ferreira Oliveira	Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Nome	Titular/Suplente
Estela Stéfani Barbosa Mendonça Camargos	Titular
Eliana Regina Alves	Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	Titular/Suplente
Natália Roberta Rodrigues Assunção de Souza	Titular
Thalita Queiroz de Oliveira	Suplente
Gisele Angélica da Silva	Titular
Karina Regina Martins da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Nome	Titular/Suplente
Paulo de Oliveira Santos	Titular
Marcela Maciel	Suplente
Maria Aparecida dos Santos	Titular
Josamar Pereira Pinto	Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Titular/Suplente
Luiza Maria Ribeiro	Titular
Alessandra Jaqueline da Silva Carvalho	Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Nome	Titular/Suplente
Deise Priscila Martins	Titular
Ana Cristina Silva Alves	Suplente

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Titular/Suplente
Andréa Barbosa Batista	Titular
Maria Célia Soares	Suplente
Sirlei Maria Silva Ribeiro	Titular
Ádria Helena Guimarães Silva	Suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DE CAMPO

Nome	Titular/Suplente
Gegiane Rocha Souza	Titular
Sirlene de Paula	Suplente

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SãoGotardo, 27 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:9E22A485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 189, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **LEONARDO JUNIOR DE SOUZA,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 30 (trinta) de setembro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº.239/2024.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:13EAFD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 190 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA,**do cargo, em comissão, de **COORDENADOR IV**, a partir de 30 (trinta) de setembro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Complementar nº.239/2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:FA124B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 191 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA,**brasileira, portadora do RG:MG-14.815.989 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 080.879.316-02, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR I**, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.239/2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:D99602E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 195 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI,do artigo 69 da Lei Orgânica do Municípiode São Gotardo e Lei Municipal n° 2.717, de 30 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO as novas indicações de representantes para substituições de membros que se desligaram dos segmentos.

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o CME – Conselho Municipal de Educação no município de São Gotardo/MG., Mandato: Setembro de 2023 a Setembro de 2025:

SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Jeito de Criança
Suplente: Lorena Bárbara Carvalho de Souza

SEGMENTO: Representantes de Professores da Escola Municipal Dona Lourdes Ladeira
Suplente: Lilian Cristina Rodrigues

SEGMENTO: Representantes de Professores do CMEI Diorgina Maria de Oliveira
Titular: Selma Lúcia da Silva Resende

SEGMENTO: Representantes do Poder Executivo
Suplente: Erlane Matos Peixoto

Art. 2°.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:D53742D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 196 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DE LOTES NO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ONOFRE RESENDE", APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;
CONSIDERANDO o requerimento da empresa **EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO ONOFRE RESENDE SPE LTDA.**, atual proprietária do empreendimento denominado Loteamento Residencial Onofre Resende, para substituição de parte dos lotes caucionados;
CONSIDERANDO que no Decreto 19 de 12 de janeiro de 2022 os lotes a 34 a 36 da quadra 28 foram caucionados para garantir a execução do serviço de rede de distribuição de energia elétrica.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o descaucionamento dos lotes 34 a 36 da quadra 28 do Loteamento Residencial Onofre Resende.
Art. 2º. Em substituição aos lotes citados no art. 1º deste decreto, fica autorizada a caução ora requerida dos lotes 15,16,19 e 20 da quadra 28para garantira execução do serviço de rede de distribuição de energia elétrica.
§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.
§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Drenagem pluvial	Lotes 01, 03, 07, 09, 21, 22 e 23 da Quadra 04 Lote 12 da Quadra 07
Rede de Esgotamento Sanitário	Lotes 13 a 15 da Quadra 07 Lotes 02, 12 e 13 da Quadra 09
Serviços preliminares/movimentação de terra/terraplanagem/pavimentação/meio fio/sarjeta	Lotes 15, 18, 19 e 20 da Quadra 09 Lotes 02 a 05 da Quadra 10 Lotes 01 a 03 e 06 da Quadra 15 Lotes 01, 02, 04, 13 e 14 da Quadra 16 Lote 01 da Quadra 19
Rede de Distribuição de Água Potável	Lotes 02, 17, 18 e 19 da Quadra 19 Lotes 01, 02, 17 e 18 da Quadra 23
Rede de Energia Elétrica	Lote 19 da Quadra 23 Lotes 01, 02, 17 e 18 da Quadra 26 Lotes 17 a 19 da Quadra 27 Lotes 15,16, 19 e 20 da Quadra 28
Execução sinalização/praça	Lote 36 da Quadra 28

Art. 4º. Os lotes 15,16,19 e 20 da quadra 28 foram avaliados em R$ 351,33 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) o metro quadrado, conforme avaliação anexa, que fica fazendo parte deste decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:7327079C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.197, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

FAZ GRAVAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOBRE ÁREA DE TERRENO PARA EFEITO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, DE CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO II, ALÍENA "*A*" DA LEI MUNICIPAL 1616/2004, DE 6 DE JANEIRO DE 2004.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput*da Constituição Federal e art. 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "*a*" da Lei Municipal 1616/2004 de 6 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a modalidade especial de loteamento para urbanização específica de interesse social, para população de baixa renda;

Considerando os preços elevados de lotes urbanos para construção na cidade de São Gotardo e nas comunidades municipais, havendo necessidade de intervenção do Poder Público para viabilizar empreendimentos que baixem o custo da moradia;

Considerando que há demanda reprimida da população de baixa renda por lotes urbanos para construção de casa própria, nas suas condições de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1ºDECRETAR a área de terreno com 152.747,55 m²especificada abaixo, anotada pela matrícula 26329 - Livro 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, como destinada para urbanização específica de interesse social, para efeitos do disposto no art. 5º, inciso II, alínea "*a*" da Lei Mun. 1616/2004, de 6 de janeiro 2004: "**AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, decoordenadas **N 7.865.102,0787**m e**E 387.941,8015**m; deste, segue confrontando com Deivid Fernando Barbosa Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°00'57" e 18,72 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.865.083,3679**m e **E 387.941,1429**m; 142°39'21" e 17,94 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.865.069,1067**m e **E 387.952,0244**m; 151°42'41" e 17,35 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.865.053,8306**m e **E 387.960,2458**m; 165°11'17" e 31,07 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.865.023,7909**m e **E 387.968,1894**m; 226°17'35" e 63,04 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.864.980,2314**m e **E 387.922,6180**m; 246°46'05" e 32,73 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.864.967,3195**m e **E 387.892,5386**m; 208°56'38" e 13,58 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.864.955,4353**m e **E 387.885,9663**m; 172°22'24" e 84,90 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.864.871,2898**m e **E 387.897,2334**m; 180°21'25" e 69,27 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.864.802,0203**m e **E 387.896,8019**m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°43'08" e 14,88 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.864.789,6420**m e **E 387.888,5407**m; 230°20'02" e 66,45 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.864.747,2285**m e **E 387.837,3917**m; 234°10'07" e 93,16 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.864.692,6930**m e **E 387.761,8637**m; 237°19'47" e 142,93 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.864.615,5405**m e **E 387.641,5488**m; 246°13'11" e 65,55 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.864.589,1073**m e **E 387.581,5610**m; 235°21'36" e 93,76 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.864.535,8150**m e **E 387.504,4249**m; 246°10'30" e 26,91 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.864.524,9456**m e **E 387.479,8098**m; 264°30'43" e 80,65 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.864.517,2322**m e **E 387.399,5263**m; 275°11'44" e 12,40 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.864.518,3553**m e **E 387.387,1756**m; 284°53'50" e 10,89 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.864.521,1537**m e **E 387.376,6563**m; 288°55'16" e 37,92 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.864.533,4502**m e **E 387.340,7847**m; deste, segue confrontando com Grupo Leópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°32'24" e 220,87 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.864.693,5550**m e **E 387.492,9318**m; 320°36'48" e 70,87 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.864.748,3289**m e **E 387.447,9613**m; 319°17'54" e 7,20 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.864.753,7909**m e **E 387.443,2629**m; 17°59'17" e 22,16 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.864.774,8696**m e **E 387.450,1069**m; 58°18'50" e 1,10 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.864.775,4491**m e **E 387.451,0457**m; 43°12'20" e 40,04 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.864.804,6371**m e **E 387.478,4603**m; 31°37'54" e 12,48 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.864.815,2627**m e **E 387.485,0054**m; 90°33'26" e 60,84 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.864.814,6711**m e **E 387.545,8442**m; 70°48'42" e 34,07 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.864.825,8675**m e **E 387.578,0167**m; 62°36'50" e 64,73 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.864.855,6442**m e **E 387.635,4959**m; 49°36'23" e 67,08 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.864.899,1118**m e **E 387.686,5815**m; 44°05'11" e 27,84 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.864.919,1065**m e **E 387.705,9485**m; 70°08'45" e 61,26 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.864.939,9109**m e **E 387.763,5637**m; 27°47'46" e 23,53 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.864.960,7258**m e **E 387.774,5363**m; 281°10'12" e 85,66 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.864.977,3198**m e **E 387.690,4996**m; 250°08'45" e 19,13 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.864.970,8244**m e **E 387.672,5112**m; 224°05'11" e 38,83 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.864.942,9339**m e **E 387.645,4964**m; 229°36'23" e 27,73 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.864.924,9618**m e **E 387.624,3745**m; 307°14'03" e 123,76 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.864.999,8485**m e **E 387.525,8370**m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°05'57" e 0,04 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.864.999,8687**m e **E 387.525,8722**m; 23°10'08" e 16,54 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.865.015,0780**m e **E 387.532,3811**m; 20°08'53" e 4,75 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.865.019,5346**m e **E 387.534,0162**m; 34°15'56" e 3,14 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.865.022,1271**m e **E 387.535,7825**m; 39°16'32" e 2,16 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.865.023,8026**m e **E 387.537,1527**m; 60°00'28" e 0,16 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.865.023,8817**m e **E 387.537,2896**m; 68°42'10" e 20,20 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.865.031,2181**m e **E 387.556,1093**m; 88°04'37" e 20,25 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.865.031,8976**m e **E 387.576,3473**m; 48°38'50" e 101,88 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.865.099,2098**m e **E 387.652,8248**m; 114°24'02" e 15,56 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.865.092,7819**m e **E 387.666,9945**m; 90°13'54" e 22,00 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.865.092,6930**m e **E 387.688,9911**m; 104°13'11" e 33,44 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.865.084,4792**m e **E 387.721,4047**m; 139°30'47" e 32,17 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.865.060,0089**m e **E 387.742,2947**m; 196°41'36" e 74,91 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.864.988,2524**m e **E 387.720,7760**m; 250°08'45" e 8,91 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.864.985,2273**m e **E 387.712,3985**m; 101°10'12" e 67,47 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.864.972,1572**m e **E 387.778,5891**m; 16°41'36" e 77,43 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.865.046,3244**m e **E 387.800,8308**m; 71°45'55" e 58,15 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.865.064,5193**m e **E 387.856,0586**m; 66°40'09" e 62,54 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.865.089,2870**m e **E 387.913,4832**m; 67°18'44" e 24,14 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.865.098,5970**m e **E 387.935,7527**m; 60°04'30" e 6,98 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2ºPara efeito de parcelamento do solo, ainda que na modalidade de urbanização específica de interesse social a frente das casas poderá ser inferior a 12 m (doze metros), o empreendimento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de São Gotardo e sua implantação deverá atender a todas as exigências para a espécie, em observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 3ºEste Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:BD607466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 14/2023- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE, COM A FINALIDADE COOPERAÇÃO MÚTUA, TÉCNICA E FINANCEIRA COMO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO. SERÁ USADA PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS DESPESAS DE CUSTEIO CONFORME A NECESSIDADE DA ENTIDADE, A FIM DE CONTINUAR PRESTANDO SEUS SERVIÇOS,

PROPORCIONANDO AO SEU PÚBLICO-ALVO PRIORITÁRIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA ASSOCIADAS OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS, UMA ASSISTÊNCIA ADEQUADA, TENDO COMO FOCO O PLENO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS PESSOAS QUE NELE SÃO INSERIDAS. COMPROMETENDO-SE A UTILIZAR OS RECURSOS COM A NATUREZA DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 55, bairro Campestre , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 14/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 14/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:20E88596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023 - APAE - ASSOC.DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SG

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE, COM A FINALIDADE COOPERAÇÃO MÚTUA, TÉCNICA E FINANCEIRA COMO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO. SERÁ USADA PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS DESPESAS DE CUSTEIO CONFORME A NECESSIDADE DA ENTIDADE, A FIM DE CONTINUAR PRESTANDO SEUS SERVIÇOS, PROPORCIONANDO AO SEU PÚBLICO-ALVO PRIORITÁRIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA ASSOCIADAS OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS, UMA ASSISTÊNCIA ADEQUADA, TENDO COMO FOCO O PLENO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS PESSOAS QUE NELE SÃO INSERIDAS. COMPROMETENDO-SE A UTILIZAR OS RECURSOS COM A NATUREZA DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 55, bairro Campestre , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42;
CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”
RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 2° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 15/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 15/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:0F1E7E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 32/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE, COM A FINALIDADE COOPERAÇÃO MÚTUA, TÉCNICA E FINANCEIRA COMO INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA FINS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO. SERÁ USADA PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS DESPESAS DE CUSTEIO CONFORME A NECESSIDADE DA ENTIDADE, A FIM DE CONTINUAR PRESTANDO SEUS SERVIÇOS, PROPORCIONANDO AO SEU PÚBLICO-ALVO PRIORITÁRIO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MÚLTIPLA ASSOCIADAS OU NÃO A OUTRAS DEFICIÊNCIAS, UMA ASSISTÊNCIA ADEQUADA, TENDO COMO FOCO O PLENO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS PESSOAS QUE NELE SÃO INSERIDAS. COMPROMETENDO-SE A UTILIZAR OS RECURSOS COM A NATUREZA DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 55, bairro Campestre , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual “Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 32/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 32/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso .

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 26 de setembro de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:205DF800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE,

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 38/2023 EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE, COM A FINALIDADE COOPERAÇÃO MÚTUA, TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO A ADEQUAÇÃO DO ANTIGO ESPAÇO DE EQUOTERAPIA PARA UMA QUADRA ESPORTIVA, SALÃO DE JOGOS, BANHEIROS E COZINHA DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO, PROJETO ESTE QUE CONTRIBUIRÁ MUITO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DOS NOSSOS USUÁRIOS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , SRa DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR , nomeada por meio

de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente, SR . EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 55, bairro Campestre , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a prorrogação de prazo – alteração de vigência da parceria com o APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos da cláusula segunda. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 38/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 38/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do mês de 25 de agosto de 2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4 – O presente termo aditivo não traz referência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
5 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.
E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 25 agosto de 2024.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA
Pres. da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:11F40DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0315/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0067/2024

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0315/2024, Inexigibilidade nº 67, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 8.467 de 17 de novembro de 2022.

São Lourenço, 04 de outubro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:506F23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DE ITAJUBÁ LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA** , a pedido do fiscal de tributos Sr. José Tavares dos Reis, conforme Ofício 051/2024 expedido na data de 05/08/2024, a empresa **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DE ITAJUBÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.812.966/0002-77, situada na Rua Cel José Justino, nº 180, Bairro Centro, neste município de São Lourenço - MG, com inscrição municipal A-08.12.01/9243, em São Lourenço-MG, **DE QUE A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nº 031/2024**, no valor de R$ 360,17, o qual foi efetuado com fundamento no requerimento 79.112/2024 protocolado pela empresa em 23/05/2024. Tal penalidade é devida pela falta de comunicação ao Município, no prazo de 30 dias conforme exigido pela legislação, de alteração contratual realizada pela empresa, o que foi constatado através da 9ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 06/03/2024, sendo que o Município somente tomou conhecimento deste fato através do protocolo mencionado. A aplicação da penalidade encontra previsão legal no art. 88, IV, *c*, 2, do Código Tributário do Município (Lei Complementar 001/2010 e suas alterações). Ressalte-se que houve tentativa de entrega do auto de infração em questão através dos Correios, porém, sem êxito, pois o AR retornou constando a informação "não existe o número". Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido auto de infração e intimado a efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, havendo renúncia à apresentação de recurso, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 10 (dez) dias; ou de 30% se for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias. Informamos que, em caso de não pagamento do valor devido, o débito será encaminhado à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança.

São Lourenço, 04/10/2024.

PRISCILLA SIMÕES REIS
Gerente de Fiscalização de Tributos
Decreto 8.112/21

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3D132993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.873 DESIGNA ASSESSOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 9.873

Designa Assessor de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do

art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Paulo Afonso Veiga Penedo** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cadastro Imobiliário",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 07/10/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:36EABDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.874 DESIGNA GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DECRETO Nº. 9.874

Designa Gerente de Atendimento ao Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Lucilene de Oliveira Reges** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atendimento ao Cidadão",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 07/10//2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:68D24089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.649 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.649

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 79.772, de 24/06/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Rádio e Televisão Libertas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.940.414/0001-63, situada à Praça Getúlio Vargas, 146 – Centro, Varginha/MG, representada pelo **Sr. Peter Camilo Pereira** portador do RG nº. MG12574173 SSP/MG e CPF nº. 071.601.216-27, residente à Rua Major Venâncio, 239 – Centro, Varginha/MG, a autorização de uso de parte do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitada pela secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Ação Promocional para o iFood", no dia 13 de julho de 2024 das 09h30min às 13h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.649
Folha 02

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2CFC19B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.650 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.650

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 79.594 de 17/06/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **UNIMED DE SÃO LOURENÇO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ nº 25.471.574/0001-79, situado à Av. Antônio Junqueira de Souza/MG, representada pelo Sr. Musse Jose Matuck, inscrito no CPF 025.283.727-44, a autorização de uso de parte da área do Calçadão Silvério Sanches (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do "Dia Unimed" no dia 13 de julho de 2024, das 10h00min às 13h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem fins lucrativos, promovendo a saúde, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.650
Folha 02

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:156E1B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.652 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº. 3.652

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 79.875, de 28/06/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Mauricio Vieira,** portador do CPF nº.004.132.796-93 e RG M7889532 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Julieta Farah Gannan, 65 São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Rua Julieta Farah Gannan, a ser delimitada pela Gerência de Fiscalização de Posturas.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará o espaço mencionado no artigo anterior para "Festa Julina", no dia 13 de julho de 2024, de 13h00min as 23h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem fins lucrativos, e de caráter social, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.652
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D84BE4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.832 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 5.971 DE 20/06/2016.

DECRETO Nº 9.832

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 5.971 de 20/06/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XVII do art. 88, da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a necessidade de regulamentação acerca da ocorrência de pagamentos em duplicidade de contas; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 80, §§ 6º e 7º, do Decreto Municipal nº 5.971, de 20 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 ----------

§6º Em caso de pagamento em duplicidade de qualquer conta, o montante pago indevidamente será restituído ao proprietário ou usuário mediante a concessão de crédito na(s) conta(s) subsequente(s) até que se dê a integral compensação do valor em questão.

§ 7º Na hipótese de não ser viável a compensação por meio de crédito na(s) conta(s) subsequente(s), a restituição do valor será efetuada diretamente ao proprietário ou usuário, desde que inexistam débitos pendentes em seu nome, situação em que o valor pago em excesso será utilizado para compensar os referidos débitos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:63A5B700

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2024

O Diretor Presidente do SAAE, adjudica à empresa:

MATHEUS PINTO MENAGUALI 13939560685 - CNPJ: 22.220.911/0001-67 Valor Total de R$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais)

E homologa o Processo Licitatório nº 186/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços diversos de usinagem (torno, fresa e solda).

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 02/10/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3CFACCFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº118/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Contrato nº 118/2024 Pregão Presencial N.º 018/2024, Processo: 170/2024 - Objeto: **"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de auxiliar de necrópsia para o médico legista,**

integrando a Secretaria municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, com execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme lei 14.133/21." Vigência: 06 de outubro de 2024 à 05 de outubro de 2025. Contratado**: CENTRO ESPECIALIZADO DE SERV. FUNERÁRIOS MG LTDA, CNPJ Nº 50.150.940/0001-35, no valor total de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal – Marcelo de Morais.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:2FEA09C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 6° termo aditivo do CONTRATO Nº 029/2023, PAL 024/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Constitui objeto do presente contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra para construção da praça na entrada da cidade e reforma e revitalização a ser realizada no acesso principal e estacionamento em frente ao do estádio municipal Arizão pertencentes ao município de São Thomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **09/10/2024 à 07/11/2024**. APS CONSTRUTORA CRUZILIA, CNPJ sob o nº 35.796.701/0001-63.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:187A4FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS EXTRATO DE CONTRATO

O Município de São Tomé das Letras torna público o EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO CIMAG/AMAG N° 073/2024, Pregão Eletrônico de nº 023/2024 Processo de Licitação nº 029/2024, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS**. LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19. VALOR R$ **1.000.000,00 (Um milhão de reais**).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:F60BF655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0225/2022. Processo nº 144/2021 – Dispensa de Licitação nº 60/2021. Objeto: locação de imóvel urbano objetivando instalação do setor de fiscalização do município de Serrania/MG e o GELC (gestão de esporte, lazer, turismo e cultura) e a gestão de desenvolvimento econômico e agropecuário e meio ambiente. Locadora: Sucena Maria Neder Ferreira CPF nº 842.467.406-59. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 08 de setembro de 2025, modificando a cláusula "terceira" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato em 4,24% (quatro virgula vinte e quatro cento), conforme índice do IPCA. O valor mensal do aluguel passa a ser R$ 1.817,74 (um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) totalizando no final de doze meses de locação o valor de R$ 21.812,88 (vinte e um mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos), modificando a cláusula "quarta" do Contrato em tela.

Serrania, 06 de setembro de 2024.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F3239132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO TORNA PÚBLICA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 077/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada/revendedora autorizada para fornecimento de Licenças Vitalícias/Perpétuas de Microsoft Office Home & Business 2021 – Atualizada, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 10/10/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 23/10/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 23/10/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:DC40C1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69**- Referência**: Processo Licitatório nº 186/2021, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 130/2021.**- Data de Assinatura:** 05/08/2024 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditivo de prazo** ao Contrato nº 075/2022. **Do Prazo:** O valor do Contrato n°075/2022 é R$ 10.119,84 (dez mil cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) e o prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 11 de Agosto de 2024, findando em 10 de Agosto de 2025. Teófilo Otoni/MG.

MARIA HELENA COSTA SALIM –
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F2D5362A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2024.

Extrato de publicação do termo de ratificação do credenciamento nº 004/2024/Processo licitatório nº110/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: VITTÓRIA OLIVEIRA SENA PONTES/CPNPJ 45.568.567/0001-05 para prestação de serviços ***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SÁUDE MUNICIPAL"***

Teófilo Otoni/MG, 07 de outubro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:CDEBF631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 – **Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO ATRAVÉS DE GUIAS EM PADRÃO FEBRABAN". Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 **Referência**: Processo Licitatório n°168/2023, Credenciamento n° 008/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 226 – Fonte: 1.752. **Do valor:** O valor do credenciamento será de R$114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses. **Data da Assinatura**: 01/10/2024.

Teófilo Otoni/MG, 07/10/2024.

ELIONE VIEIRA DE FARIAS -
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F45628FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Três Marias, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** em razão de erro material, a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 30 de setembro, páginas 159 e 160, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

(...)
que a partir **a partir do dia 30/09/2024 a 15/10/2024**, estará recebendo os requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO...**

LEIA-SE:
(...)
que a partir **a partir do dia 02/10/2024 a 17/10/2024**, estará recebendo os requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO...**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de outubro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9A5697B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2024 – PROCESSO N.º 218/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º117/2024 – Processo n.º218/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em27de setembrode 2024, referente à **Contratação de Empresa especializada objetivando a Execução do Alambrado para o Campo da Praça José Godofredo,**com fornecimento de material, mão de obra e tudo mais que se fizer necessário para a realização dos serviços ora licitados, em favor da empresa:**Engetela ComercioeServiçosLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º12.721.248/0001-20, sendo o valor total contratado:R$ 100.799,29(cem mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Três Pontas, 07 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EEEE823B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 218/2024 – PREGÃO E N.º 117/2024 - CONTRATO N.º 191/2024

Objeto: Contratação de Empresa especializada objetivando a Execução do Alambrado para o Campo da Praça José Godofredo.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Engetela ComercioeServiçosLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º12.721.248/0001-20, sendo o valor total contratado:R$ 100.799,29(cem mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos). **Vigência:**07/10/2024 á 07/10/2025 - **Data:**07/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:71601011

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 267/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2023 - CONTRATO N.º 189/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura, captura, apreensão, transporte, manejo, alimentação e atendimento médico veterinário para animais de médio e grande porte encontrados desacompanhados de seus proprietários nas vias e logradouros públicos no Município de Três Pontas – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Roberto Lourenconi Lima, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.418.411/0001-89, sendo o valor total contratado: R$ 39.958,08 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025 - Data:07/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A2678793

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2024 – PROCESSO N.º 242/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Marcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITPARIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo Ambulatorial e Laboratorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 21/10/2024. Início da Sessão de Lances: 21/10/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE OUTUBRO DE 2024

MARCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A452CDB6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2024 – PROCESSO N.º 207/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º110/2024 – Processo n.º207/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em12de setembrode 2024, referente à**Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica,** para fins de distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade, atendidos pelos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **FHL Comercio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.159.082/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 152.724,00(cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais), **Mercearia Campos eRabelo Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total contratado: R$ 128.050,00, (cento e vinte oito mil, cinquenta reais).

Três Pontas, 07 de outubro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:31B56A8C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024 – PREGÃO N.º 110/2024 – PROCESSO N.º 207/2024

Objeto: Aquisição de Cesta Básica.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**FHL Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.159.082/0001-15, sendo o valor total estimado registrado: R$ 152.724,00(cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).**Vigência:**07/10/2024 á 07/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:852163E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2024 – PREGÃO N.º 110/2024 – PROCESSO N.º 207/2024

Objeto: Aquisição de Cesta Básica.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Detentora:**Mercearia Campos eRabelo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total contratado: R$ 128.050,00, (cento e vinte oito mil, cinquenta reais).**Vigência:**07/10/2024 á 07/10/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:83C2A27E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 – PROCESSO Nº 246/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Vestuário para Uniformes dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias e Farmácia Municipal**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 22/10/2024. Início da Sessão de Lances: 22/10/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:633AC174

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para os servidores da autarquia.** Em favor das empresas **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA** os itens 05, 14, 15, 16 e 18 no valor de R$ 3.011,00 (Três mil e onze reais), **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** os itens 11 e 17 no valor de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais), **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** o item 12 no valor de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** os itens 02 e 19 no valor de R$ 1.592,50 (Um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA** os itens 21 e 23 no valor de R$ 46.090,00 (Quarenta e seis mil e noventa reais), **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA** o item 4 no valor de R$ 2.234,00 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais), **RENATO ISIDORO ME** os itens 03, 08, 09 e 22 no valor de R$ 35.463,60 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA** os itens 06 e 10 no valor de R$ 3.109,00 (Três mil cento e nove reais), **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** os itens 01 e 07 no valor de R$ 2.053,00 (Dois mil e cinquenta e três reais).

Três Pontas – MG, 07 Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1E7546EE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024.

CONTRATANTE**:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção e segurança para os servidores da autarquia.** Em favor das empresas **AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA** os itens 05, 14, 15, 16 e 18 no valor de R$ 3.011,00 (Três mil e onze reais), **BH SOLDAS**

EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA os itens 11 e 17 no valor de R$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais), **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA** o item 12 no valor de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** os itens 02 e 19 no valor de R$ 1.592,50 (Um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA** os itens 21 e 23 no valor de R$ 46.090,00 (Quarenta e seis mil e noventa reais), **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA** o item 4 no valor de R$ 2.234,00 (Dois mil duzentos e trinta e quatro reais), **RENATO ISIDORO ME** os itens 03, 08, 09 e 22 no valor de R$ 35.463,60 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), **RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA** os itens 06 e 10 no valor de R$ 3.109,00 (Três mil cento e nove reais), **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** os itens 01 e 07 no valor de R$ 2.053,00 (Dois mil e cinquenta e três reais). Vigência: 08/10/2024 a 07/10/2025.

Três Pontas – MG, 07 Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE-Três Pontas / MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:A13ED5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - PROCESSO N° 092/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 - PROCESSO N° 092/2023; Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, sondas e tiras reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.025.186/0001-46. O referido Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 143/2023, em função do realinhamento de preço do ITEM 100 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG de R$ 0,31 para R$ 0,33. Valor do Aditivo: R$ 1.000,00 (mil reais). Data: 06/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FE33F8B3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 109/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 109/2023; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, recarga de gás e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Turmalina/MG. Órgão Gerenciador: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Detentora: SUPERMERCADO P & F EIRELI, CNPJ: 03.619.330/0001-58. O referido Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor dos itens: Item 14 - AMENDOIM BRANCO de R$ 5,00 para R$ 7,79. Item 68 - CANECA PLASTICA 300 ML de R$ 1,34 para R$ 2,24. Item 78 - CARNE BOVINA (CHÃ DE FORA) de R$ 29,90 para R$ 32,98. Item 79 - CARNE BOVINA. COSTELA de R$ 16,50 para R$ 19,72. Item 81 - CARNE BOVINA DE 2ª CATEGORIA (CARNE DA PÁ) de R$ 22,50 para R$ 27,82. Item 85 - CARNE SUINA CONGELADA SEM OSSO 1° QUALIDADE de R$ 15,00 para R$ 18,88. Item 86 - CARNE SUINA DE 1ª CATEGORIA PARA CHURRASCO de R$ 15,50 para R$ 18,62. Item 89 - CERA LÍQUIDA INCOLOR DE BOA QUALIDADE: EMBALAGEM DE 750 ML de R$ 4,80 para R$ 5,16. Item 123 - DETERGENTE LIQUIDO 05 LITROS; de R$ 20,00 para R$ 20,76. Item 137 - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 350 G de R$ 2,65 para R$ 2,97. Item 177 - LÃ DE AÇO - FARDO de R$ 22,90 para R$ 27,20. Item 178 - LA DE AÇO - PACOTE de R$ 1,50 para R$ 2,12. Item 263 - REFRESCO EM PÓ ADOÇADO de R$ 2,63 para R$ 2,66. Item 220 - OLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML de R$ 5,95 para R$ 6,96. Item 263 - REFRESCO EM PÓ ADOÇADO de R$ 2,63 para R$ 2,66. Item 271 - SABONETE LÍQUIDO, FRASCO DE 01 LITRO de R$ 5,20 para R$ 10,53. Item 294 - TEMPERO ALHO E SAL - PACOTE DE 01 KG de R$ 6,50 para R$ 8,01. Para os itens: Item 82 - CARNE BOVINA DE 2º CATEGORIA MUSCULO TRASEIRO GRADE (MOÍDA) de R$ 22,30 para R$ 24,20. Item 119 e 120 - COXA E SOBRECOXA CONGELADAS de R$ 7,50 para R$ 8,57. Item 213 - MARGARINA – EMBALAGEM DE 01 KG de R$ 12,85 para R$ 14,11. E Para os itens: Item 9 - ÁGUA SANITÁRIA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO de R$ 2,10 para R$ 2,59, Item 15 - AMIDO DE MILHO – EMBALAGENS DE 500 GRAMAS de R$ 2,80 para R$ 3,85, Item 17 - ARROZ LONGO FINO, AGULHINHA TIPO 01 de R$ 6,70 para R$ 7,26, Item 18 - ARROZ LONGO FINO, AGULHINHA TIPO 01 de R$ 27,00 para R$ 31,10, Item 46 - BISCOITO ÁGUA E SAL de R$ 4,80 para R$ 5,70, Item 49 - BISCOITO DE MAISENA de R$ 5,30 para R$ 5,93, Item 149 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 10 GRAMAS CADA; de R$ 1,30 para R$ 1,42, Item 150 - FERMENTO QUIMICO EM PO TIPO PÓ ROYAL– LATAS DE 250 GRAMAS CADA de R$ 6,99 para R$ 7,21, Item 240 - PAPEL TOALHA PICOTADO PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. COM 55 FOLHAS CADA 20X22 de R$ 4,45 para R$ 5,10, Item 268 - SABÃO EM BARRA: PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA de R$ 6,80 para R$ 7,75, Item 275 - SACO DE PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO 100 LITROS PACOTE C/ 05 UN; de R$ 1,95 para R$ 4,03, Item 276 - SACO DE PLÁSTICO PRETO PARA LIXO REFORÇADO 30 LITROS - PACOTE C/ 10 UNIDADES; de R$ 1,95 para R$ 3,42, Item 277 - SACO DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 50 LITROS - PACOTE C/ 10 UNIDADES; de R$ 2,00 para R$ 3,66, Item 278 - SACO DE PLATICO PRETO PARA LIXO REFORÇADO PRETO 15 LITROS - PACOTE C/ 20 UNIDADES; de R$ 2,20 para R$ 3,67. Valor do Aditivo: R$ 42.429,02 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos). Data: 05/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:282E8D9A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, recarga de gás e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: THIAGO LOPES DE MACEDO, CNPJ: 10.500.686/0003-03. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor em função do realinhamento de preço do valor do Item 260 - RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG de R$ 95,16 para R$ 100,84. O reequilíbrio de que trata o presente aditivo perfaz o valor global de R$ 3.907,84 (três mil novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). Data: 11/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AD12278D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 009/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 009/2024; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Turmalina/MG e recargas de gás de 13 kg e 45 kg destinados a manutenção da unidade de tratamento fora de domicílio de Turmalina/MG (Casa de Apoio) em Belo Horizonte/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SUPERMERCADO P & F EIRELI, CNPJ: 03.619.330/0001-58. O referido Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor dos itens: Item 3 e 4- CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS) - ACÉM de R$ 27,49 para R$ 29,86. Item 5 - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, de R$ 10,30 para R$ 10,62 e para o Item 6 - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO de R$ 18,39, para R$ 16,24. Valor do Aditivo: R$ 411,20 (quatrocentos e onze reais e vinte centavos). Data: 05/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C72E83DD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 009/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO Nº 009/2024; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais diversos destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Turmalina/MG e recargas de gás de 13 kg e 45 kg destinados a manutenção da unidade de tratamento fora de domicílio de Turmalina/MG (Casa de Apoio) em Belo Horizonte/MG. ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SUPERMERCADO P & F EIRELI, CNPJ: 03.619.330/0001-58. O referido Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor dos itens: Item 6 - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO de R$ 16,24, para R$ 19,69. Valor do Aditivo: R$ 12.765,00 (doze mil setecentos e sessenta e cinco reais). Data: 19/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7BC7FB50

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 121/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023; Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos (transporte escolar) da rede municipal e rede estadual de ensino, com utilização de veículos próprios com motorista, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turmalina/MG. CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: PAULO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA 12098757646, CNPJ: 42.321.955/0001-90. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Item 04 "Rota: Saída da Escola Estadual Professora Edite Gomes passando pela Escola Estadual Américo Antunes de Oliveira seguindo sentido: Lajinha/ Ribeirão das Posses" em 3,4 Km na rota diária passando a vigorar a quilometragem de 17,10 Km/dia, o que implica um aumento de 7,45% (sete inteiros e quarenta e cinco milésimos) no valor global inicial do Contrato. Valor de Acréscimo: R$ 1.950,24 (mil novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Data: 16/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6AB746DE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 049/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 049/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023; Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma de 02 (duas) praças situadas no Município de Turmalina, sendo: Praça do Trabalhador, localizada no bairro Pau D´óleo e praça José Alves Ventura , localizada no Distrito de Caçaratiba, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico- financeiro - Convênio de Saída nº 1491002073/2023/SEGOV/PADEM - Proposta 003445/2023 - Plano de Trabalho 001729/2023 - nº instrumento 1491002073/2023. CONTRATANTE: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratado: RMC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.446.764/0001-02. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, na forma do "Parecer Técnico N° 008/2024" e "Planilha de Aditivo - Reforma ou Obra" que integram o presente, o Contrato nº 049/2024 e respectivo Projeto relativos a reforma da Praça José Alves Ventura, localizada no distrito de Caçaratiba, no município de Turmalina/MG, implicando um aumento de 24,9469% (vinte e quatro inteiros e nove mil quatrocentos e sessenta e nove décimos de milésimo por cento) no valor global do contrato. Valor de Acréscimo: R$ 137.233,84 (cento e trinta e sete mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Data: 16/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:621AA832

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024; REF.: PROCESSO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024; Ref.: PROCESSO Nº 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de veículo de imprensa (jornal de grande circulação), para a distribuição de publicidade legal imprensa e/ou eletrônica, sob demanda, exigidos pela Lei nº 14.133/21, para atendimento das demandas do Munícipio de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: JORNAL PANORAMA LTDA / CNPJ: 08.560.398/0001-22 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 02/09/2024 A 02/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F2837F1A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024; REF.: PROCESSO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024; Ref.: PROCESSO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Luminária de Emergência, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e

realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CAPELINHA EXTINTORES LTDA / CNPJ: 36.169.783/0001-89 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 39.658,50 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) / VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A4481354

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024; REF.: PROCESSO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024; Ref.: PROCESSO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Luminária de Emergência, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: G CORRADI GAIGHER / CNPJ: 45.398.015/0001-98 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais) / VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FACB74A0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024; REF.: PROCESSO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024; Ref.: PROCESSO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Extintores novos, Recargas de Extintores, Luminária de Emergência, Placas de Identificação, Suporte para Extintores e realização de teste hidrostático, de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), para atender as necessidades de todas as secretarias, entidades conveniadas e Departamentos da Administração Municipal de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NATÁLIA BANHOS / CNPJ: 07.912.053/0001-28 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 04/09/2024 A 04/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DDDC3DA4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024; REF.: PROCESSO Nº 124/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2024; Ref.: Processo Nº 124/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI´s) para uso dos servidores municipais, materiais de construção: elétrico, hidráulico, madeira, acabamentos, ferragens, ferramentas em geral, artefatos de cimento e material para irrigação em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LUCINEY JOSE SANTANA DA COSTA, CNPJ 22.359.924/0001-11/ VALOR ESTIMADO: R$ 440.465,20 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) / VIGÊNCIA: 17/06/2024 A 10/07/2024 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1395AFCC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / CNPJ: 30.925.451/0001-09 / Valor global estimado da ata: R$-- 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3BD7BCC4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: ALLSET TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 55.149.591/0002-36 / Valor global estimado da ata: R$-- 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C666A7DB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: A&L TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 24.501.724/0001-87 / Valor global estimado da ata: R$-- 73.965,70 (setenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:89B05DD4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA / CNPJ: 53.512.423/0001-57 / Valor global estimado da ata: R$-- 34.145,80 (trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9F74F074

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: 26.967.549 BRUNO ALVES MACEDO / CNPJ: 26.967.549/0001-43 / Valor global estimado da ata: R$-- 49.495,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:83E9808B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: EDS COMERCIO E SOLUCOES LTDA / CNPJ: 47.188.112/0001-81 / Valor global estimado da ata: R$-- 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0D4E86C8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: 28.265.277 GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA / CNPJ: 28.265.277/0001-65 / Valor global estimado da ata: R$-- 11.209,00 (onze mil duzentos e nove reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:26E86D9D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA / CNPJ: 39.906.139/0001-34 / Valor global estimado da ata: R$-- 82.160,00 (oitenta e dois mil cento e sessenta reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E7228045

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: J & K COMERCIAL LTDA / CNPJ: 04.338.231/0001-60 / Valor global estimado da ata: R$-- 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4CA913A7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 10.639.199/0001-56 / Valor global estimado da ata: R$-- 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9995A7A1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador:

MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 50.958.011/0001-57 / Valor global estimado da ata: R$-- 1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E2CE0988

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: LYRON INFORMATICA LTDA / CNPJ: 15.427.657/0001-07 / Valor global estimado da ata: R$-- 238.706,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e seis reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AF5141FB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA / CNPJ: 24.501.724/0001-87 / Valor global estimado da ata: R$-- 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B143713A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA / CNPJ: 22.533.778/0001-07 / Valor global estimado da ata: R$-- 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2E75A63B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA / CNPJ: 10.820.186/0001-89 / Valor global estimado da ata: R$-- 39.642,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:144D04B0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA / CNPJ: 23.496.174/0001-92 / Valor global estimado da ata: R$ --126.735,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e trinta e cinco reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DF0BA048

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA / CNPJ: 22.196.675/0001-90 / Valor global estimado da ata: R$-- 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5AEE3A7C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA. / CNPJ: 24.069.938/0002-07 / Valor global estimado da ata: R$-- 92.970,00 (noventa e dois mil novecentos e setenta reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:55892430

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 53.059.181/0001-98 / Valor global estimado da ata: R$-- 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FE497F38

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: RSM SOLUCOES LTDA / CNPJ: 20.362.944/0001-16 / Valor global estimado da ata: R$-- 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F9A924CC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 52.103.510/0001-98 / Valor global estimado da ata: R$-- 4.447,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8780CE21

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA / CNPJ: 27.274.178/0001-87 / Valor global estimado da ata: R$-- 32.384,00 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:45260FC5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024; REF.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024; Ref.: PROCESSO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de suprimentos de impressão (recargas e toners) e equipamentos de informática em atendimento a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. Detentora: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA / CNPJ: 53.278.020/0001-95 / Valor global estimado da ata: R$ --36.663,75 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). / Vigência: 06/09/2024 A 06/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:454BC103

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: 50.665.210 FERNANDO RODRIGUES VERÍSSIMO / CNPJ: 50.665.210/0001-77 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 11.997,90 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:130FC64B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 03.945.035/0001-91 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 55.462,50 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CC54BCDC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: AUTOMX SOLUCOES LTDA / CNPJ: 19.031.878/0001-12 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 5.476,40 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5F1EBDC5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CARLA DE OLIVEIRA CORREA / CNPJ: 08.583.229/0001-08 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 13.000,00 (treze mil reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0FC38381

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE HUMANA E ANIMAL LTDA / CNPJ: 48.450.303/0001-32 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D862F84C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA / CNPJ: 05.359.481/0001-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 26.478,40 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B89F8B9E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 19.316.524/0001-14 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 6.327,00 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2951A69E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA / CNPJ: 10.651.667/0001-08 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ --58.435,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E516E040

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: DML DISTRIBUICAO LTDA / CNPJ: 02.858.842/0001-04 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 5.000,00 (cinco mil reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1DF5F837

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 43.269.791/0001-62 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 41.120,00 (quarenta e um mil, cento e vinte reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:43C1019D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA / CNPJ: 26.719.131/0001-17 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 5.313,00 (cinco mil, trezentos e treze reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A903C51E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA / CNPJ: 29.408.508/0002-96 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ --3.387,50 (três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2D2AD229

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / CNPJ: 43.330.458/0001-11 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ --1.840,10 (um mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FFC6935C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: NEO HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 27.313.181/0001-62 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 11.100,00 (onze mil e cem reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B2058841

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 30.888.187/0001-72 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 51.906,00 (cinquenta e um mil novecentos e seis reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C045C8A3

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA / CNPJ: 12.082.502/0001-98 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 11.754,00 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A31E5903

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual

aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 16.586.871/0001-50 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 223.382,80 (duzentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:ECC84AE2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 41.391.411/0001-32 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ --68.936,90 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). / VIGÊNCIA: 11/09/2024 A 11/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:6FFC3B05

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 48.493.494/0001-10 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 18.087,30 (dezoito mil, oitenta e sete reais e trinta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 23/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1771EDD1

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024; REF.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024; Ref.: PROCESSO Nº 030/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024; Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos/materiais médico-hospitalar e materiais fisioterápicos para as Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 16.586.871/0001-50 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 118,00 (cento e dezoito reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 23/09/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:563CA187

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024, ADESÃO N° 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024, ADESÃO N° 005/2024; OBJETO: **"**Adesão à Ata de Registro de Preços 020/2023 - Pregão Eletrônico n° 008/2023, referente ao Processo Licitatório n° 019/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha (CIMBAJE), para aquisição de 05 (cinco) Veículos Passeio (5 lugares) e 01 (um) Veículo VEÍCULO TIPO ULITÁRIO LEVE TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM, para atendimento às necessidades das secretarias de saúde e assistência social do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 17.282.963/0001-28. VALOR GLOBAL: R$ 547.805,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 05/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9A96096D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ADEMILSON PINHEIRO DE SOUZA SILVA, CPF Nº 073.915.376-59/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.977,90 (três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9BAC9902

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: APARECIDA MARIA ALVES PEREIRA, CPF Nº 033.906.966-01/ VALOR ESTIMADO: R$ 2.496,20 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D31EE9FD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº

001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: BEJAMIN SOARES DA TRINDADE, CPF Nº 349.692.176-53/ VALOR ESTIMADO: R$ 6.226,90 (seis mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8214F4BB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: CLAUDINEY PINHEIRO DE SOUZA, CPF Nº 097.317.866-35/ VALOR ESTIMADO: R$ 2.977,80 (dois mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:77BD07F7

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: EDENI TRINDADE DE CASTRO, CPF Nº 981.509.016-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8E2D8701

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ERIVALDO ALECRIM ALVES, CPF Nº 933.444.226-34/ VALOR ESTIMADO: R$ 12.957,65 (doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1790E7A6

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: EVANDRO GODINHO PEREIRA, CPF Nº 071.153.576-09/ VALOR ESTIMADO: R$ 2.943,00 (dois mil novecentos e quarenta e três reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3C30BA17

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: GERALDO LUIZ DE MACEDO, CPF Nº 904.426.286-68/ VALOR ESTIMADO: R$ 306,00 (trezentos e seis reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BBE3DA93

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOAO ANTONIO PINHEIRO DE SOUZA, CPF Nº 040.916.296-52/ VALOR ESTIMADO: R$ 4.693,20 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:32A6B27A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOAO DOMINGOS OLIVEIRA DE MACEDO, CPF Nº 553.511.586-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 8.595,00 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:01C8167D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOAQUIM AFONSO GODINHO, CPF Nº 105.554.716-91/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.637,20 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4AFBC057

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF Nº 806.624.806-78/ VALOR ESTIMADO: R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:882EE7CF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 582.902.906-59/ VALOR ESTIMADO: R$ 4.790,40 (quatro mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:178CEBBE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA DA TRINDADE, CPF Nº 763.805.726-00/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.066,65 (mil e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:849D30A5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MARIA CELIA FERREIRA DE SOUZA, CPF Nº 083.190.996-09/ VALOR ESTIMADO: R$ 5.148,00 (cinco mil cento e quarenta e oito reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E6A04C73

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MARIA JOSÉ SANTOS MACIEL, CPF Nº 111.230.726-55/ VALOR ESTIMADO: R$

4.382,90 (quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5559A3B8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MARILENE LOPES BARBOSA RODRIGUES, CPF Nº 100.051.866-33/ VALOR ESTIMADO: R$ 804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CA20683C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: MIRIAM GOMES VIEIRA DA SILVA, CPF Nº 050.984.386-75/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.314,80 (mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EF816EC9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: NELSON PINHEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 768.255.076-72/ VALOR ESTIMADO: R$ 4.121,80 (quatro mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:53DD2E64

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ODAIR FERREIRA DE QUADROS, CPF Nº 916.230.576-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:81D7ECBC

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: RICARDO DOS SANTOS, CPF Nº 086.097.076-01/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.083,80 (três mil e oitenta e três reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2A21BA1B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES DE CASTRO, CPF Nº 526.855.006-34/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.218,10 (três mil duzentos e dezoito reais e dez centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CF82371E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da

Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VALDIR GONÇALVES DE JESUS, CPF Nº 553.506.666-49/ VALOR ESTIMADO: R$ 306,00 (trezentos e seis reais). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2ADFD00F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: VICENTE CORDEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 955.380.036-04/ VALOR ESTIMADO: R$ 9.084,70 (nove mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E7D00A11

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: WILSON PINHEIRO DE SOUZA, CPF Nº 060.633.326-69/ VALOR ESTIMADO: R$ 3.077,80 (três mil e setenta e sete reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8EF88D27

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024; REF.: PROCESSO Nº 031/2024 – DISPENSA N° 002/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024; OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche, Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA, da Rede Pública do Município de Turmalina/MG, para o segundo semestre do ano de 2024". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADO: ZILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 981.517.036-97/ VALOR ESTIMADO: R$ 758,95 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). / VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FAE08A02

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024; REF.: PROCESSO Nº 036/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024; Ref.: PROCESSO Nº 036/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024; Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de linha telefônica fixa, com outorga STFC e ponto de entrega em Turmalina-MG com a portabilidade de números existentes e serviço de instalação incluso, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turmalina-MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: MC TELECOM LTDA / CNPJ: 03.306.548/0001-52 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$7.767,32 (sete mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). / VIGÊNCIA: 27/09/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FFE667FB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, ADESÃO N° 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024, ADESÃO N° 006/2024; OBJETO: "Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2024, referente ao Processo Licitatório n.º 023/2024, modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 003/2024, pertencente ao Município de Ouro Verde de Minas para aquisição de 01 (um) veículo pick up, cabine simples, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura de Ouro Verde de Minas, com as características mínimas: ano modelo: 2024/2024 ou posterior, cor preferencialmente branca, com capacidade não inferior a 02 lugares, combustível flex, 02 portas, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais/Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG, através do Convênio de Saída 1371001264/2023 - Proposta 003840/2023 - Plano de Trabalho 001707/2023 do Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: DINAUTO LTDA, CNPJ Nº 19.588.391/0001-35. VALOR GLOBAL: R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4EC9355A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 259/2024; Ref.: Processo 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: PLANUM ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.089.235/0001-98, valor global estimado R$ 234.010,00 (duzentos e trinta e quatro mil e dez reais) referente ao item 17. VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EFD2EC51

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 260/2024; Ref.: Processo 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 57.005.412 RAUL LORRAN COELHO DE MACEDO, CNPJ: 57.005.412/0001-31, valor global estimado R$ 843.320,00 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais) referente ao item 19. VIGÊNCIA: 04/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C602C48C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 261/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 261/2024; Ref.: Processo 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 103.626.396-71, valor global estimado R$ 783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 17/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EE63F86A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 262/2024; Ref.: Processo 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 57.259.826 LEONARDO ELIZIARIO CORDEIRO, CNPJ: 57.259.826/0001-97, valor global estimado R$352.350,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) referente ao item 11. VIGÊNCIA: 17/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DD374E64

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2024; Ref.: Processo 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 28.386.748 FELIPE ALVES DE MACEDO, CNPJ: 57.005.412/0001-31, valor global estimado R$ 188.785,40 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) referente aos itens 02 e 13. VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2A7DAFC9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 263/2024; Ref.: Processo 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 28.386.748 FELIPE ALVES DE MACEDO, CNPJ: 57.005.412/0001-31, valor global estimado R$ 188.785,40 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) referente aos itens 02 e 13. VIGÊNCIA: 23/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:22E701C0

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 264/2024; Ref.: Processo 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 57.112.137 ELIAS SOARES ALECRIM, CNPJ: 57.112.137/0001-55, valor global estimado R$436.312,50 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 35. VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D7B3C47C

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 265/2024; Ref.: Processo 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: SILMARA GOMES DA SILVA, CPF: 137.376.676-08, valor global estimado R$ 783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 25/09/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CFEFC7A9

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 004/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 004/2024; Ref.: Processo 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023; Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: EDNO CARNEIRO DOS SANTOS 80395775604, CNPJ: 38.371.421/0001-00, valor global R$303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais) referente ao item 36. DATA DE DESCREDENCIAMENTO: 02/09/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F4C6386E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 235/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, Vinculado em Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, promovido pelo **ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG**. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.648.188/0001-90.** Do Objeto: Adesão como Órgão ou Entidade não participante para Aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios para as Unidades de Atenção Especializada em Saúde. Valor Global R$ 722.162,08(setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos).Vigência: de 04/10/2024 até 31/12/2024.

Urucuia-MG, 04 de Outubro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:426A01ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 077/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 031/2024

AVISO DE DISPENSA: Contratação de empresa em serviços de seguro total, de três automóveis em atendimento a Secretaria de Administração. Recebimento de proposta até dia 11/10/2024, 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br

CLEONICE COSTA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:60DA48C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 260/2023 – PE 079/2023

OBJETO: MOBILIÁRIO ESCOLAR. CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES. A íntegra da publicação com a **CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES** encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A7D357FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 246/2019 - INEXIGIBILIDADE 025/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2020. DAS PARTES: Município de Vespasiano e Banco Bradesco S.A. **OBJETO:** Chamada Pública visando o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, Guia de Arrecadação Municipal, atendimento à demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Fazenda. **VALOR TOTAL DE ATÉ:** R$ 154.000,00 *Compartilhado entre os credenciados. **FDO:** 168. **VIG**. 12 meses.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7BF5051F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA-CONTRATO DE EMPREITADA N°: 008/2023

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

OBRA**: Construção de Rede de Drenagem Pluvial e Esgotamento Sanitário no Bairro Ybytyrama**
CONTRATO DE EMPREITADA N°: **008/2023**
EMPRESA: **CEIVASA – Serviços e Contruções Ltda**

Aos 04 dias do mês de outubro de 2024, o Município de Volta Grande representado pelo Secretário Municipal de Obras Sr° Leonardo Barros Meira, e o Engenheiro Civil Sr°. Alex Oliveira Martins – CREA-MG 286650, responsáveis pela fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de Construção de Rede de Drenagem Pluvial e Esgotamento

Sanitário no Bairro Ybytyrama, resultante do contrato celebrado entre o Município de Volta Grande e a Empresa CEIVASA – Serviços e Construções Ltda, abaixo assinados, procedendo a vistoria das obras atribuídas à Empresa supra epigrafada, que se fazia representar, concluiu que os serviços foram executados segundo as especificações e instruções dos projetos de engenharia licitados e com as normas técnicas padronizadas (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em caso de inexistência de norma técnica dessa Instituição, outra reconhecida nacionalmente) e que se achavam concluídos, tudo de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Diante da conclusão alcançada, deliberou-se receber as obras, nos termos do contrato da Empresa, para que lavrou o presente Termo.

Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o Município e a Empresa assinam o presente Termo.

Volta Grande, 04 de outubro de 2024.

ALEX OLIVEIRA MARTINS
Engenheiro Fiscal – CREA: MG 286650

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretário Municipal de Obras

CÉLIO IVAN SALES
Representante Legal da Empresa : CEIVASA – Serviços e Construções LTDA

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3E4BB625

PUBLICAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA-CONTRATO DE EMPREITADA N°: 044/2024

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

OBRA**: Drenagem Pluvial da Rua Dr. Danilo Cozzolino no Bairro Parque dos Jaraguás**
CONTRATO DE EMPREITADA N°: **044/2024**
EMPRESA: **CEIVASA – Serviços e Construções Ltda**

Aos 04 dias do mês de outubro de 2024, o Município de Volta Grande representado pelo Secretário Municipal de Obras Sr° Leonardo Barros Meira, e o Engenheiro Civil Sr°. Alex Oliveira Martins – CREA-MG 286650, responsáveis pela fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de Drenagem Pluvial da Rua Dr. Danilo Cozzolino no Bairro Parque dos Jaraguás, resultante do contrato celebrado entre o Município de Volta Grande e a Empresa CEIVASA – Serviços e Construções Ltda, abaixo assinados, procedendo a vistoria das obras atribuídas à Empresa supra epigrafada, que se fazia representar, concluiu que os serviços foram executados segundo as especificações e instruções dos projetos de engenharia licitados e com as normas técnicas padronizadas (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em caso de inexistência de norma técnica dessa Instituição, outra reconhecida nacionalmente) e que se achavam concluídos, tudo de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Diante da conclusão alcançada, deliberou-se receber as obras, nos termos do contrato da Empresa, para que lavrou o presente Termo.

Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o Município e a Empresa assinam o presente Termo.

Volta Grande, 04 de outubro de 2024.

ALEX OLIVEIRA MARTINS
Engenheiro Fiscal – CREA: MG 286650

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretário Municipal de Obras

CÉLIO IVAN SALES
Representante Legal da Empresa: CEIVASA – Serviços e Construções LTDA

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3924F7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Aiuruoca, Exmo. Sr. Erlisson Vitor Lopes, no exercício de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do item 22, da Ata de Registro de Preços n° 012F/2024, do Processo Licitatório 029/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, pelos motivos e fundamentações constantes nos autos do processo. Em razão do cancelamento fica suprimido da Ata de Registro de Preços, o valor de R$ 21.465,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Aiuruoca, 04 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:4BAB9D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 040/2024, Pregão Eletrônico n° 018/2024, tipo menor preço por item, que tem por finalidade o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de açúcar e pó de café, destinados ao café dos funcionários dos diversos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG. Recebimento das propostas: Das 11h00min do dia 08/10/2024 até as 12h30min do dia 21/10/2024. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 13h00min do dia 21/10/2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:6F8C8C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Total Sistemas Contra Incêndio Ltda.
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 02 de dezembro de 2024, conforme justificativa anexa a este Termo Aditivo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:EA345F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Total Sistemas Contra Incêndio Ltda.
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo da vigência do Contrato, previsto na Cláusula Segunda do referido contrato e sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 02 de dezembro, conforme justificativa anexa a este Termo Aditivo.
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:C495F863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – EXTRATO DE CONTRATO 77/2024 do Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 76/2024. Vencedor: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda – ME - CNPJ 21.922.507/0001-72.Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com *chip* eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação do município de Bela Vista de Minas/MG, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, em consonência com a Lei 14.133/2021. Valor total: R$ 3.149.250,00.

Bela Vista de Minas, 07 de outubro de 2024.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:09127934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 143/2024. **Modalidade Credenciamento nº 07/2024**. Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a CREDENCIAMENTO DE MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A sessão será realizada no **dia 23/10/2024, às 14:00h**. Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

GUSTAVO P. MAZZOCO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:7ADB054A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
53.976.340 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF nº 53.976.340/0001-19, credenciado para o item 03 - Serviços de Pintura / Pintor - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial **NO VALOR** de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) por hora trabalhada.
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 170/2024, referente a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, AJUDANTE DE CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ENCANADOR/BOMBEIRO HIDRÁULICO, CAPINA E ROÇADA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS, JARDINAGEM EM GERAL.**

Borda da Mata/MG, 07 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 170/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 07 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:106B0A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 PRC 170/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, calceteiro, ajudante de calceteiro, pintor, ajudante de pintor, carpinteiro, encanador/bombeiro hidráulico, capina e roçada de vias urbanas e estradas vicinais, jardinagem em geral. **CONTRATADA: 53.976.340 LUIZ HENRIQUE RODRIGUES**, inscrita no CNPJ/MF nº 53.976.340/0001-19, credenciado para o item 03 - Serviços de Pintura / Pintor - Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial **NO VALOR** de R$ 30,14 (trinta reais e quatorze centavos) por hora trabalhada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICHA: 064 - 020102 04.122.0001.2023 339039 FICHA 98 - 020201 12.361.0007.1003 339039 FICHA 247 - 020301 10.301.0011.2063 339039 FICHA 345 - 020401 08.122.0001.2048 339039 FICHA 417 -

020501 15.451.0020.1058 449039 FICHA 468 - 020502 26.782.0019.2047 339039 E FICHA 486 - 020600 27.813.0010.2020 339039 **ASSINATURA:** 07/10/2024. **VIGÊNCIA:** 07/10/2024 a 23/07/2025.

Borda da Mata/MG, 07 de outubro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:47F1A4B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA Nº 01 EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Errata ao Edital de Licitação Processo nº 153/24 – PE nº 026/24. Mantém a abertura do certame para o dia 16/10/24 as 09:00 hs. Errata na integra à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e no portal de compras: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/.

Brazópolis, 07/10/24.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:505630DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 162/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 162/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS EM GERAL, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Abertura: 29/10/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093.

Brazópolis 07/10/2024.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:63E45403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0252/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024, ALTERANDO:

- Alterando descritivo do item 44, do Termo de Referencia;

- Data do certame para 17/10/2024, às 09h.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 07 de outubro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:567ACFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 18/2024

PORTARIA N.º 0018-2024

> "Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 28 de outubro de 2024."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 28 de outubro de 2024, segunda-feira, (Dia do Servidor Público).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 07 de outubro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice- Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:CF06A4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 452/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. *Rafael Santos Lambert*, portador do CPF n.º 054.765.436-78, do Cargo de Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de provimento em Comissão, a partir de 07.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10A48D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 453/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 019/2021, que nomeia o Sr. Rafael Santos Lambert, ORDENADOR DE DESPESAS, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:69C492B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 454/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Servidor MÁRCIO SOARES DOS SANTOS do Cargo de Chefe do Departamento de Limpeza Pública, de provimento em comissão, a partir 07.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DF66FE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 455/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. *Phelipe Carneiro*, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social, para responder interinamente, sem percepção de remuneração, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:77FAD4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 456/2024

"Nomeia o Diretor Interino do SAAE como responsável para a ordenação de despesas de sua Autarquia"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de Outubro de 2024, o Sr. *Phelipe Carneiro*, ORDENADOR DE DESPESAS, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5C45BFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 149 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.864.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 03 BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE

Ficha: 223	10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO - TFD **24.400,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil
	1	Recursos do Exercício Corrente
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	002	SAÚDE 15%
	000	SAÚDE 15%

02 08 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha:	**344**	12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**170.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha:	**344**	12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO	**480.000,00**
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha:	**344**	12.361.0008.3040.0000	AQUISICAO VEICULO E	**1.190.000,00**

			EQUIPAMENTO	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha:	**91**	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA **-24.400,00**
		3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		0	Não se Aplica
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

02 08 02 ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA

Ficha: 368	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-480.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 383	12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**-170.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02 08 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 399 12.361.0008.4003.0000 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL **-1.190.000,00** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 500 Recursos não Vinculados de Impostos		
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
001		EDUCAÇÃO 25%
000		EDUCAÇÃO 25%
		-1.864.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 149 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3204

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AE5D8C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 106/2024**. **Processo Administrativo N° 103/2024, Dispensa de Licitação Nº 014/2024. Objeto:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Transporte Escolar. **Contratada: MARIA SILVIA BATISTA DA SILVA,** CNPJ nº **57.087.046/0001-07**, pelo valor total de **R$ 30.007,12 (trinta mil e sete reais e doze centavos)**. Vigência: **26/09/2024** a **26/12/2024**. Data da assinatura do contrato: 26/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 26 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:31B2B2B7

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo N° 106/2024**. **Processo Administrativo N° 103/2024, Dispensa de Licitação Nº 014/2024. Objeto:** Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de Transporte Escolar. **Contratada: MARIA SILVIA BATISTA DA SILVA,** CNPJ nº **57.087.046/0001-07**, pelo valor total de **R$ 30.007,12 (trinta mil e sete reais e doze centavos)**. Vigência: **26/09/2024** a **26/12/2024**. Data da assinatura do contrato: 26/09/2024.

Carmo do Paranaíba, 26 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D8FF9E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos **Extrato do Contrato n.º 106/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Contrato n.º 106/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **07/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao

interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 07 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 106/2024
Processo nº. 110/2024
Dispensa Presencial n.º 048/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO, HABILITADO EM GESTÃO AMBIENTAL E REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE, PARA ASSESSORIA EM QUESTÕES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO, EMISSÃO DE LAUDOS, PARECERES, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CORTE DE ÁRVORES, PAISAGISMO E PRÁTICAS DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **THAIRINY ALVES QUINELATO, CNPJ/CPF: 081.295.996-18**
Representante Legal: THAIRINY ALVES QUINELATO

Valor Total: R$ 26.400,00 / ano.

Assinatura: 07 de agosto de 2024.
Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025

Chiador – MG, 07 de agosto de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:01557848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos **Extrato do Contrato n.º 111/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Contrato n.º 111/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/08/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 07 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 111/2024
Processo nº. 121/2024
Inexigibilidade n.º 025/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, E FUNCIONAMENTO DAS COORDENADORIAS E DA CASA DO PRODUTOR

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **ROSILENE PEREIRA ALVIM, CPF n. 867.730.117-87**
Representante Legal: ROSILENE PEREIRA ALVIM

Valor Total: R$ 16.944,00/ano.

Assinatura: 30 de agosto de 2024.
Vigência: 30/08/2024 a 30/08/2025

Chiador – MG, 30 de agosto de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:28C520F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos **Extrato do Contrato n.º 112/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Contrato n.º 112/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **06/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas

respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 07 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 112/2024
Processo nº. 108/2024
Dispensa n.º 046/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **NUBIA MAIA DE OLIVEIRA LIMA, CNPJ/CPF: 088.988.586-98**
Representante Legal: NUBIA MAIA DE OLIVEIRA LIMA

Assinatura: 06 de setembro de 2024.
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025

Chiador – MG, 06 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5EE7CCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina que o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 113/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidada** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 113/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 7 de outubro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 113/2024
Processo nº. 117/2024
Concorrência Eletrônica n.º 002/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DA RUA CORREA E SILVA - DISTRITO DE PENHA LONGA/ CHIADOR – MG

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ n. 14.237.594/0001-63**
Representante Legal: Patrícia Vasconcelos Corrêa Nasser Marcato – Sócia Administradora.

Valor: R$ 120.307,56.

Assinatura: 09 de setembro de 2024.
Vigência: 09/09/2024 a 09/12/2024

Chiador – MG, 09 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4E347334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina que o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 114/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 114/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **12/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 7 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 114/2024
Processo nº. 118/2024
Pregão Eletrônico n.º 029/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO 344 VOLUMES, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42**

Representante Legal. Antônio Luis Remedi Cordeiro – Sócio.

Valor: R$ 10.496,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Assinatura: 12 de setembro de 2024.
Vigência: 12/09/2024 a 12/12/2024

Chiador – MG, 12 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4815AFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Pregoeiro do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021,** que determina que o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 116/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Contrato n.º 116/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **18/09/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 7 de outubro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 116/2024
Processo nº. 116/2024
Pregão Presencial n.º 029/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **MINAS MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.875.316/0001- 00**
Representante Legal. Wilson Neves Dias – Sócio.

Assinatura: 18 de setembro de 2024.
Vigência: 18/09/2024 a 18/09/2025

Valor: R$ 51.240,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais) / ano.

Chiador – MG, 18 de setembro de 2024.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DDEA11E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 117/2024
Processo nº. 124/2024
Dispensa Eletrônica n.º 053/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS, EDUCATIVO E MATERIAL PARA AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **KELLY CRISTINA RIBEIRO, CNPJ: 45.108.563/0001-36**
Representante Legal: KELLY CRISTINA RIBEIRO

Valor Total: R$ 5.369,91

Assinatura: 24 de setembro de 2024.
Vigência: 24/09/2024 a 24/11/2024

Chiador – MG, 24 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 118/2024
Processo nº. 124/2024
Dispensa Eletrônica n.º 053/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS, EDUCATIVO E MATERIAL PARA AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.880.787/0001-11**
Representante Legal: Gilson Luiz Lacerda Ribeiro

Valor Total: R$ 18.862,80

Assinatura: 24 de setembro de 2024.
Vigência: 24/09/2024 a 24/11/2024

Chiador – MG, 24 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 119/2024
Processo nº. 124/2024
Dispensa Eletrônica n.º 053/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS, EDUCATIVO E MATERIAL PARA AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97**
Representante Legal: MONICA REGINA DE MELLO FARIA

Valor Total: R$ 5.235,70

Assinatura: 24 de setembro de 2024.
Vigência: 24/09/2024 a 24/11/2024

Chiador – MG, 24 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 120/2024
Processo nº. 124/2024
Dispensa Eletrônica n.º 053/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS, EDUCATIVO E MATERIAL PARA AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 18.912.500/0001-65**
Representante Legal: TAMIRES NAVA

Valor Total: R$ 2.743,61

Assinatura: 24 de setembro de 2024.
Vigência: 24/09/2024 a 24/11/2024

Chiador – MG, 24 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 121/2024
Processo nº. 124/2024
Dispensa Eletrônica n.º 053/2024

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS TERAPÊUTICOS, EDUCATIVO E MATERIAL PARA AULA DE ATIVIDADES FÍSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: **LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22**

Representante Legal: Denise Maciel Clemencio

Valor Total: R$ 6.370,70.

Assinatura: 24 de setembro de 2024.
Vigência: 24/09/2024 a 24/11/2024

Chiador – MG, 24 de setembro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5BE91D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024

Aviso de Suspensão Pregão Eletrônico n° 014/2024. Objeto: registro de preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,**com valor estimado de R$4.058.332,78. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:FB5BD0ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024. Processo Licitatório Nº 135/2024 – Pregão Presencial Nº 051/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIÓLOGO E NEUROPEDIATRA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DA SAÚDE. Valor: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Vigência: 03/10/2024 à 02/10/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024. Processo Licitatório Nº 135/2024 – Pregão Presencial Nº 051/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIÓLOGO E NEUROPEDIATRA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DA SAÚDE. Valor: R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais). Vigência: 03/10/2024 à 02/10/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e 56.184.954 PATRICIA MARIA LOPES.

Publicado por:
Talitha Ferreira Martins Barreira
Código Identificador:B32FD194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2024

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Administrativo nº 091/2024 – Pregão Presencial SRP nº 028/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de papelaria e escritório, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R$ 407.428,10 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 18/10/2024 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:9723875D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para " Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)" da Empresa Tiago Rosa de Souza e Cia Ltda, CNPJ n° 19.481.016/0001-91.
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 180/2024 e o ADJUDICO pelo valor de R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, neste mesmo ato a contratação das mesmas, nos termos do inciso XI, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal Nº 3.196 de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os regulamentos da fase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Gonçalves-MG.

Gonçalves, 07 de outubro de 2024.

MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:9ABC9359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 117/2024 - Edital Nº 018/2024, Pregão Eletrônico Nº 014/2024, Registro de Preços Nº 012/2024. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): **AMX2 COSMÉTICOS LTDA EPP, ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP, BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, D.F.ASTOLPHO, DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, H.A.DISTRIBUIDORA LTDA e JN DIAGNÓSTICA LTDA.**. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos de limpeza e utensílios em geral, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 07.10.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CASSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FCAE91A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 119/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 119/2024 - Dispensa Eletrônica nº 082/2024 – Registro de Preços nº 013/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **JUSTINO DAVINO PERES EPP.** Objeto: constitui objeto, o registro de preços para a contratação de empresa,

objetivando a aquisição de placas de inox, que serão destinadas para as inaugurações de obras e homenagens para as festividades a serem realizadas pelo Departamento Municipal de Esporte Lazer e Turismo, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas/MG, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras e Serviços(RCS) e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 07.10.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6A6C47EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **22 DE OUTUBRO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao20223@gmail.com**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:49B91304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023, Referente à Inexigibilidade nº 22/2023, oriunda do Processo nº 908/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.426.715/0001-64.

Objeto Contratual: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento em VALE TRANSPORTE SOCIAL. destinado a atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 11/10/2024 com vencimento em 10/10/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3BEDACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 71/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 294/2020, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 02/2019. REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 – CONCORRÊNCIA NÚMERO 001/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: TCM TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.683.710/0001-36.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, POR MEDIÇÃO, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TERRAPLENAGEM, ATERROS, RETIRADA DE ENTULHOS, LIMPEZA DE CÓRREGOS E SERVIÇOS DIVERSOS DE MESMA NATUREZA, COM ALOCAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas na proposta da Contratada a qual é parte integrante deste contrato.

Objeto do termo aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 071/2020 POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 12/10/2024 E TÉRMINO EM 11/01/2024, conforme CI nº 202-A da Secretaria de Obras, anexada aos autos..

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3D0381D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023, PROCESSO Nº 128/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: LZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.878.304/0001-32

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INTEGRADAS QUE POSSIBILITE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E NA DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

Objeto do termo aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 09/10/2024 com vencimento em 08/10/2025.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:CEB92B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 138/2024, Referente ao Pregão eletrônico nº 18/2022, oriunda do processo nº 572/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: PERFIL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 19430036000133

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$ 43.034,15 (quarenta e três mil trinta e quatro reais e quinze centavos).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4DBC3D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 136/2024, Referente ao Pregão eletrônico nº 18/2022, oriunda do processo nº 572/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: R.S ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37078644000102.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:450FEDC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 136/2024, Referente ao Pregão eletrônico nº 18/2022, oriunda do processo nº 572/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: ABOSULTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30082076/0001-74.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$ 33.097,65 (trinta e três mil noventa e sete centavos e sessenta e cinco reais).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:45FDBAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO Nº 134/2024, Referente ao Pregão eletrônico nº 18/2022, oriunda do processo nº 572/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: EDILSON APARECIDO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 27651175000115.

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL.

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.**

Valor: **R$ 8.184,80 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:BF8DD516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 047/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de execução de Passagem Elevada em Vias Públicas.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:

Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 11/10/2024 às 14:00 horas

LEONARDO ALBERTINO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:62CD6D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.476/2024

PORTARIA Nº. 13.476/2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 176 e 192 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de advertência ao servidor V.J da C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, pelo descumprimento do artigo 175 Inciso III e VII; c/c artigos 187 Inciso I e 189 da Lei Complementar n°. 060/2009, devendo o mesmo ressarcir o valor de R$3.625,80 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) referente ao conserto do veículo danificado em acidente.
Art. 2º. – Após as determinações, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 024/2023, instaurado através da Portaria nº. 13.127/2023.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 02 de outubro de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C44451E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 129/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 103/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 129/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 103/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SUS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.957.586/0001-02, situada à Rua Abadio Marques Nader n° 45, Centro, Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **03 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 05 de agosto de 2024.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 03 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:46EB4D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 141/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 113/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 141/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 113/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA SUS DO MUNICÍPIO DO PATROCÍNIO/MG, **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PATROCÍNIO e RONALDO JOSE DA SILVA.**
CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADA: **RONALDO JOSE DA SILVA CPF 00642538646 ME,** empresa sediada nesta cidade à Rua Chiquinho Mateus n° 89, Cruzeiro da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.177.023/0001-43, neste ato assinado por seu representante legal, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 18 de setembro de 2024.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 01 de outubro de 2024.

___
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:315C8BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL IVANETE MARIA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Outubro de 2024.

CONTRIBUINTE: 57.440.977 IVANETE MARIA DE SOUZA
CNPJ/CPF:57.440.977/0001-47 SETOR:
ENDEREÇO: AV MARCIANO PIRES, 1160 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-484
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6CBD670C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL AL COMERCIO DE CAFÉ LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: AL COMERCIO DE CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF:57.408.173/0001-60 SETOR:26-034-0262-000
ENDEREÇO: RUA MANOELA MARQUES, 109 BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-574
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BB2EA78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL AQUARIUM NATAÇAO E HIDROGINASTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: AQUARIUM NATAÇAO E HIDROGINASTICA LTDA
CNPJ/CPF:57.444.872/0001-66 SETOR:18-044-0216-000
ENDEREÇO: AV JOAO ALVES DO NASCIMENTO, 812 BAIRRO:SÃO LUCAS
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-502
ATIVIDADE: ENSINO DE ESPORTES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de

Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:949C44BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL BORGES SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 20 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: BORGES SERVIÇOS DE SAUDE LTDA
CNPJ/CPF:57.355.861/0001-00 SETOR:05-001-0217-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 2950 BAIRRO:SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-218
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F3D7AB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL INOVA AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: INOVA AGRONEGOCIOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF:09.544.132/0003-10 SETOR:26-006-0357-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 916 BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-880
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/__
CPF:_____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CADE3E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL JC ESCAVAÇOES & TERRAPLANAGEM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: JC ESCAVAÇOES & TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ/CPF:57.344.571/0001-60 SETOR:14-005-0207-003
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARAES, 263 APTO 2 BAIRRO:CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-024
ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:846752E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL LAB 11 TECNOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 27 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: LAB 11 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:57.437.166/0001-97 SETOR:08-022-0247-016
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 290, APT 401 BAIRRO:CETRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-034
ATIVIDADE: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F50B8499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL MARIA LUISA PSICOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 30 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: MARIA LUISA PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:57.468.610/0001-31 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JOSE FELICIANO, 718 BAIRRO: SÃO VICENTE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-180
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66BFC098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL NILSON JOSE DORNELAS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 19 de Setembro de 2024.

CONTRIBUINTE: NILSON JOSE DORNELAS
CNPJ/CPF:57.322.087/0001-30 SETOR:
ENDEREÇO: AREA RURAL KM049 BAIRRO:RURAL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899
ATIVIDADE: RESTAURANTE E SIMILARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributári

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:163B852D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13728

DECRETO No 13.728/ 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a Servidora Barbara Oliveira Chaves, para exercer o cargo de Coordenador I Financeiro.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:92597C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13729 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.729/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Liliane de Castro Santos, para exercer o cargo de Coordenador I de Parques e Jardins.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 04 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B539A7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 0013 TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013 / 2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 013/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, Resoluções SES/MG 7.733, de 22 de setembro de 2021, 7.788 de 21 de outubro de 2021 e 8075, de 30 de março de 2022. Celebrar o Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o Plano de Trabalho do Convenio 013/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES	*KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal Interina de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1B44CD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 064

CONVÊNIO No 064/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº

8.080/1990. (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PORTARIA GM/MS Nº 4.727, DE 3 DE JULHO DE 2024** e (iv) da **PORTARIA GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024**, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:
1.1. O Convênio tem como objeto o incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar **50410002**, conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 4.727, DE 3 DE JULHO DE 2024**, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

3.1. DO CONVENENTE:
3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).
3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.
3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.
3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.
3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.
3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.
3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.
3.2. DO CONVENIADO:
3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.
3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.
3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.
3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.
3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.
3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.
3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.
3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
3.2.10. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
3.2.11. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.
3.2.12. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.
3.2.13. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
3.2.14. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.
3.2.15. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE para inserção ao Relatório de Gestão Anual à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.
3.2.16. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.
3.2.17. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:
a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.18. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.19. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.20. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.

3.2.21. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.22. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO **R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos da União para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 4.727, DE 3 DE JULHO DE 2024.**
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
PTRES 10.302.0022.2103
Fonte: 1.600.000.000
ND: 3.3.50.41.00
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco – Sicoob
Agência – 3164
Conta – 85.194-9
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

- DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/12/2025** cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

- DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.
7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

- DAS PENALIDADES:

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições da **Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024**, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em2024.
c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho.
Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido **Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024**, além das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal De Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente Da Provedoria Da Irmandade Do Hospital De Nossa Senhora Das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo Da Irmandade Do Hospital De Nossa Senhora Das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A1F94982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO 065

CONVÊNIO Nº 065/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, daqui por diante denominado **CONVENENTE**, e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras, no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos: (i) da Lei Federal nº 8.080/1990. (ii) do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **PORTARIA GM/MS Nº 4.664, DE 28 DE JUNHO DE 2024**, e (iv) da **PORTARIA GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024**, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

1.1. O Convênio tem como objeto o incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a partir de repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar 50410006, conforme **PORTARIA GM/MS Nº 4.664, DE 28 DE JUNHO DE 2024**, no valor de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** considerando o **Plano de Trabalho** previamente definido entre as partes, parte integrante do presente CONVÊNIO.

- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONVÊNIO:

2.1. Na execução do presente CONVÊNIO deverão ser observados os critérios previstos na legislação vigente, primordialmente no que se refere à utilização de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, bem como sua execução dar-se-á conforme especificado em Plano de Trabalho.

- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO:

3.1. DO CONVENENTE:

3.1.1. Disponibilizar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO para efetuar a comprovação da aplicação dos recursos repassados conforme disposto nos arts. 1.147 e 1.148 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

3.1.2. Monitorar e avaliar o desempenho do CONVÊNIO conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

3.1.3. Executar auditoria detalhada em casos suspeitos ao emprego indevido dos valores repassados.

3.1.4. Realizar auditoria *in loco*, caso seja solicitado pelo Ministério da Saúde ou órgão de controle.

3.1.5. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.

3.1.6. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

3.1.7. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

3.1.8. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

3.1.9. Notificar a CONVENIADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.10. Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros transferidos pela União.

3.2. DO CONVENIADO:

3.2.1. Executar os serviços e utilizar os recursos financeiros fielmente ao contido no Plano de Trabalho.

3.2.2. Criar e manter arquivo de documentos com rastreabilidade que comprovem a utilização dos recursos exclusivamente com pacientes usuários do SUS e que possam ser disponibilizados, sempre que solicitados, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, tais documentos para a execução de auditoria, facilitando o acompanhamento e a fiscalização deste Convênio.

3.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de contas ao CONVENENTE, aos órgãos estaduais e federais de fiscalização e controle.

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONVÉNIO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE.

3.2.7. Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio.

3.2.8. Cumprir todas as metas e condições especificadas no PLANO DE TRABALHO, parte integrante deste CONVÊNIO.

3.2.9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.2.10. Alimentar o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2.11. Submeter-se às avaliações e auditorias sistemáticas pela Gestão Municipal do SUS.

3.2.12. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

3.2.13. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.

3.2.14. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratualização, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

3.2.15. Manter os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem a Prestação de Contas encaminhada ao CONVENENTE para inserção ao Relatório de Gestão Anual à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

3.2.16. A CONVENIADA se compromete cumprir o PLANO DE TRABALHO, na forma aprovada.

3.2.17. Fica, ainda, a ENTIDADE obrigada:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da

dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e
b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do Concedente para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
3.2.18. Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.
3.2.19. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
a) Não for executado o objeto deste Convênio.
b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
3.2.20. Realizar a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos vinculados ao convenio, de forma a possibilitar o acompanhamento a aplicação das verbas.
3.2.21. Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3.2.22. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. O valor total estimado para a execução deste CONVÊNIO **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
4.2. O montante será repassado em parcela única.
4.3. Os recursos financeiros são provenientes de recursos da União para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme a **PORTARIA GM/MS Nº 4.664, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**
4.4. O valor será repassado **pela dotação orçamentária** a seguir:
PTRES 10.302.0022.2103
Fonte: 1.600.000.000
ND: 3.3.50.41.00
4.5. O repasse dos valores **será efetuado na conta bancária abaixo** indicado pela **CONVENIADA**:
Banco – Sicoob
Agência – 3164
Conta – 85.195-7
4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

- DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

5.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios do CONVENENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e/ou obrigações do CONVENIADO e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
5.2. Poderá, sempre que o CONVENENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
5.3. O CONVÊNIO deverá ser acompanhado por um gestor do CONVÊNIO, de acordo com o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsável pela administração do ajuste, desde sua concepção até a sua finalização, bem como por um fiscal do CONVÊNIO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo CONVENIADO, via designação por ato do CONVENENTE.
5.4. Compete ao Fiscal do Convênio:
a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas.
b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho.
c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio.
e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres.
f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade.
g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação.
h) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
5.5. Compete ao Gestor do Convênio:
a) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
b) Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
c) Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
d) Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
f) Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
g) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
h) Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será **até o dia 31/12/2025** cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
6.2. O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.
6.3. O presente CONVÊNIO perderá sua eficácia quando os acordos, decorrentes do incremento temporário, foram integralmente prestados, na medida dos recursos financeiros transferidos e o Gestor do CONVÊNIO atestar o completo cumprimento do objeto CONVENIADO, ou quando terminar a vigência do presente instrumento.

- DA RESCISÃO:

7.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido pelo CONVENENTE quando:
7.1.1. Constatado o emprego dos valores recebidos em finalidade diversa da pactuada, condicionada à condenação em processo administrativo autônomo, no qual se garanta o exercício da ampla defesa e do contraditório.
7.1.2. Houver descumprimento pelo CONVENIADO de cláusulas e/ou condições previstos no instrumento, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração.
7.1.3. O CONVENIADO solicitar seu descredenciamento junto ao SUS.

7.1.4. Houver alteração da Natureza Jurídica, CNPJ ou dados cadastrais no CNES que impossibilitem a continuidade da execução dos serviços CONVENIADOS.
7.2. A rescisão será efetuada:
a) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção.
b) Judicialmente, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIADO reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

- DAS PENALIDADES:

8.1. A CONVENIADA caso incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
a) Advertência.
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas ao CONVENIADO, cumulativamente com a multa.
8.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.
8.4. A multa, correspondente à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e líquido, até o limite máximo de 20 (vinte) dias-multa, será aplicada quando o CONVENIADO:
a) Apresentar declaração falsa.
b) Apresentar documento falso.
c) Descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do CONVÊNIO.
8.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicar-se-á quando o CONVENIADO:
a) Abandonar a execução do CONVÊNIO.
b) Incorrer em inexecução contratual.
8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada nos seguintes casos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.
b) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico.
c) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
d) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011.
e) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 CONVENENTE:
9.1.1. Caberá ao CONVENENTE juntamente com o Conselho Municipal de saúde aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONVENIADO.
9.1.2. Caberá ao CONVENENTE informar a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
9.1.3. Sem prejuízo das disposições acima e da legislação correlata, na análise das prestações de contas, deverão ser observadas:
a) As disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
b) As disposições da **Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024**, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em2024.
c) As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10/04/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).
9.2. CONVENIADO
9.2.1. A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas com realizadas para a consecução do objeto deste Termo, com relatórios mensais.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
9.2.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado, em especial dos documentos a seguir listados.
9.2.3. A prestação de contas deverá ser endereçada ao Conselho Municipal de Saúde e ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação.
Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada.
Balancete financeiro.
Relação de pagamentos efetuados individualmente, conforme o objeto desse convênio e o plano de trabalho.
Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas.
Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada.
Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira.
Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso.
Notas fiscais que comprovem a compra do produto e ou serviço pactuado em Plano de Trabalho.
Relatório, em mídia eletrônica, que comprove a utilização do produto/medicamentos e ou serviços propostos no Plano de Trabalho em pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, fornecendo número de prontuário, número das notas fiscal e lote dos produtos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Prestação de Contas Parciais deverão ser encaminhadas mensalmente e, ao final da vigência, deverá ser apresentado relatório consolidado para prestação de contas final.
PARÁGRAFO SEGUNDO: a INSTITUIÇÃO deverá manter arquivados e preservados de forma segura os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas, tais como folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Integra o presente CONVÊNIO, para todos os fins, o Plano de Trabalho em anexo.
10.2. Este CONVÊNIO é regido **PORTARIA GM/MS Nº 4.664, DE 28 DE JUNHO DE 2024**, além das Portarias de Consolidação MS nº 1, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente CONVÊNIO.
10.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do TERMO.

10.4. O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Município de Ponte Nova. Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes assinam este instrumento, de forma eletrônica, ficando disponível para qualquer acesso em meio eletrônico, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 07 de outubro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal De Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente Da Provedoria Do Hospital De Nossa Senhora Das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo Do Irmandade Do Hospital De Nossa Senhora Das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E49E2494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO Nº 128/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação do Contrato Nº 121/2023. Processo Nº 128/2023 – Pregão Eletrônico Nº 078/2023. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 121/2023 para execução pela CONTRATADA de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 15 (quinze) de setembro de 2025. Contratada: SERVDADOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 16.550.408/0001-77.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C25B9528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 107/2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024, celebrou contrato para Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais e atendimento as Sentenças Judiciais. com a empresa **LEONE COMERCIO E DIST.PROD.NUTRICIONAIS LTDA ME** (CNPJ: **28.738.688/0001-20**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:39FEF087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 063/2024, Pregão Eletrônico 037/2024 – Tipo: Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto – Lei Federal 14.133/2021 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos de Passeio, 7 lugares – Novo "0" Km, 1º Emplacamento – Data da Sessão de Abertura e Recebimento de Propostas e Documentação: 24 de outubro de 2024 às 13h00min – Plataforma: Licitar Digital em www.licitardigital.com.br – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – esclarecimentos e informações no e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:5E82EF81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Processo n° 082/2024

Pregão Eletrônico n° 014/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de eventual aquisição de BENS PERMANENTES INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Homologação

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições da proposta apresentada pelas proponentes vencedoras, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58
Valor Total de R$ 27.609,66 (vinte e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

COMERCIAL PAES LTDA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 7.153,50 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - CNPJ: 32.850.995/0001-76
Valor Total de R$ 10.756,00 (dez mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

ELITH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 44.450.107/0001-07
Valor Total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

ESPACO A MOVEIS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41
Valor Total de R$ 6.054,00 (seis mil e cinquenta e quatro reais)

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.384.524/0001-07
Valor Total de R$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais)

HMINFORMATICA LTDA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 12.608,29 (doze mil, seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos)

MRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 28.056.295/0001-37
Valor Total de R$ 18.270,00 (dezoito mil e duzentos e setenta reais)

RAIRA MARIA RAMOS 10520839609 - CNPJ: 27.270.761/0001-10
Valor Total de R$ 7.940,00 (sete mil e novecentos e quarenta reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 30 de Setembro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:3542AFE7

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo n° 077/2024

Pregão Eletrônico n° 013/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E TABLET, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições da proposta apresentada pela proponente vencedora, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório.

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.068.320/0001-32
Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14
Valor Total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

JOSE EDERSON FAGUNDES 08044282637 - CNPJ: 31.169.376/0001-58
Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 54.647.123/0001-48
Valor Total de R$ 10.069,85 (dez mil, sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.425.512/0001-72
Valor Total de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 30 de Setembro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C37DC9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 100/2024
MODALIDADE: LEILÃO Nº01/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí torna pública a abertura de licitação para o **Processo Licitatório N°100/2024, modalidade - Leilão Nº 01/2024**, referente ao item poste de iluminação urbano. O leilão serár ealizado de forma online, conforme os seguintes detalhes:

Item: Postes de Iluminação Urbano

Data do Leilão: 30 de outubro de 2024 (quarta-feira)

Período de visitação: 21 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024

Horários para visitação: das 08:00h as 11:00h e de 13:00h as16:00h

Local para visitação: R. Carangola, 238 - São Gonçalo do Sapucaí - MG, 37490-000 (antigo velório municipal)

Início dos Lances: 10 de outubro de 2024 (quinta-feira), as 13:00h

Link para Participação: http://www.mgl.com.br

O edital completo com todas as informações e especificações está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, e também pode ser solicitado pelo e-mail: compras@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

Atenciosamente,

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:1161490F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ADITIVO ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ABAIXO LISTADAS E O MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO SAPUCAÍ-MG.
Termo de Fomento Chamamento público ADITIVO nº 03-03/2024.
Proc.de inexigibilidade de chamamento pub. Nº 03/03/2024
I – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE EM SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.569/0001-50.
OBJETO: OBJETO: O repasse que de que trata o art.1° desta lei, destina-se ao atendimento, com mais absoluta prioridade, aos serviços prestados pela unidade Socioassistencial beneficiária.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e Cinco mil reais), PERÍODO 27/09/2024 a 30/12/2024.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:F6FA9189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 097/2024

Pregão Eletrônico n° 047/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 42.418.039/0001-73
Valor Total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 8.099,90 (oito mil, noventa e nove reais e noventa centavos)

D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 10.921.809/0001-00
Valor Total de R$ 8.416,00 (oito mil e quatrocentos e dezesseis reais)

DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.197.048/0001-44
Valor Total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.235.370/0001-10
Valor Total de R$ 3.998,00 (três mil e novecentos e noventa e oito reais)

MOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.275.318/0001-06
Valor Total de R$ 8.288,80 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
Valor Total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Outubro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:1D8690B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 meses.
Assinatura:04 /10/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 42.418.039/0001-73**
Valor Total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 8.099,90 (oito mil, noventa e nove reais e noventa centavos)

D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 10.921.809/0001-00
Valor Total de R$ 8.416,00 (oito mil e quatrocentos e dezesseis reais)

DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.197.048/0001-44
Valor Total de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais)

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 43.235.370/0001-10
Valor Total de R$ 3.998,00 (três mil e novecentos e noventa e oito reais)

MOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.275.318/0001-06
Valor Total de R$ 8.288,80 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 02.441.945/0001-74
Valor Total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

Senhora dos Remédios, 03 de outubro de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 04 de outubro de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:AFA6B204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA DE INFORMACAO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2024 –PREGÃO ELETRONICO n° 006/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos essenciais para atender às necessidades de saúde da população de Tapiraí, MG, abrangendo fármacos para tratamento de doenças crônicas, agudas e outros medicamentos conforme a lista fornecida pela Secretaria de Saúde. Os medicamentos devem atender às normas de qualidade e segurança estabelecidas pela ANVISA, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapiraí MG.

Conforme item do edital 2.5 -*O presente processo de licitação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, e consta no site da **Licitanet,** Não Exclusiva

ME/EPP/MEI, sendo que já foi retificado junto ao site e do Itemn° 01 ao n° 46 será exclusivo para ME/EPP/MEI.

As demais partes do edital não sofrera retificação.

Att:

Tapiraí, 07 de outubro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:F48264AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.154, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político e de servidor ocupante de cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Senhora Letycia Maria Passos, matrícula 003018-8, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Convênios;
Art. 2º Fica exonerado, o Senhor Adriel Almeida Dias, matrícula 003111-5, do cargo em comissão de Controlador Interno;
Art. 3º Fica exonerada, a Senhora Elayne Cristina Gonçalves, matrícula 002864-1, do cargo em comissão de Assessor de Coordenador de Licitações;
Art. 4º Fica exonerada, a Senhora Elidiane Arlinda do Nascimento Pereira, matrícula 003143-0, do cargo em comissão de Coordenador de Compras e Orçamento;
Art. 5º Fica exonerado, o Senhor Wolnei Santiago de Lima, matrícula 003428-0, do cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado;
Art. 6º Fica exonerada, a Senhora Rosa Maria Alves de Souza, matrícula 003145- 4, do cargo em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Social;
Art. 7º Fica exonerada, a Senhora Luciene Balduino Roberto, matrícula 003207-3, do cargo em comissão de Coordenadoria do Centro de Atendimento Educ. Especializado;
Art. 8º Fica exonerado, o Senhor Rudson Flaviano de Souza, matrícula 003109-2, do cargo em comissão de Coordenador de Transporte;
Art. 9º Fica exonerado, o Senhor Rodrigo Angelo da Silva, matrícula 003437-3, do cargo em comissão de Coordenador de Transporte;
Art. 10º Fica exonerada, a Senhora Lucineia de Paula Damião, matrícula 003150- 8, do cargo em comissão de Coordenador de Eventos;
Art. 11º Fica exonerada, a Senhora Maria das Graças Gomes, matrícula 003147-1, do cargo em comissão de Coordenador do TFD;
Art. 12º Fica exonerada, a Senhora Tatiane Mayrink Linhares, matrícula 003053-6, do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Farmacêutica;
Art. 13º Fica exonerada, a Senhora Anna Luiza Contarini Martins, matrícula 003146-0, do cargo em comissão de Coordenador de Epidemiologia;
Art. 14º Fica exonerado, o Senhor Arlindo Cicero dos Santos, matrícula 003211- 3, do cargo em comissão de Diretor de Administração Tributária;
Art. 15º Fica exonerado, o Senhor Juliano Oliveira Vasconcelos, matrícula 003151-8, do cargo em comissão de Diretor de Projetos e Obras;
Art. 16º Fica exonerada, a Senhora Virginia Campos Giardini, matrícula 003149-0, do cargo em comissão de Ouvidor;
Art. 17º Fica exonerado, o Senhor Jose Geraldo de Souza, matrícula 003102- 4, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Art. 18º Fica exonerado, o Senhor Luiz Fernando Salgado, matrícula 002860-4, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo;
Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia/MG, 07 de outubro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:B45ADD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-
DEPARTAMENTO DE COMPRAS-EXTRATO DE COMPRAS

EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 114/2024. Objeto**:**Contratação de concessionária para manutenção preventiva e corretiva do veículo PLACA SYJ7J20 com fornecimento de peças e acessórios de reposição**.CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:** AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ: 00.982.872/0006-07.Valor de R$ 1.665,21 (Um mil seiscentos sessenta cinco reais e vinte um centavos). Fundamentação legal: inciso I, o artigo 75 da lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 18/09/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 115/2024.**Objeto:Aquisição de suplemento alimentar para aviamento de receitas médicas,atendimento ás necessidades de portadores de patologias graves,famílias de baixa renda usuárias do SUS(Sistema Único de Saúde). **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:**VAZANTE ENTREFARMA LTDA sob CNPJ: 23.368.933/0001-31.Valor de R$ 8.900,00 (Oito mil novecentos reais). Fundamentação legal: inciso II, o artigo 75 da lei 14.133/2021, dispensa autorizada em 20/09/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 116/2024.** Objeto**:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para divulgação de mutirão de limpeza para auxiliar nas ações de controle das arboviroses. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:** IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA sob CNPJ: 02.264.795/0001-70.Valor de R$ 1.520,00 (Mil quinhentos vinte reais).Fundamentação legal: inciso II,o artigo 75 da lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 23/09/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 117/2024.**Objeto:Contratação de concessionária para revisão de 20.000 km do veículo Ambulância Fiorino Endurance Placa UAI-3H75 com fornecimento de peças e acessórios de reposição. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:**COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS sob CNPJ:19.050.715/0001-87.Valor de R$ 1.164,90 (Mil cento sessenta quatro reais e noventa centavos).Fundamentação legal:inciso I,art 75 lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 30/09/2024. **EXTRATO DE DISPENSA-PROCESSO 118/2024.**Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de mudas,insumo e mão de obra para revitalização de paisagismo e jardinagem em canteiros e rotatória da Avenida Odilon Luís e rotatória da Câmara Municipal na Av.Pres.Tancredo Neves. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Vazante sob CNPJ:18.278.069/0001-47 **CONTRATADA:**JOSE MARIANO SOBRINHO CPF 517.846.296-34 sob CNPJ:26.192.336/0001-97.Valor de R$ 55.261,25 (Cinquenta cinco mil duzentos sessenta e

um real e vinte cinco centavos).Fundamentação legal:inciso II,art 75 lei 14.133/2021,dispensa autorizada em 30/09/2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:3441E8F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-CHAMADA PÚBLICA N°01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024- Processo nº 51/2024- Dispensa de Licitação nº 06/2024. Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios advindos do Programa Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados poderão apresentar documentação e Projeto de Venda até às 14:00 horas do dia 28/10/2024 na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 e no site da Prefeitura: https://www.vazante.mg.gov.br e www.bnc.org.br.Mais informações deverão ser solicitadas via e-mail: compras1@vazante.mg.gov.br. Telefone: (34) 3813-9735.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:0E69B040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº173/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 184/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: VIEIRA TRINDADE ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de itens ao Contrato 173/2023 para execução de serviços de reforma da UBS Santa Rita (Esportivo), reforma da UBS Cap. Gonçalo Gomes Barreto (Barreiro 2) e reforma do Centro de Saúde Beira Rio, conforme resolução 8429/2022. Será acrescido R$ 43.098,32 **(**quarenta e três mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos). **Data:**07/10/2024

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3BE35966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 286/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 – INEXIGIBILIDADE 25/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Clínica de Tratamento Médico Buco Maxilo Faciais – LTDA **– OBJETO:** O objeto é a contratação de Clínica Especializada para realização de procedimento cirúrgico bucomaxilofacial destinado a atender o paciente João Vitor Silva do Carmo, vítima de acidente de trânsito ocorrido no Município de Visconde do Rio Branco – MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Data:** 07/10/2024 – **Vigência:** 06/01/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EDABE94C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 287/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ANDRÉ LUIS MARTINS LEAL – OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão**. Data:** 07/10/2024 – **Vigência:** 06/10/2025

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A01B33AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que visava à seleção de empresa especializada no ramo, para prestação de serviço de aquisição de uniformes escolares, para atender os alunos da rede municipal. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5A96948D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA 037/2024

Dispensa de Licitação (art. 75, III,A da Lei 14133/2021).Processo licitatório n°037/2024 Objeto: Aquisição de aquisição de reagentes, vidrarias e materiais de laboratório.
Entrega/envio de proposta e documentação ate as 23:59:59 do dia 10/10/2024.
Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br//licitacoes e nos e-mails: saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:3A24C872

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 036/2024

Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TORNEARIA**.
Sessão dia 25/10/2024 às 13:30:00
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

JULIANO CESAR DE MORAIS -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:33F3490D

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 033/2023, com supedâneo no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Objeto: Acréscimo quantitativo do item abaixo, contratado no processo licitatório acima mencionado, conforme disposto na planilha abaixo .
Item: Arla32 /Qtd:160 L / Valor original: R$3,03 / Valor total: R$ 484,80
Qtd Aditivada: 40 L (25%) / Valor do percentual aditivado: R$ 121,20 (25%)

Contratada: POSTO ITACEMA EIRELI, CNPJ n.º 02.969.559/0001-50.

Vigência de 01/10/2024 à 30/09/2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:36FE4E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-140/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de **07/10/2024**, a servidora **ADRIANA GONCALVES MENEZES,** para o Cargo em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO**, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021, que altera a Lei Municipal 1.729/2003, e que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2° O exercício do cargo acima não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do referido cargo, em conformidade com o disposto no § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:0925ADD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETÔNICA 24/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO nº 41/2024
DISPENSA nº 24/2024
O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de seu Diretor Rogério Geraldo Ferreira, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 24/2024, objeto: aquisição de materiais para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através das empresas:
TATIANA DIAS ALVES, inscrita no CNPJ: 54.772.768/0001-02, com o valor total de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
MERCANTIL GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.453.613/0001-40, com o valor total de R$ 1.407,50 (um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
DRAGA HIPOLITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 38.567.764/0001-36, com o valor total de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
MADEIREIRA SUDESTE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 13.492.112/0001-59, com o valor total de R$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3958F575

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº063 – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 – PL 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº063 – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 – PL 060/2024-Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e colocação de 02(dois) reservatórios metálicos, sendo um cilíndrico apoiado de 250.000 litros para o bairro Água Limpa e outro cilíndrico apoiado de 50.000 litros para o bairro Monte Verde, a serem instalados pelo SAAE de Itabirito-MG nos locais específicos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada:** Construnova Construtora Ltda. CNPJ:31.190.540/0001-09 - Valor Total: R$:258.000,00(duzentos e cinquenta oito mil reais).Vigência:01/10/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2D0232BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PORTARIA 024-2024

PORTARIA Nº 024/2024

Dispõe sobre efetivação de servidora pública em virtude DE APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA OCUPAR O CARGO DE técnico administrativo PADRÃO e-0

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema-MG, Sr. Laércio José de Souza, no uso das suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com o art. 19 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, Edital nº 001/2020, devidamente homologado e publicado pela Portaria nº 001, de 09 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **gisele aparecida GONTIJO**, Matrícula nº 59-0, empossado na data de 20/09/2021, no cargo de **TÉCNICO administrativo** padrão **E-0**, tendo em vista sua pontuação média de **9,30** pontos, que o enquadra na condição estabelecida na "***SUBSEÇÃO VI - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"*** da Lei Municipal 1039/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos de Moema-MG, tendo, portanto, o servidor direito a aquisição de estabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário
Publique-se, a presente Portaria no site www.saaemoema.mg.gov.br e no diário oficial da Associação Mineira de Municípios-MG no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. Cumpra-se.

Moema, 20 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo do SAAE de Moema-MG

Publicado por:
Laercio Jose de Souza
Código Identificador:D268D44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: Aquisição de areia média, cimento Portland CPII, Classe 32, conforme NBR 11.578/91 (sacos de 50 quilos) e cal hidratada CH III (sacos de 20 quilos) para atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **25/10/2024**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **25/10/2024**. **Local:** Na sede do SAAE à Av. José Caetano de Andrade, 760, Muarama. **Esclarecimentos:** Diretamente no Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Pregão Presencial n°001/2024. Processo Administrativo Licitatório Nº 133/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E6B80376

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - CREDENCIAMENTO 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, através de seu Diretor Esmeraldo Pereira Santos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos moto bombas, nos sistemas elétricos e equipamentos similares instalados nos vários setores desta autarquia, com suporte técnico de vinte e quatro horas por dia, conforme as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos MG. **Recebimento dos Requerimentos de Credenciamento** O ENVELOPE contendo o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue das **08h00 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, a **partir da data de sua publicação e enquanto durar a vigência deste edital** na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos, localizada na Av. José Caetano de Andrade, nº 760, Bairro Muarama, Passos-MG.O Edital completo poderá ser retirado pelo site www.saaepassos.com.br e pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Edital de Credenciamento 001/2024. Processo Licitatório 129/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C781CCED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL – LEILÃO PRESENCIAL 001/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Leilão, na forma Presencial, do tipo Maior Lance, cujo objeto é: Alienação de bens móveis considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis pertencentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Abertura do certame:** dia **31 de outubro de 2024**, a partir das **08h30min** (horário de Brasília). **Local:** Pátio de Manutenção e Almoxarifado do SAAE de Passos/MG, localizado na Avenida Juca Stockler, 1.972 - Bairro Jardim Embratel (Trevo), Passos/MG. **Da Visitação:** A visitação dos bens a serem leiloados ocorrerá entre os dias **21/10/2024 a 25/10/2024**, nos horários das **08h30min às 10h30min** e das **13h30min às 16h30min** (horário de Brasília). **Local para visitação:** Pátio de Manutenção e Almoxarifado do SAAE de Passos, localizado na Avenida Juca Stockler, 1.972, Bairro Jardim Embratel (Trevo), Passos/MG. **Esclarecimentos e Informações Adicionais:** Diretamente no Setor de Licitações: (35)3529-4256 e e-mail: licitacao@saaepassos.com.br e no Pátio de Manutenção e Almoxarifado do SAAE de Passos: (35)3529-4276 com Roberto Gonçalves e e-mail: almoxarifado@saaepassos.com.br. Leilão Presencial n°001/2024. Processo Administrativo Licitatório Nº 134/2024.

Passos/MG, 07 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F8559171

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 074/2024 – Objeto: Aquisição de Gerador de Hipoclorito de Sódio com capacidade de produção mínima de 8 kg/dia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 18 de outubro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6307AC44

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EDITAL Nº 004/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA - ANALISTA AMBIENTAL E GEÓGRAFO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, convoca os candidatos aprovados na fase de Análise Curricular do Edital – 004/2024, para realização da prova objetiva. A realizar-se no dia 14/10/2024 das 14h às 16h, na sede do consórcio CIDES.

CONVOCADOS – ANALISTA AMBIENTAL

INSCRIÇÃO				PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	STATUS	FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	*** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	**** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
AMB042024007	Jaqueline dos Santos Cerqueira	Não	Deferido	3,5	5,5	**9**	Não	5,5	3,5	34 anos	1º
AMB042024010	Laiane Cristina de Freitas	Não	Deferido	3	1,25	**4,25**	Não	1,25	3	31 anos	2º
AMB042024012	Thomas Pereira Giozza	Não	Deferido	1	1,75	**2,75**	Não	1,75	1	35 anos	3º
AMB042024001	Gabrielle Marques Costa	Não	Deferido	2,5	0	**2,5**	Não	0	2,5	24 anos	4º
AMB042024002	Débora Clarisa Teles	Não	Deferido	0,5	1,75	**2,25**	Não	1,75*	0,5	28 anos	5º
AMB042024003	Alberthy Rogeé Martins Pereira	Não	Deferido	2,25	0	**2,25**	Não	0	2,25	37 anos	6º
AMB042024008	Lara Cristina Gonzaga Barbosa	Não	Deferido	0	1,25	**1,25**	Não	1,25	0	33 anos	7º
AMB042024006	Maria de Fatima dos Santos Novais	Não	Deferido	0	0	**0**	Não	0	0	32 anos	8º
AMB042024011	Lucas Rafael Tiago Silva	Não	Deferido	0	0	**0**	Não	0	0	31 anos	9º
AMB042024009	Camila Borges Junqueira	Não	Deferido	0	0	**0**	Não	0	0	29 anos	10°

CONVOCADOS – GEÓGRAFO

INSCRIÇÃO				PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	STATUS	FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	*** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	**** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
GEO042024003	Sylvia Christina de Lima	Não	**Deferido**	7	3,5	**10,5**	Não	3,5	7	44 anos	1º

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2024.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
e) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:68C29B44

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – 21º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 012/2024 AMVAP E ALTO UMUARAMA COMBUSTÍVEIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

21º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP

PARTES:
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, doravante designado CONTRATANTE, representado por sua Presidente, Sra. Renata Cristina Silva Borges, portadora do CPF nº 037.878.966-00.
CONTRATADO: Alto Umuarama Combustíveis Ltda, inscrito no CNPJ 04.748.235/0001-17, com sede na AV DOM PEDRO II, 1670, Bairro Custodio Pereira, Uberlândia/MG, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. Darizon Santos Palhares, CPF nº 262.728.306-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste apostilamento a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nª 012/2024, de 15 de maio de 2024, por parte da Administração, visando a alteração do valor unitário do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS VALORES CREDENCIADOS

Para a semana de **06/10/2024 a 12/10/2024**, os valores apurados em **29/09/2024 a 05/10/2024** oriundos da tabela semanal da ANP -1% conforme Processo 09/2024, Edital de Credenciamento 01/2024, serão utilizados como referência, passando a dispor da seguinte forma:

ITEM CONTRATADO	QUANTIDADE CONTRATADA - LITROS	QUANTITATIVO JÁ UTILIZADO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	VALOR UNITÁRIO UTILIZADO PARA TABELA DA ANP - 1%	VALOR TOTAL DISPONÍVEL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Etanol	1000	0	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
Gasolina	1000	709,977	290,023	R$ 5,73	R$ 1.661,83	R$ 5.764,55
Total	**2.000**	**709,977**	**1.290,023**		**R$ 5.461,83**	**R$ 9.564,55**

O valor estimado do contrato passa a ser de **R$ 5.461,83 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos),** observada a forma de apuração periódica dos valores conforme esta cláusula e o edital de credenciamento, o qual será alterado conforme a variação apurada na tabela da ANP.

Uberlândia-MG, 07 de Outubro de 2024.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretaria Executiva da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2F759E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO Nº 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extratos de Contratos referentes ao Processo Licitatório nº 075/2024 – Pregão nº 0023/2024- Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR PROINFÂNCIA DESTINADO AO CEMEI JEFFERSON DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 202300128, PROCESSO 23400000540202381 REALIZADO ENTRE O FNDE E O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E CONTRAPARTIDA**. Vigência: 12 meses
Contrato n° 0325/2024 – PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA CNPJ/CPF: 33.492.887/0001-31

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 33.492.887/0001-31
ENDEREÇO: RUA VICTOR TYSKI - INDUSTRIAL - Rio Azul - PR - 84560-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
12	BALANÇO INFANTIL 4 LUGARES.	1	UN	MA	1.500,00	1.500,00
32	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR 01.	8	CONJ	MA	600,00	4.800,00

Valor Total da Ata R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)
Contrato n° 0326/2024 – MELIM COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90

MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90
ENDEREÇO: R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 - APT 302 - CENTRO - ITAJAI - SC - 88304-020

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
38	ESCORREGADOR GRANDE.	1	UN	LG	695,00	695,00
46	GANGORRA DUPLA.	2	UN	LG	195,00	390,00

Valor Total da Ata R$ 1.085,00 (Um mil e oitenta e cinco reais)

Contrato n° 0327/2024 – JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 CNPJ/CPF: 24.708.774/0001-30
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628
CNPJ/CPF: 24.708.774/0001-30
ENDEREÇO: PC PRACA CARLOS BARROSO - CENTRO - São José do Calçado - ES - 29470-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
16	BERÇO COM COLCHÃO.	20	UN	QMOVI BABY	449,99	8.999,80
20	CADEIRA GIRATÓRIA – C6.	6	UN	FORTT ROMA	289,99	1.739,94
21	CAFETEIRA.	1	UN	AGRATTO	216,99	216,99
24	CASA DE BONECAS.	1	UN	XALINGO	2.299,99	2.299,99
25	CENTRÍFUGA DE FRUTAS.	1	UN	BRITANIA	449,99	449,99
26	COLCHONETE PARA TROCADOR	7	UN	XAVIER	40,99	286,93
30	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA.	3,	UN	LAR PLASTICOS	560,00	1.680,00
34	EQUIPAMENTO DE PSICOMOTRICIDADE PS4.	1	UN	BRINK	302,99	302,99
42	FERRO ELÉTRICO	2	UN	MALLORY JUPITER	60,99	121,98
44	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES.	1	UN	ITATIAIA STAR	659,99	659,99
49	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000 LITROS.	1	UN	KOFISA 4P	5.649,99	5.649,99
60	MIXER DE ALIMENTOS.	1	UN	AGRATTO	238,61	238,61
61	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	1	UN	BRITANIA	377,99	377,99
63	PURIFICADOR DE ÁGUA.	9	UN	COLORMAQ	594,99	5.354,91
69	SOFÁ 2 LUGARES.	1	UN	LA ESTOFADOS	389,99	389,99
70	TATAME EM E.V.A (PLACAS).	54	UN	GT	26,99	1.457,46
72	TÚNEL LÚDICO.	1	UN	BRINK	1.499,99	1.499,99
73	VENTILADOR DE PAREDE.	31	UN	VENTISOL NEW	178,99	5.548,69

Valor Total da Ata R$ 37.276,23 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)
Contrato n° 0328/2024 – GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 44.384.524/0001-07

GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.384.524/0001-07

ENDEREÇO: Rua Doutor Teixeira Soares - Centro - Formiga - MG - 35574-436

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
7	ARMÁRIO EM AÇO, 16 PORTAS.	1	UN	RS/RS	749,00	749,00
8	ARMÁRIO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS.	5	UN	RS/RS	780,00	3.900,00
9	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS	2	UN	RS/RS	680,00	1.360,00
14	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL.	2	UN	FRISBEL/FRISBEL	1.327,59	2.655,18
18	CADEIRA FIXA - C7.	10	UN	GMP / GMP	109,00	1.090,00
19	CADEIRA FIXA C8.	4	UN	GMP/GMP	120,00	480,00
55	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS.	13	UN	INJEPLASTEC/INJEPLASTEC	90,00	1.170,00
57	MESA DE TRABALHO M6.	6	UN	GMP / GMP	310,00	1.860,00
58	MESA PARA REFEIÇÃO M8.	1	UN	GMP / GMP	1.114,00	1.114,00

Valor Total da Ata R$ 14.378,18 (Quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

Contrato n° 0329/2024 –
GERMANO INACIO NETO LTDA
CNPJ/CPF: 45.163.173/0001-69
ENDEREÇO: RUA JERONIMO BORDINHON - RESIDENCIAL GERMANO - GUAPIAÇU - SP - 15110-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
27	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA 01.	48	CONJ	NACÃO	198,00	9.504,00
28	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA 03.	48	CONJ	M2V	235,00	11.280,00
29	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC 01.	18	CONJ	M2V	505,00	9.090,00
33	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR 03.	8	CONJ	M2V	615,00	4.920,00

Valor Total da Ata R$ 34.794,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais)

Contrato n° 0330/2024
GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.252.294/0001-51
ENDEREÇO: AV AMAZONAS 885 LOJA 131 - CENTRO - Belo Horizonte - MG - 30180-005

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
4	APARELHO DE DVD.	2	UN	MONDIAL	172,31	344,62
11	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG	1	UN	BALMAK	1.199,00	1.199,00
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12 LITROS.	1	UN	MANA	3.027,00	3.027,00
17	CADEIRA ALIMENTAÇÃO.	6	UN	COSCO	227,90	1.367,40
43	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS.	1	UN	INVICTO	3.478,00	3.478,00
50	GIRA GIRA CARROSSEL.	1	UN	NABRE	1.030,00	1.030,00
62	POLTRONA AMAMENTAÇÃO.	3	UN	CANAA	512,00	1.536,00

Valor Total da Ata R$ 11.982,02 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Contrato n° 0331/2024
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64
ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS - CENTRO - Araquari - SC - 89245-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
51	LAVADORA DE ROUPA LINHA BRANCA 11 KG.	1	UN	COLORMAQ	1.500,0000	1.500,00

Valor Total da Ata R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
Contrato n° 0332/2024
FABRICIO RODRIGUES PEREIRA -
CNPJ/CPF: 49.005.307/0001-74
ENDEREÇO: R PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE SOUZA,268 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - Itajubá - MG - 37502-516

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
5	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM.	11	UN	MONDIAL	266,25	2.928,75
45	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450 LITROS.	1	UN	IMBERA	4.800,00	4.800,00
48	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 LITROS	1	UN	CONSUL	2.650,00	2.650,00

Valor Total da Ata R$ 10.378,75 (Dez mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Contrato n° 0333/2024
ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.329.066/0001-41
ENDEREÇO: Rua Argentina - Mangabeiras - Formiga - MG - 35576-334

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
6	ARMÁRIO BAIXO, 2 PORTAS.	16	UN	PROPRIA	320,00	5.120,00
56	MESA DE REUNIÃO M7.	1	UN	PROPRIA	859,000	859,00

Valor Total da Ata R$ 5.979,00 (Cinco mil, novecentos e setenta e nove reais)

Contrato n° 0334/2024

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF: 44.259.236/0001-12 ENDEREÇO: Rua Imperatriz Tereza Cristina - Jardim Amanda I - Hortolândia - SP - 13188-072 Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
10	BALANÇA DIGITAL 30 KG.	1	UN	BALMAK	550,00	550,00

Valor Total da Ata R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)
Contrato n° 0335/2024

D' ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 15.413.146/0001-36
ENDEREÇO: AV DONA MARIQUINHA, 3265 - GALPAO2 - TURQUIA - MARIA DA FE - MG - 37517-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
39	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS.	1	UN	INDUSTRIAL	200,00	200,00
41	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS.	2	UN	NEOPAN 1	90,00	180,00
47	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300 LITROS.	1	UN	CRB36ABANA	2.170,00	2.170,00
65	QUADRO MURAL EM FELTRO.	2	UN	SOUZA	187,90	375,80
68	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG.	1	UN	MD100A112/WW-01	1.661,66	1.661,66

Valor Total da Ata R$ 4.587,46 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Contrato n° 0336/2024
CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI
CNPJ/CPF: 40.810.592/0001-21
ENDEREÇO: Rua Geraldo Antonio da Silva Filho - Sagrado Coração de Jesus - Juiz de Fora - MG - 36060-080

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
40	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS.	16	UN	AMAPA	390,0000	6.240,00

Valor Total da Ata R$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais)

Contrato n° 0337/2024
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58
ENDEREÇO: R ANGELO BONIN 495 SALA 01 - BARRA DO LOBO - Taió - SC - 89190-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
53	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8 LITROS.	1	UN	JL COLOMBO	654,96	654,96
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS.	1	UN	JL COLOMBO	1.417,92	1.417,92

Valor Total da Ata R$ 2.072,88 (Dois mil, setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Contrato n° 0338/2024

C NOVAKOWSKI MESAS E CADEIRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.762.944/0001-18
ENDEREÇO: Rua Emanuel Kant - Capão Raso - Curitiba - PR - 81020-670

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
31	CONJUNTO PROFESSOR CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP 01.	4	CONJ	Própria/Própria	360,00	1.440,00

Valor Total da Ata R$ 1.440,00 (Mil, quatrocentos e quarenta reais)
Contrato n° 0339/2024

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Setecentos, s/n - TERMINAL INTERMODAL - Serra - ES - 29161-414

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
71	TELEVISOR 32'.	2	UN	MULTILASER	939,0000	1.878,00

Valor Total da Ata R$ 1.878,00 (Mil, oitocentos e setenta e oito reais)
Contrato n° 0340/2024
BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ/CPF: 34.240.500/0001-12
ENDEREÇO: R JOSE DAVID NASSER, 25 - LOJA A - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG - 36081-640

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
52	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 LITROS.	1	UN	EVITRA	470,00	470,00

Valor Total da Ata R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)
Contrato n° 0341/2024
ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.622.530/0001-00
ENDEREÇO: RUA BRASIL, 1088 - CENTRO - Dracena - SP - 17900-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
22	CAMA EMPILHÁVEL.	72	UN	PRÓPRIA/ O PRÓPRIO	169,00	12.168,00

Valor Total da Ata R$ 12.168,00 (Doze mil, cento e sessenta e oito reais)

Campanha, 07/10/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:353C5128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA SS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMGEM COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, COMNTEMPLANDO OS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R$ 797.238,27 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) ESTIMADOS.

797.238,27					
@TABELA_CONCLUSAO_ITENS_FOR					
ITEM	**NOME**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	EXAME AGULHA FINA MAMA,TIREOIDE,LINFONODO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 308,28	R$ 3.082,80
2	EXAME AGULHAMENTO POR US - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 450,00	R$ 4.500,00
3	EXAME AGULHAMENTO POR MAMOGRAFIA - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 992,00	R$ 9.920,00
9	EXAME CORE BIOPSY DE MAMA GUIADA POR US - **MARCA:**	SVÇ	3,00	R$ 401,28	R$ 1.203,84
13	EXAME DENSITOMETRIA ÓSSEA - **MARCA:**	SVÇ	42,00	R$ 126,26	R$ 5.302,92
14	EXAME DOPPLER COLORIDO PELVE - **MARCA:**	SVÇ	1,00	R$ 191,63	R$ 191,63
15	EXAME MAMOGRAFIA BILATERAL - **MARCA:**	SVÇ	50,00	R$ 127,33	R$ 6.366,50
19	EXAME RAIO X ABDOMEN AGUDO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 70,44	R$ 352,20
20	EXAME RAIO X ANTEBRAÇO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,39	R$ 301,95
21	EXAME RAIO X ABDOMEN SIMPLES - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 46,16	R$ 230,80
22	EXAME RAIO X ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 61,53	R$ 307,65
23	EXAME RAIO X ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 55,01	R$ 275,05
24	EXAME RAIO X BACIA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 64,45	R$ 322,25
25	EXAME RAIO X BRAÇO UMERO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,68	R$ 303,40
26	EXAME RAIO X CALCÂNIO **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,28	R$ 301,40
27	EXAME RAIO X CAVUM LAT. HIRTZ - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,42	R$ 302,10
28	EXAME RAIO X CLAVICULA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,68	R$ 303,40
29	EXAME RAIO X COTOVELO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 45,34	R$ 226,70
30	EXAME RAIO X COXA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 47,61	R$ 238,05
31	EXAME RAIO X COLUNA CERVICAL A. P. LAT. T. O. OBLIQUAS - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 74,77	R$ 373,85
32	EXAME RAIO X COLUNA DORSAL A. P. LATERAL - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 71,14	R$ 355,70
33	EXAME RAIO X COLUNA LOMBO SACRA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 65,37	R$ 326,85
34	EXAME RAIO X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 104,03	R$ 520,15
35	EXAME RAIO X COSTELAS HEMITORAX - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 43,45	R$ 217,25
36	EXAME RAIO X CRÂNIO P.A. LAT. - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 46,32	R$ 231,60
37	EXAME RAIO X ESCANOMETRIA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 69,42	R$ 347,10
40	EXAME RAIO X ESTERNO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 70,97	R$ 354,85
41	EXAME RAIO X JOELHO OU RÓTULA A.P. LAT. AXIAL (PATELA) - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 65,49	R$ 327,45
42	EXAME RAIO X MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 65,12	R$ 325,60
43	EXAME RAIO X MÃO OU QUIRODACTILOS - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 62,34	R$ 311,70
44	EXAME RAIO X MAXILAR INFERIOR A.P. OBLIQUAS - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 42,98	R$ 214,90
45	EXAME RAIO X OMBRO (ARTICULAÇÃO ESCÁPULO UMERAL - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 57,11	R$ 285,55
46	EXAME RAIO X OSSOS DA FACE M.N. LAT. HIRTZ - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 65,86	R$ 329,30
47	EXAME RAIO X PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 51,90	R$ 259,50
48	EXAME RAIO X PÉ OU PEDODACTILOS - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,39	R$ 301,95
49	EXAME RAIO X PERNA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 61,37	R$ 306,85

50	EXAME RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,65	R$ 303,25
51	EXAME RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 65,98	R$ 329,90
52	EXAME RAIO X SELA TURCA P.A. LAT. BRETTON - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 64,86	R$ 324,30
53	EXAME RAIO X SACRO COCCIX - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 61,57	R$ 307,85
54	EXAME RAIO X TORAX P.A. - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 45,01	R$ 225,05
55	EXAME RAIO X TORAX PA/P - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 47,83	R$ 239,15
56	EXAME RAIO X TORNOZELO ARTICULAÇÃO TIBIO TARSICA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 60,28	R$ 301,40
58	EXAME ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 737,12	R$ 7.371,20
59	EXAME ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO COTOVELO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 737,12	R$ 7.371,20
60	EXAME ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PUNHO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 737,12	R$ 7.371,20
61	EXAME ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO QUADRIL - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 737,12	R$ 7.371,20
62	EXAME ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO - **MARCA:**	SVÇ	3,00	R$ 737,12	R$ 2.211,36
63	EXAME ARTRO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORNOZELO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 737,12	R$ 7.371,20
64	EXAME ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 749,33	R$ 3.746,65
65	EXAME ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO COTOVELO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 749,33	R$ 3.746,65
66	EXAME ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 749,33	R$ 3.746,65
67	EXAME ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO OMBRO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 606,00	R$ 3.030,00
68	EXAME ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PUNHO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 749,33	R$ 3.746,65
69	EXAME ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO QUADRIL - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 749,33	R$ 3.746,65
70	EXAME ARTRO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TORNOZELO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 749,33	R$ 3.746,65
71	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL) - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 749,18	R$ 3.745,90
72	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR - **MARCA:**	SVÇ	15,00	R$ 688,90	R$ 10.333,50
73	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN TOTAL - **MARCA:**	SVÇ	15,00	R$ 730,00	R$ 10.950,00
74	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BACIA OU PELVE - **MARCA:**	SVÇ	30,00	R$ 688,90	R$ 20.667,00
75	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM - **MARCA:**	SVÇ	3,00	R$ 645,85	R$ 1.937,55
76	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COTOVELO OU PUNHO UNIL. - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 564,89	R$ 2.824,45
77	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO - **MARCA:**	SVÇ	80,00	R$ 688,90	R$ 55.112,00
78	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL LOMBO TORÁCICA - **MARCA:**	SVÇ	80,00	R$ 749,18	R$ 59.934,40
79	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGUIMENTO APEND. UNIL. - **MARCA:**	SVÇ	8,00	R$ 688,33	R$ 5.506,64
80	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO - UNIL. - **MARCA:**	SVÇ	40,00	R$ 564,89	R$ 22.595,60
81	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO - UNIL. - **MARCA:**	SVÇ	30,00	R$ 564,89	R$ 16.946,70
82	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TÓRAX/MAMAS - **MARCA:**	SVÇ	3,00	R$ 688,90	R$ 2.066,70
83	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TORNOZELO OU PÉ - UNIL. - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 564,89	R$ 5.648,90
84	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS BILIARES - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 688,90	R$ 3.444,50
85	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (UNIL) - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 688,90	R$ 6.889,00
86	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 688,90	R$ 3.444,50
87	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ÓRBITA BILATERAL - **MARCA:**	SVÇ	3,00	R$ 688,90	R$ 2.066,70
88	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS (BILAT.) - **MARCA:**	SVÇ	3,00	R$ 688,90	R$ 2.066,70
89	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SELA TÚRCICA (HIPÓFISE) - **MARCA:**	SVÇ	20,00	R$ 688,90	R$ 13.778,00
90	EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 688,90	R$ 6.889,00
91	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL - **MARCA:**	SVÇ	42,00	R$ 565,50	R$ 23.751,00
92	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL C/ CONTRASTE - **MARCA:**	SVÇ	32,00	R$ 506,34	R$ 16.202,88
93	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA - ACRESCENTAR PARA CADA SEG. ADICIONAL - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 389,22	R$ 1.946,10
94	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, TORACICA OU LOMBAR - **MARCA:**	SVÇ	50,00	R$ 359,09	R$ 17.954,50
95	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, TORÁCICA OU LOMBAR C/ CONTRASTE - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 337,27	R$ 3.372,70
96	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNEO, ÓRBITAS OU SELA TÚRCICA - **MARCA:**	SVÇ	140,00	R$ 369,94	R$ 51.791,60
97	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNEO, ÓRBITAS OU SELA TÚRCICA C/ CONTRASTE - **MARCA:**	SVÇ	32,00	R$ 428,84	R$ 13.722,88
98	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDOS - **MARCA:**	SVÇ	2,00	R$ 346,17	R$ 692,34
99	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA - **MARCA:**	SVÇ	15,00	R$ 355,64	R$ 5.334,60
100	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA C/ CONTRASTE - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 394,39	R$ 1.971,95
101	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARIN) - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 352,20	R$ 1.761,00
102	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, TIREOIDE, LARINGE) C/ CONTRASTE - **MARCA:**	SVÇ	2,00	R$ 359,09	R$ 718,18
103	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGUIMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, MÃO, COXA, PÉ) - **MARCA:**	SVÇ	15,00	R$ 376,14	R$ 5.642,10
104	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TÓRAX - **MARCA:**	SVÇ	70,00	R$ 370,28	R$ 25.919,60
105	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX C/ CONTRASTE - **MARCA:**	SVÇ	30,00	R$ 394,39	R$ 11.831,70
106	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE - **MARCA:**	SVÇ	7,00	R$ 385,78	R$ 2.700,46
107	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE OU SEIOS DA FACE C/ CONTRASTE - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 428,84	R$ 2.144,20
108	EXAME ULTRASSOM ABDOMEN SUPERIOR (FIG. VB, VESIC, PANC, BAÇO) - **MARCA:**	SVÇ	15,00	R$ 101,87	R$ 1.528,05
109	EXAME ULTRASSOM ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUP, RINS, RETROP, BEXIGA) - **MARCA:**	SVÇ	83,00	R$ 127,78	R$ 10.605,74
110	EXAME ULTRASSOM APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA) - **MARCA:**	SVÇ	56,00	R$ 87,68	R$ 4.910,08
111	EXAME ULTRASSOM ARTICULAÇÕES - **MARCA:**	SVÇ	70,00	R$ 77,52	R$ 5.426,40
112	EXAME ULTRASSOM BASE VESICAL - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 85,79	R$ 428,95
113	EXAME ULTRASSOM CRANIANA - **MARCA:**	SVÇ	2,00	R$ 105,46	R$ 210,92
114	EXAME ULTRASSOM ENDOVAGINAL COM DOPPLER - **MARCA:**	SVÇ	60,00	R$ 147,14	R$ 8.828,40
115	EXAME ULTRASSOM ESCROTAL/TESTÍCULO COM DOPPLER - **MARCA:**	SVÇ	11,00	R$ 165,25	R$ 1.817,75
116	EXAME ULTRASSOM HIPOCÔNDRIO DIREITO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 127,49	R$ 637,45
117	EXAME ULTRASSOM MAMAS - **MARCA:**	SVÇ	86,00	R$ 96,24	R$ 8.276,64
118	ULTRASSOM MAMAS C/ DOPPLER - **MARCA:**	SVÇ	50,00	R$ 275,00	R$ 13.750,00
119	EXAME ULTRASSOM OBSTÉTRICA - **MARCA:**	SVÇ	76,00	R$ 80,01	R$ 6.080,76
120	EXAME ULTRASSOM OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL - **MARCA:**	SVÇ	2,00	R$ 121,49	R$ 242,98
125	EXAME ULTRASSOM ORGÃOS E ESTRUT. SUP. (MAMAS, TIR, SALIV. MUSC, TEM, ESCR.) - **MARCA:**	SVÇ	16,00	R$ 87,09	R$ 1.393,44
127	EXAME ULTRASSOM PÉLVICA - GINECOLÓGICA - **MARCA:**	SVÇ	9,00	R$ 82,90	R$ 746,10
128	EXAME ULTRASSOM PÉLVICA - TRANSVAGINAL - **MARCA:**	SVÇ	66,00	R$ 85,40	R$ 5.636,40
129	EXAME ULTRASSOM PRÓSTATA VIA ABDOMINAL - **MARCA:**	SVÇ	30,00	R$ 75,97	R$ 2.279,10
130	EXAME ULTRASSOM PRÓSTATA VIA TRANS-RETAL - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 111,84	R$ 1.118,40
133	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO - **MARCA:**	SVÇ	1,00	R$ 421,08	R$ 421,08
134	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 438,31	R$ 2.191,55
135	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DO PESCOÇO E CRÂNIO - **MARCA:**	SVÇ	4,00	R$ 438,31	R$ 1.753,24
136	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DO TORÁX E PESCOÇO - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 438,31	R$ 2.191,55
138	EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 569,50	R$ 5.695,00
139	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR - **MARCA:**	SVÇ	2,00	R$ 421,08	R$ 842,16
140	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA TORÁCICA - **MARCA:**	SVÇ	1,00	R$ 413,33	R$ 413,33
141	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA E ABDOMINAL - **MARCA:**	SVÇ	2,00	R$ 361,67	R$ 723,34
142	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DA AORTA ABDOMINAL - **MARCA:**	SVÇ	1,00	R$ 438,13	R$ 438,13
143	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E MMI - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 361,67	R$ 1.808,35
144	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIS - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 361,67	R$ 1.808,35
145	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 361,67	R$ 1.808,35
146	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DOS MMII - **MARCA:**	SVÇ	1,00	R$ 361,67	R$ 361,67
147	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA ABDOMINAL - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 361,67	R$ 1.808,35

148	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DOS MMII - **MARCA:**	SVÇ	1,00	R$ 361,67	R$ 361,67
149	EXAME ANGIOTOMOGRAFIA TRONCO CELÍACO+MESENTÉRICA - **MARCA:**	SVÇ	5,00	R$ 361,67	R$ 1.808,35
150	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA ABDOMINAL - **MARCA:**	SVÇ	3,00	R$ 706,12	R$ 2.118,36
151	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA AORTA TORÁCICA - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 706,12	R$ 7.061,20
152	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS RENAIS - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 704,18	R$ 7.041,80
153	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTÉRIAS SUBCLÁVIAS - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 704,18	R$ 7.041,80
154	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CRÂNIO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 706,12	R$ 7.061,20
155	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PESCOÇO - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 706,12	R$ 7.061,20
156	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXA - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 706,12	R$ 7.061,20
157	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PERNA - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 706,12	R$ 7.061,20
158	EXAME ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA TRONCO CELÍACO + MESENTÉRICA - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 704,18	R$ 7.041,80
159	EXAME ANGIOGRAFIA CERVICAL (CARÓTIDAS+VERTEBRAS) - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
160	EXAME ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS INFERIORES - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
161	EXAME ARTERIOGRAFIA DOS MEMBROS SUPERIORES - **MARCA:**	SVÇ	10,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA, NÃO GERANDO DIREITO ADQUIRIDO AO CREDENCIAMENTO À DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS, SENDO ESTA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

CONQUISTA/MG, 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:490C41A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - PORTARIA Nº. 030/2024, OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

O Sr. Weslley Marcelo de Oliveira (NR), Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do serviço, e em atendimento ao que estabelece o Art. 1º, inciso I, II e III do Decreto nº. 14.525/21, de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/07/2021;

Considerando a necessidade de ronda diurna e noturna por se tratar de locais de área de lazer do município aberto ao público e com constante depredação por vândalos havendo a necessidade de ter um servidor nos locais para evitar danos ao patrimônio público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR horas extras, aos servidores discriminados abaixo, lotados na **– SEMEJ – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, em razão da necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº. 009/1992.

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO DO PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021310	ANDER AGUSTINHO DA COSTA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	SETEMBRO/2024 22 HORAS
2029605	ANTÔNIO RICARDO DA SILVA FILHO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	SETEMBRO/2024 11 HORAS EXTRAS E 128 HORAS ADICIONAL NOTURNO
2013919	CÁSSIA MARA SABADINI FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	SETEMBRO/2024 11 HORAS EXTRAS
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	SETEMBRO/2024 55:28 HORAS EXTRAS E 28 MINUTOS
2030724	ELVES FERREIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	SETEMBRO/2024 78:26 HORAS EXTRAS E 26 MINUTOS
97029858	JOSÉ RAIMUNDO LIDUÁRIO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ	SETEMBRO/2024 12:26 HORAS

		POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min	TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	EXTRAS, 26 MINUTOS E 112 HORAS ADICIONAL NOTURNO
99024587	VANDERLEI ARAÚJO	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	SETEMBRO/2024 43:53 HORAS EXTRAS E 53 MINUTOS
99014625	PAULO ROBERTO BARBOSA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS DAS 06h00min ÀS 18h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	SETEMBRO/2024 70:05 HORAS EXTRAS E CINCO MINUTOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0270B1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AOR7900	DA00055179	18/09/2024	5452/2	25/11/2024
ARD2G02	DA00058340	27/09/2024	5185/1	29/11/2024
ATG9G79	DA00058465	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
BAC7F90	DA00058245	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
BBB2834	DA00057258	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
BCO3F34	DA00058257	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
CFP9174	DA00058499	30/09/2024	5568/0	02/12/2024
CMU9810	DA00057641	26/09/2024	6467/0	26/11/2024
CPX9E45	DA00058161	24/09/2024	6173/2	25/11/2024
CXK5667	DA00036409	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
CXL6D29	DA00055114	27/09/2024	5592/0	29/11/2024
CZI6F93	DA00058016	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
DDI0A24	DA00055095	23/09/2024	5185/1	25/11/2024
DJF1E23	DA00057072	25/09/2024	5487/0	25/11/2024
DKD3607	DA00054395	28/09/2024	5541/7	29/11/2024
DOC6023	DA00054201	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
DSR4H48	DM00012576	29/09/2024	5169/1	02/12/2024
DTU8529	DA00057922	30/09/2024	7633/1	02/12/2024
DUJ9G32	DA00054197	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
DUP6338	DA00058442	25/09/2024	5185/2	25/11/2024
DZC5B34	DA00058477	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
EIT5D52	DA00057643	30/09/2024	5550/0	02/12/2024
EKX0C82	DA00058511	30/09/2024	7633/1	02/12/2024
ELH9E79	DM00026899	27/09/2024	6050/1	29/11/2024
END2940	DA00058040	25/09/2024	7340/0	25/11/2024
EQJ5A64	DA00058020	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
ERM1D43	DA00058164	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
ETL5005	DA00058031	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
ETW2E97	DA00055112	27/09/2024	5193/0	29/11/2024
EUJ1F44	DA00058024	27/09/2024	5541/2	29/11/2024

EVG9I07	DA00055327	30/09/2024	7633/1	02/12/2024
EVG9I07	DA00055328	30/09/2024	6599/2	02/12/2024
EWD7J02	DA00058533	26/09/2024	5541/1	26/11/2024
EWD9I24	DA00057270	30/09/2024	6050/2	02/12/2024
FFK5I23	DA00057620	24/09/2024	5550/0	25/11/2024
FFP3G22	DM00026164	26/09/2024	6050/1	26/11/2024
FGR0I06	DA00057756	27/09/2024	5592/0	29/11/2024
FKM0F66	DA00057431	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
FKO2854	DA00058010	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
FKS1E21	DA00057619	24/09/2024	5550/0	25/11/2024
FPA1G87	DA00057917	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
FPJ6B62	DA00058452	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
FPJ6B62	DA00058454	25/09/2024	7633/2	25/11/2024
FPJ6B62	DA00058455	25/09/2024	6610/1	25/11/2024
FQQ5D07	DA00054393	28/09/2024	5541/7	29/11/2024
FSI0873	DA00058473	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
FWC6A62	DA00057926	30/09/2024	5541/2	02/12/2024
FXD0B65	DA00024059	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
GAD6A78	DA00057059	24/09/2024	5487/0	25/11/2024
GKQ7853	DA00058488	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
GKV8943	DA00058018	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
GLF3384	DA00055322	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
GLF4572	DM00024644	30/09/2024	5010/0	02/12/2024
GLI8B43	DA00057075	26/09/2024	6050/1	26/11/2024
GLW6476	DA00058434	25/09/2024	5487/0	25/11/2024
GMM9A86	DA00055300	25/09/2024	5525/0	25/11/2024
GOK5275	DA00058236	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
GOS1439	DA00057475	26/09/2024	5550/0	27/11/2024
GQR1G83	DM00022623	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
GQY0032	DA00055305	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
GQY0032	DA00055306	25/09/2024	6599/2	25/11/2024
GQY9714	DA00058026	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
GRF5250	DA00058484	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
GSA6H64	DA00057267	30/09/2024	7633/2	02/12/2024
GSL7D99	DA00052721	24/09/2024	7340/0	25/11/2024
GSX2793	DM00018357	29/09/2024	5835/0	02/12/2024
GSX2793	DM00018358	29/09/2024	6580/0	02/12/2024
GSZ5852	DA00055099	25/09/2024	7633/1	26/11/2024
GTG0042	DA00054193	27/09/2024	7633/1	29/11/2024
GTJ0708	DA00057747	27/09/2024	5568/0	29/11/2024
GTN7J54	DA00052730	26/09/2024	5452/2	26/11/2024
GUE8E06	DA00058510	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
GUV3281	DA00055182	25/09/2024	5380/0	25/11/2024
GVE6473	DA00058470	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
GVI6342	DA00054123	23/09/2024	5401/0	25/11/2024
GVK5F97	DA00058520	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
GVR0729	DA00057073	26/09/2024	6050/1	26/11/2024
GVY0360	DM00026327	24/09/2024	5010/0	25/11/2024
GVY0360	DM00026328	24/09/2024	7340/0	25/11/2024
GVY0360	DM00026329	24/09/2024	5835/0	25/11/2024
GVY0360	DM00026330	24/09/2024	6602/0	25/11/2024
GWB4332	DA00057748	27/09/2024	5720/0	29/11/2024
GWG2F27	DA00054128	25/09/2024	5738/0	25/11/2024
GWS2J27	DA00055303	25/09/2024	7633/1	25/11/2024
GXD3B31	DA00058458	27/09/2024	6122/0	29/11/2024
GXJ0237	DA00057083	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
GXO9103	DA00058498	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
GXW1581	DA00054126	24/09/2024	6858/0	25/11/2024
GYB0688	DA00055094	23/09/2024	5185/2	25/11/2024
GYH4A99	DA00057482	28/09/2024	7340/0	29/11/2024
GYH4A99	DA00057483	28/09/2024	6602/0	29/11/2024
GYK5C44	DA00058174	24/09/2024	6050/1	25/11/2024
GYX5189	DA00056444	27/09/2024	6564/0	29/11/2024
GZB3346	DM00023592	28/09/2024	6599/2	29/11/2024
GZB3346	DM00023593	28/09/2024	5010/0	29/11/2024
GZB4210	DA00058008	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
GZB6139	DA00058175	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
GZK0780	DA00058500	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
GZK0780	DA00058507	30/09/2024	6599/2	02/12/2024
GZM0790	DA00058019	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
GZM3020	DA00057751	27/09/2024	5380/0	29/11/2024
GZO4F78	DA00057079	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
GZW4800	DA00058027	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
HAB6386	DA00055281	23/09/2024	5622/2	25/11/2024
HAB9I74	DM00022626	26/09/2024	5738/0	26/11/2024
HAC7D56	DM00022512	27/09/2024	6599/2	29/11/2024
HAK6734	DA00058490	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
HAM0611	DA00055296	24/09/2024	5185/1	25/11/2024
HAM1109	DA00057254	24/09/2024	5550/0	25/11/2024
HAR8012	DA00055321	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
HAR8343	DA00058475	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
HBJ4984	DA00049708	05/09/2024	5550/0	29/11/2024
HBJ9165	DA00054195	27/09/2024	5541/7	29/11/2024
HBQ3344	DA00055107	27/09/2024	5185/1	29/11/2024
HBZ4I32	DA00058523	30/09/2024	5568/0	02/12/2024
HBZ9458	DA00052725	25/09/2024	5193/0	25/11/2024
HCA6478	DA00057904	25/09/2024	5541/2	25/11/2024
HCI2J85	DA00054127	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
HCK9940	DA00058538	26/09/2024	6050/1	26/11/2024

HCO1A49	DA00057928	30/09/2024	5541/2	02/12/2024
HCO8260	DA00058486	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
HCP2C15	DM00017478	26/09/2024	5452/1	26/11/2024
HCU2423	DA00058485	28/09/2024	7633/1	29/11/2024
HCU3657	DA00058032	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
HCU9A58	DA00057896	25/09/2024	7633/1	25/11/2024
HCV8212	DA00057916	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
HCW2706	DA00057612	23/09/2024	5185/1	25/11/2024
HDF8829	DA00058504	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
HDF8829	DA00058505	30/09/2024	6599/2	02/12/2024
HDG8G59	DA00056445	27/09/2024	5819/1	29/11/2024
HDG9010	DA00050468	26/09/2024	5541/4	26/11/2024
HDL1H53	DA00054388	27/09/2024	6653/2	29/11/2024
HDQ0457	DA00053074	26/09/2024	5541/4	26/11/2024
HDQ0847	DA00057918	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
HDS3884	DA00058463	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
HDT7C09	DA00050467	26/09/2024	5401/0	26/11/2024
HDT8132	DA00058482	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
HDW5H62	DA00058252	26/09/2024	7625/2	26/11/2024
HDX5260	DA00058336	27/09/2024	7633/1	29/11/2024
HDX5339	DA00057266	27/09/2024	6050/1	29/11/2024
HES1I14	DA00057429	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
HES4581	DA00058042	25/09/2024	7633/2	25/11/2024
HEU6A21	DA00055111	27/09/2024	5185/1	29/11/2024
HFA2939	DM00020623	27/09/2024	5045/0	29/11/2024
HFC7C07	DA00057741	26/09/2024	5541/7	26/11/2024
HFC8H90	DM00026897	26/09/2024	6530/0	26/11/2024
HFL6886	DA00058476	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
HFV3857	DA00057080	27/09/2024	6122/0	29/11/2024
HGF6928	DA00058467	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
HGI4D24	DA00057623	24/09/2024	5185/1	25/11/2024
HGS5684	DA00058242	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
HGX5772	DA00058039	24/09/2024	5193/0	25/11/2024
HGY8963	DA00058036	24/09/2024	6068/1	25/11/2024
HGZ2576	DA00055180	18/09/2024	5487/0	25/11/2024
HGZ4960	DA00057914	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
HHJ5508	DA00056282	30/09/2024	5550/0	02/12/2024
HHJ8775	DA00057063	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
HHQ6G03	DA00057736	25/09/2024	5452/2	25/11/2024
HIB9J81	DA00053075	26/09/2024	5541/4	26/11/2024
HIE2409	DA00052720	24/09/2024	7340/0	25/11/2024
HIM0E63	DA00055101	25/09/2024	5592/0	26/11/2024
HIP0029	DA00057733	25/09/2024	5509/0	25/11/2024
HIP0320	DA00057999	23/09/2024	5541/2	25/11/2024
HIP0439	DM00022625	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
HIP0838	DA00055102	26/09/2024	5550/0	29/11/2024
HIR4A94	DA00057898	25/09/2024	5541/2	25/11/2024
HIW5233	DA00058438	25/09/2024	6050/1	26/11/2024
HIX4C00	DA00057255	24/09/2024	5592/0	25/11/2024
HJD4I43	DM00037860	24/09/2024	7366/2	25/11/2024
HJD4I43	DM00037861	24/09/2024	6599/2	25/11/2024
HJF2901	DM00027545	30/09/2024	5010/0	02/12/2024
HJF2901	DM00027546	30/09/2024	6599/2	02/12/2024
HJF2901	DM00027547	30/09/2024	5169/1	02/12/2024
HJL3784	DA00057480	28/09/2024	5401/0	29/11/2024
HJR2E61	DA00050470	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
HJT4657	DA00057070	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
HJU9614	DM00037859	24/09/2024	7366/2	25/11/2024
HJV5C97	DM00037195	27/09/2024	7340/0	29/11/2024
HJV5C97	DM00037196	27/09/2024	6653/1	29/11/2024
HJZ1605	DA00057905	25/09/2024	7633/2	25/11/2024
HKD9D93	DA00052719	24/09/2024	5193/0	25/11/2024
HLA0444	DA00057471	26/09/2024	5185/1	26/11/2024
HLA0444	DA00057472	26/09/2024	6599/2	26/11/2024
HLA0980	DA00053080	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
HLA1533	DA00057066	25/09/2024	5401/0	02/12/2024
HLG4A25	DA00058251	25/09/2024	5541/4	26/11/2024
HLH1899	DA00057418	23/09/2024	5541/2	25/11/2024
HMA5283	DA00055323	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
HME2911	DA00055098	24/09/2024	5452/5	25/11/2024
HMG3484	DA00058518	30/09/2024	5193/0	02/12/2024
HMG6553	DA00058440	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
HMK9472	DA00057919	27/09/2024	5541/1	29/11/2024
HMN5D96	DA00058509	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
HMN5I07	DA00058471	28/09/2024	7633/2	29/11/2024
HMQ0F00	DA00058184	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
HMQ3157	DA00055104	27/09/2024	5185/1	29/11/2024
HMQ4365	DA00058234	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
HMQ5582	DA00057743	26/09/2024	6050/1	26/11/2024
HMQ7656	DA00057428	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
HMS4132	DM00019162	25/09/2024	6599/2	25/11/2024
HMT5G53	DA00036410	30/09/2024	7633/1	02/12/2024
HMY7G57	DM00037192	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
HNC1C50	DM00037865	24/09/2024	7366/2	25/11/2024
HNE0D22	DM00037868	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
HNE0D22	DM00037869	27/09/2024	6599/2	29/11/2024
HNI6G99	DA00058634	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
HNJ9C94	DA00055316	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
HNN4157	DA00058345	30/09/2024	5185/1	02/12/2024

HNP1243	DM00027104	24/09/2024	6599/2	25/11/2024
HNP1243	DM00027105	24/09/2024	6602/0	25/11/2024
HNT6B87	DA00057260	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
HNX5804	DA00055109	27/09/2024	5185/1	29/11/2024
HOC8579	DA00058534	26/09/2024	5541/1	26/11/2024
HOD2969	DM00037875	30/09/2024	7633/2	02/12/2024
HOK6058	DA00057621	24/09/2024	5550/0	25/11/2024
HOR4986	DA00057062	24/09/2024	5487/0	25/11/2024
HZO4J65	DA00058522	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
JFX2627	DA00055318	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
JGN4J72	DA00055302	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
JXB4162	DA00058249	25/09/2024	5541/2	25/11/2024
KAW3B97	DM00035056	27/09/2024	5169/1	29/11/2024
KBA9B68	DA00055183	25/09/2024	5010/0	25/11/2024
KNV4J01	DA00057065	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
KUE9843	DA00057750	27/09/2024	5525/0	29/11/2024
KWR9E44	DM00037193	26/09/2024	5274/1	26/11/2024
KXA4D20	DA00057755	27/09/2024	5410/0	29/11/2024
LLL3765	DA00054194	27/09/2024	7633/1	29/11/2024
LPI7E77	DA00057742	26/09/2024	5541/1	26/11/2024
LPO3228	DA00058238	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
LQV7E17	DA00054190	26/09/2024	7633/1	26/11/2024
LVA4B93	DA00057912	26/09/2024	7633/1	29/11/2024
MSK4A69	DA00058469	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
NIB5457	DA00055113	27/09/2024	5185/1	29/11/2024
NMI6J82	DA00058173	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
NUC7421	DA00058464	27/09/2024	5487/0	29/11/2024
NXX8423	DA00058492	28/09/2024	6769/0	29/11/2024
NXY1E96	DA00057432	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
NXY6391	DA00057895	24/09/2024	5193/0	25/11/2024
NXZ7A95	DA00058258	27/09/2024	7633/1	29/11/2024
NYA5685	DA00058038	24/09/2024	5592/0	25/11/2024
NYC2118	DA00057264	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
NYC3I81	DA00058170	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
NYD4208	DA00055312	26/09/2024	5185/1	26/11/2024
NZV9H34	DA00057257	26/09/2024	5843/1	26/11/2024
OGL2H00	DM00037194	26/09/2024	5274/1	26/11/2024
OKP8C66	DM00017477	26/09/2024	5452/1	26/11/2024
OMA9H86	DA00053077	26/09/2024	7633/2	26/11/2024
OMB5238	DA00058028	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
OMF5583	DM00038033	27/09/2024	5010/0	29/11/2024
OMH3980	DA00057906	25/09/2024	5541/2	25/11/2024
OMJ0D85	DA00057478	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
OOV3G18	DA00055325	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
OOW9409	DA00058441	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
OOZ6B85	DM00037862	24/09/2024	7366/2	25/11/2024
OPA5J73	DA00058495	28/09/2024	7340/0	29/11/2024
OPF7C65	DA00057630	24/09/2024	5738/0	25/11/2024
OPI8C22	DA00055315	29/09/2024	5193/0	02/12/2024
OPJ4C27	DA00054857	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
OPN5590	DA00058169	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
OPO0651	DA00058166	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
OQG8557	DA00057923	30/09/2024	5541/2	02/12/2024
OQP0627	DA00055309	25/09/2024	7633/1	25/11/2024
OQS3984	DA00058433	25/09/2024	7633/2	25/11/2024
OQU1A59	DA00050465	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
ORB9J76	DM00020352	26/09/2024	6050/1	26/11/2024
OWJ7567	DA00056933	30/09/2024	5452/2	02/12/2024
OWM8013	DA00057909	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
OWO8A45	DM00035057	30/09/2024	5010/0	02/12/2024
OWQ7B65	DA00058457	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
OWS9944	DA00054185	25/09/2024	7633/1	26/11/2024
OWX2J33	DA00058035	24/09/2024	5550/0	25/11/2024
OYZ9I12	DM00037867	26/09/2024	7366/2	26/11/2024
PAN1953	DA00055096	24/09/2024	5541/4	25/11/2024
PAN8H79	DA00058046	30/09/2024	7633/1	02/12/2024
PCB1J69	DA00057477	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
PGS3180	DA00058479	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
PJM1C13	DA00058342	30/09/2024	7633/1	02/12/2024
PKN8G79	DA00058171	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
POU5I11	DM00011835	27/09/2024	6530/0	29/11/2024
PQW5178	DA00055108	27/09/2024	5185/1	29/11/2024
PUA7208	DA00058636	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
PUL3672	DA00058344	30/09/2024	7340/0	02/12/2024
PUP9920	DA00057479	28/09/2024	7340/0	29/11/2024
PUT0153	DA00057991	23/09/2024	5541/2	25/11/2024
PUT1G00	DA00058247	24/09/2024	5541/7	25/11/2024
PUT4368	DA00058023	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
PUU2A76	DA00058435	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
PUW9A35	DM00037857	24/09/2024	7633/2	25/11/2024
PUX2672	DM00038035	30/09/2024	5045/0	02/12/2024
PUX9287	DA00058478	28/09/2024	7633/2	29/11/2024
PUY5969	DA00047727	23/09/2024	5550/0	25/11/2024
PUY9224	DM00026098	27/09/2024	5819/1	29/11/2024
PUZ4J54	DA00058180	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
PVD0B29	DA00055093	23/09/2024	5185/2	25/11/2024
PVX0330	DA00057908	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
PWA9774	DA00058041	25/09/2024	6068/1	25/11/2024
PWM9E48	DA00058030	27/09/2024	5541/2	29/11/2024

PWO7C63	DA00054130	25/09/2024	7633/1	25/11/2024
PWP5720	DA00058261	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
PWQ5551	DA00054189	26/09/2024	7633/1	29/11/2024
PWR4737	DA00058436	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
PWT6611	DM00026898	26/09/2024	7366/2	26/11/2024
PWU5585	DM00037864	24/09/2024	7633/2	25/11/2024
PWY3D72	DA00047729	28/09/2024	5460/0	29/11/2024
PXF3G35	DA00057735	25/09/2024	5509/0	25/11/2024
PXQ7C98	DA00058493	28/09/2024	5185/1	29/11/2024
PYF9F55	DA00057900	25/09/2024	5541/2	25/11/2024
PYH6918	DA00047726	19/09/2024	7633/1	25/11/2024
PYL7D24	DA00057907	25/09/2024	5541/2	25/11/2024
PYZ9D29	DA00055097	24/09/2024	7633/2	25/11/2024
PZD6G56	DA00047730	28/09/2024	5460/0	29/11/2024
PZM8588	DA00047731	28/09/2024	6050/1	29/11/2024
PZU3A13	DA00058524	30/09/2024	5541/4	02/12/2024
QAA5D41	DA00054856	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
QDJ9G81	DA00057622	24/09/2024	5550/0	25/11/2024
QLB1I07	DA00058013	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
QMX0H04	DA00054389	28/09/2024	7633/1	29/11/2024
QMX8784	DA00058240	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
QMY1A56	DA00055313	26/09/2024	7633/2	26/11/2024
QNE1H21	DA00058172	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
QNG2I20	DA00058517	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
QNJ6I85	DA00058241	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
QNK7554	DA00024058	24/09/2024	5592/0	25/11/2024
QNM7808	DA00057068	25/09/2024	5398/0	25/11/2024
QNM7808	DA00057069	25/09/2024	6599/2	25/11/2024
QNN5E53	DA00058235	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
QNP0102	DA00057076	26/09/2024	6122/0	26/11/2024
QNP0182	DM00037870	27/09/2024	7366/2	29/11/2024
QNP4G12	DA00054129	25/09/2024	5487/0	25/11/2024
QNT1G03	DA00058025	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
QNT5I14	DA00058446	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
QNT8F65	DA00058489	28/09/2024	6050/1	29/11/2024
QNV4J74	DM00019160	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
QOA1526	DA00054862	27/09/2024	5592/0	29/11/2024
QOB6F17	DA00057915	27/09/2024	5541/1	29/11/2024
QOD6I98	DA00050332	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
QOH1360	DA00058439	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
QOL4173	DA00058487	28/09/2024	5568/0	29/11/2024
QPD6822	DA00057485	28/09/2024	7625/1	29/11/2024
QPF7140	DA00058165	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
QPJ3F87	DM00037933	27/09/2024	5010/0	29/11/2024
QPN7374	DA00053078	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
QPN7374	DA00057481	28/09/2024	7633/1	29/11/2024
QPO2653	DA00058334	26/09/2024	7633/1	26/11/2024
QQH0E39	DA00053072	25/09/2024	5550/0	25/11/2024
QQR0I20	DA00058163	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
QUL4471	DM00037197	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
QUM2895	DA00054187	26/09/2024	5541/4	29/11/2024
QUM6163	DA00058029	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
QUN8I03	DA00058048	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
QUT0259	DA00057078	27/09/2024	5487/0	29/11/2024
QUW9J60	DM00037873	30/09/2024	7366/2	02/12/2024
QWT3319	DA00058190	27/09/2024	7633/1	29/11/2024
QWZ3E02	DM00019161	25/09/2024	5037/1	25/11/2024
QXN2771	DA00058525	30/09/2024	6050/1	02/12/2024
QXN9D13	DM00037202	30/09/2024	7633/2	02/12/2024
QYY2E02	DA00057930	30/09/2024	5541/2	02/12/2024
RBB9J56	DA00057263	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
RCJ4J79	DA00057484	28/09/2024	7340/0	29/11/2024
RFD4F40	DA00053085	30/09/2024	5550/0	02/12/2024
RFI8I41	DA00055298	25/09/2024	5185/1	25/11/2024
RFP5H93	DA00055100	25/09/2024	7633/2	26/11/2024
RFV6A61	DA00058459	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
RFV6A61	DA00058460	27/09/2024	6599/2	29/11/2024
RFV9J53	DA00057738	25/09/2024	7633/2	25/11/2024
RMF8I29	DA00058528	30/09/2024	5401/0	02/12/2024
RMG8A40	DA00052727	26/09/2024	5487/0	26/11/2024
RMK1G78	DA00057470	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
RMM6A18	DA00058183	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
RMR8A25	DM00037871	27/09/2024	7366/2	29/11/2024
RMT2E93	DA00047728	28/09/2024	6050/1	29/11/2024
RMT5H47	DA00053084	28/09/2024	5827/0	29/11/2024
RMZ5J95	DA00057061	24/09/2024	6050/1	25/11/2024
RNO4A48	DA00057911	26/09/2024	5819/1	26/11/2024
RNU4A62	DA00058188	25/09/2024	5843/3	25/11/2024
RNV0C14	DA00058480	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
RTF9G03	DA00057640	26/09/2024	7633/2	26/11/2024
RTJ0D02	DA00057631	25/09/2024	6050/1	25/11/2024
RTJ0D02	DA00057632	25/09/2024	7684/1	25/11/2024
RTJ4B72	DM00023764	25/09/2024	7056/1	25/11/2024
RTN6A39	DA00053082	28/09/2024	5541/1	29/11/2024
RTR2J47	DA00054392	28/09/2024	5541/7	29/11/2024
RTU2E81	DA00058519	30/09/2024	7633/2	02/12/2024
RUD7I01	DM00019217	29/09/2024	5010/0	02/12/2024
RUF7G34	DA00052732	26/09/2024	5568/0	26/11/2024
RUT7G65	DA00052723	25/09/2024	7633/1	25/11/2024

RUW6E87	DA00057058	24/09/2024	5550/0	25/11/2024
RVK6H82	DA00058456	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
RVL1H64	DA00054394	28/09/2024	5541/7	29/11/2024
RVN9I26	DA00058043	25/09/2024	6068/1	25/11/2024
SCK3A65	DM00037858	24/09/2024	7366/2	25/11/2024
SDW4I42	DA00058259	27/09/2024	7633/1	29/11/2024
SHC0C09	DA00058536	26/09/2024	5487/0	26/11/2024
SHF0J05	DA00058237	24/09/2024	5541/2	25/11/2024
SHK1H00	DA00058503	30/09/2024	5185/1	02/12/2024
SHL8G32	DA00058256	27/09/2024	7633/1	29/11/2024
SHT3J38	DA00058537	26/09/2024	7633/2	26/11/2024
SHV6I04	DM00037200	27/09/2024	5487/0	29/11/2024
SII7J67	DA00058009	25/09/2024	5541/2	29/11/2024
SIK4B27	DA00053083	28/09/2024	5550/0	29/11/2024
SIM5B32	DA00058338	27/09/2024	5550/0	29/11/2024
SIP1H38	DA00054184	23/09/2024	7633/1	25/11/2024
SIR9A47	DA00057605	23/09/2024	7684/1	25/11/2024
SIU9H91	DM00037872	27/09/2024	7633/2	29/11/2024
SJB4I76	DA00058045	27/09/2024	5592/0	29/11/2024
SJE2G89	DA00054191	27/09/2024	5193/0	29/11/2024
SSG8E44	DA00057744	26/09/2024	5550/0	26/11/2024
SYB4I14	DA00057913	27/09/2024	5541/2	29/11/2024
SYE7E11	DM00018359	29/09/2024	6050/1	02/12/2024
SYF3G20	DA00054132	26/09/2024	5525/0	26/11/2024
SYI5A13	DA00057473	26/09/2024	5568/0	27/11/2024
SYL8J22	DM00011836	27/09/2024	6637/1	29/11/2024
SYQ8A87	DA00057644	30/09/2024	7633/2	02/12/2024
SYV5H63	DA00055319	30/09/2024	6637/1	02/12/2024
TCE6D30	DA00058451	25/09/2024	7633/1	25/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97F0A453

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 76/2024

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 07 de outubro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AMS6721	DA00048933	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
AYM5695	DA00048500	04/07/2024	5509/0	R$130,16	15/11/2024
BDB8H95	DA00037917	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
BEC2A17	DA00049037	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
BFA2781	DA00049433	10/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
BQQ2181	DA00048757	04/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
BRA0730	DA00048706	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
BRE3190	DA00024053	06/07/2024	5452/1	R$195,23	15/11/2024
BUE0I39	DA00048268	04/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
CFQ2174	DA00047387	02/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
CHW1E00	DA00048791	08/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
DDH1963	DM00036033	06/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
DFX5495	DA00041527	04/07/2024	5541/1	R$195,23	15/11/2024
DFX5495	DA00042405	04/07/2024	5541/1	R$195,23	15/11/2024
DIE4I44	DA00048693	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
DIJ1064	DA00048045	09/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
DKB3720	DA00048696	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
DMO6809	DM00032936	06/07/2024	5010/0	R$880,41	15/11/2024
DNP6C18	DA00047664	04/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
DPN8H22	DA00049035	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
DXB8200	DA00049085	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
DXT1H39	DA00046114	09/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
DZG9E51	DA00048695	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
DZZ7B19	DA00048624	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
EAE6384	DA00046097	08/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
EDE0772	DA00048208	08/07/2024	5509/0	R$130,16	15/11/2024

EFB1I25	DM00036233	07/07/2024	6530/0	R$195,23	15/11/2024
EFT8786	DA00045027	08/07/2024	6122/0	R$293,47	15/11/2024
ELZ3408	DM00012256	06/07/2024	6548/0	R$130,16	15/11/2024
EML7364	DA00043413	02/07/2024	5541/7	R$195,23	14/11/2024
EMM5B33	DA00048502	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
EMN1766	DA00048516	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
ERK9J52	DA00042406	04/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
ETF8813	DA00042216	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
ETN8F56	DA00049094	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
ETZ0A35	DA00045013	06/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
FBP3C23	DA00049093	09/07/2024	5541/7	R$195,23	15/11/2024
FDF7J26	DA00055047	28/08/2024	5592/0	R$130,16	16/12/2024
FDP0A90	DA00048188	03/07/2024	7625/2	R$293,47	15/11/2024
FFR3C01	DM00036048	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
FIN0F91	DA00043406	05/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
FJG9D48	DA00046591	15/06/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
FJH5H36	DA00047907	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
FNZ8C29	DA00048800	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
FOO9A82	DA00049053	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
FQS5D43	DA00048184	03/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
FRH6468	DM00027879	05/07/2024	7366/2	R$130,16	15/11/2024
FSP4G10	DA00048224	06/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
FSS7D76	DM00021613	03/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
FTA5B87	DA00049065	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
FWL7C50	DA00048691	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
FWO8893	DA00048191	03/07/2024	7625/2	R$293,47	15/11/2024
FWZ3H47	DA00048685	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GAH9421	DA00048607	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GBI5H41	DA00048492	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GBQ7H97	DA00048682	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GBW5F17	DA00042205	06/07/2024	5479/0	R$130,16	15/11/2024
GCK4D13	DA00046111	08/07/2024	5479/0	R$130,16	15/11/2024
GCZ7E47	DA00042427	10/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
GDW7G65	DA00047736	02/07/2024	5460/0	R$130,16	14/11/2024
GEA9I18	DA00047924	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GED1638	DA00048185	03/07/2024	7625/2	R$293,47	15/11/2024
GEM2D28	DA00043418	03/07/2024	6050/2	R$293,47	15/11/2024
GFB0D26	DA00042404	03/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GFW2754	DA00041522	03/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
GKM6361	DA00042418	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GKT5I45	DA00047753	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GLD4822	DM00026308	02/07/2024	5010/0	R$880,41	15/11/2024
GLX5152	DA00042424	10/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GMF5250	DA00049095	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GMX1155	DA00048046	09/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GOI4C88	DA00046089	01/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GOU9695	DA00048783	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
GOU9695	DA00048784	06/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
GOW5336	DA00047757	09/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
GPA7556	DM00030344	04/07/2024	5010/0	R$880,41	15/11/2024
GPA7556	DM00030345	04/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
GQR0741	DA00048714	05/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
GQU6958	DA00048196	05/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
GQV5J49	DA00045555	08/07/2024	6645/0	R$195,23	15/11/2024
GRF1943	DA00047607	10/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
GRP0G62	DM00026355	07/07/2024	5010/0	R$880,41	15/11/2024
GRY3H20	DA00048847	09/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
GSQ4848	DA00044422	06/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GSW8118	DA00048690	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GTE3831	DA00048350	04/07/2024	7625/1	R$293,47	15/11/2024
GTF5240	DA00048760	05/07/2024	5185/2	R$195,23	15/11/2024
GTH8A92	DA00045023	08/07/2024	6645/0	R$195,23	15/11/2024
GTH8A92	DA00045024	08/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
GTJ7886	DA00048802	08/07/2024	5843/3	R$195,23	15/11/2024
GTM3D71	DM00024935	09/07/2024	5010/0	R$880,41	15/11/2024
GTM8754	DA00048274	04/07/2024	5410/0	R$130,16	15/11/2024
GTN9H41	DM00036042	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
GTO1903	DA00047601	10/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GTV0F93	DA00048758	04/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
GUF1848	DA00048753	04/07/2024	6769/0	R$130,16	15/11/2024
GUF1848	DA00048754	04/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
GUJ0J18	DA00047582	06/07/2024	5452/5	R$195,23	15/11/2024
GUJ1D41	DA00048804	08/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
GUL7779	DA00048796	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GUV2865	DA00048043	09/07/2024	5541/3	R$195,23	15/11/2024
GVL8939	DA00048821	10/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
GVR6805	DA00048503	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GVT3098	DA00048619	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GWA5128	DA00049052	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GWC2399	DA00049047	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GWD1F29	DA00049438	10/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GWF8726	DA00047923	03/07/2024	7625/2	R$293,47	15/11/2024
GWF8A02	DA00041526	03/07/2024	6122/0	R$293,47	15/11/2024
GWI0632	DA00048273	04/07/2024	5541/3	R$195,23	15/11/2024
GWS1806	DA00047888	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GWS2902	DA00024052	06/07/2024	5452/1	R$195,23	15/11/2024
GWV1607	DA00048478	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
GWV6038	DA00046123	09/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
GXA4506	DA00048348	03/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024

GXA4H18	DA00047760	09/07/2024	6637/2	R$195,23	15/11/2024
GXT2526	DA00037913	04/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
GXV3721	DA00048204	08/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
GXW9291	DM00019148	07/07/2024	5541/1	R$195,23	15/11/2024
GXW9291	DM00019149	07/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
GXW9291	DM00019150	07/07/2024	5010/0	R$880,41	15/11/2024
GYG0404	DM00027882	05/07/2024	7366/2	R$130,16	15/11/2024
GYH7119	DA00048174	02/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
GYQ6681	DA00048487	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
GYW7J11	DA00047909	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GZB3524	DA00049357	08/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GZB6566	DA00048718	08/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
GZC1976	DA00042425	10/07/2024	7625/1	R$293,47	15/11/2024
GZF5149	DA00046107	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
GZJ7889	DA00042214	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
GZJ8976	DA00049057	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GZL0J33	DA00048270	04/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
GZM3C89	DA00048631	08/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
GZS4I66	DA00049087	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HAK3430	DA00045558	09/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
HAK9G98	DA00048778	06/07/2024	5452/5	R$195,23	15/11/2024
HAM0507	DA00037911	02/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HAM0943	DA00047585	06/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
HAM1194	DA00048710	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HAM1407	DA00047587	06/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
HAM2871	DA00044852	06/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
HAM3297	DA00048511	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HAZ3872	DA00042217	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HAZ3872	DA00042218	09/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
HBB2044	DM00017925	06/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
HBC3011	DA00045858	04/07/2024	7684/1	R$130,16	15/11/2024
HBC3176	DA00041525	03/07/2024	7684/1	R$130,16	15/11/2024
HBC6C76	DA00048180	02/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
HBJ0A56	DA00048934	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HBJ5E76	DA00049134	08/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
HBJ7705	DA00048195	05/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HBJ9612	DA00048520	05/07/2024	5541/7	R$195,23	15/11/2024
HBN3260	DM00027871	02/07/2024	7366/2	R$130,16	15/11/2024
HBS0991	DA00044851	06/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HBY5205	DA00048166	01/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HBY6561	DA00037319	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HCQ8175	DA00048178	02/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HCT2J90	DM00001588	04/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
HCT2J90	DM00001589	04/07/2024	5010/0	R$880,41	15/11/2024
HCT2J90	DM00001590	04/07/2024	6726/1	R$195,23	15/11/2024
HCU0845	DM00036038	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HCU1091	DA00049340	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HCU2G43	DA00046096	05/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HCU3613	DA00048200	05/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HCW0874	DA00049335	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HCW0G26	DA00048038	02/07/2024	5550/0	R$130,16	14/11/2024
HCX7G29	DA00049360	08/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HDH0353	DA00049349	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HDQ6535	DA00048705	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HDR6521	DA00048211	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HDS3928	DA00048271	04/07/2024	6041/1	R$195,23	15/11/2024
HDT0337	DA00047589	06/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HDV7691	DA00049077	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HDV9127	DM00018926	07/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
HDX6233	DA00048170	01/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
HDX6303	DM00005735	09/07/2024	5037/1	R$586,94	15/11/2024
HDX6303	DM00005736	09/07/2024	7048/1	R$293,47	15/11/2024
HDX6303	DM00005737	09/07/2024	6858/0	R$293,47	15/11/2024
HEM1C03	DA00048507	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HEM1H28	DA00049096	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HET9491	DA00048772	05/07/2024	5738/0	R$293,47	15/11/2024
HET9491	DA00048773	05/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
HET9491	DA00048774	05/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
HEX7I25	DA00049435	10/07/2024	7625/1	R$293,47	15/11/2024
HEZ2235	DA00048837	02/07/2024	7072/2	R$293,47	15/11/2024
HFA1307	DM00024391	07/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
HFA1665	DA00048838	02/07/2024	6041/2	R$195,23	14/11/2024
HFE6333	DA00048036	02/07/2024	5550/0	R$130,16	14/11/2024
HFO8I59	DA00045009	03/07/2024	6041/2	R$195,23	15/11/2024
HFQ0A56	DA00046112	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HFR5313	DA00048479	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
HFW3748	DA00049441	10/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HFX1A63	DA00043411	02/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
HGG0523	DA00049044	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HGI5961	DA00047593	09/07/2024	5460/0	R$130,16	15/11/2024
HGK9596	DA00047389	02/07/2024	7633/1	R$293,47	14/11/2024
HGO3E84	DA00047666	04/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
HGP5830	DA00049034	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HGR1444	DA00048198	05/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HGY9H78	DA00048160	01/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
HGZ2706	DA00045551	05/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HGZ9681	DA00047904	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
HHG5I00	DA00049051	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HHJ3121	DA00043416	02/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024

HHK3C55	DA00049138	08/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HHS0347	DA00047891	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
HHX5C36	DA00047570	01/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HIC7C59	DA00046095	05/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HIE2313	DA00047594	09/07/2024	5452/1	R$195,23	15/11/2024
HIN4E33	DA00047761	09/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
HIO9604	DA00047385	02/07/2024	5550/0	R$130,16	14/11/2024
HIV2536	DA00048697	04/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HJA6843	DA00049059	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HJA6H40	DA00042222	10/07/2024	6564/0	R$293,47	15/11/2024
HJF1022	DA00045017	06/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
HJI9A74	DA00048603	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HJK3J00	DA00048765	05/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HJP9D38	DA00046106	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HJR2504	DA00042426	10/07/2024	7625/1	R$293,47	15/11/2024
HKB2225	DM00034758	04/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
HKB2983	DA00046098	08/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
HKF5720	DA00048843	09/07/2024	5738/0	R$293,47	15/11/2024
HKF5720	DA00048844	09/07/2024	6599/2	R$293,47	15/11/2024
HKK3E94	DA00046129	10/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
HKM4662	DA00048513	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HKN7342	DA00048935	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HKO7311	DA00044421	04/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HKQ6H75	DA00047062	05/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HKS5I02	DA00046105	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HKV1681	DA00042221	10/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HKW8945	DM00027878	05/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HKZ4C19	DA00046130	10/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HLA0352	DA00048257	01/07/2024	5550/0	R$130,16	14/11/2024
HLM4854	DA00047580	04/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HLR0492	DA00045029	09/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HLR6J25	DA00047883	01/07/2024	6050/1	R$293,47	14/11/2024
HLU5497	DA00044427	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HLX1C12	DA00048621	04/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
HMA5H63	DA00042417	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HMB0A13	DM00036049	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HMC2E69	DA00042203	06/07/2024	5509/0	R$130,16	15/11/2024
HME3J98	DA00049341	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HMF7617	DA00048216	06/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
HMG5704	DA00048197	05/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HML8332	DA00047602	10/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HMO3069	DA00048226	06/07/2024	5401/0	R$195,23	15/11/2024
HMO6526	DM00027872	02/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
HMO7548	DA00047603	10/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HMQ1C81	DA00049038	09/07/2024	5452/1	R$195,23	15/11/2024
HMQ2C77	DA00048579	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HMQ4210	DA00048576	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HMQ4436	DA00049089	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HMQ4798	DA00044425	08/07/2024	5541/3	R$195,23	15/11/2024
HMQ4A02	DA00048822	10/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
HMQ5145	DA00044858	09/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
HMQ5680	DA00048789	08/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
HMQ6000	DA00047759	09/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
HNC0471	DA00048771	05/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
HNC2818	DA00047746	04/07/2024	7030/1	R$293,47	15/11/2024
HNG1464	DA00048793	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
HNI1132	DA00049079	04/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
HNK9909	DA00046623	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
HNN8364	DA00048808	09/07/2024	5193/0	R$293,47	15/11/2024
HNP5F99	DA00047581	06/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
HNR6H80	DA00046127	10/07/2024	6122/0	R$293,47	15/11/2024
HNS5502	DA00048711	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HNU4G68	DA00044971	09/07/2024	5460/0	R$130,16	15/11/2024
HNZ1031	DA00048937	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HOC8G31	DA00048229	06/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
HOK9259	DA00048508	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HOK9A61	DA00047584	06/07/2024	5452/5	R$195,23	15/11/2024
HPY5493	DA00048755	04/07/2024	7625/1	R$293,47	15/11/2024
HPZ3G62	DA00048501	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
HQD5974	DA00046119	09/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
HQD5974	DA00048797	08/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
HSS5D76	DA00048164	01/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
HWO1G12	DA00048165	01/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
HZW9639	DA00048809	09/07/2024	5185/2	R$195,23	15/11/2024
INO8438	DA00046620	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
INO9397	DA00045030	09/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
ITI6490	DA00048175	02/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
IUF0I69	DA00048715	08/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
JAN3F79	DA00048798	08/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
JFI9I99	DM00036035	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
JGO8G48	DA00045861	04/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
JKC1B95	DM00027873	04/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
JKK0207	DA00049102	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
JRM9011	DA00047867	01/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
JRZ0F16	DA00048504	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
JSH8G08	DA00047866	01/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
JSU9F41	DA00041520	03/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
KEV8H25	DM00036040	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
KKV9602	DA00048575	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024

KML1F52	DA00048035	02/07/2024	5550/0	R$130,16	14/11/2024
KXS3164	DA00046626	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
LCB7403	DA00048167	01/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
LLL2I41	DA00048352	04/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
LNH9B88	DA00048220	06/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
LTJ2773	DM00018925	04/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
LUP9H29	DA00049437	10/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
LUY9A96	DA00047605	10/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
MPN7B09	DA00049348	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
MTH9722	DM00036045	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
MTS5J58	DA00048785	06/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
MZR9J88	DA00046090	01/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
NJM4892	DA00049043	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
NLQ2I68	DA00049342	09/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
NSO3F26	DA00047754	08/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
NSO3F26	DA00048717	08/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
NTV1I36	DM00018927	07/07/2024	7366/2	R$130,16	15/11/2024
NXZ1I47	DA00047906	02/07/2024	7625/2	R$293,47	15/11/2024
NXZ8092	DA00048688	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
NYA5697	DA00043359	05/07/2024	5401/0	R$195,23	15/11/2024
NYB8281	DA00045022	09/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
NYC0219	DA00049445	10/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
ODO0A24	DA00048354	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
OGB2B71	DA00048794	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
OLY0318	DM00036047	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
OLZ9E53	DA00041519	02/07/2024	5657/0	R$130,16	15/11/2024
OMA8340	DA00048215	06/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
OMC6942	DA00046091	03/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
OMD7F89	DA00025290	02/07/2024	5550/0	R$130,16	14/11/2024
OMF9B59	DA00048594	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OOC8D85	DA00042204	06/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
OOZ0376	DA00049344	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OOZ6F41	DA00047895	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
OPB8B39	DA00037916	09/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
OPC5099	DA00044863	09/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
OPF7773	DA00047929	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OPJ8607	DA00048816	09/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
OPQ2288	DA00042213	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
OPR3H93	DA00049066	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OPT4724	DA00048187	03/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
OPW8240	DA00044993	09/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
OPW8J25	DA00048767	05/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
OQA8777	DA00048845	09/07/2024	6041/2	R$195,23	15/11/2024
OQB1200	DA00048801	08/07/2024	5738/0	R$293,47	15/11/2024
OQC5263	DA00047606	10/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
OQD6404	DA00048713	05/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
OQE0E02	DA00049060	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OQG0D50	DA00042198	30/06/2024	6050/1	R$293,47	14/11/2024
OQG1725	DA00048505	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OQG3390	DA00048770	05/07/2024	5452/1	R$195,23	15/11/2024
OQI3463	DA00047388	02/07/2024	5452/1	R$195,23	14/11/2024
OQR8464	DA00049074	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OQS3984	DA00046628	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
OQV2947	DA00048782	06/07/2024	5452/5	R$195,23	15/11/2024
OQV8350	DA00049069	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OQW6H14	DA00038515	03/07/2024	5851/1	R$130,16	15/11/2024
OQY2537	DA00049533	10/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
ORA3D69	DA00049101	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
ORB0911	DA00044856	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
ORB7576	DA00042412	04/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
ORB9887	DA00046104	08/07/2024	5819/4	R$880,41	15/11/2024
ORC9I86	DA00044855	09/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
OUR0D94	DA00048351	04/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
OWI0605	DA00048805	08/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
OWJ6694	DA00041867	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OWJ7586	DA00046128	10/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
OWL3B08	DA00048598	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OWL8358	DA00044424	08/07/2024	5819/1	R$880,41	15/11/2024
OWM4072	DA00036386	02/07/2024	5460/0	R$130,16	14/11/2024
OWM5719	DA00049073	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OWN5325	DA00044871	10/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OWO9D92	DA00048228	06/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
OWP8194	DA00044428	09/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
OWQ0528	DA00049081	09/07/2024	6041/2	R$195,23	15/11/2024
OWQ8516	DA00047663	02/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
OWR4749	DA00042419	08/07/2024	5380/0	R$130,16	15/11/2024
OWR7E87	AG01858539	22/06/2024	5169/1	R$2.934,70	15/11/2024
OXC1C52	DA00048786	06/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
OXC9D15	DA00046132	10/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
OXH8140	DA00048484	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OXI3201	DA00048777	06/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
OXJ1C44	DA00048181	02/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
OXJ4126	DA00046625	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OYJ1F09	DA00048942	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
OYU7D97	DA00049345	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PAM0F57	DA00057141	12/09/2024	5541/2	R$195,23	30/12/2024
PAT9C77	DA00042210	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
PGP5B49	DA00046092	03/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
PGX6B35	DA00046115	09/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024

POT0J76	DM00036043	06/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
POU5I11	DM00011732	07/07/2024	6530/0	R$195,23	15/11/2024
PUC0376	DA00048041	02/07/2024	6050/1	R$293,47	14/11/2024
PUC7145	DA00048940	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PUK9177	DA00047665	04/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
PUQ3J15	DA00049339	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PVC7180	DA00049091	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PVC8D95	DA00045019	06/07/2024	5452/1	R$195,23	15/11/2024
PVC8D95	DA00047588	06/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
PVF8B51	DM00005048	02/07/2024	6530/0	R$195,23	15/11/2024
PVL6A10	DA00048824	10/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
PVO0D12	DA00049072	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PVO0G37	DA00046632	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
PVR4F38	DM00026309	02/07/2024	6017/5	R$293,47	15/11/2024
PVW0D13	DA00048515	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PVW1D68	DA00037910	02/07/2024	5541/1	R$195,23	15/11/2024
PVZ9209	DA00047745	04/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
PWI1268	DA00047575	02/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
PWK4F50	DA00044853	09/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
PWN1802	DM00027884	05/07/2024	7366/2	R$130,16	15/11/2024
PWS0234	DA00048610	03/07/2024	5541/1	R$195,23	15/11/2024
PWS4527	DA00048781	06/07/2024	5452/5	R$195,23	15/11/2024
PWT4050	DA00049139	09/07/2024	6050/2	R$293,47	15/11/2024
PWT4922	DM00027880	05/07/2024	7366/2	R$130,16	15/11/2024
PXN2766	DA00049036	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PXQ4364	DA00047573	02/07/2024	5541/4	R$195,23	14/11/2024
PXS2389	DM00035039	08/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
PXS6303	DA00047661	02/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
PXT0A77	DA00046110	08/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
PXV6H21	DA00048759	04/07/2024	5738/0	R$293,47	15/11/2024
PXW3605	DA00047884	02/07/2024	7633/2	R$293,47	14/11/2024
PXX0808	DA00048626	08/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PYD4H83	DA00048683	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PYJ2219	DA00048680	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PYK2J10	DA00048496	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PYK5D09	DA00037316	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PYM3B11	DA00048761	05/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
PYM3B11	DA00048762	05/07/2024	7684/1	R$130,16	15/11/2024
PYM3B11	DA00048763	05/07/2024	6653/1	R$195,23	15/11/2024
PYT9E92	DA00047065	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
PYY0686	DA00048278	04/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
PYY5749	DA00043415	02/07/2024	5568/0	R$195,23	14/11/2024
PZA4211	DA00042413	04/07/2024	5541/4	R$195,23	15/11/2024
PZB8E03	DA00048193	05/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
PZC3127	DM00006787	05/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
PZK1613	DA00048584	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PZL5884	DA00037315	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PZX3044	DA00047931	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
PZZ1A11	DA00047742	04/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
QFC1A37	DA00048163	01/07/2024	5592/0	R$130,16	15/11/2024
QKI0B18	DA00048698	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QLQ3982	DA00047920	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QMC3C30	DA00041528	04/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
QMW5E65	DA00041870	09/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QMY2H44	DA00047397	04/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
QNA4F13	DA00047747	04/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
QNC2695	DA00048039	02/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
QNF0I57	DA00046630	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
QNG2008	DA00048814	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
QNG4D04	DA00049536	10/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
QNI5F22	DA00048585	02/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QNN1F06	DA00042208	09/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
QNN1F06	DA00047911	03/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
QNQ1A93	DA00048221	06/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
QNQ3J22	DA00047604	10/07/2024	5185/1	R$195,23	15/11/2024
QOF3J22	DA00046120	09/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
QOI0263	DA00048488	02/07/2024	5541/2	R$195,23	14/11/2024
QOJ4198	DA00042401	03/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
QPR3H19	DA00044865	10/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QPT4724	DA00046117	09/07/2024	5568/0	R$195,23	15/11/2024
QPY2797	DA00046103	08/07/2024	5541/1	R$195,23	15/11/2024
QQV6795	DA00045548	04/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
QUC4H65	DA00048494	04/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QUC5127	DA00041517	02/07/2024	6050/1	R$293,47	14/11/2024
QUH2B07	DA00048599	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QUL7054	DA00041523	03/07/2024	6637/1	R$195,23	15/11/2024
QUL7054	DA00048176	02/07/2024	6653/2	R$195,23	15/11/2024
QUL9099	DA00048177	02/07/2024	5843/4	R$195,23	15/11/2024
QUL9C97	DA00048596	03/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QUM8F30	DA00047750	04/07/2024	7633/2	R$293,47	15/11/2024
QWU0020	DA00048703	05/07/2024	5541/2	R$195,23	15/11/2024
QXA9410	DA00047572	02/07/2024	5541/7	R$195,23	14/11/2024
QXB8913	DM00038335	19/09/2024	5045/0	R$293,47	06/01/2025
QXQ3A40	DA00048267	04/07/2024	5487/0	R$195,23	15/11/2024
QXU9H96	DA00047655	01/07/2024	7633/1	R$293,47	15/11/2024
QXW7I13	DA00048213	06/07/2024	7340/0	R$130,16	15/11/2024
QYC8I24	DA00048207	08/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024
RCT2G81	DA00041530	04/07/2024	6050/1	R$293,47	15/11/2024
REQ6G10	DA00048840	03/07/2024	5550/0	R$130,16	15/11/2024

REV2B33	**DA00037313**	**09/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RFB7J09	**DA00047902**	**02/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**14/11/2024**
RFD8G49	**DA00048512**	**05/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RFG5G91	**DA00048581**	**02/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RFJ0J69	**DA00047915**	**03/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RFJ0J69	**DA00048493**	**04/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RFN6C60	**DA00049442**	**10/07/2024**	**7625/2**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RFN6C95	**DA00047865**	**01/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**14/11/2024**
RFP6F07	**DA00048254**	**01/07/2024**	**6041/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RFS2F76	**DA00041869**	**09/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RFV7I29	**DA00048716**	**08/07/2024**	**6050/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RGK4G39	**DA00048608**	**03/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RLJ5G85	**DM00027875**	**04/07/2024**	**7366/2**	**R$130,16**	**15/11/2024**
RME0G02	**DA00048261**	**02/07/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RMG7G01	**DA00049355**	**08/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RMJ9F83	**DA00043412**	**02/07/2024**	**5541/7**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RMO5A04	**DA00047922**	**03/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RMV4J16	**DA00049359**	**08/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RMZ0F12	**DA00045011**	**04/07/2024**	**5592/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
RNA4C03	**DA00049033**	**09/07/2024**	**6041/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RNA4H40	**DA00048779**	**06/07/2024**	**5452/5**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RNG1H66	**DA00044970**	**09/07/2024**	**5460/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
RNQ7H20	**DA00047660**	**02/07/2024**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RNR0I66	**DA00048593**	**03/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RNR3B34	**DA00048604**	**03/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RSC4C44	**DM00027883**	**05/07/2024**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RTB1A61	**DA00042400**	**02/07/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**14/11/2024**
RTC3G12	**DA00047595**	**09/07/2024**	**5452/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RTF5A42	**DA00048272**	**04/07/2024**	**5738/0**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RTL6F92	**DA00048806**	**09/07/2024**	**5738/0**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RTL6F92	**DA00048807**	**09/07/2024**	**6599/2**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RTN2F59	**DA00046619**	**02/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**14/11/2024**
RTP2H99	**DA00048582**	**02/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RTR4I29	**DA00048209**	**08/07/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
RTS0H26	**DM00002535**	**06/07/2024**	**5045/0**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RTV8G06	**DA00047658**	**02/07/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RTY4I30	**DA00048617**	**03/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RTZ5D76	**DA00042219**	**10/07/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
RUB1B10	**DA00048218**	**06/07/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
RUC7B91	**DM00013324**	**04/07/2024**	**5045/0**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RUR9G38	**DA00046109**	**08/07/2024**	**6050/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RUU5C99	**DA00048222**	**06/07/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
RUW5A65	**DA00049337**	**09/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RUW6E87	**DA00048756**	**04/07/2024**	**7625/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RVE1H73	**DA00047918**	**03/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RVI9C07	**DM00017005**	**06/07/2024**	**7633/2**	**R$293,47**	**15/11/2024**
RVV4E66	**DA00047395**	**03/07/2024**	**6041/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
RVW4F75	**DA00047903**	**02/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**14/11/2024**
RXI5B63	**DA00048192**	**05/07/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
SDP7C30	**DA00043421**	**04/07/2024**	**5401/0**	**R$195,23**	**15/11/2024**
SHB6H34	**DA00053826**	**23/08/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**12/12/2024**
SHC5D29	**DA00049444**	**10/07/2024**	**7340/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
SHE0C09	**DA00042212**	**09/07/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
SHE5J86	**DA00047882**	**01/07/2024**	**7633/2**	**R$293,47**	**14/11/2024**
SHN6A18	**DA00042200**	**02/07/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
SHQ6A97	**DA00049100**	**09/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
SHX2H77	**DA00045026**	**08/07/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
SHY6J72	**DA00047755**	**08/07/2024**	**5487/0**	**R$195,23**	**15/11/2024**
SIA8A24	**DA00044869**	**10/07/2024**	**5541/2**	**R$195,23**	**15/11/2024**
SIJ6E36	**DA00048803**	**08/07/2024**	**5568/0**	**R$195,23**	**15/11/2024**
SIP9A82	**DA00048768**	**05/07/2024**	**5568/0**	**R$195,23**	**14/11/2024**
SIU5E98	**DA00047743**	**04/07/2024**	**5622/2**	**R$88,38**	**15/11/2024**
SIV6B68	**DA00048600**	**03/07/2024**	**5541/1**	**R$195,23**	**15/11/2024**
SRG5J45	**DA00046088**	**01/07/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
SYJ4G66	**DA00043394**	**05/07/2024**	**5550/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
SYQ9H41	**DA00047579**	**04/07/2024**	**6050/1**	**R$293,47**	**15/11/2024**
SYR8E73	**DA00045557**	**09/07/2024**	**5592/0**	**R$130,16**	**15/11/2024**
SYU7E53	**DA00048276**	**04/07/2024**	**5592/0**	**R$130,16**	**14/11/2024**
TCC3C27	**DA00051594**	**08/08/2024**	**7633/1**	**R$293,47**	**25/11/2024**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:304B7D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO-INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

Balanço Financeiro - Anexo 13			Exercício de 2024
			Período de: Agosto à Agosto
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Despesa: Paga
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**8.835.490,61**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**12.551.385,14**
Recursos Não Vinculados	**25.304,14**	**Recursos Não Vinculados**	**1.212.552,24**
Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	22.070,65	Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.212.552,24
Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	3.233,49		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**8.810.186,47**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**11.338.832,90**

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**8.352.719,85**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**	**10.855.710,69**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	8.195.392,90	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.855.710,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	157.326,95		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**457.466,62**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**483.122,21**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	457.466,62	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	483.122,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**6.584.952,52**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.212.552,24	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	5.372.400,28	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**24.566.594,32**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**18.418.554,77**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	24.566.594,32	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	18.418.554,77
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.713.926,11**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**12.730.817,87**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.713.926,11	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.713.926,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	9.016.891,84
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**205,78**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	205,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**43.700.963,56**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**43.700.963,56**
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Nota(s) Explicativa(s):			
A partir de agosto			
2024, o Balanço Financeiro contempla alterações de informações conforme versão atualizada em junho			
2024 da IPC 06 (INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro).			

AGUINALDO H. FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora - CRC MG-077273/O-6

PATRICIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D732491F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024 -SRP MATERIAIS DE INFORMATICA, CELULARES E OUTROS (ME OU EPP)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 020/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para o fornecimento parcelado de materiais, acessórios, equipamentos de informática, leitor de código de barras, aparelhos de celular, smartphones e outros para atender as necessidades dos diversos setores desta autarquia, em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - 19.140.331/0001-55, situada na AV. HIGIENOPOLIS Nº 2677 - - LONDRINA - PR com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	56504	APARELHO CELULAR SMARTPHONE; 32GB ATÉ NO MÍNIMO 256GB (MICRO SD);QUAD BAND (850,900,1800,1900); DUAL SIM; 2GB RAM; PROC. QUAD-CORE; BATERIA DE LÍTIO DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA COM NO MÍNIMO 13MP - O APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTES RECURSOS: TECNOLOGIA: QUAD BAND (850/900/1800/1900); DUAL SIM; 2GB DE MEMÓRIA RAM; PROCESSADOR QUAD-CORE; BATERIA DE LÍTIO DE 2400 MAH; CÂMERAS FRONTAL E TRASEIRA UMA COM NO MÍNIMO 13MP; DISPLAY COM VISOR COLORIDO DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS (IPS LCD); PESO MÁXIMO 150G; CONEXÕES: BLUETOOTH, WIRELESS, USB, GPS; SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE PROXIMIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL; COR: PRETO. GARANTIA 12 MESES.	UN	XIAOMI	10	800,00	8.000,00

ATIVVA DISTRIBUIDORA LTDA - 45.691.332/0001-06, situada na R. JOAO ABILIO, 302 - PLANALTO - PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG com o valor total de R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
46	56049	SISTEMA MICROFONE SEM FIO UHF, COMPOSTO POR: 1 TRANSMISSOR (BODYPACK), 1 RECEPTOR MULTI, 1 MICROFONE DE LAPELA, 1 MICROFONE DE CABEÇA (HEADSET)E 1 CASE PARA TRANSPORTE - O produto deverá ter garantia mínima de 01 ano.	UN	DYLAN	1	637,00	637,00

C A INFORMATICA LTDA - 33.482.008/0001-90, situada na AV DOS IPES, SN - CIDADE JARDIM - PARAUAPEBAS - PA com o valor total de R$ 18.575,80 (dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total

2	56505	APARELHO CELULAR SMARTPHONE; MÍNIMO 256GB - TELA MÍNIMA DE 6,5 POLEGADAS, DUAL CHIP, 8GB RAM - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA TRIPLA TRASEIRA 12MP (ULTRA WIDE) + 12MP (OIS) + 8MP (TELEPHOTO) + SELFIE 32MP, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080 X 2400 (FHD+), FILMADORA UHD 4K. GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	SAMSUNG	10	1.617,58	16.175,80
20	54159	FONTE 12V 10AP - - FONTE CHAVEADA ELETRONICA DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS 10A, FILTRO ESPECIAL CONTRA INTERFERÊNCIAS E RUÍDOS, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, PROTEÇÃO POR AQUECIMENTO, BI-VOLT AUTOMÁTICO (FULL RANGE), ENTRADA 100-240 VAC 50 - 60HZ.	UN	10A	30	80,00	2.400,00

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA - 95.437.877/0001-50, situada na RUA OCTÁVIO DE CARVALHO 1550 - JARDIM CARVALHO - PONTA GROSSA - PR com o valor total de R$ 3.399,80 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	56507	DISCO MAGNÉTICO, PADRÃO SSD, DE 240GB, SATA, VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 530MB/S. - .	UN	BESTOSS	10	99,00	990,00
35	55885	MEMÓRIA DE 2GB DDR2-800MHZ	UN	RAM/GHT	20	49,99	999,80
36	55451	MEMÓRIA DE 8GB DDR4-2400MHZ	UN	RAM/GHT	15	94,00	1.410,00

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - 44.352.658/0001-38, situada na SERV. CISNE REAL, Nº 40 - INGLESES - FLORIANÓPOLIS - SC com o valor total de R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
23	55889	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO (DVR) DE 16 CANAIS, - COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS; HDCVI/AHD/HDTVI/ANALÓGICA/IP; VISUALIZAÇÃO EM 1080P; SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC; COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+; SUPORTE PARA 1 HD SATA (NÃO INCLUSO O HD); FUNÇÃO BNC + IP COM ADIÇÃO DE CÂMERAS IP AO DVR; ENTRADA DE VÍDEO: 16 CANAIS; 01 ENTRADA DE ÁUDIO: 01 ENTRADA DE VÍDEO PAL/NTSC; INTERFACE: ETHERNET (RJ45), USB2.0, RS485; DETECÇÃO DE MOVIMENTO; ARMAZENAMENTO MINIMO DE 02 TERABYTE POR HD; EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE : MOUSE USB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA 12 MESES.	UN	INTELBRAS	15	1.164,00	17.460,00

HM INFORMATICA LTDA - 34.240.500/0001-12, situada na RUA JOSE DAVID NASSER - FRANCISCO BERNARDINO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de R$ 4.355,57 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
15	55903	COOLER COMPATÍVEL PARA PROCESSADORES INTEL SOCKET 1150/1151/1155/1156P.	UN	REVENGER	10	19,49	194,90
22	47212	FONTE DE COMPUTADOR - PADRÃO: ATX (70%); POTÊNCIA: 500W; CABOS COM MALHA (SLEEVE) DE PROTEÇÃO; BOTÃO DE LIGA / DESLIGA NO PAINEL TRASEIRO E SELETOR DE VOLTAGEM; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (MANUAL); EFICIÊNCIA: MÁXIMA: 70%; REFRIGERAÇÃO: 1 COOLER SAIDAS: 1 X 20+4 PINOS; 1 X 6+2 PINOS PCI EXPRESS; 1 X 8 PINOS (4+4 PLACA MÃE); 2 X MOLEX; 1 X FLOPPY; 3 X SATA.	UN	FONENG	10	119,89	1.198,90
47	47172	TECLADO COM CONECTOR USB - TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB TECLAS DE INICIAR E DE ATALHO DO MS - WINDOWS, MUDANÇA DE INCLINAÇÃO DO TECLADO; CABO PARA CONEXÃO AO MICROCOMPUTADOR COM, NO MÍNIMO, 1,5M, BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	VINIK	10	29,49	294,90
48	56510	TELEFONE SEM FIO + 2 RAMAIS SEM FIO - TECNOLOGIA DECT 6.0. IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF E FSK. CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS) - DISCAGEM RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS. SOM DE TECLADO. DATA, HORA E DESPERTADOR. 7 TIPOS DE TOQUE. 5 OPÇÕES DE VOLUME DE TOQUE. 5 OPÇÕES DE VOLUME DE RECEPÇÃO DE ÁUDIO. REDIALE MUTE. SECRETÁRIA ELETRÔNICA; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS; VOLTAGEM: BIVOLT; ADAPTADOR DE VOLTAGEM 110/220V E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES	UN	INTELBRAS	3	428,99	1.286,97
49	56065	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - DISTÂNCIA FORA DA BASE 50 METROS (INTERNO) / 300M (EXTERNO), DURAÇÃO DE BATERIA COM O FONE FORA DA BASE ATÉ 20 HORAS / STANDBY ATÉ 200 HORAS. GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UN	INTELBRAS	10	137,99	1.379,90

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 52.585.078/0001-19, situada na R MANOEL CARREIRA BERNARDINO, 329 - LOJA 6 - CENTRO - ROLÂNDIA - PR com o valor total de R$ 9.322,80 (nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	56192	CÂMERA DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS MINIMAS: - RESOLUÇÃO FULL HD (1080P); ALCANCE INFRAVERMELHO APARTIR DE 20 METROS; PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E SOL; TECNOLOGIA COMPATÍVEL 4 EM 1: AHD, HDTVI, HDCVI, ANALÓGICA; LENTE COM AMPLO ÂNGULO DE VISÃO; AMBIENTE: INTERNO E EXTERNO; GARANTIA 12 MESES.	UN	HIKVISION	120	77,69	9.322,80

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),07/10/2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B7AE26F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 34 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 34/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal,

NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
FOA7I50	P300014983	12/12/2023	7455-0	130,16
FOA7I50	P300015173	14/12/2023	7455-0	130,16
FOA7I50	P300015489	17/12/2023	7455-0	130,16
FOA7I50	P300017061	30/12/2023	7455-0	130,16
OOZ6G50	P300017234	02/01/2024	7455-0	130,16
HDT7827	L002945707	07/01/2024	5770-3	293,47
HDT7827	L002945708	07/01/2024	5185-1	195,23
QPU8J23	L002945665	09/01/2024	6041-1	195,23
FOA7I50	P300017800	09/01/2024	7455-0	130,16
RMZ9D88	P300018386	15/01/2024	7471-0	880,41
AMY5004	AG08700783	16/01/2024	6017-5	293,47
QNQ3F80	AG08700790	18/01/2024	5185-1	195,23
GGR0I67	AG08702310	25/01/2024	6017-4	293,47
QOG0A42	AG08700227	30/01/2024	5525-0	130,16
BNH3F95	AG08702944	31/01/2024	5185-1	195,23
QPU8J23	AG08702680	03/02/2024	5452-1	195,23
JKC3683	P300020217	06/02/2024	7455-0	130,16
PZC5195	AG08702584	06/02/2024	7684-2	130,16
QPD1D10	AG08702853	07/02/2024	5819-4	880,41
EST8A09	P300020904	16/02/2024	7455-0	130,16
HJT3783	AG08706316	05/03/2024	5541-2	195,23
DHK0700	P300026970	26/04/2024	6050-3	293,47
DHW3H17	P300026981	26/04/2024	7455-0	130,16
EVI4J79	P300026982	26/04/2024	7455-0	130,16
DSY9B60	P300026983	26/04/2024	7455-0	130,16
QXZ4G93	P300026984	26/04/2024	7455-0	130,16
LKQ2729	P300027053	26/04/2024	7455-0	130,16
DYJ9614	P300026985	26/04/2024	7455-0	130,16
DOG4I20	P300026986	26/04/2024	7455-0	130,16
QQB5F87	P300026988	26/04/2024	7455-0	130,16
QIK3D20	P300026990	26/04/2024	7455-0	130,16
GJM8590	P300027054	26/04/2024	7455-0	130,16
BPF8H52	P300026971	26/04/2024	6050-3	293,47
PVX3225	P300026972	26/04/2024	6050-3	293,47
RMG7B10	P300026992	26/04/2024	7455-0	130,16
GXF6833	P300026993	26/04/2024	7455-0	130,16
HGY1I35	P300026994	26/04/2024	7455-0	130,16
MSI8278	P300026996	26/04/2024	7455-0	130,16
SIL1A88	P300026976	26/04/2024	7463-0	195,23
PZB3F29	P300026999	26/04/2024	7455-0	130,16
FYH5H50	P300027001	26/04/2024	7455-0	130,16
SYR7I57	P300027002	26/04/2024	7455-0	130,16
FKK8455	P300027003	26/04/2024	7455-0	130,16
BAE0270	P300027005	26/04/2024	7455-0	130,16
AZZ4D33	P300027007	26/04/2024	7455-0	130,16
RUY0B86	P300027008	26/04/2024	7455-0	130,16
EGI9C36	P300027009	26/04/2024	7455-0	130,16
EUZ5046	P300026973	26/04/2024	7471-0	880,41
GRW9599	P300026977	26/04/2024	7463-0	195,23
EGL5739	P300027014	26/04/2024	7455-0	130,16
RUS4B77	P300027016	26/04/2024	7455-0	130,16
OLP2E09	P300027017	26/04/2024	7455-0	130,16
DXH4G88	P300027018	26/04/2024	7455-0	130,16
RUR7J91	P300027019	26/04/2024	7455-0	130,16
QMQ5C48	P300027020	26/04/2024	7455-0	130,16
QWT8791	P300027024	26/04/2024	7455-0	130,16
QOS9643	P300027025	26/04/2024	7455-0	130,16
PXR9052	P300027026	26/04/2024	7455-0	130,16
PUW0771	P300027027	26/04/2024	7455-0	130,16
HII4D47	P300027028	26/04/2024	7455-0	130,16
CPP4B87	P300027030	26/04/2024	7455-0	130,16
RUM2E79	P300027031	26/04/2024	7455-0	130,16
QNS7J90	P300027033	26/04/2024	7455-0	130,16
JLC6601	P300027034	26/04/2024	7455-0	130,16
HBE4762	P300027037	26/04/2024	7455-0	130,16
MGE8E80	P300026980	26/04/2024	7463-0	195,23
QPM3681	P300027040	26/04/2024	7455-0	130,16
PZQ9D91	P300027045	26/04/2024	7455-0	130,16
DTQ5036	P300027046	26/04/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300027048	26/04/2024	7455-0	130,16
PUY2462	P300027049	26/04/2024	7455-0	130,16
OOY9D68	P300027055	27/04/2024	6050-3	293,47
OPL3G22	P300027056	27/04/2024	6050-3	293,47
RIR3C74	P300027057	27/04/2024	6050-3	293,47

HJB0206	P300027082	27/04/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300027089	27/04/2024	7455-0	130,16
DHO6D08	P300027091	27/04/2024	7455-0	130,16
AOV9351	P300027093	27/04/2024	7455-0	130,16
DFM6780	P300027095	27/04/2024	7455-0	130,16
QPD9B91	P300027060	27/04/2024	6050-3	293,47
GZA1B86	P300027061	27/04/2024	6050-3	293,47
GZA1B86	P300027062	27/04/2024	6050-3	293,47
HJT2A86	P300027063	27/04/2024	6050-3	293,47
QQX6B66	P300027064	27/04/2024	6050-3	293,47
OWN9C46	P300027066	27/04/2024	6050-3	293,47
GSW5469	P300027097	27/04/2024	7455-0	130,16
CQL8I22	P300027068	27/04/2024	6050-3	293,47
FGC9I17	P300027069	27/04/2024	6050-3	293,47
FGC9I17	P300027176	27/04/2024	7455-0	130,16
QQO0696	P300027071	27/04/2024	6050-3	293,47
JGF6703	P300027099	27/04/2024	7455-0	130,16
DSN8J39	P300027101	27/04/2024	7455-0	130,16
DZC8824	P300027103	27/04/2024	7455-0	130,16
CZJ7J73	P300027104	27/04/2024	7455-0	130,16
DUD0388	P300027075	27/04/2024	7463-0	195,23
NYB3F32	P300027076	27/04/2024	7463-0	195,23
JQP5601	P300027105	27/04/2024	7455-0	130,16
AYX2048	P300027107	27/04/2024	7455-0	130,16
PXN7480	P300027108	27/04/2024	7455-0	130,16
GPQ7457	P300027109	27/04/2024	7455-0	130,16
FSU8H00	P300027111	27/04/2024	7455-0	130,16
EAR6H24	P300027113	27/04/2024	7455-0	130,16
KOO2022	P300027114	27/04/2024	7455-0	130,16
HHK9621	P300027116	27/04/2024	7455-0	130,16
HFC3819	P300027118	27/04/2024	7455-0	130,16
EFZ5685	P300027121	27/04/2024	7455-0	130,16
KYO7F64	P300027122	27/04/2024	7455-0	130,16
DKI1G05	P300027123	27/04/2024	7455-0	130,16
DUE1H15	P300027125	27/04/2024	7455-0	130,16
LJJ9850	P300027072	27/04/2024	7471-0	880,41
QLG0J18	P300027128	27/04/2024	7455-0	130,16
HMT0617	P300027073	27/04/2024	7471-0	880,41
PXW5J34	P300027077	27/04/2024	7463-0	195,23
PVX3225	P300027136	27/04/2024	7455-0	130,16
QOA3447	P300027138	27/04/2024	7455-0	130,16
OLV8825	P300027141	27/04/2024	7455-0	130,16
PYX3122	P300027144	27/04/2024	7455-0	130,16
GZO8526	P300027145	27/04/2024	7455-0	130,16
HNP5B90	P300027146	27/04/2024	7455-0	130,16
GZO8526	P300027147	27/04/2024	7455-0	130,16
RTV2B48	P300027149	27/04/2024	7455-0	130,16
FJM3E01	P300027150	27/04/2024	7455-0	130,16
PCW4H84	P300027151	27/04/2024	7455-0	130,16
RNG3H34	P300027153	27/04/2024	7455-0	130,16
HOB8C49	P300027154	27/04/2024	7455-0	130,16
SJG7J81	P300027155	27/04/2024	7455-0	130,16
PWZ8050	P300027157	27/04/2024	7455-0	130,16
HMT0617	P300027158	27/04/2024	7455-0	130,16
EAB6124	P300027159	27/04/2024	7455-0	130,16
HLR7G63	P300027079	27/04/2024	7463-0	195,23
NYB4897	P300027162	27/04/2024	7455-0	130,16
CRM7C73	P300027163	27/04/2024	7455-0	130,16
QNS2A13	P300027167	27/04/2024	7455-0	130,16
DIY6221	P300027170	27/04/2024	7455-0	130,16
HJU9842	P300027171	27/04/2024	7455-0	130,16
ETH9C68	AG08711369	01/05/2024	5185-1	195,23
PYD5020	AG08711370	01/05/2024	7633-1	293,47
DKF6312	AG08711371	01/05/2024	5185-1	195,23
RTR6B34	P300027463	01/05/2024	6050-3	293,47
ELY2F71	P300027464	01/05/2024	7455-0	130,16
GJH6B08	P300027465	01/05/2024	7455-0	130,16
EYT3293	P300027467	01/05/2024	7455-0	130,16
GXF5481	P300027470	01/05/2024	7463-0	195,23
QRM3A73	P300027472	01/05/2024	7471-0	880,41
KKL2959	P300027473	01/05/2024	7455-0	130,16
SEX0H52	P300027474	01/05/2024	7455-0	130,16
GBU7944	P300027475	01/05/2024	7455-0	130,16
RVM8D41	P300027476	01/05/2024	7455-0	130,16
FPB9025	P300027478	01/05/2024	7463-0	195,23
FOU8I49	P300027479	01/05/2024	7455-0	130,16
SYP9J99	P300027480	01/05/2024	6050-3	293,47
RFC7I37	P300027485	01/05/2024	6050-3	293,47
MMK7B07	P300027489	01/05/2024	6050-3	293,47
DSJ0I10	P300027490	01/05/2024	7455-0	130,16
PZE2316	P300027491	01/05/2024	6050-3	293,47
OWL2B89	P300027495	01/05/2024	7463-0	195,23
RTT6G11	P300027497	01/05/2024	7463-0	195,23
EJO1168	P300027498	01/05/2024	7455-0	130,16
OWL2B89	P300027499	01/05/2024	7463-0	195,23
CGP4336	P300027502	01/05/2024	7455-0	130,16
SHG7I75	P300027504	01/05/2024	7455-0	130,16
OWL2B89	P300027506	01/05/2024	7463-0	195,23
ERU9562	P300027507	01/05/2024	7455-0	130,16

KVM2J20	P300027509	01/05/2024	7455-0	130,16
SYC6D90	P300027510	01/05/2024	7455-0	130,16
FET6231	P300027512	01/05/2024	7455-0	130,16
PZS2I02	P300027513	01/05/2024	7455-0	130,16
BAB7G29	P300027514	01/05/2024	7455-0	130,16
ESS4H52	P300027515	01/05/2024	7455-0	130,16
ONE2F69	P300027519	01/05/2024	7463-0	195,23
BQZ5A07	P300027520	01/05/2024	7455-0	130,16
GRR4771	P300027521	01/05/2024	7455-0	130,16
HHD7645	P300027522	01/05/2024	7455-0	130,16
OWL2B89	P300027523	01/05/2024	7471-0	880,41
FJM0713	P300027524	01/05/2024	7455-0	130,16
SIR5B36	P300027525	01/05/2024	7455-0	130,16
PUH9431	P300027526	01/05/2024	7455-0	130,16
HME0J35	P300027528	01/05/2024	7455-0	130,16
SYJ1I90	P300027529	01/05/2024	7455-0	130,16
DSU3H12	P300027532	01/05/2024	7455-0	130,16
HBE4762	P300027535	01/05/2024	7455-0	130,16
GZO8102	P300027536	01/05/2024	7455-0	130,16
FHY7J50	P300027540	01/05/2024	7455-0	130,16
DSW8B93	P300027543	01/05/2024	7455-0	130,16
KKL2959	P300027544	01/05/2024	7463-0	195,23
KYJ6821	P300027545	01/05/2024	7463-0	195,23
GYX6643	P300027547	01/05/2024	7455-0	130,16
QUU9217	AG08711701	02/05/2024	5185-1	195,23
PVJ1043	AG08711727	02/05/2024	5541-2	195,23
EKN4711	AG08711728	02/05/2024	5541-2	195,23
GUW3802	AG08711730	02/05/2024	5541-2	195,23
SHQ9B44	AG08711731	02/05/2024	5541-2	195,23
HJT0753	AG08711736	02/05/2024	5541-2	195,23
SHL3B58	AG08711739	02/05/2024	5541-2	195,23
DEZ0961	AG08711703	02/05/2024	5185-1	195,23
PYX1E75	AG08711704	02/05/2024	5185-1	195,23
RUR4G94	AG08712002	02/05/2024	5541-2	195,23
GJT7H86	AG08712004	02/05/2024	5541-2	195,23
KVB9J73	AG08711179	02/05/2024	5541-4	195,23
CNW2877	AG08711246	02/05/2024	7633-1	293,47
OLP0B96	AG08710392	02/05/2024	7625-2	293,47
DXP0980	AG08710393	02/05/2024	5452-6	195,23
RUR5J04	AG08711247	02/05/2024	5991-0	293,47
OXH3A33	AG08710394	02/05/2024	7633-2	293,47
OPA4023	AG08711427	02/05/2024	6041-1	195,23
DAN3944	AG08708997	02/05/2024	5185-1	195,23
DVI5A19	AG08708998	02/05/2024	5185-1	195,23
EZK0953	AG08711264	02/05/2024	5185-1	195,23
DLA9I50	AG08711266	02/05/2024	5185-1	195,23
HDL4D79	AG08709830	02/05/2024	6050-1	293,47
RGC9A68	AG08711267	02/05/2024	7633-1	293,47
SHP2G90	AG08711268	02/05/2024	5185-1	195,23
BYX6F34	AG08711269	02/05/2024	7633-1	293,47
HHI6408	AG08712064	02/05/2024	5541-2	195,23
OPR4492	AG08712065	02/05/2024	5541-2	195,23
RUC6A34	AG08712066	02/05/2024	5541-2	195,23
OQG3C46	AG08712068	02/05/2024	5541-2	195,23
FUV6G47	AG08712070	02/05/2024	5541-2	195,23
FUH0A14	AG08712072	02/05/2024	5541-2	195,23
HCM5368	AG08712073	02/05/2024	5541-2	195,23
HEO9H27	AG08712074	02/05/2024	5541-2	195,23
PXB1435	AG08712076	02/05/2024	5541-2	195,23
HJI0478	AG08712077	02/05/2024	5541-2	195,23
PUH9431	AG08712079	02/05/2024	5541-2	195,23
ERK2275	AG08712163	02/05/2024	5541-2	195,23
CIG8C40	AG08712165	02/05/2024	5541-2	195,23
OQA2F14	AG08711198	02/05/2024	6122-0	293,47
RTF4H44	AG08711028	02/05/2024	7633-1	293,47
HAM8787	AG08711029	02/05/2024	6050-1	293,47
SHD4H85	AG08711030	02/05/2024	5452-2	195,23
RVX1H17	AG08711031	02/05/2024	5550-0	130,16
GGK7G74	AG08711034	02/05/2024	5541-1	195,23
OQL4509	AG08711372	02/05/2024	5550-0	130,16
AJW3615	AG08711373	02/05/2024	7633-1	293,47
ERW1042	AG08711375	02/05/2024	5452-6	195,23
PUW1J27	AG08711378	02/05/2024	5541-7	195,23
SHJ5H07	AG08711379	02/05/2024	5452-2	195,23
CXY5469	P300027567	02/05/2024	7455-0	130,16
DKN6877	P300027616	02/05/2024	7455-0	130,16
RFE5F02	P300027633	02/05/2024	7455-0	130,16
OWL3867	P300027636	02/05/2024	7455-0	130,16
DYF0765	AG08711821	03/05/2024	7633-1	293,47
OWT5775	AG08711705	03/05/2024	7633-1	293,47
FNP5C38	AG08711822	03/05/2024	7633-1	293,47
DRP6046	AG08710238	03/05/2024	6041-1	195,23
CTU5566	AG08710239	03/05/2024	6041-1	195,23
OQS3795	AG08712007	03/05/2024	5541-2	195,23
OQO9327	AG08712008	03/05/2024	5541-2	195,23
DIP3D81	AG08711706	03/05/2024	5185-1	195,23
HOB9902	AG08712009	03/05/2024	5541-2	195,23
RNB4E94	AG08712011	03/05/2024	5541-2	195,23
DNQ8613	AG08712013	03/05/2024	5541-2	195,23

QXZ1G12	AG08712014	03/05/2024	5541-2	195,23
GYN9712	AG08711762	03/05/2024	6149-0	293,47
OPW8601	AG08711428	03/05/2024	7633-1	293,47
QNG8H36	AG08711248	03/05/2024	5452-1	195,23
KMG2039	AG08710398	03/05/2024	5185-1	195,23
GXS1052	AG08711249	03/05/2024	5568-0	195,23
PKK2B98	AG08710399	03/05/2024	5207-0	88,38
OQC1E31	AG08709834	03/05/2024	6041-2	195,23
OQQ4714	AG08710400	03/05/2024	7633-1	293,47
BZO1708	AG08712041	03/05/2024	5185-1	195,23
GMY4A48	AG08709836	03/05/2024	5746-3	130,16
FBL4492	AG08711270	03/05/2024	5185-1	195,23
EDL8889	AG08710034	03/05/2024	5185-1	195,23
MQM7766	AG08709000	03/05/2024	7625-2	293,47
GUX6141	AG08712167	03/05/2024	5185-1	195,23
CSB6919	AG08712169	03/05/2024	5185-1	195,23
ETD2E81	AG08712171	03/05/2024	5185-1	195,23
HDV7H02	AG08712172	03/05/2024	5185-1	195,23
FAJ5797	AG08712173	03/05/2024	5185-1	195,23
AHC8G87	AG08712174	03/05/2024	5185-1	195,23
EFZ1I52	AG08712175	03/05/2024	5185-1	195,23
RVN1D20	AG08712178	03/05/2024	7714-2	130,16
CQZ2528	AG08712179	03/05/2024	5185-1	195,23
PUX9I62	AG08712180	03/05/2024	7714-2	130,16
BQO9889	AG08712181	03/05/2024	5185-1	195,23
HHF6392	AG08712182	03/05/2024	5185-1	195,23
CGP2034	AG08712183	03/05/2024	5185-1	195,23
PKK2B98	AG08712184	03/05/2024	7714-2	130,16
HGY1G36	AG08712187	03/05/2024	7714-2	130,16
SIV2B68	AG08712188	03/05/2024	7714-2	130,16
RUA2I14	AG08712189	03/05/2024	7714-2	130,16
HAT6H85	AG08712190	03/05/2024	5185-1	195,23
OWY3C13	AG08712191	03/05/2024	5185-1	195,23
FDD1F68	AG08712192	03/05/2024	7714-2	130,16
QOC6574	AG08712193	03/05/2024	7714-2	130,16
CJB2205	AG08712196	03/05/2024	5185-1	195,23
GBF8069	AG08712200	03/05/2024	5185-1	195,23
FOX7371	AG08712201	03/05/2024	5185-1	195,23
DSI1A84	AG08711191	03/05/2024	5185-1	195,23
RNX5G55	AG08712202	03/05/2024	5541-1	195,23
COK7240	AG08712203	03/05/2024	5185-1	195,23
RNG3G77	AG08712205	03/05/2024	5452-6	195,23
RNG3G77	AG08712207	03/05/2024	7293-0	130,16
HIA9664	AG08712208	03/05/2024	6017-5	293,47
RUF9H90	AG08712212	03/05/2024	5185-1	195,23
CTO9375	AG08712217	03/05/2024	5487-0	195,23
CTO9375	AG08712218	03/05/2024	7293-0	130,16
OQN1B62	AG08712219	03/05/2024	5452-6	195,23
RFW1A73	AG08712220	03/05/2024	7714-2	130,16
LSK8E27	AG08712245	03/05/2024	5452-6	195,23
DJE7A19	AG08712251	03/05/2024	7293-0	130,16
GIS7G36	AG08712252	03/05/2024	5541-7	195,23
SHK2A15	AG08712253	03/05/2024	5568-0	195,23
LBW3125	AG08712254	03/05/2024	5541-7	195,23
NTA3585	AG08712255	03/05/2024	5550-0	130,16
MEI3A00	AG08712256	03/05/2024	5185-1	195,23
EWC0I62	P300027653	03/05/2024	7455-0	130,16
RFN6J39	P300027654	03/05/2024	7455-0	130,16
RMM5D25	P300027658	03/05/2024	7455-0	130,16
HHT7723	P300027670	03/05/2024	7455-0	130,16
GMO0772	P300027675	03/05/2024	7455-0	130,16
EIB9F39	P300027690	03/05/2024	7455-0	130,16
OWP7901	P300027696	03/05/2024	7455-0	130,16
QXY6I38	P300027713	03/05/2024	7455-0	130,16
EDE4242	P300027719	03/05/2024	7455-0	130,16
HJT3772	P300027725	03/05/2024	7455-0	130,16
OWK4559	AG08711927	04/05/2024	6050-1	293,47
OWQ9666	AG08711990	04/05/2024	5541-7	195,23
QUI1919	AG08711271	04/05/2024	7633-1	293,47
EXK9D35	AG08711991	04/05/2024	7030-1	293,47
FYU4I79	AG08710871	04/05/2024	5720-0	195,23
GUY5I86	AG08711459	04/05/2024	7366-2	130,16
ENT0976	P300027732	04/05/2024	7455-0	130,16
NYA2H17	P300027752	04/05/2024	7455-0	130,16
CMY4681	P300027757	04/05/2024	7455-0	130,16
OWZ5I09	P300027760	04/05/2024	7455-0	130,16
HPC0I75	P300027763	04/05/2024	7455-0	130,16
GXC3J29	P300027778	04/05/2024	7455-0	130,16
GDC8H42	P300027858	04/05/2024	7455-0	130,16
PUB1730	P300027876	04/05/2024	7455-0	130,16
GRW4183	AG08711708	05/05/2024	5185-1	195,23
GXF7635	AG08711713	05/05/2024	5185-1	195,23
HHF6940	AG08711715	05/05/2024	5185-1	195,23
HEC1412	AG08711716	05/05/2024	5185-1	195,23
DLG7708	P300027810	05/05/2024	7455-0	130,16
BRK9582	P300027824	05/05/2024	7455-0	130,16
GUD7950	P300027927	05/05/2024	7455-0	130,16
CPO6J05	P300027882	05/05/2024	7455-0	130,16
DNA5597	P300027945	06/05/2024	5673-2	130,16

HIB4A16	P300027974	06/05/2024	7455-0	130,16
FWA3577	P300027978	06/05/2024	7455-0	130,16
KYH5I47	P300027990	06/05/2024	7455-0	130,16
GVB0A05	P300028000	06/05/2024	7455-0	130,16
EGL5739	P300028007	06/05/2024	7455-0	130,16
HLR0E74	P300028084	07/05/2024	7455-0	130,16
SYD5G88	P300028048	07/05/2024	7455-0	130,16
SIC9F51	P300028124	08/05/2024	7455-0	130,16
DGD0G53	P300028129	08/05/2024	7455-0	130,16
SJE8I70	P300028146	08/05/2024	7455-0	130,16
GUU4685	P300028165	08/05/2024	7455-0	130,16
GBK4975	P300028183	08/05/2024	7455-0	130,16
GWZ2207	P300028185	08/05/2024	7455-0	130,16
GMQ0141	AG08710050	08/05/2024	5185-1	195,23
EYP4J24	AG08706300	08/05/2024	7633-1	293,47
ICU3A96	AG08710052	08/05/2024	5185-1	195,23
GZO8166	AG08711061	08/05/2024	5185-1	195,23
GMQ4000	AG08711831	08/05/2024	5185-1	195,23
GXF6201	AG08708899	08/05/2024	5568-0	195,23
GRI9935	AG08712509	08/05/2024	5541-2	195,23
JOQ0005	AG08708900	08/05/2024	5550-0	130,16
EGQ1F92	AG08712514	08/05/2024	5541-2	195,23
PZV2334	AG08711682	08/05/2024	7030-1	293,47
HLH2749	AG08709735	08/05/2024	6041-1	195,23
QMT5C03	AG08712059	08/05/2024	7633-1	293,47
HDL4D79	AG08711303	08/05/2024	5207-0	88,38
OLV8842	AG08712060	08/05/2024	5185-1	195,23
DSE9B94	AG08712721	08/05/2024	5185-1	195,23
KYQ3B50	AG08712553	08/05/2024	5541-1	195,23
PXT5129	AG08711684	08/05/2024	7102-1	195,23
SHV4F67	AG08712554	08/05/2024	5541-1	195,23
GRK0122	AG08712726	08/05/2024	7625-1	293,47
SHY3E69	AG08711280	08/05/2024	5452-6	195,23
PVT8E01	AG08712728	08/05/2024	5185-1	195,23
BQC4I94	AG08711685	08/05/2024	5746-3	130,16
PUK4411	AG08711687	08/05/2024	5746-3	130,16
HRU6C70	AG08711688	08/05/2024	5746-3	130,16
RFA4B64	AG08712263	08/05/2024	7633-2	293,47
OLU5108	AG08711011	08/05/2024	5185-1	195,23
RME2C99	AG08711012	08/05/2024	6050-1	293,47
DEZ5A38	AG08712779	08/05/2024	5185-1	195,23
GRR4027	AG08712780	08/05/2024	5185-1	195,23
FYD0J17	AG08712781	08/05/2024	5185-1	195,23
SIU6C59	AG08712782	08/05/2024	5185-1	195,23
DIG1A49	AG08712783	08/05/2024	5185-1	195,23
CXP1019	AG08712784	08/05/2024	5185-1	195,23
PWD3F60	AG08712786	08/05/2024	5185-1	195,23
LRP7080	AG08712787	08/05/2024	5185-1	195,23
DXW4G26	AG08712789	08/05/2024	5185-1	195,23
RMX6D76	AG08712793	08/05/2024	5550-0	130,16
FMQ6936	AG08712794	08/05/2024	5550-0	130,16
QOK8B55	AG08712795	08/05/2024	7625-1	293,47
QOK8B55	AG08712796	08/05/2024	7293-0	130,16
GZL9F24	AG08712798	08/05/2024	5380-0	130,16
BKP4863	AG08712799	08/05/2024	5380-0	130,16
BKP4863	AG08712800	08/05/2024	7293-0	130,16
HEU3444	AG08712923	08/05/2024	5550-0	130,16
RVM8D31	AG08712925	08/05/2024	5550-0	130,16
HLF6274	AG08712928	08/05/2024	5185-1	195,23
QXY0C47	AG08712929	08/05/2024	6050-1	293,47
EAV3I02	AG08712931	08/05/2024	5185-1	195,23
GYX4321	AG08712932	08/05/2024	5185-1	195,23
CIP4364	AG08712933	08/05/2024	5185-1	195,23
EBL4E48	AG08712934	08/05/2024	5185-1	195,23
GRW5941	AG08712937	08/05/2024	5185-1	195,23
HBG8G30	AG08712938	08/05/2024	5185-1	195,23
PWI0911	AG08712940	08/05/2024	5185-1	195,23
GQD2450	AG08713001	08/05/2024	5185-1	195,23
EAV3I02	AG08713002	08/05/2024	5185-1	195,23
RNG3C44	AG08713004	08/05/2024	5185-1	195,23
RNZ1C36	AG08713005	08/05/2024	5185-1	195,23
DVC5761	AG08713007	08/05/2024	5185-1	195,23
DYJ9614	AG08713008	08/05/2024	5185-1	195,23
PYO1E24	AG08713011	08/05/2024	5185-1	195,23
SIC7G74	AG08712226	08/05/2024	5452-1	195,23
IQU7C04	AG08712227	08/05/2024	5681-0	88,38
RVA5H64	AG08712229	08/05/2024	6122-0	293,47
ATB8020	AG08712233	08/05/2024	5568-0	195,23
OLV0026	AG08713020	08/05/2024	5185-1	195,23
IHA0270	AG08713024	08/05/2024	5185-1	195,23
HFP2170	AG08713026	08/05/2024	5185-1	195,23
BWN8745	AG08713027	08/05/2024	5185-1	195,23
HLO8007	AG08713028	08/05/2024	5185-1	195,23
GYI1980	AG08713029	08/05/2024	5185-1	195,23
HJT2D56	AG08713030	08/05/2024	5185-1	195,23
HFN2I68	AG08713033	08/05/2024	5185-1	195,23
FUJ0E14	AG08713646	08/05/2024	5541-2	195,23
QUV6179	AG08713647	08/05/2024	5541-2	195,23
ERP8034	AG08713650	08/05/2024	5541-2	195,23

HDN3780	AG08713652	08/05/2024	5541-2	195,23
HCF5801	AG08713653	08/05/2024	5541-2	195,23
FGE0A74	AG08713654	08/05/2024	5541-2	195,23
RFJ0I63	AG08713656	08/05/2024	5541-2	195,23
FHM1C39	AG08713659	08/05/2024	5541-2	195,23
GRW9157	AG08713660	08/05/2024	5541-2	195,23
QNY4474	AG08712570	08/05/2024	5541-7	195,23
RVC4D66	AG08713014	09/05/2024	7714-2	130,16
PKK2B98	AG08713016	09/05/2024	7714-2	130,16
RFL1A53	AG08712314	09/05/2024	7366-2	130,16
OMB4716	AG08713101	09/05/2024	5185-1	195,23
DYJ9614	AG08713102	09/05/2024	5185-1	195,23
SIP1I37	AG08713103	09/05/2024	5185-1	195,23
PXS7025	AG08713667	09/05/2024	5550-0	130,16
GAT2I51	P300028299	09/05/2024	7455-0	130,16
QNG8H45	P300028302	09/05/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300028303	09/05/2024	7455-0	130,16
RNR1B50	P300028305	09/05/2024	7455-0	130,16
QNG2262	P300028308	09/05/2024	7463-0	195,23
NFO4085	P300028313	09/05/2024	7455-0	130,16
HLR3700	P300028314	09/05/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300028316	09/05/2024	7463-0	195,23
DOB2H24	P300028318	09/05/2024	7455-0	130,16
HOH7A44	P300028319	09/05/2024	7455-0	130,16
EIO8306	P300028320	09/05/2024	7455-0	130,16
ORF5A35	P300028322	09/05/2024	7455-0	130,16
FKB7190	P300028323	09/05/2024	7455-0	130,16
SYP5G30	P300028324	09/05/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300028327	09/05/2024	7455-0	130,16
OWO0435	P300028328	09/05/2024	7455-0	130,16
RTC3G77	P300028329	09/05/2024	7455-0	130,16
EAY6A93	P300028333	09/05/2024	7455-0	130,16
EGX3G00	P300028334	09/05/2024	7455-0	130,16
ERR3633	P300028335	09/05/2024	7455-0	130,16
CPJ0G49	P300028336	09/05/2024	7471-0	880,41
CDK9627	P300028337	09/05/2024	7463-0	195,23
DNB0B90	P300028338	09/05/2024	7455-0	130,16
SJE3B35	P300028340	09/05/2024	7463-0	195,23
PYU1G94	P300028342	09/05/2024	7455-0	130,16
OTU5G29	P300028344	09/05/2024	7455-0	130,16
DLT9G80	P300028345	09/05/2024	7455-0	130,16
FPQ7I16	P300028347	09/05/2024	7455-0	130,16
RFU0H62	P300028348	09/05/2024	7463-0	195,23
ENG5C10	P300028351	09/05/2024	7455-0	130,16
FBL4F09	P300028354	09/05/2024	7455-0	130,16
HEC1J13	P300028356	09/05/2024	7455-0	130,16
QUX0I71	P300028357	09/05/2024	7455-0	130,16
ORW7F11	P300028359	09/05/2024	7455-0	130,16
SYO5G70	P300028360	09/05/2024	7455-0	130,16
DRN3817	P300028361	09/05/2024	7455-0	130,16
OPX9E22	P300028362	09/05/2024	7463-0	195,23
RNU9I28	P300028365	09/05/2024	7463-0	195,23
PZX6326	P300028366	09/05/2024	7463-0	195,23
PZX6326	P300028367	09/05/2024	7455-0	130,16
DXQ9204	P300028368	09/05/2024	7455-0	130,16
PVO6444	P300028370	09/05/2024	7455-0	130,16
RVH6F41	P300028371	09/05/2024	7455-0	130,16
RJN2C17	P300028372	09/05/2024	7455-0	130,16
PYW5711	P300028373	09/05/2024	7455-0	130,16
AZF1I41	P300028374	09/05/2024	7455-0	130,16
PXY4516	P300028375	09/05/2024	7455-0	130,16
NNY9399	P300028189	10/05/2024	7455-0	130,16
SYQ3H11	P300028227	10/05/2024	7455-0	130,16
RUC6F22	P300028249	10/05/2024	7455-0	130,16
LGM5134	P300028252	10/05/2024	7455-0	130,16
JGG0J48	P300028256	10/05/2024	7455-0	130,16
GQI3544	P300028262	10/05/2024	7455-0	130,16
PYH3C80	P300028265	10/05/2024	7455-0	130,16
PWI7C85	AG08713090	10/05/2024	7366-2	130,16
PXH6712	AG08711090	10/05/2024	7684-1	130,16
RUY0B75	AG08713129	11/05/2024	7684-2	130,16
QQH7791	AG08711094	11/05/2024	7684-1	130,16
QQI8A07	AG08713133	11/05/2024	7684-2	130,16
RNR2I66	AG08713134	11/05/2024	7684-2	130,16
QXD1F16	AG08713136	11/05/2024	7684-2	130,16
RNU7I97	P300028377	11/05/2024	6050-3	293,47
HAB2667	P300028379	11/05/2024	6050-3	293,47
KPX4J99	P300028381	11/05/2024	6050-3	293,47
HIQ8721	P300028382	11/05/2024	6050-3	293,47
EFO0G48	P300028393	11/05/2024	7455-0	130,16
LRD4199	P300028394	11/05/2024	7455-0	130,16
HIP9D80	P300028395	11/05/2024	7463-0	195,23
QNG8H45	P300028396	11/05/2024	7455-0	130,16
CAA3B56	P300028399	11/05/2024	7455-0	130,16
SHF3I27	P300028400	11/05/2024	7455-0	130,16
CFH2179	P300028401	11/05/2024	7455-0	130,16
HJI0B15	P300028403	11/05/2024	7455-0	130,16
OTY0A21	P300028405	11/05/2024	7455-0	130,16
CGE1B58	P300028406	11/05/2024	7455-0	130,16

EBK1401	P300028407	11/05/2024	7455-0	130,16
FSC9E16	P300028409	11/05/2024	7455-0	130,16
DWD9463	P300028411	11/05/2024	7455-0	130,16
GZK2134	P300028412	11/05/2024	7455-0	130,16
MGO6810	P300028413	11/05/2024	7455-0	130,16
FUT0144	P300028383	11/05/2024	6050-3	293,47
HFB4398	P300028384	11/05/2024	6050-3	293,47
HJT1231	P300028385	11/05/2024	6050-3	293,47
PUH6B76	P300028386	11/05/2024	6050-3	293,47
DNT6E96	P300028387	11/05/2024	6050-3	293,47
GZE9395	P300028388	11/05/2024	6050-3	293,47
PZA1889	P300028414	11/05/2024	7455-0	130,16
SIT6H96	P300028390	11/05/2024	6050-3	293,47
EPD2I83	P300028422	11/05/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300028423	11/05/2024	7463-0	195,23
CLX2556	P300028424	11/05/2024	7455-0	130,16
CWA8206	P300028425	11/05/2024	7455-0	130,16
HGY1I35	P300028428	11/05/2024	7455-0	130,16
DFK5D86	P300028429	11/05/2024	7455-0	130,16
PUC1748	P300028430	11/05/2024	7455-0	130,16
QPJ2088	P300028431	11/05/2024	7463-0	195,23
OPM7236	P300028433	11/05/2024	7455-0	130,16
DDV1211	P300028434	11/05/2024	7455-0	130,16
COV2570	P300028436	11/05/2024	7455-0	130,16
EVA1J04	P300028437	11/05/2024	7455-0	130,16
HGJ9152	P300028440	11/05/2024	7455-0	130,16
DKO0I52	P300028441	11/05/2024	7455-0	130,16
DKU1I07	P300028443	11/05/2024	7455-0	130,16
EME4I97	P300028445	11/05/2024	7455-0	130,16
EPD2I83	P300028446	11/05/2024	7455-0	130,16
FOA3H32	P300028447	11/05/2024	7455-0	130,16
QNG1641	P300028448	11/05/2024	7455-0	130,16
DAO3889	P300028449	11/05/2024	7455-0	130,16
PZG1244	P300028451	11/05/2024	7463-0	195,23
FRH3369	P300028452	11/05/2024	7455-0	130,16
RMS7D31	P300028454	11/05/2024	7455-0	130,16
RFB6D81	P300028455	11/05/2024	7455-0	130,16
PWF2670	P300028456	11/05/2024	7455-0	130,16
HAA4F51	P300028458	11/05/2024	7455-0	130,16
EJO1168	P300028459	11/05/2024	7455-0	130,16
QQZ4144	P300028461	11/05/2024	7463-0	195,23
QUE6353	P300028462	11/05/2024	7455-0	130,16
JYF8H30	P300028465	11/05/2024	7455-0	130,16
ESJ1C45	P300028466	11/05/2024	7455-0	130,16
CPY7H33	P300028468	11/05/2024	7455-0	130,16
SIA9A87	P300028469	11/05/2024	7455-0	130,16
GYX3E35	P300028470	11/05/2024	7455-0	130,16
RUE1E33	P300028471	11/05/2024	7455-0	130,16
FWC4A78	P300028472	11/05/2024	7455-0	130,16
GZS4452	P300028475	11/05/2024	7455-0	130,16
HOB8619	P300028476	11/05/2024	7455-0	130,16
RVX1E93	P300028478	11/05/2024	7455-0	130,16
RVA2G67	P300028479	11/05/2024	7455-0	130,16
CRM7C73	P300028480	11/05/2024	7455-0	130,16
PVY0I88	P300028481	11/05/2024	7455-0	130,16
PVX3225	P300028485	11/05/2024	7455-0	130,16
FWM7J68	P300028486	11/05/2024	7463-0	195,23
CLA4292	P300028777	12/05/2024	6050-3	293,47
SII0F60	P300028778	12/05/2024	6050-3	293,47
KOD9258	P300028779	12/05/2024	6050-3	293,47
SDO3B12	P300028765	12/05/2024	7455-0	130,16
OPG5185	P300028789	12/05/2024	7455-0	130,16
DDV9I16	P300028769	12/05/2024	7463-0	195,23
QXD3723	P300028770	12/05/2024	7455-0	130,16
CFH2179	P300028771	12/05/2024	7463-0	195,23
DFM6780	P300028774	12/05/2024	7455-0	130,16
PXZ0650	P300028781	12/05/2024	6050-3	293,47
PZW3B31	P300028783	12/05/2024	6050-3	293,47
RUX3A84	P300028784	12/05/2024	6050-3	293,47
GZN7B19	P300028785	12/05/2024	6050-3	293,47
LQK3H79	P300028786	12/05/2024	6050-3	293,47
OXF3H85	P300028787	12/05/2024	6050-3	293,47
GRR6538	P300028788	12/05/2024	6050-3	293,47
NRJ7225	P300028679	12/05/2024	7455-0	130,16
NLE5A76	P300028685	12/05/2024	7455-0	130,16
OQN6H52	P300028681	12/05/2024	6050-3	293,47
EEG1214	P300028682	12/05/2024	6050-3	293,47
RUN9H84	P300028687	12/05/2024	7455-0	130,16
JOQ0005	P300028683	12/05/2024	6050-3	293,47
SDO3B12	P300028691	12/05/2024	7455-0	130,16
SDO3B12	P300028693	12/05/2024	7463-0	195,23
HHF5777	P300028696	12/05/2024	7455-0	130,16
KQV5G14	P300028698	12/05/2024	7463-0	195,23
HOH7916	P300028702	12/05/2024	7455-0	130,16
EVK2D04	P300028703	12/05/2024	7455-0	130,16
HMZ9I35	P300028704	12/05/2024	7455-0	130,16
DNO5H19	P300028705	12/05/2024	7455-0	130,16
PYF5869	P300028708	12/05/2024	7455-0	130,16
HJC0214	P300028710	12/05/2024	7455-0	130,16

GUE5243	P300028712	12/05/2024	7455-0	130,16
OQI5291	P300028714	12/05/2024	7463-0	195,23
HDF0034	P300028715	12/05/2024	7455-0	130,16
GEF3E35	P300028717	12/05/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300028718	12/05/2024	7455-0	130,16
FWW8290	P300028719	12/05/2024	7455-0	130,16
LRO8C59	P300028720	12/05/2024	7463-0	195,23
GRI3766	P300028722	12/05/2024	7455-0	130,16
EQF7296	P300028724	12/05/2024	7455-0	130,16
EEX8J08	P300028725	12/05/2024	7455-0	130,16
EBA8467	P300028726	12/05/2024	7463-0	195,23
ERH9A65	P300028728	12/05/2024	7455-0	130,16
EJO1168	P300028731	12/05/2024	7455-0	130,16
GDX4A22	P300028732	12/05/2024	7455-0	130,16
HOB8008	P300028733	12/05/2024	7463-0	195,23
HMZ9I35	P300028734	12/05/2024	7455-0	130,16
FOU2I21	P300028736	12/05/2024	7455-0	130,16
RGB7D76	P300028737	12/05/2024	7455-0	130,16
RFF0F22	P300028742	12/05/2024	7455-0	130,16
LRT7705	P300028743	12/05/2024	7455-0	130,16
ETH9E89	P300028744	12/05/2024	7455-0	130,16
REI0J86	P300028746	12/05/2024	7455-0	130,16
HEC1349	P300028747	12/05/2024	7455-0	130,16
CPP8284	P300028748	12/05/2024	7455-0	130,16
GSY5118	P300028752	12/05/2024	7455-0	130,16
PZQ9D91	P300028753	12/05/2024	7455-0	130,16
GYR0914	P300028755	12/05/2024	7463-0	195,23
RTY6B23	P300028758	12/05/2024	7455-0	130,16
JAM0725	P300028759	12/05/2024	7455-0	130,16
RFY1A55	P300028760	12/05/2024	7455-0	130,16
AOZ9366	P300028488	13/05/2024	6050-3	293,47
ERH3606	P300028498	13/05/2024	7455-0	130,16
PYX6183	P300028499	13/05/2024	7455-0	130,16
FPC0B86	P300028500	13/05/2024	7455-0	130,16
EHV1C48	P300028501	13/05/2024	7455-0	130,16
QNO6G66	P300028503	13/05/2024	7455-0	130,16
GZM8J20	P300028504	13/05/2024	7455-0	130,16
SEQ7B50	P300028508	13/05/2024	7455-0	130,16
GZO8E76	P300028509	13/05/2024	7455-0	130,16
QUP5E46	P300028513	13/05/2024	7455-0	130,16
HDO6639	P300028517	13/05/2024	7455-0	130,16
PVK0H94	P300028518	13/05/2024	7455-0	130,16
CJQ6144	P300028490	13/05/2024	6050-3	293,47
OWU8B67	P300028491	13/05/2024	6050-3	293,47
RVR9I83	P300028492	13/05/2024	6050-3	293,47
PYI2720	P300028493	13/05/2024	6050-3	293,47
HOB9740	P300028519	13/05/2024	7455-0	130,16
SYT2G17	P300028497	13/05/2024	6050-3	293,47
QQL3977	P300028521	13/05/2024	7455-0	130,16
HAR3237	P300028526	13/05/2024	7455-0	130,16
FCK9I14	P300028528	13/05/2024	7463-0	195,23
KPY6J70	P300028529	13/05/2024	7455-0	130,16
OWR5704	P300028533	13/05/2024	7455-0	130,16
PWU0J66	P300028534	13/05/2024	7455-0	130,16
GYQ1851	P300028536	13/05/2024	7455-0	130,16
PYZ1830	P300028537	13/05/2024	7455-0	130,16
EEK2F41	P300028538	13/05/2024	7463-0	195,23
HGZ6210	P300028539	13/05/2024	7455-0	130,16
PZE6156	P300028540	13/05/2024	7463-0	195,23
RVI8F86	P300028542	13/05/2024	7455-0	130,16
QOR6A78	P300028543	13/05/2024	7455-0	130,16
FGK8976	P300028544	13/05/2024	7455-0	130,16
ANT2B40	P300028545	13/05/2024	7455-0	130,16
FMA9B17	P300028546	13/05/2024	7455-0	130,16
QNB4J73	P300028551	13/05/2024	7455-0	130,16
EAF4077	P300028553	13/05/2024	7455-0	130,16
QNK5980	P300028556	13/05/2024	7455-0	130,16
GHO0300	P300028558	13/05/2024	7455-0	130,16
SQZ3H80	P300028559	13/05/2024	7455-0	130,16
IYK1F56	P300028560	13/05/2024	7455-0	130,16
QOJ9J99	P300028564	13/05/2024	7455-0	130,16
STD9F10	P300028565	13/05/2024	7463-0	195,23
DIX8976	P300028571	13/05/2024	7455-0	130,16
EGF4J36	P300028574	13/05/2024	7455-0	130,16
FAO1G15	P300028575	13/05/2024	7455-0	130,16
SJB5A07	P300028576	13/05/2024	7463-0	195,23
OYZ0G10	P300028577	13/05/2024	7455-0	130,16

HBU5433	P300028578	13/05/2024	7455-0	130,16
OLT8107	P300028579	13/05/2024	7455-0	130,16
HJT4B44	P300028581	13/05/2024	7463-0	195,23
QPR2712	P300028582	13/05/2024	7455-0	130,16
RFU0H62	P300028583	13/05/2024	7455-0	130,16
QNR7867	P300028584	13/05/2024	7471-0	880,41
QWW6457	P300028586	13/05/2024	7455-0	130,16
SJG4G16	P300028587	13/05/2024	7455-0	130,16
SIF6C34	P300028589	13/05/2024	7455-0	130,16
EJS5F38	P300028590	13/05/2024	7455-0	130,16

PIT9A81	P300028591	13/05/2024	7455-0	130,16
OQX4F56	P300028599	13/05/2024	7455-0	130,16
HLN0A80	P300026967	13/05/2024	7455-0	130,16
CHN6A62	P300026969	13/05/2024	7455-0	130,16
GQT9213	AG08713256	13/05/2024	5550-0	130,16
RUV5D65	AG08713386	13/05/2024	7714-2	130,16
RVT9D39	AG08712983	14/05/2024	7633-1	293,47
HLW1046	AG08712862	14/05/2024	5185-1	195,23
RUN4F97	AG08712863	14/05/2024	7633-1	293,47
SHD1B71	AG08712864	14/05/2024	5991-0	293,47
HEF2327	AG08712985	14/05/2024	6017-5	293,47
OPL1A07	AG08713441	14/05/2024	5541-2	195,23
PZN6140	AG08713442	14/05/2024	5541-2	195,23
SJB3D46	AG08713444	14/05/2024	5541-2	195,23
RFH9B13	AG08713445	14/05/2024	5541-2	195,23
EWM0H74	AG08713446	14/05/2024	5541-2	195,23
LEG9I34	AG08713447	14/05/2024	5541-2	195,23
NYJ0639	AG08713448	14/05/2024	5541-2	195,23
QXE2947	AG08712986	14/05/2024	5550-0	130,16
ELS4B05	AG08712987	14/05/2024	5550-0	130,16
SIA6H39	AG08712988	14/05/2024	5550-0	130,16
SYU7B77	AG08712868	14/05/2024	5550-0	130,16
DSF2543	AG08713449	14/05/2024	5541-2	195,23
EVW6G68	AG08713450	14/05/2024	5541-2	195,23
GWD4G31	AG08712268	14/05/2024	5185-1	195,23
HHA4C97	AG08711018	14/05/2024	5185-1	195,23
DGA3B39	AG08711019	14/05/2024	5185-1	195,23
QBJ4C13	AG08712269	14/05/2024	5185-1	195,23
FYK2475	AG08711020	14/05/2024	5185-1	195,23
DKF9F57	AG08713181	14/05/2024	5185-1	195,23
RND4H42	AG08713711	14/05/2024	5452-2	195,23
FMK0G23	AG08713713	14/05/2024	5541-7	195,23
KWF0931	AG08713712	14/05/2024	6181-0	195,23
PXS1161	AG08713710	14/05/2024	5452-2	195,23
QNT2957	AG08713182	14/05/2024	5550-0	130,16
QOV2148	AG08713454	14/05/2024	5541-2	195,23
PZP6994	AG08713456	14/05/2024	5541-2	195,23
SIU6D64	AG08713183	14/05/2024	6041-1	195,23
HBR4F40	AG08713457	14/05/2024	5541-2	195,23
FQI0E02	AG08713458	14/05/2024	5541-2	195,23
SIU6D64	AG08713184	14/05/2024	7684-1	130,16
QXG3535	AG08713280	14/05/2024	7684-2	130,16
RTZ7J91	AG08713435	14/05/2024	7684-2	130,16
FSD6B90	AG08712092	14/05/2024	5185-1	195,23
PWV9460	AG08713047	14/05/2024	5622-1	88,38
GYX2704	AG08713048	14/05/2024	5452-1	195,23
HJT3122	AG08713049	14/05/2024	5185-1	195,23
EMY1232	AG08713481	14/05/2024	5541-2	195,23
ILQ9020	AG08713482	14/05/2024	5541-2	195,23
PVT2678	AG08713483	14/05/2024	5541-2	195,23
PXS0I82	P300028607	14/05/2024	7455-0	130,16
DBU9951	P300028608	14/05/2024	7455-0	130,16
FGG1D57	P300028609	14/05/2024	7455-0	130,16
HBW7F30	P300028611	14/05/2024	7455-0	130,16
RMP8J64	P300028613	14/05/2024	7455-0	130,16
QPV7J17	P300028614	14/05/2024	7455-0	130,16
RTT2I02	P300028615	14/05/2024	7455-0	130,16
FWG6E94	P300028616	14/05/2024	7455-0	130,16
GXC2G25	P300028601	14/05/2024	6050-3	293,47
HHX4791	P300028603	14/05/2024	6050-3	293,47
SHJ8D88	P300028620	14/05/2024	7455-0	130,16
GKP9124	P300028623	14/05/2024	7455-0	130,16
HCM5A93	P300028624	14/05/2024	7455-0	130,16
GTB1D03	P300028625	14/05/2024	7455-0	130,16
QPT9013	P300028627	14/05/2024	7463-0	195,23
HOV9670	P300028628	14/05/2024	7455-0	130,16
EKU1699	P300028629	14/05/2024	7455-0	130,16
EJD3850	P300028631	14/05/2024	7455-0	130,16
OQS5G65	P300028632	14/05/2024	7471-0	880,41
DUR1J58	P300028634	14/05/2024	7455-0	130,16
SHV7E21	P300028635	14/05/2024	7455-0	130,16
ERB5J00	P300028637	14/05/2024	7455-0	130,16
GRW8023	P300028640	14/05/2024	7455-0	130,16
MRX1A25	P300028643	14/05/2024	7455-0	130,16
OPU7165	P300028644	14/05/2024	7455-0	130,16
FWD6268	P300028646	14/05/2024	7463-0	195,23
PYZ2406	P300028647	14/05/2024	7463-0	195,23
PYX8220	P300028648	14/05/2024	7463-0	195,23
SYE5F73	P300028649	14/05/2024	7455-0	130,16
FJL4868	P300028650	14/05/2024	7455-0	130,16
PZY5J56	P300028652	14/05/2024	7455-0	130,16
OQX1526	P300028653	14/05/2024	7455-0	130,16
HJI0380	P300028656	14/05/2024	7455-0	130,16
RTB3B34	P300028659	14/05/2024	7455-0	130,16
PYZ2406	P300028660	14/05/2024	7455-0	130,16
RTJ4I62	P300028664	14/05/2024	7455-0	130,16
RNV7H45	P300028666	14/05/2024	7455-0	130,16
PYP1B54	P300028667	14/05/2024	7455-0	130,16
EJS5F38	P300028668	14/05/2024	7463-0	195,23

RMI9C95	P300028670	14/05/2024	7455-0	130,16
PZX6326	P300028671	14/05/2024	7455-0	130,16
QOB6892	P300028672	14/05/2024	7455-0	130,16
HHF5826	P300028673	14/05/2024	7455-0	130,16
GQZ1531	P300028674	14/05/2024	7455-0	130,16
OXJ5562	P300028676	14/05/2024	7455-0	130,16
EPC8B31	P300028677	14/05/2024	7455-0	130,16
QME1H57	AG08713688	14/05/2024	5452-2	195,23
FEQ8E88	AG08713689	14/05/2024	5452-6	195,23
QOO4098	AG08710127	15/05/2024	7366-2	130,16
DXB4G28	AG08713332	15/05/2024	5185-1	195,23
SIM7B45	AG08713333	15/05/2024	5185-1	195,23
PAB0494	L002943591	15/05/2024	5185-1	195,23
OPA5556	L002943592	15/05/2024	5185-1	195,23
EZK8C04	AG08711837	15/05/2024	5185-1	195,23
PUC5072	AG08711066	15/05/2024	5185-1	195,23
RFA3F04	AG08711838	15/05/2024	7633-1	293,47
HER5C10	AG08711067	15/05/2024	5185-1	195,23
ENP6619	AG08713337	15/05/2024	5541-2	195,23
RFO5C06	AG08712989	15/05/2024	5550-0	130,16
HAM9H53	AG08712990	15/05/2024	5185-1	195,23
ADU1896	AG08712449	15/05/2024	5185-1	195,23
HKR6810	AG08713484	15/05/2024	5541-2	195,23
RUF9H90	AG08712639	15/05/2024	7633-2	293,47
EJC7032	AG08712451	15/05/2024	5509-0	130,16
SHY3E33	AG08712452	15/05/2024	7633-1	293,47
HJD8657	AG08712992	15/05/2024	7633-1	293,47
EMS2873	AG08712453	15/05/2024	5185-1	195,23
PWR8I88	AG08712993	15/05/2024	7633-1	293,47
QUM6B04	AG08712994	15/05/2024	5738-0	293,47
GJV8D25	AG08713490	15/05/2024	5541-2	195,23
GDL6J79	AG08712454	15/05/2024	5541-1	195,23
LEG9I34	AG08713491	15/05/2024	5541-2	195,23
SHN2B56	AG08713185	15/05/2024	6041-1	195,23
PYS7465	AG08713492	15/05/2024	5541-2	195,23
SHN2B56	AG08713186	15/05/2024	7684-1	130,16
PXM1H93	AG08713493	15/05/2024	5541-2	195,23
GCK8F44	AG08712995	15/05/2024	7633-1	293,47
DIX8419	AG08713187	15/05/2024	6041-1	195,23
FWB8I42	AG08713494	15/05/2024	5541-2	195,23
DIX8419	AG08713188	15/05/2024	5185-1	195,23
PDR1662	AG08713189	15/05/2024	6041-1	195,23
OLP5012	AG08713496	15/05/2024	5541-2	195,23
PXS7025	AG08713498	15/05/2024	5541-2	195,23
QUV2718	AG08713499	15/05/2024	5541-2	195,23
HAG8G05	AG08713304	15/05/2024	5525-0	130,16
LUC1J14	AG08713310	15/05/2024	5738-0	293,47
EPZ6323	AG08713316	15/05/2024	5185-2	195,23
ENR9H77	AG08713500	15/05/2024	5541-2	195,23
QPI4I32	AG08713622	15/05/2024	5541-2	195,23
QQU5H60	AG08713627	15/05/2024	5541-2	195,23
OWH2B19	AG08713628	15/05/2024	5541-2	195,23
GMR1680	AG08711316	15/05/2024	5185-1	195,23
PAB0494	AG08711317	15/05/2024	5185-1	195,23
CBM1D26	AG08713690	15/05/2024	5568-0	195,23
QOY6438	AG08713692	15/05/2024	5541-7	195,23
QXM1505	AG08713693	15/05/2024	5541-7	195,23
FMW4G76	AG08713694	15/05/2024	5738-0	293,47
PUO9H68	AG08713714	15/05/2024	7633-2	293,47
DCD6548	AG08713718	15/05/2024	5541-7	195,23
GVB0A05	AG08713715	15/05/2024	6017-5	293,47
GER7C51	AG08713902	16/05/2024	5541-2	195,23
GFJ3B90	AG08713903	16/05/2024	5541-2	195,23
QNW8976	AG08713904	16/05/2024	5541-2	195,23
SHU4C31	AG08713906	16/05/2024	5541-2	195,23
QPL3858	AG08713908	16/05/2024	5541-2	195,23
PVV9733	AG08713909	16/05/2024	5541-2	195,23
HGY2088	AG08711816	16/05/2024	7684-2	130,16
CMU4G36	AG08713440	16/05/2024	5487-0	195,23
DRO4727	AG08711500	16/05/2024	7633-1	293,47
PVU1288	AG08711817	16/05/2024	7684-2	130,16
ETZ9657	AG08713468	16/05/2024	5541-2	195,23
HFU0611	AG08713141	16/05/2024	5568-0	195,23
DED9548	AG08713142	16/05/2024	5568-0	195,23
GFS2E91	AG08713143	16/05/2024	5568-0	195,23
LPR9F24	AG08713144	16/05/2024	5568-0	195,23
DKG4B50	AG08713471	16/05/2024	5541-2	195,23
FKN5951	AG08713474	16/05/2024	5541-2	195,23
HIZ4H74	AG08713146	16/05/2024	5797-0	2934,70
PUM4134	AG08713147	16/05/2024	5185-2	195,23
CUV8A08	AG08713476	16/05/2024	5541-2	195,23
CPM4078	AG08713477	16/05/2024	5541-2	195,23
HEO9H27	AG08713480	16/05/2024	5541-2	195,23
RVA8G47	AG08709758	16/05/2024	5452-2	195,23
RCB7A90	AG08713342	16/05/2024	5452-6	195,23
HHE9354	AG08711764	16/05/2024	5541-4	195,23
QPI4J63	AG08711765	16/05/2024	5541-4	195,23
ONJ0D27	AG08711766	16/05/2024	7366-2	130,16
PWD3F60	AG08712457	16/05/2024	5185-1	195,23

PUH1633	AG08712997	16/05/2024	5541-7	195,23
FWX2383	AG08713581	16/05/2024	5568-0	195,23
DKI1G05	AG08712430	16/05/2024	5452-6	195,23
EQT6D79	AG08713504	16/05/2024	5487-0	195,23
PYX1E75	AG08713191	16/05/2024	5185-1	195,23
GYF9441	AG08713053	16/05/2024	5622-1	88,38
BYA7032	AG08713055	16/05/2024	5185-2	195,23
FXV7F35	AG08711319	16/05/2024	7048-1	293,47
DYQ0B06	AG08713765	16/05/2024	7633-2	293,47
HCM5368	AG08713699	16/05/2024	5541-2	195,23
HCM4667	AG08713637	16/05/2024	6041-1	195,23
HGF3761	AG08713638	16/05/2024	5185-1	195,23
HMA9021	AG08713639	16/05/2024	5185-1	195,23
PVL8385	AG08713640	16/05/2024	5185-1	195,23
PWB2650	AG08713821	16/05/2024	5185-1	195,23
PUE5304	AG08713823	16/05/2024	5185-1	195,23
NEI9215	AG08713824	16/05/2024	5185-1	195,23
GPQ7457	AG08713829	16/05/2024	5185-1	195,23
HGF3761	AG08713830	16/05/2024	5185-1	195,23
ELS4B05	AG08713832	16/05/2024	5185-1	195,23
HJT2218	AG08713833	16/05/2024	5185-1	195,23
BUW3J26	AG08713836	16/05/2024	5185-1	195,23
CYM8798	AG08713837	16/05/2024	5185-1	195,23
HNW2038	AG08713839	16/05/2024	5185-1	195,23
FQV7B35	AG08713840	16/05/2024	5185-1	195,23
OPE7817	AG08714022	16/05/2024	5185-1	195,23
SYP6A53	AG08714025	16/05/2024	7293-0	130,16
DQC1B22	AG08714028	16/05/2024	5185-1	195,23
EAD9347	AG08714031	16/05/2024	5452-6	195,23
OMH9C87	AG08714034	16/05/2024	5452-6	195,23
PVS6C88	AG08714039	16/05/2024	5185-1	195,23
RCB7A90	AG08714040	16/05/2024	5452-6	195,23
QQF2419	AG08714043	16/05/2024	7633-1	293,47
OPB6764	AG08714045	16/05/2024	7293-0	130,16
RJK1H90	AG08714049	16/05/2024	5550-0	130,16
PYK8631	AG08714055	16/05/2024	6122-0	293,47
QUJ5J75	AG08714101	16/05/2024	5185-1	195,23
HNC9701	AG08713766	17/05/2024	7633-2	293,47
PYU3J49	AG08713317	17/05/2024	5541-1	195,23
SHM1D78	AG08713318	17/05/2024	6050-2	293,47
RFI0A08	AG08710130	17/05/2024	5550-0	130,16
DBY4230	AG08713345	17/05/2024	5720-0	195,23
DUF4764	AG08713346	17/05/2024	5541-1	195,23
MQK0I70	AG08713770	17/05/2024	5541-2	195,23
PVX0J85	AG08713772	17/05/2024	5541-2	195,23
HHD9135	AG08713148	17/05/2024	5967-0	1467,35
QMY3G74	L002943594	17/05/2024	5541-2	195,23
FDN4511	L002943600	17/05/2024	5541-2	195,23
GYG5C32	L002943601	17/05/2024	5541-2	195,23
RTT2C42	AG08713561	17/05/2024	5541-2	195,23
HDW3527	AG08713563	17/05/2024	5541-2	195,23
RVC5A32	AG08713348	17/05/2024	5738-0	293,47
OQN0262	AG08712522	17/05/2024	5541-2	195,23
DVA5105	AG08712523	17/05/2024	5541-2	195,23
HMT1502	AG08712524	17/05/2024	5541-2	195,23
PWN4136	AG08711767	17/05/2024	5541-4	195,23
PWW8J15	AG08712527	17/05/2024	5541-2	195,23
PUU4C75	AG08713584	17/05/2024	7633-1	293,47
LRI7B96	AG08713585	17/05/2024	7633-1	293,47
CKC1198	AG08713587	17/05/2024	7633-1	293,47
LEG9I34	AG08712528	17/05/2024	5541-2	195,23
QUJ1E19	AG08712529	17/05/2024	5541-2	195,23
ENR9H77	AG08712530	17/05/2024	5541-2	195,23
QUS3344	AG08712531	17/05/2024	5541-2	195,23
FLK1405	AG08713589	17/05/2024	5452-6	195,23
OXJ3003	AG08712435	17/05/2024	7366-2	130,16
QNS2A13	AG08712535	17/05/2024	5541-2	195,23
QQO0469	AG08713590	17/05/2024	5550-0	130,16
FFF3450	AG08712537	17/05/2024	5541-2	195,23
QOB5384	AG08712540	17/05/2024	5541-2	195,23
LRC8D38	AG08713922	17/05/2024	5541-2	195,23
RTK9H25	AG08713591	17/05/2024	5550-0	130,16
BGZ7E84	AG08714139	17/05/2024	7633-1	293,47
OQT7755	AG08714141	17/05/2024	6122-0	293,47
DQV3391	AG08712877	17/05/2024	7633-1	293,47
DKO0G82	AG08714142	17/05/2024	5185-2	195,23
APC7F18	AG08714137	17/05/2024	5452-6	195,23
PZQ0803	AG08714135	17/05/2024	5541-7	195,23
GXF5598	AG08712874	17/05/2024	6050-1	293,47
PXT1768	AG08714144	17/05/2024	7633-1	293,47
FFG5J51	AG08714146	17/05/2024	7633-1	293,47
QQO0469	AG08714153	17/05/2024	7293-0	130,16
PVW3836	AG08713911	17/05/2024	5550-0	130,16
RMS9A88	AG08713912	17/05/2024	7633-2	293,47
QOG0A42	AG08713913	17/05/2024	7625-1	293,47
RFK7D43	AG08714110	17/05/2024	5185-1	195,23
RTD2I36	AG08713926	17/05/2024	5541-2	195,23
FYC7J66	AG08713593	17/05/2024	5452-6	195,23
HHD7E72	AG08713813	17/05/2024	7684-1	130,16

QPZ4E36	AG08713816	17/05/2024	7366-2	130,16
HAN2695	AG08712094	17/05/2024	5185-1	195,23
PXP2020	AG08712274	17/05/2024	5541-7	195,23
HOK7281	AG08713986	17/05/2024	6530-0	195,23
HJT3401	AG08712096	17/05/2024	6122-0	293,47
PVK5660	AG08713154	17/05/2024	5207-0	88,38
ECK8414	AG08713517	17/05/2024	7030-1	293,47
CYT2064	AG08714105	17/05/2024	5185-1	195,23
RUO9I90	AG08714107	17/05/2024	7714-2	130,16
RVX8C01	AG08713923	17/05/2024	5541-2	195,23
FGD8327	AG08714111	17/05/2024	5185-1	195,23
EZK5795	AG08714113	17/05/2024	5185-1	195,23
NYJ1396	AG08714114	17/05/2024	5185-1	195,23
DMR3584	AG08714115	17/05/2024	5185-1	195,23
MRV6253	AG08714119	17/05/2024	5185-1	195,23
BZJ7833	AG08714120	17/05/2024	5185-1	195,23
DAN3944	AG08714123	17/05/2024	5185-1	195,23
GYQ3B46	AG08714126	17/05/2024	5185-1	195,23
AHC8G87	AG08714127	17/05/2024	5185-1	195,23
HJT4632	AG08714128	17/05/2024	5185-1	195,23
HEO8908	AG08714129	17/05/2024	5185-1	195,23
EJJ9176	AG08714131	17/05/2024	5185-1	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 30 de setembro de 2024 - Total de registros: 984				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4D33BA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)
AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretária Municipal de Administração e finanças, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação seguinte objeto:
1- Contratação de show artístico infantil com apresentação de músicas e brincadeiras musicais cantadas ao vivo, e locação de brinquedos e Equipamentos para realização de evento do dia das crianças com as crianças referenciadas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos Serviços da Proteção Social Básica e nos Programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de São Francisco-MG.
2- As manifestações de interesse para enviar os orçamentos, deverão ser enviadas para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até dia 10 de outubro de 2024.

3- Não havendo recebimento de Proposta de preço, o aviso poderá ser republicado ou a Secretaria requisitante ficará responsável de fazer as cotações diretamente com os Prestadores dos Serviços.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta preferencialmente timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada e assinada.

PLANILHA DE ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____FONE: _____
ENDEREÇO: _____

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	PIPOQUEIRO, EM CARRINHO PRÓPRIO PARA CONFECÇÃO DE PIPOCAS SALGADAS E/OU DOCES, EMBALADAS EM SACOS DE PAPEL. PARA FORNECIMENTO DE QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA 2.000 CRIANÇAS. DURANTE O PERÍODO DE 5 HORAS, PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO	SV	01		
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM PROFISSIONAL PARA FORNECIMENTO DE 2.000 UNIDADES DE ALGODÃO DOCE.	SV	01		
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA) AREA URBANA. MEDIDA MINIMA DE 2,44 METROS COM REDE DE PROTEÇÃO. POR PERÍODO DE 5 HORAS, APÓS MONTAGEM.	SV	03		
04	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS AREA URBANA. POR PERÍODO DE 5 HORAS, APÓS MONTAGEM.	SV	02		
05	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS E BRINCADEIRAS MUSICAIS CANTADAS AO VIVO.	SV	01		

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 07 de outubro de 2024.

Obs: O evento esta previsto para o mês de Novembro 2024, data a definir.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:19AC7F48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 097/2024

Pregão Eletrônico n° 047/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 27.600,00**

Lote 5 - Bicicleta horizontal ergométrica, tipo magnético com alimentação por meio de 2 baterias do tipo AA com pedais que podem ser ajustados às variadas dimensões corporais. Com banco que proporciona conforto durante o exercício, mas sem características anatômicas com a possibilidade de usar um dos 15 programas de treinamento. Com painel de controle multifuncional. Funções do painel: controle, tempo, velocidade, distância, calorias e batimento cardíaco; Design "Step-Thru" para acesso sem levantar a p

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Bicicleta horizontal ergométrica, tipo magnético com alimentação por meio de 2 baterias do tipo AA com pedais que podem ser ajustados às variadas dimensões corporais. Com banco que proporciona conforto durante o exercício, mas sem características anatômicas com a possibilidade de usar um dos 15 programas de treinamento. Com painel de controle multifuncional. Funções do painel: controle, tempo, velocidade, distância, calorias e batimento cardíaco; Design "Step-Thru" para acesso sem levantar a perna, com sensor infravermelho para batimento cardíaco. Ações - Painel com LCD de grande dimensão - Sensor de batimento cardíaco no painel - Sistema de carga magnético com correia Pol-V suave e silencioso - Design Step-Thru para acesso sem levantar a perna. Dados Técnicos Mecanismo: Magnética Capacidade mínima: 125 Kg Alimentação: 2 baterias AA (inclusas) Dimensões: 149,5cm x 59,5cm x 113,5cm (C x L x A) Peso: Bicicleta: 38Kg; Roda de inércia: 4,5Kg CATMAT: 615456	UN	2,0000	5.200,0000	10.400,00	-
			Total Lote:			**R$ 10.400,00**

Lote 17 - Esteira Ergométrica Informações técnicas Alinhamento de lona manual. Atalhos de comando. Atalhos de velocidade. Botão de emergência. Capacidade Mínima de uso 110 kg. Carenagem ABS de alta resistência injetado. Chave de segurança Deck Single Display LCD 5" Dobrável Estrutura em Aço Garantia Mínima de 1 ano Idioma display Português Inclinação 0,12 Lubrificação Manual Módulo multifuncional Velocidade, distância, cronômetro, inclinação, monitoramento cardíaco e calorias MOTOR 2.0 HP DC peak power

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Esteira Ergométrica Informações técnicas Alinhamento de lona manual. Atalhos de comando. Atalhos de velocidade. Botão de emergência. Capacidade Mínima de uso 110 kg. Carenagem ABS de alta resistência injetado. Chave de segurança Deck Single Display LCD 5" Dobrável Estrutura em Aço Garantia Mínima de 1 ano Idioma display Português Inclinação 0,12 Lubrificação Manual Módulo multifuncional Velocidade, distância, cronômetro, inclinação, monitoramento cardíaco e calorias MOTOR 2.0 HP DC peak power Pintura Eletrostática Porta revista/tablet Porta squeeze/objetos Programas de treinamento 36 Rodas de transporte Região frontal e nos pés traseiros Sistema de amortecimento Coxins Elásticos Sistema de inclinação Eletrônica Velocidade (km/h) 1 a 14 Verificação cardíaca Handgrip CATMAT: 615419	UN	2,0000	8.600,0000	17.200,00	-
			Total Lote:			**R$ 17.200,00**

Fornecedor: BRUNO DO CARMO FERREIRA	**Total lotes de itens e serviços R$ 8.099,90**

Lote 3 - Armário metálico Multi-uso Detalhamento: Fabricado em chapa aço 26, 0,45 mm Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 0,90 cm X Prof. 0,40 cm Com 04 Prateleiras com reforço. Fechamento: Fechadura Tipo Yale Dobradiças: Pino zincado. 02 Portas de abrir sem puxador Pés: Sapatas Niveladoras Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Especificações de chapa e acabamento: • Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. • Prateleiras

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Armário metálico Multi-uso Detalhamento: Fabricado em chapa aço 26, 0,45 mm Medida total: Alt. 1,98 m x Larg. 0,90 cm X Prof. 0,40 cm Com 04 Prateleiras com reforço. Fechamento: Fechadura Tipo Yale Dobradiças: Pino zincado. 02 Portas de abrir sem puxador Pés: Sapatas Niveladoras Pintura: Epóxi Pó Cor: Cinza Especificações de chapa e acabamento: • Armário de aço produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. • Prateleiras: fabricadas com 3ª dobra e reforço de Ômega de fundo, proporcionando maior resistência e sustentação. CATMAT: 385360	UN	10,0000	809,9900	8.099,90	-
			Total Lote:			**R$ 8.099,90**

Fornecedor: D3 JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 8.416,00**

Lote 14 - Divã Mesa de Exame Clinico em Aço inox Modelo: fixa; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade D28; Estrutura tubular redonda em aço inox, leito estofado, cabeceira reclinável, ponteiras de borracha. 1,80 x 0,63 x 0,80. CATMAT: 428414

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Divã Mesa de Exame Clinico em Aço inox Modelo: fixa; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade D28; Estrutura tubular redonda em aço inox, leito estofado, cabeceira reclinável, ponteiras de borracha. 1,80 x 0,63 x 0,80. CATMAT: 428414	UN	8,0000	850,0000	6.800,00	-
			Total Lote:			**R$ 6.800,00**

Lote 16 - Escada inox para maca de 2 degraus. Fabricada em aço inox. Degraus com antiderrapante preto. Dimensões: Altura 35 cm, Largura 35cm, Comprimento 45cm. CATMAT: 617876

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Escada inox para maca de 2 degraus. Fabricada em aço inox. Degraus com antiderrapante preto. Dimensões: Altura 35 cm, Largura 35cm, Comprimento 45cm. CATMAT: 617876	UN	8,0000	202,0000	1.616,00	-
			Total Lote:			**R$ 1.616,00**

Fornecedor: DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 1.700,00**

Lote 12 - Cunha de espuma para posicionamento Cunha de Espuma Para Posicionamento 55x45x30cm Preto Características: Produzida em Espuma de Poliuretano; Revestimento em Napa Impermeável; Formato triangular Espuma: D23 (densidade). Capacidade mínima de Peso: 140kg. CATMAT: 660013

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Cunha de espuma para posicionamento Cunha de Espuma Para Posicionamento 55x45x30cm Preto Características: Produzida em Espuma de Poliuretano; Revestimento em Napa Impermeável; Formato triangular Espuma: D23 (densidade). Capacidade mínima de Peso: 140kg. CATMAT: 660013	UN	4,0000	80,0000	320,00	-
			Total Lote:			**R$ 320,00**

Lote 25 - Rampa De Equilíbrio Ajustável Fabricado em Madeira Tamanho: 30 X 10 X 40 Piso Sintético Antiderrapante, Base Em Eva 396133

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Rampa De Equilíbrio Ajustável Fabricado em Madeira Tamanho: 30 X 10 X 40 Piso Sintético Antiderrapante, Base Em Eva 396133	UN	2,0000	450,0000	900,00	-
			Total Lote:			**R$ 900,00**

Lote 26 - Rolo de espuma Confeccionado em poliuretano de alta intensidade e durabilidade. Revestimento em courvin. Dimensão Altura: 60 cm Diâmetro: 20 cm. Catmat: 396205

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Rolo de espuma Confeccionado em poliuretano de alta intensidade e durabilidade. Revestimento em courvin. Dimensão Altura: 60 cm Diâmetro: 20 cm. Catmat: 396205	UN	6,0000	80,0000	480,00	-
			Total Lote:			**R$ 480,00**

Fornecedor: JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628	**Total lotes de itens e serviços R$ 546,00**

Lote 30 - Trampolim Estrutura tubular em aço pintado após prévio tratamento anti-ferruginoso• Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço • 06 pés com ponteiras de borracha anti-derrapante • Pés removíveis através de rosca• Acompanha capa em vinil • Proteção lateral em courvin (saia para proteção das molas)Total: Ø 95cm• Tela em nylon: Ø 69cm• Altura dos pés: 19cm CATMAT: 462018

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	Trampolim Estrutura tubular em aço pintado após prévio tratamento anti-ferruginoso• Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço • 06 pés com ponteiras de borracha anti-derrapante • Pés removíveis através de rosca• Acompanha capa em vinil • Proteção lateral em courvin (saia para proteção das molas)Total: Ø 95cm• Tela em nylon: Ø 69cm• Altura dos pés: 19cm CATMAT: 462018	UN	2,0000	273,0000	546,00	-
			Total Lote:			**R$ 546,00**

Fornecedor: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 3.998,00**

Lote 1 - Aparelho de TENS, FES e Russa com 04 Canais CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente FES Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensida

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Aparelho de TENS, FES e Russa com 04 Canais CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Voltagem: Bivolt automático; Peso: 1,85 Kg; Dimensões: 26,6 x 27 x 12,5 cm (C x L x A) Corrente TENS Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente FES Modo de operação: sincronizado e recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: de 0,5 a 250 Hz; Pulso: de 50 a 500;us; Corrente Russa Modo: contínuo, sincronizado, recíproco; Intensidade: de 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Burst: de 10 a 100 Hz; ITENS INCLUSOS 01 Neurodyn 4 Canais - Aparelho de TENS, FES e Russa 01 Bolsa de Transporte Azul 01 kit de cabo azul e verde com duas vias 01 kit de cabo preto e laranja para eletroestimulação com duas vias cada 08 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5 cm 01 manual de operações digital 01 fusível 20AG de 5A 01	UN	2,0000	1.430,0000	2.860,00	-

	cartela de fusível de extra 01 bisnaga gel RMC, 100g 01 Cabo de alimentação CATMAT: 415956					
			Total Lote:			**R$ 2.860,00**

Lote 6 - Bola feijão Na cor azul, Tamanho: 65x40cm. Feita em látex, capacidade mínima de 300 kg, Garantia mínima de 06 meses. CATMAT: 468506

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Bola feijão Na cor azul, Tamanho: 65x40cm. Feita em látex, capacidade mínima de 300 kg, Garantia mínima de 06 meses. CATMAT: 468506	UN	2,0000	87,0000	174,00	-
			Total Lote:			**R$ 174,00**

Lote 7 - Bola para Massagem tipo Cravo Dimensões aproximadas: - Diâmetro: 5,5 cm (cada); - Peso: 30g (cada); Material: - Resina de PVC; - Óleo plastificante; - Pigmento atóxico. CATMAT: 357182

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Bola para Massagem tipo Cravo Dimensões aproximadas: - Diâmetro: 5,5 cm (cada); - Peso: 30g (cada); Material: - Resina de PVC; - Óleo plastificante; - Pigmento atóxico. CATMAT: 357182	UN	20,0000	4,0000	80,00	-
			Total Lote:			**R$ 80,00**

Lote 8 - Bola tonificadora com peso 01 kg Produzida por material emborrachado (PVC) e preenchida com areia. Especificações: Peso: 01 kg; Diâmetro: 12 cm; Material de revestimento: PVC; Material de preenchimento: Areia; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Bola tonificadora com peso 01 kg Produzida por material emborrachado (PVC) e preenchida com areia. Especificações: Peso: 01 kg; Diâmetro: 12 cm; Material de revestimento: PVC; Material de preenchimento: Areia; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UN	4,0000	49,0000	196,00	-
			Total Lote:			**R$ 196,00**

Lote 9 - Bola tonificadora de peso 02 kg Produzida por material emborrachado (PVC) e preenchida com areia. Especificações: Peso: 02 kg; Diâmetro: 13 cm; Material de revestimento: PVC; Material de preenchimento: Areia; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT:450264

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Bola tonificadora de peso 02 kg Produzida por material emborrachado (PVC) e preenchida com areia. Especificações: Peso: 02 kg; Diâmetro: 13 cm; Material de revestimento: PVC; Material de preenchimento: Areia; Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. CATMAT:450264	UN	4,0000	43,0000	172,00	-
			Total Lote:			**R$ 172,00**

Lote 11 - CONE: Material: Plástico injetado Dimensões: 11cm largura x 18cm altura CATMAT: 464863

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	CONE: Material: Plástico injetado Dimensões: 11cm largura x 18cm altura CATMAT: 464863	UN	20,0000	5,0000	100,00	-
			Total Lote:			**R$ 100,00**

Lote 13 - Disco para propriocepção Disco de equilíbrio inflável. * Com bomba de ar. * Cor: Azul * Material: PVC. * Capacidade Máxima Suportada: 100 Kg * 02 Superfícies: 1 Lisa e outra com pontas massageadoras. * Diâmetro: 34 cm 618520

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Disco para propriocepção Disco de equilíbrio inflável. * Com bomba de ar. * Cor: Azul * Material: PVC. * Capacidade Máxima Suportada: 100 Kg * 02 Superfícies: 1 Lisa e outra com pontas massageadoras. * Diâmetro: 34 cm 618520	UN	4,0000	53,0000	212,00	-
			Total Lote:			**R$ 212,00**

Lote 15 - ESCADA DE AGILIDADE Com 06 degraus reforçados e ajustáveis adequando-se aos mais variados exercícios e treinamentos esportivos; Tamanho total da escada é de 2,40 metros de comprimento x 0,50cm largura. Dobrável, facilita na montagem/desmontagem e transporte. Degraus especialmente fabricados em EVA 5mm espessura super resistentes para maior estabilidade. CATMAT: 486249

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	ESCADA DE AGILIDADE Com 06 degraus reforçados e ajustáveis adequando-se aos mais variados exercícios e treinamentos esportivos; Tamanho total da escada é de 2,40 metros de comprimento x 0,50cm largura. Dobrável, facilita na montagem/desmontagem e transporte. Degraus especialmente fabricados em EVA 5mm espessura super resistentes para maior estabilidade. CATMAT: 486249	UN	4,0000	51,0000	204,00	-
			Total Lote:			**R$ 204,00**

Fornecedor: MOVEIS E SERVICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 8.288,80**

Lote 4 - Barra Material: Borracha/Polipropileno Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Atóxico Dimensões: 160 CM CATMAT: 600223

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	Barra Material: Borracha/Polipropileno Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Atóxico Dimensões: 160 CM CATMAT: 600223	UN	10,0000	180,7600	1.807,60	-
			Total Lote:			**R$ 1.807,60**

Lote 10 - Cadeira Fixa Cadeira Fixa Com Braço. Cadeira de Escritório Executiva fixa com braços, assento e encosto em espuma revestido em tecido, encosto fixo deixando o usuário sempre na posição correta. Espuma 100% injetável, sua estrela em aço com capa de Nylon, e rodízio de nylon. Cor preto, entregar montada. CATMAT: 607903

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Cadeira Fixa Cadeira Fixa Com Braço. Cadeira de Escritório Executiva fixa com braços, assento e encosto em espuma revestido em tecido, encosto fixo deixando o usuário sempre na posição correta. Espuma 100% injetável, sua estrela em aço com capa de Nylon, e rodízio de nylon. Cor preto, entregar montada. CATMAT: 607903	UN	20,0000	295,0000	5.900,00	-
			Total Lote:			**R$ 5.900,00**

Lote 18 - Faixa elástica extensor tipo Theraband Extra forte Especificações da Faixa Elástica Material das faixas: Elastômero Termoplástico (TPE). Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. Intensidades: 01 Faixa Elastica - Nível 4 (Extra Forte) - Resistência: 11 a 16kg; CATMAT:618167

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Faixa elástica extensor tipo Theraband Extra forte Especificações da Faixa Elástica Material das faixas: Elastômero Termoplástico (TPE). Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. Intensidades: 01 Faixa Elastica - Nível 4 (Extra Forte) - Resistência: 11 a 16kg; CATMAT:618167	UN	10,0000	19,0000	190,00	-
			Total Lote:			**R$ 190,00**

Lote 29 - Suporte de parede para bolas Suporte utilizado para armazenar bolas todos os tamanhos de bolas (45 à 95 cm). Estrutura em aço carbono, tubo de 16 mm de diâmetro, com pintura epóxi: Acompanha buchas e parafusos para fixação. Cortes a laser. Permite manter as bolas infláveis posicionadas. Tamanho: 60cm (comprimento) x 38cm (largura) x 9cm (altura). CATMAT: 445407

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	Suporte de parede para bolas Suporte utilizado para armazenar bolas todos os tamanhos de bolas (45 à 95 cm). Estrutura em aço carbono, tubo de 16 mm de diâmetro, com pintura epóxi: Acompanha buchas e parafusos para fixação. Cortes a laser. Permite manter as bolas infláveis posicionadas. Tamanho: 60cm (comprimento) x 38cm (largura) x 9cm (altura). CATMAT: 445407	UN	8,0000	48,9000	391,20	-
			Total Lote:			**R$ 391,20**

Fornecedor: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 2.340,00**

Lote 2 - Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) Material: Plástico Diâmetro: 0,63 M Aplicação: Práticas Esportivas Cor: Variada CATMAT: 466226

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) Material: Plástico Diâmetro: 0,63 M Aplicação: Práticas Esportivas Cor: Variada CATMAT: 466226	UN	10,0000	9,0000	90,00	-
			Total Lote:			**R$ 90,00**

Lote 19 - Faixa elástica extensor tipo Theraband Forte Especificações da Faixa Elástica Material das faixas: Elastômero Termoplástico (TPE). Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. Intensidades: 01 Faixa Elastica - Nível 3 (Forte) - Resistência: 11 a 16kg; 618166

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Faixa elástica extensor tipo Theraband Forte Especificações da Faixa Elástica Material das faixas: Elastômero Termoplástico (TPE). Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. Intensidades: 01 Faixa Elastica - Nível 3 (Forte) - Resistência: 11 a 16kg; 618166	UN	10,0000	14,0000	140,00	-
			Total Lote:			**R$ 140,00**

Lote 20 - Faixa elástica extensor tipo Theraband Leve Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. 01 Faixa Elástica - Nível 1 (Leve) - Resistência: 4,5 a 6,8kg; CATMAT: 618164

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Faixa elástica extensor tipo Theraband Leve Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. 01 Faixa Elástica - Nível 1 (Leve) - Resistência: 4,5 a 6,8kg; CATMAT: 618164	UN	10,0000	12,0000	120,00	-
			Total Lote:			**R$ 120,00**

Lote 21 - Faixa elástica extensor tipo Theraband Média Especificações da Faixa Elástica Material das faixas: Elastômero Termoplástico (TPE). Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. 01 Faixa Elástica - Nível 2 (Medio) - Resistência: 6,8 a 11kg; CATMAT: 618165

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Faixa elástica extensor tipo Theraband Média Especificações da Faixa Elástica Material das faixas: Elastômero Termoplástico (TPE). Especificações mínimas: Comprimento: 150cm; Largura: 15cm; Garantia mínima de 3 meses sobre defeitos de fabricação. 01 Faixa Elástica - Nível 2 (Medio) - Resistência: 6,8 a 11kg; CATMAT: 618165	UN	10,0000	14,0000	140,00	-
			Total Lote:			**R$ 140,00**

Lote 22 - Par de Tornozeleiras 01 kg Fabricadas em tecido de nylon impermeável e de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Fechamento em velcro reforçado. Garantia mínima de 0 3 meses contra defeito de fabricação. ITENS INCLUSOS: - 1 Par de Tornozeleiras de 1 kg; Par - 2 unidades com 1 kg cada; Dimensões do produto em pé: 11 cm (altura); 42 cm (comprimento). CATMAT: 339794

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Par de Tornozeleiras 01 kg Fabricadas em tecido de nylon impermeável e de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Fechamento em velcro reforçado. Garantia mínima de 0 3 meses contra defeito de fabricação. ITENS INCLUSOS: - 1 Par de Tornozeleiras de 1 kg; Par - 2 unidades com 1 kg cada; Dimensões do produto em pé: 11 cm (altura); 42 cm (comprimento). CATMAT: 339794	UN	4,0000	26,0000	104,00	-
			Total Lote:			**R$ 104,00**

Lote 23 - Par de Tornozeleiras 02 kg Fabricadas em tecido de nylon impermeável e de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Fechamento em velcro reforçado. Garantia mínima de 0 3 meses contra defeito de fabricação. ITENS INCLUSOS: 1 Par de Tornozeleiras de 2 kg: Par - 2 unidades com 2 kg cada; Dimensões do produto em pé: 16 cm (altura); 50 cm (comprimento). catmat: 339797

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Par de Tornozeleiras 02 kg Fabricadas em tecido de nylon impermeável e de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Fechamento em velcro reforçado. Garantia mínima de 0 3 meses contra defeito de fabricação. ITENS INCLUSOS: 1 Par de Tornozeleiras de 2 kg: Par - 2 unidades com 2 kg cada; Dimensões do produto em pé: 16 cm (altura); 50 cm (comprimento). catmat: 339797	UN	3,0000	34,0000	102,00	-
			Total Lote:			**R$ 102,00**

Lote 24 - Par de Tornozeleiras 03 kg Fabricadas em tecido de nylon impermeável e de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Fechamento em velcro reforçado. Garantia mínima de 0 3 meses contra defeito de fabricação. ITENS INCLUSOS: 1 Par de Tornozeleiras de 3 kg: Par - 2 unidades com 3 kg cada; Dimensões do produto em pé: 18 cm (altura); 53 cm (comprimento). CATMAT:339798

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Par de Tornozeleiras 03 kg Fabricadas em tecido de nylon impermeável e de fácil limpeza. – Enchimento com grãos de ferro com costura reforçada e ensacada individualmente. – Fechamento em velcro reforçado. Garantia mínima de 0 3 meses contra defeito de fabricação. ITENS INCLUSOS: 1 Par de Tornozeleiras de 3 kg: Par - 2 unidades com 3 kg cada; Dimensões do produto em pé: 18 cm (altura); 53 cm (comprimento). CATMAT:339798	UN	3,0000	46,0000	138,00	-
			Total Lote:			**R$ 138,00**

Lote 27 - Rolo para pilates Material: Eva Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Cor Preta Dimensões: 90 X 15 X 15 CM catmat: 466281

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Rolo para pilates Material: Eva Aplicação: Condicionamento Físico Características Adicionais: Cor Preta Dimensões: 90 X 15 X 15 CM catmat: 466281	UN	6,0000	173,0000	1.038,00	-
			Total Lote:			**R$ 1.038,00**

Lote 28 - Step Eva Step confeccionado com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência, plataforma superior anti derrapante. Tamanho: 60cm x 30cm x 10cm Peso aproximado: 1 kilo e 900 gramas Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico. CATMAT: 609773

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Step Eva Step confeccionado com borracha siliconizada, anti-impacto de alta resistência, plataforma superior anti derrapante. Tamanho: 60cm x 30cm x 10cm Peso aproximado: 1 kilo e 900 gramas Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico. CATMAT: 609773	UN	4,0000	117,0000	468,00	-
			Total Lote:			**R$ 468,00**

SENHORA DOS REMÉDIOS, 03 de Outubro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:4907E8A5



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.184.760.668,53	1.184.760.668,53	200.283.327,30	16,90	385.264.583,60	32,52	799.496.084,93
RECEITAS CORRENTES	1.085.820.668,53	1.085.820.668,53	193.615.994,62	17,83	373.641.393,49	34,41	712.179.275,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.466.000,00	286.466.000,00	69.595.996,47	24,29	96.935.176,40	33,84	189.530.823,60
Impostos	238.605.000,00	238.605.000,00	57.501.382,46	24,10	83.452.400,21	34,98	155.152.599,79
Taxas	47.861.000,00	47.861.000,00	12.094.614,01	25,27	13.482.776,19	28,17	34.378.223,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	53.684.941,48	53.684.941,48	8.303.580,29	15,47	16.427.385,91	30,60	37.257.555,57
Contribuições Sociais	29.994.941,48	29.994.941,48	4.553.994,51	15,18	8.809.409,39	29,37	21.185.532,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.690.000,00	23.690.000,00	3.749.585,78	15,83	7.617.976,52	32,16	16.072.023,48
RECEITA PATRIMONIAL	49.311.483,45	49.311.483,45	3.923.646,47	7,96	10.084.755,23	20,45	39.226.728,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720.000,00	2.720.000,00	182.052,10	6,69	387.675,17	14,25	2.332.324,83
Valores Mobiliários	46.576.483,45	46.576.483,45	3.736.844,47	8,02	9.687.900,49	20,80	36.888.582,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	4.262,41	28,42	8.458,75	56,39	6.541,25
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	487,49	0,00	720,82	0,00	-720,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.636.000,00	7.636.000,00	421.976,68	5,53	752.006,29	9,85	6.883.993,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.636.000,00	3.636.000,00	2.403,90	0,07	5.155,82	0,14	3.630.844,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	419.572,78	10,49	746.850,47	18,67	3.253.149,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	666.089.000,00	666.089.000,00	109.110.859,41	16,38	246.146.863,16	36,95	419.942.136,84
Transferências da União e de suas Entidades	333.323.000,00	333.323.000,00	57.337.746,38	17,20	119.704.558,53	35,91	213.618.441,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.926.000,00	215.926.000,00	32.274.720,93	14,95	84.915.815,98	39,33	131.010.184,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.140.000,00	2.140.000,00	491.399,32	22,96	541.839,33	25,32	1.598.160,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.700.000,00	114.700.000,00	19.006.992,78	16,57	40.984.649,32	35,73	73.715.350,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.633.243,60	22.633.243,60	2.259.935,30	9,99	3.295.206,50	14,56	19.338.037,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.803.000,00	7.803.000,00	843.559,31	10,81	1.086.406,75	13,92	6.716.593,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.680.243,60	12.680.243,60	243.187,12	1,92	361.723,72	2,85	12.318.519,88

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	1.173.188,87	54,57	1.847.076,03	85,91	302.923,97

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	98.940.000,00	98.940.000,00	6.667.332,68	6,74	11.623.190,11	11,75	87.316.809,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	389.550,71	6,49	449.252,76	7,49	5.550.747,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	389.550,71	6,49	449.252,76	7,49	5.550.747,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	270.275,00	90,09	1.070.275,00	356,76	-770.275,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	270.275,00	0,00	270.275,00	0,00	-270.275,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	800.000,00	266,67	-500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.640.000,00	92.640.000,00	6.007.506,97	6,48	10.103.662,35	10,91	82.536.337,65
Transferências da União e de suas Entidades	59.215.000,00	59.215.000,00	2.718.628,97	4,59	3.404.784,35	5,75	55.810.215,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.425.000,00	33.425.000,00	3.288.878,00	9,84	6.698.878,00	20,04	26.726.122,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	14.816.567,28	14,99	27.375.973,25	27,70	71.463.358,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	215.099.894,58	16,76	412.640.556,85	32,15	870.959.443,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	215.099.894,58	16,76	412.640.556,85	32,15	870.959.443,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	215.099.894,58	16,76	412.640.556,85	32,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.087.536,30			22.087.536,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.087.536,30			22.087.536,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.193.861.058,25	1.222.040.483,72	126.628.728,35	516.562.442,94	705.478.040,78	182.778.055,56	314.641.572,55	907.398.911,17	264.098.153,90	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.017.914.844,55	1.038.538.581,12	115.153.539,57	477.574.654,23	560.963.926,89	175.961.875,14	306.024.075,23	732.514.505,89	258.580.165,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.054.127,66	530.052.858,73	83.576.602,93	159.834.485,53	370.218.373,20	84.066.476,63	159.125.258,75	370.927.599,98	126.926.050,38	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.300.000,00	12.500.000,00	36.000,00	8.226.431,47	4.273.568,53	1.195.682,84	2.369.968,60	10.130.031,40	2.369.968,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560.716,89	495.985.722,39	31.540.936,64	309.513.737,23	186.471.985,16	90.699.715,67	144.528.847,88	351.456.874,51	129.284.146,22	
DESPESAS DE CAPITAL	173.726.653,09	181.971.646,73	11.475.188,78	38.987.788,71	142.983.858,02	6.816.180,42	8.617.497,32	173.354.149,41	5.517.988,70	
INVESTIMENTOS	156.626.653,09	165.271.646,73	11.475.188,78	29.528.788,71	135.742.858,02	5.445.260,97	5.882.409,78	159.389.236,95	2.782.901,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.100.000,00	16.700.000,00	0,00	9.459.000,00	7.241.000,00	1.370.919,45	2.735.087,54	13.964.912,46	2.735.087,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.219.560,61	1.530.255,87			1.530.255,87			1.530.255,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	59.408.895,52	22.165.157,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.282.786.520,00	1.311.145.945,47	141.902.692,58	546.259.009,17	764.886.936,30	198.076.448,01	344.338.138,78	966.807.806,69	286.263.311,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.282.786.520,00	1.311.145.945,47	141.902.692,58	546.259.009,17	764.886.936,30	198.076.448,01	344.338.138,78	966.807.806,69	286.263.311,09	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			68.302.418,07		126.377.245,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.282.786.520,00	1.311.145.945,47	141.902.692,58	546.259.009,17		198.076.448,01	412.640.556,85		412.640.556,85	
RESERVA DO RPPS	813.480,00	633.480,00			633.480,00			633.480,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	14.816.567,28	14,99	27.375.973,25	27,70	71.463.358,22
RECEITAS CORRENTES	98.839.331,47	98.839.331,47	14.816.567,28	14,99	27.375.973,25	27,70	71.463.358,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.889.965,05	28.889.965,05	4.224.640,31	14,62	8.313.414,85	28,78	20.576.550,20
Contribuições Sociais	28.889.965,05	28.889.965,05	4.224.640,31	14,62	8.313.414,85	28,78	20.576.550,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.949.366,42	69.949.366,42	10.591.926,97	15,14	19.062.558,40	27,25	50.886.808,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.949.366,42	69.949.366,42	10.591.926,97	15,14	19.062.558,40	27,25	50.886.808,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	59.408.895,52	22.165.157,19	
DESPESAS CORRENTES	88.915.461,75	89.095.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	59.398.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	59.398.895,52	22.165.157,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.412.461,75	88.412.461,75	15.088.310,96	29.510.910,71	58.901.551,04	15.112.736,93	29.510.910,71	58.901.551,04	21.979.501,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.000,00	673.000,00	185.653,27	185.655,52	487.344,48	185.655,52	185.655,52	487.344,48	185.655,52	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.193.861.058,25	1.222.040.483,72	126.628.728,35	516.562.442,94	94,56	705.478.040,78	182.778.055,56	314.641.572,55	91,38	907.398.911,17	
Legislativa	28.452.000,00	28.452.000,00	3.846.919,13	10.998.109,91	2,01	17.453.890,09	4.566.537,91	8.050.085,86	2,34	20.401.914,14	
Ação Legislativa	11.870.000,00	11.870.000,00	1.068.749,23	2.155.867,37	0,39	9.714.132,63	1.089.514,87	2.155.867,37	0,63	9.714.132,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.585.000,00	15.585.000,00	2.696.795,24	8.298.236,31	1,52	7.286.763,69	3.260.837,04	5.549.600,92	1,61	10.035.399,08	
FU01 - Demais Subfunções	997.000,00	997.000,00	81.374,66	544.006,23	0,10	452.993,77	216.186,00	344.617,57	0,10	652.382,43	
Judiciária	12.633.000,00	12.633.000,00	992.068,94	2.691.704,34	0,49	9.941.295,66	1.213.954,24	2.425.587,51	0,70	10.207.412,49	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.523.000,00	7.523.000,00	364.422,32	1.407.271,99	0,26	6.115.728,01	580.490,47	1.178.477,73	0,34	6.344.522,27	
FU02 - Administração Geral	4.582.000,00	4.582.000,00	627.970,97	1.247.253,50	0,23	3.334.746,50	629.223,52	1.240.723,07	0,36	3.341.276,93	
FU02 - Demais Subfunções	528.000,00	528.000,00	-324,35	37.178,85	0,01	490.821,15	4.240,25	6.386,71	0,00	521.613,29	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.136.000,00	66.305.000,00	5.586.985,44	22.780.786,01	4,17	43.524.213,99	7.381.480,17	13.415.571,46	3,90	52.889.428,54	
Planejamento e Orçamento	486.000,00	486.000,00	64.514,28	125.516,41	0,02	360.483,59	65.014,28	125.516,41	0,04	360.483,59	
FU04 - Administração Geral	50.828.000,00	49.997.000,00	4.336.703,16	17.195.667,06	3,15	32.801.332,94	5.733.381,13	10.541.616,10	3,06	39.455.383,90	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.270.000,00	1.270.000,00	152.644,46	323.517,80	0,06	946.482,20	152.654,70	323.238,28	0,09	946.761,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	7.088.000,00	7.088.000,00	-2.900,34	2.812.191,06	0,51	4.275.808,94	330.902,10	466.541,83	0,14	6.621.458,17	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	500,00	500,00	0,00	19.500,00	500,00	500,00	0,00	19.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	821.000,00	821.000,00		431.827,29	0,08	389.172,71	63.167,58	72.292,35	0,02	748.707,65	
FU04 - Demais Subfunções	6.623.000,00	6.623.000,00	1.035.523,88	1.891.566,39	0,35	4.731.433,61	1.035.860,38	1.885.866,49	0,55	4.737.133,51	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	868.560,54	892.560,54	300,00	46.957,40	0,01	845.603,14	13.939,02	15.989,28	0,00	876.571,26	
Policiamento	808.560,54	832.560,54		25.200,00	0,00	807.360,54	4.106,82	6.157,08	0,00	826.403,46	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	300,00	21.757,40	0,00	28.242,60	9.832,20	9.832,20	0,00	40.167,80	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.687.560,54	43.327.626,23	6.858.902,15	17.948.836,61	3,29	25.378.789,62	4.538.312,99	7.847.632,77	2,28	35.479.993,46	
Assistência ao Idoso	1.170.000,00	1.170.000,00		850,80	0,00	1.169.149,20	71,80	71,80	0,00	1.169.928,20	
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	2.707.000,00	2.744.000,00	134.179,38	350.271,47	0,06	2.393.728,53	207.892,90	319.404,01	0,09	2.424.595,99	
Assistência Comunitária	22.684.560,54	25.075.962,73	5.297.214,01	13.667.400,67	2,50	11.408.562,06	2.601.025,92	4.322.169,38	1,26	20.753.793,35	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	11.456.000,00	11.697.663,50	1.426.059,12	3.593.017,88	0,66	8.104.645,62	1.713.658,77	3.176.181,28	0,92	8.521.482,22	
FU08 - Demais Subfunções	2.670.000,00	2.640.000,00	1.449,64	337.295,79	0,06	2.302.704,21	15.663,60	29.806,30	0,01	2.610.193,70	
Previdência Social	162.146.661,91	162.146.661,91	24.381.718,76	47.627.051,99	8,72	114.519.609,92	24.406.085,23	47.349.724,48	13,75	114.796.937,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	158.428.161,91	158.428.161,91	23.955.062,58	46.443.510,83	8,50	111.984.651,08	23.955.062,58	46.443.510,83	13,49	111.984.651,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.628.500,00	3.628.500,00	412.828,48	1.158.069,26	0,21	2.470.430,74	437.194,95	880.741,75	0,26	2.747.758,25	
FU09 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	13.827,70	25.471,90	0,00	64.528,10	13.827,70	25.471,90	0,01	64.528,10	
Saúde	371.230.990,88	384.829.749,11	36.220.186,30	174.535.162,13	31,95	210.294.586,98	74.726.039,46	131.847.796,31	38,29	252.981.952,80	
Atenção Básica	99.175.081,62	100.256.595,19	12.229.284,03	33.957.259,76	6,22	66.299.335,43	13.166.125,74	25.789.965,36	7,49	74.466.629,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.855.440,16	219.133.939,51	15.693.138,83	118.915.495,07	21,77	100.218.444,44	51.475.809,55	87.734.395,31	25,48	131.399.544,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.838.000,00	9.391.208,64	482.116,40	2.951.145,68	0,54	6.440.062,96	1.614.380,95	2.112.969,79	0,61	7.278.238,85	
Vigilância Sanitária	7.094.000,00	7.136.000,00	1.102.784,07	2.245.099,28	0,41	4.890.900,72	1.124.872,84	2.156.159,88	0,63	4.979.840,12	
Vigilância Epidemiológica	13.588.000,00	15.123.536,67	1.967.491,79	4.168.460,00	0,76	10.955.076,67	2.011.254,88	3.794.671,99	1,10	11.328.864,68	
Alimentação e Nutrição	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.305.688,83	27.413.688,83	4.445.895,14	10.337.102,58	1,89	17.076.586,25	4.780.361,56	9.055.990,97	2,63	18.357.697,86	
FU10 - Demais Subfunções	6.256.780,27	6.256.780,27	299.476,04	1.960.599,76	0,36	4.296.180,51	553.233,94	1.203.643,01	0,35	5.053.137,26	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	221.187.367,81	222.287.764,09	29.544.630,23	89.672.374,48	16,42	132.615.389,61	30.853.827,09	51.147.502,18	14,85	171.140.261,91	
Ensino Fundamental	88.124.000,00	88.265.660,42	9.393.532,19	36.804.589,74	6,74	51.461.070,68	10.977.831,04	19.116.296,70	5,55	69.149.363,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.814.207,27	72.612.943,13	8.812.502,19	30.706.199,77	5,62	41.906.743,36	9.973.530,95	16.917.896,78	4,91	55.695.046,35	
Educação de Jovens e Adultos	1.312.000,00	1.312.000,00	139.219,88	293.238,49	0,05	1.018.761,51	139.219,88	293.238,49	0,09	1.018.761,51	
Educação Especial	23.467.000,00	23.467.000,00	3.165.287,07	6.019.295,63	1,10	17.447.704,37	3.243.289,25	5.048.894,72	1,47	18.418.105,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.340.160,54	32.500.160,54	7.790.867,90	13.382.707,31	2,45	19.117.453,23	5.450.191,17	8.572.928,75	2,49	23.927.231,79	
FU12 - Demais Subfunções	4.130.000,00	4.130.000,00	243.221,00	2.466.343,54	0,45	1.663.656,46	1.069.764,80	1.198.246,74	0,35	2.931.753,26	
Cultura	10.806.560,54	12.716.118,54	704.806,40	4.467.573,21	0,82	8.248.545,33	2.667.384,93	3.579.578,64	1,04	9.136.539,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.186.000,00	1.206.000,00	6.109,50	581.866,97	0,11	624.133,03	85.373,49	145.075,54	0,04	1.060.924,46	
Difusão Cultural	4.715.560,54	6.598.583,11	59.067,42	2.379.339,26	0,44	4.219.243,85	1.902.892,75	2.118.399,36	0,62	4.480.183,75	
FU13 - Administração Geral	4.905.000,00	4.911.535,43	639.629,48	1.506.366,98	0,28	3.405.168,45	679.118,69	1.316.103,74	0,38	3.595.431,69	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	156.352.545,42	166.567.490,27	11.231.168,16	88.232.503,27	16,15	78.334.987,00	20.570.923,74	27.798.755,24	8,07	138.768.735,03	
Infra-Estrutura Urbana	76.712.765,15	82.153.794,07	6.793.085,93	23.103.892,59	4,23	59.049.901,48	4.474.015,78	5.683.143,99	1,65	76.470.650,08	
Serviços Urbanos	57.430.000,00	58.309.593,48	998.063,22	54.158.213,96	9,91	4.151.379,52	10.714.529,53	14.691.579,83	4,27	43.618.013,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.209.780,27	26.104.102,72	3.440.019,01	10.970.396,72	2,01	15.133.706,00	5.382.378,43	7.424.031,42	2,16	18.680.071,30	
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação	5.045.000,00	5.045.000,00	151.993,83	1.473.423,50	0,27	3.571.576,50	404.480,44	504.630,72	0,15	4.540.369,28	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.995.000,00	3.995.000,00		1.102.819,15	0,20	2.892.180,85	289.782,25	289.782,25	0,08	3.705.217,75	
FU16 - Administração Geral	1.050.000,00	1.050.000,00	151.993,83	370.604,35	0,07	679.395,65	114.698,19	214.848,47	0,06	835.151,53	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.451.000,00	17.324.586,41	1.873.586,41	4.523.867,98	0,83	12.800.718,43	693.452,31	1.162.070,83	0,34	16.162.515,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.451.000,00	17.324.586,41	1.873.586,41	4.523.867,98	0,83	12.800.718,43	693.452,31	1.162.070,83	0,34	16.162.515,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.865.000,00	9.865.000,00	1.126.865,30	2.328.842,66	0,43	7.536.157,34	1.017.612,36	1.851.611,78	0,54	8.013.388,22	
Preservação e Conservação Ambiental	469.000,00	469.000,00				469.000,00				469.000,00	
Controle Ambiental	1.952.000,00	1.952.000,00	239,20	20.172,20	0,00	1.931.827,80	9.479,00	9.479,00	0,00	1.942.521,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	432.000,00	432.000,00				432.000,00				432.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.980.000,00	6.980.000,00	1.126.626,10	2.308.670,46	0,42	4.671.329,54	1.008.133,36	1.842.132,78	0,53	5.137.867,22	
FU18 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.352.000,00	6.356.996,00	602.553,76	2.715.492,69	0,50	3.641.503,31	811.242,46	1.457.363,91	0,42	4.899.632,09	
Abastecimento	975.000,00	979.996,00	3.286,08	322.132,92	0,06	657.863,08	62.256,07	75.337,58	0,02	904.658,42	
Extensão Rural	136.000,00	136.000,00		117.139,08	0,02	18.860,92	9.761,59	29.284,77	0,01	106.715,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.241.000,00	5.241.000,00	599.267,68	2.276.220,69	0,42	2.964.779,31	739.224,80	1.352.741,56	0,39	3.888.258,44	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19				650.000,00	
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19				650.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.826.780,27	2.826.780,27	167.903,44	435.807,19	0,08	2.390.973,08	193.933,42	401.034,18	0,12	2.425.746,09	
Promoção Comercial	687.000,00	687.000,00				687.000,00				687.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	777.000,00	777.000,00	24.426,34	130.305,54	0,02	646.694,46	49.696,04	113.988,04	0,03	663.011,96	
FU23 - Administração Geral	1.362.780,27	1.362.780,27	143.477,10	305.501,65	0,06	1.057.278,62	144.237,38	287.046,14	0,08	1.075.734,13	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	34.120.000,00	34.210.424,75	2.969.694,24	16.477.040,97	3,02	17.733.383,78	4.270.144,47	6.877.390,17	2,00	27.333.034,58	
Transporte Aéreo	7.174.000,00	7.174.000,00	99.150,61	1.429.909,49	0,26	5.744.090,51	414.171,25	549.576,81	0,16	6.624.423,19	
Transporte Rodoviário	2.402.000,00	2.402.000,00	646.370,86	1.296.436,31	0,24	1.105.563,69	303.467,27	405.524,19	0,12	1.996.475,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.107.000,00	9.107.000,00	1.054.345,59	2.367.099,32	0,43	6.739.900,68	1.113.626,98	2.188.405,30	0,64	6.918.594,70	
FU26 - Demais Subfunções	15.437.000,00	15.527.424,75	1.169.827,18	11.383.595,85	2,08	4.143.828,90	2.438.878,97	3.733.883,87	1,08	11.793.540,88	
Desporto e Lazer	6.052.469,73	6.052.469,73	320.993,71	863.012,76	0,16	5.189.456,97	336.230,36	597.684,69	0,17	5.454.785,04	
Desporto de Rendimento	631.250,00	631.250,00	4.880,02	6.471,12	0,00	624.778,88	375,12	375,12	0,00	630.874,88	
Desporto Comunitário	2.943.219,73	2.943.219,73	49.240,31	125.246,84	0,02	2.817.972,89	57.487,30	65.371,30	0,02	2.877.848,43	
Lazer	191.000,00	191.000,00				191.000,00				191.000,00	
FU27 - Administração Geral	2.287.000,00	2.287.000,00	266.873,38	731.294,80	0,13	1.555.705,20	278.367,94	531.938,27	0,15	1.755.061,73	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	39.774.000,00	38.017.000,00	47.452,15	28.630.255,03	5,24	9.386.744,97	4.112.474,96	8.311.562,54	2,41	29.705.437,46	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	26.400.000,00	24.600.000,00	36.000,00	17.685.431,47	3,24	6.914.568,53	2.566.602,29	5.105.056,14	1,48	19.494.943,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.374.000,00	13.417.000,00	11.452,15	10.944.823,56	2,00	2.472.176,44	1.545.872,67	3.206.506,40	0,93	10.210.493,60	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.219.560,61	1.530.255,87				1.530.255,87				1.530.255,87	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	5,44	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	8,62	59.408.895,52	
TOTAL (III) = (I + II)	1.282.786.520,00	1.311.145.945,47	141.902.692,58	546.259.009,17	100,00	764.886.936,30	198.076.448,01	344.338.138,78	100,00	966.807.806,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	15.273.964,23	29.696.566,23	5,44	59.408.895,52	15.298.392,45	29.696.566,23	8,62	59.408.895,52	
Legislativa	2.768.000,00	2.768.000,00	431.394,06	883.488,08	0,16	1.884.511,92	431.394,06	883.488,08	0,26	1.884.511,92	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.896,56	11.417,68	0,00	18.582,32	5.896,56	11.417,68	0,00	18.582,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.738.000,00	2.738.000,00	425.497,50	872.070,40	0,16	1.865.929,60	425.497,50	872.070,40	0,25	1.865.929,60	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.250.000,00	1.250.000,00	190.297,16	412.561,09	0,08	837.438,91	214.723,13	412.561,09	0,12	837.438,91	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00		34.375,55	0,01	65.624,45	24.425,97	34.375,55	0,01	65.624,45	
FU02 - Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	190.297,16	378.185,54	0,07	771.814,46	190.297,16	378.185,54	0,11	771.814,46	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.542.000,00	7.542.000,00	1.167.762,04	2.270.396,93	0,42	5.271.603,07	1.167.762,04	2.270.396,93	0,66	5.271.603,07	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	14.555,89	28.304,43	0,01	59.695,57	14.555,89	28.304,43	0,01	59.695,57	
FU04 - Administração Geral	7.223.000,00	7.223.000,00	1.119.876,35	2.176.955,17	0,40	5.046.044,83	1.119.876,35	2.176.955,17	0,63	5.046.044,83	
Administração Financeira											
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	33.329,80	65.137,33	0,01	164.862,67	33.329,80	65.137,33	0,02	164.862,67	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.285.000,00	3.285.000,00	553.534,19	1.075.302,65	0,20	2.209.697,35	553.534,19	1.075.302,65	0,31	2.209.697,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	3.896,28	7.544,47	0,00	72.455,53	3.896,28	7.544,47	0,00	72.455,53	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.205.000,00	3.205.000,00	549.637,91	1.067.758,18	0,20	2.137.241,82	549.637,91	1.067.758,18	0,31	2.137.241,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	469.461,75	649.461,75	250.097,25	308.492,19	0,06	340.969,56	250.097,25	308.492,19	0,09	340.969,56	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	5.096,84	5.096,84	0,00	2.903,16	5.096,84	5.096,84	0,00	2.903,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	461.461,75	641.461,75	245.000,41	303.395,35	0,06	338.066,40	245.000,41	303.395,35	0,09	338.066,40	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.142.000,00	26.142.000,00	5.637.079,01	11.008.317,11	2,02	15.133.682,89	5.637.079,01	11.008.317,11	3,20	15.133.682,89	
Atenção Básica	9.700.000,00	9.700.000,00	2.326.603,19	4.529.714,94	0,83	5.170.285,06	2.326.603,19	4.529.714,94	1,32	5.170.285,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.000,00	6.665.000,00	1.385.554,01	2.689.507,66	0,49	3.975.492,34	1.385.554,01	2.689.507,66	0,78	3.975.492,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Vigilância Sanitária	1.700.000,00	1.700.000,00	354.331,86	691.038,80	0,13	1.008.961,20	354.331,86	691.038,80	0,20	1.008.961,20	
Vigilância Epidemiológica	3.025.000,00	3.025.000,00	560.598,00	1.117.581,97	0,20	1.907.418,03	560.598,00	1.117.581,97	0,32	1.907.418,03	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	1.009.991,95	1.980.473,74	0,36	3.019.526,26	1.009.991,95	1.980.473,74	0,58	3.019.526,26	
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	36.820.000,00	36.820.000,00	5.349.625,00	10.448.784,38	1,91	26.371.215,62	5.349.625,00	10.448.784,38	3,03	26.371.215,62	
Ensino Fundamental	17.200.000,00	17.200.000,00	2.395.124,18	4.686.682,71	0,86	12.513.317,29	2.395.124,18	4.686.682,71	1,36	12.513.317,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.950.000,00	11.950.000,00	1.795.143,16	3.506.896,44	0,64	8.443.103,56	1.795.143,16	3.506.896,44	1,02	8.443.103,56	
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	65.291,21	129.274,75	0,02	370.725,25	65.291,21	129.274,75	0,04	370.725,25	
Educação Especial	2.240.000,00	2.240.000,00	337.593,30	668.422,01	0,12	1.571.577,99	337.593,30	668.422,01	0,19	1.571.577,99	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.930.000,00	4.930.000,00	756.473,15	1.457.508,47	0,27	3.472.491,53	756.473,15	1.457.508,47	0,42	3.472.491,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.500.000,00	1.500.000,00	245.469,43	472.196,57	0,09	1.027.803,43	245.469,43	472.196,57	0,14	1.027.803,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	245.469,43	472.196,57	0,09	1.027.803,43	245.469,43	472.196,57	0,14	1.027.803,43	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.448.000,00	3.448.000,00	553.755,76	1.081.777,54	0,20	2.366.222,46	553.755,76	1.081.777,54	0,31	2.366.222,46	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.448.000,00	3.448.000,00	553.755,76	1.081.777,54	0,20	2.366.222,46	553.755,76	1.081.777,54	0,31	2.366.222,46	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	130.000,00	130.000,00	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	22.418,62	43.707,30	0,01	86.292,70	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.415.000,00	1.415.000,00	245.890,83	472.135,03	0,09	942.864,97	245.890,83	472.135,03	0,14	942.864,97	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.415.000,00	1.415.000,00	245.890,83	472.135,03	0,09	942.864,97	245.890,83	472.135,03	0,14	942.864,97	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	960.000,00	960.000,00	162.627,36	314.947,09	0,06	645.052,91	162.627,36	314.947,09	0,09	645.052,91	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	960.000,00	960.000,00	162.627,36	314.947,09	0,06	645.052,91	162.627,36	314.947,09	0,09	645.052,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	91.000,00	91.000,00	10.745,12	23.738,86	0,00	67.261,14	10.745,12	23.738,86	0,01	67.261,14	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	91.000,00	91.000,00	10.745,12	23.738,86	0,00	67.261,14	10.745,12	23.738,86	0,01	67.261,14	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.300.000,00	2.300.000,00	390.629,08	763.254,19	0,14	1.536.745,81	390.629,08	763.254,19	0,22	1.536.745,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	390.629,08	763.254,19	0,14	1.536.745,81	390.629,08	763.254,19	0,22	1.536.745,81	
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	350.000,00	350.000,00	62.639,32	117.464,97	0,02	232.535,03	62.639,32	117.464,97	0,03	232.535,03	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	62.639,32	117.464,97	0,02	232.535,03	62.639,32	117.464,97	0,03	232.535,03	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	455.000,00	455.000,00		2,25		454.997,75	2,25	2,25	0,00	454.997,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	435.000,00	435.000,00		2,25	0,00	434.997,75	2,25	2,25	0,00	434.997,75	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	104.320.666,12	77.982.173,06	72.611.913,34	84.648.145,19	77.005.854,10	87.282.349,32	81.416.475,59	96.693.889,60	103.006.474,31	94.534.721,78	93.951.243,88	111.056.405,76	1.084.510.312,05	1.162.350.668,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.582.723,60	17.533.485,23	15.838.314,74	17.683.023,48	16.819.638,32	16.880.463,57	17.435.998,30	16.759.490,78	11.170.318,79	16.168.861,14	21.511.271,08	48.084.725,39	232.468.314,42	286.466.000,00
IPTU	3.222.235,92	3.186.310,61	3.177.675,70	3.182.079,99	2.988.464,96	2.780.829,96	2.794.450,53	2.120.219,77	904.588,33	839.520,35	5.622.850,20	25.259.832,07	56.079.058,39	73.000.000,00
ISS	6.793.615,72	6.730.862,41	7.227.010,45	7.354.951,83	6.986.085,62	7.792.927,04	7.693.787,81	3.799.373,19	7.256.992,92	9.943.661,41	6.702.457,12	7.537.968,67	85.819.694,19	97.750.000,00
ITBI	1.408.506,01	1.621.154,64	1.661.129,27	1.909.949,09	1.760.727,94	1.388.725,28	1.656.835,76	956.863,50	1.947.843,87	1.557.997,44	1.693.316,22	1.722.000,83	19.285.049,85	22.855.000,00
IRRF	3.069.125,40	3.957.618,12	1.730.253,71	3.174.854,25	3.224.616,62	3.084.236,43	3.592.119,91	8.825.598,05	244.061,35	3.256.352,08	4.756.270,19	4.206.687,16	43.121.793,27	45.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.089.240,55	2.037.539,45	2.042.245,61	2.061.188,32	1.859.743,18	1.833.744,86	1.698.804,29	1.057.436,27	816.832,32	571.329,86	2.736.377,35	9.358.236,66	28.162.718,72	47.861.000,00
Contribuições	3.825.972,61	3.664.321,28	3.816.981,67	3.879.272,26	3.859.385,79	3.873.258,31	4.100.620,71	6.220.734,36	3.966.371,85	4.157.433,77	4.081.427,95	4.222.152,34	49.667.932,90	53.684.941,48
Receita Patrimonial	7.088.828,04	2.702.991,92	2.557.692,29	4.914.856,40	2.200.636,69	2.234.300,70	4.558.049,94	2.003.433,86	2.032.846,33	4.128.262,43	1.868.494,28	2.055.152,19	38.345.545,07	49.311.483,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.977.234,81	2.607.229,66	2.451.330,34	4.816.752,18	2.081.867,75	2.121.722,20	4.446.239,57	1.916.674,61	1.939.135,13	4.011.920,89	1.776.507,92	1.960.336,55	37.106.951,61	46.576.483,45
Outras Receitas Patrimoniais	111.593,23	95.762,26	106.361,95	98.104,22	118.768,94	112.578,50	111.810,37	86.759,25	93.711,20	116.341,54	91.986,36	94.815,64	1.238.593,46	2.735.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	237.472,25	217.478,66	231.499,91	290.322,42	307.722,44	435.974,58	590.975,29	322.406,63	130.989,73	199.039,88	200.083,30	221.893,38	3.385.858,47	7.636.000,00
Transferências Correntes	74.217.593,55	49.012.473,03	48.763.325,29	57.398.139,31	53.240.075,09	63.262.406,08	53.034.635,56	70.571.800,89	85.129.324,21	69.422.476,76	65.307.567,04	55.194.947,39	744.554.764,20	742.619.000,00
Cota-Parte do FPM	12.350.281,26	11.519.050,16	14.355.710,15	9.725.380,67	9.914.040,21	9.207.789,35	15.209.216,93	18.972.323,94	13.012.025,32	17.630.463,79	10.991.627,24	11.497.581,85	154.385.490,87	181.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	10.776.311,97	9.018.171,52	9.134.816,52	11.696.125,13	9.930.836,01	11.523.865,12	9.375.946,61	11.200.286,77	9.746.934,64	7.833.954,61	8.825.040,37	10.365.370,08	119.427.659,35	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.594.241,82	3.496.283,38	2.790.048,48	2.966.732,07	2.535.276,67	2.149.392,95	1.447.647,58	1.256.288,76	28.017.732,75	11.135.514,05	10.522.507,74	4.520.792,29	80.432.458,54	77.000.000,00
Cota-Parte do ITR	749,45	270,26	297,49	1.164,40	14.033,65	52.751,57	8.043,56	4.043,72	3.884,72	2.201,13	3.245,42	1.992,80	92.678,17	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	83.954,41	104.047,65	94.607,68	84.237,28	109.836,09	122.172,79	100.528,39	109.431,33	96.212,91	100.063,99	117.556,97	101.609,74	1.224.259,23	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	8.297.045,40	6.754.593,89	6.125.402,21	7.512.413,05	6.356.742,64	7.379.961,35	6.741.297,02	7.704.309,02	11.944.785,90	8.950.798,81	8.220.422,96	8.512.752,96	94.500.525,21	111.200.000,00
Outras Transferências Correntes	33.115.009,24	18.120.056,17	16.262.442,76	25.412.086,71	24.379.309,82	32.826.472,95	20.151.955,47	31.325.117,35	22.307.747,97	23.769.480,38	26.627.166,34	20.194.847,67	294.491.692,83	226.769.000,00
Outras Receitas Correntes	2.368.076,07	4.851.422,94	1.404.099,44	482.531,32	578.395,77	595.946,08	1.696.195,79	816.023,08	576.623,40	458.647,80	982.400,23	1.277.535,07	16.087.896,99	22.633.243,60
DEDUÇÕES (II)	13.224.688,04	6.925.383,37	6.609.586,19	9.453.659,95	6.438.891,04	6.906.283,77	9.515.899,00	9.720.300,24	12.327.360,26	11.992.056,67	8.829.979,72	7.973.932,97	109.918.021,22	125.724.206,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.323.392,85	1.982.174,78	2.210.448,63	2.183.776,20	2.152.236,45	2.177.547,71	2.360.185,84	4.257.704,37	2.026.274,17	2.229.140,71	2.211.844,73	2.342.149,78	28.456.876,22	29.994.941,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	111.218,81	110.644,20	209.463,43	118.624,56	70.191,60	112.436,86	44.519,82	188.202,77	93.228,22	124.772,29	525.139,66	330.623,50	2.039.065,72	2.000.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.228.968,81	5.000,00	5.500,00	2.256.531,47	5.000,00	5.000,00	2.535.404,43	131.464,07	32.500,00	2.297.704,32	1.000,00	1.500,00	11.505.573,10	17.199.265,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.561.107,57	4.827.564,39	4.184.174,13	4.894.727,72	4.211.462,99	4.611.299,20	4.575.788,91	5.142.929,03	10.175.357,87	7.340.439,35	6.091.995,33	5.299.659,69	67.916.506,18	76.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	91.095.978,08	71.056.789,69	66.002.327,15	75.194.485,24	70.566.963,06	80.376.065,55	71.900.576,59	86.973.589,36	90.679.114,05	82.542.665,11	85.121.264,16	103.082.472,79	974.592.290,83	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.850.000,00	143.250,00	47.750,00	0,00	1.100.000,00	68.385,00	561.615,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	3.921.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	91.095.978,08	69.206.789,69	65.859.077,15	75.146.735,24	70.566.963,06	79.276.065,55	71.832.191,59	86.411.974,36	90.679.114,05	82.542.665,11	84.971.264,16	103.082.472,79	970.671.290,83	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	749.760,00	924.000,00	924.000,00	921.360,00	908.160,00	2.950.618,00	918.720,00	1.523.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.820.030,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.924,00	341.704,00	1.011.369,75	988.400,00	3.616.397,75	12.015.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	90.346.218,08	68.282.789,69	64.935.077,15	74.225.375,24	69.658.803,06	76.325.447,55	70.913.471,59	84.888.562,36	89.404.190,05	82.200.961,11	83.959.894,41	102.094.072,79	957.234.863,08	1.024.611.461,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.218.962,12	37.775.003,50
Receita de Contribuições dos Segurados	29.948.301,36	8.728.161,50
Ativo	27.750.277,47	8.282.860,19
Inativo	2.077.553,11	414.877,50
Pensionista	120.470,78	30.423,81
Receita de Contribuições Patronais	24.027.785,42	6.497.642,84
Ativo	24.027.785,42	6.497.642,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.199.265,32	2.332.704,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.199.265,32	2.332.704,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.043.610,02	20.216.494,84
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	1.073.763,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	69.949.366,42	19.062.558,40
Demais Receitas Correntes	94.243,60	80.172,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	73.269.595,70	18.712.445,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	141.279.962,12	41.346.880,26	41.346.880,26	30.710.705,25	
Aposentadorias	130.752.089,10	38.105.598,57	38.105.598,57	28.263.245,65	
Pensões por Morte	10.527.873,02	3.241.281,69	3.241.281,69	2.447.459,60	

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	141.279.962,12	41.346.880,26	41.346.880,26	30.710.705,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-68.010.366,42	-22.634.435,16	-22.634.435,16	-11.998.260,15	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	813.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	412.163.500,05
Outros Bens e Direitos	1.755.638.913,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.908.819,75	1.829.866,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.908.819,75	1.829.866,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.615.339,75	1.407.965,65	1.130.638,14	936.427,71	

Pessoal e Encargos Sociais	2.481.961,75	693.557,27	693.557,27	507.306,75	
Demais Despesas Correntes	2.133.378,00	714.408,38	437.080,87	429.120,96	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.695.339,75	1.407.965,65	1.130.638,14	936.427,71	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	213.480,00	421.900,83	699.228,34	893.438,77	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	67.153,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	67.153,42

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	67.153,42	67.153,42	67.153,42	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.532.218,13	361.412.496,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.466.000,00	96.935.176,40
IPTU	73.000.000,00	32.626.790,95
ISS	97.750.000,00	31.441.080,12
ITBI	22.855.000,00	6.921.158,36
IRRF	45.000.000,00	12.463.370,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.000,00	13.482.776,19
Contribuições	23.690.000,00	7.685.129,94

Receita Patrimonial	32.112.218,13	7.752.050,91
Aplicações Financeiras (II)	29.377.218,13	7.355.196,17
Outras Receitas Patrimoniais	2.735.000,00	396.854,74
Transferências Correntes	666.089.000,00	246.146.863,16
Cota-Parte do FPM	149.200.000,00	42.503.168,26
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	29.417.039,89
Cota-Parte do IPVA	61.600.000,00	43.357.237,83
Cota-Parte do ITR	120.000,00	9.059,31
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	332.354,88
Transferências do FUNDEB	111.200.000,00	37.628.760,63
Outras Transferências Correntes	226.769.000,00	92.899.242,36
Demais Receitas Correntes	28.175.000,00	2.893.276,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.175.000,00	2.893.276,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.007.155.000,00	354.057.300,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.928.516,55	37.272.165,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.199.265,32	2.332.704,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	98.940.000,00	11.623.190,11
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	449.252,76
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	1.070.275,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.070.275,00
Transferências de Capital	92.640.000,00	10.103.662,35
Convênios	63.330.000,00	6.010.542,83
Outras Transferências de Capital	29.310.000,00	4.093.119,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	92.940.000,00	11.173.937,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.231.023.516,55	402.503.403,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.100.095.000,00	365.231.237,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	980.219.741,00	464.016.946,70	292.743.695,21	248.598.761,58	37.806.615,76	14.959.285,53	14.325.230,25
Pessoal e Encargos Sociais	474.703.396,61	147.304.049,61	146.594.822,83	117.686.630,95	23.844.124,48	1.454,15	1.454,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.510.000,00	8.226.431,47	2.369.968,60	2.369.968,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	493.006.344,39	308.486.465,62	143.778.903,78	128.542.162,03	13.962.491,28	14.957.831,38	14.323.776,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	967.709.741,00	455.790.515,23	290.373.726,61	246.228.792,98	37.806.615,76	14.959.285,53	14.325.230,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	147.414.301,87	43.254.273,76	42.976.946,25	32.146.560,81	764,86	38.285,46	38.285,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	181.901.646,73	38.987.788,71	8.617.497,32	5.517.988,70	1.413.924,06	14.552.358,69	14.258.768,53
Investimentos	165.191.646,73	29.528.788,71	5.882.409,78	2.782.901,16	1.413.924,06	14.552.358,69	14.258.768,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.710.000,00	9.459.000,00	2.735.087,54	2.735.087,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	165.191.646,73	29.528.788,71	5.882.409,78	2.782.901,16	1.413.924,06	14.552.358,69	14.258.768,53

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.530.255,87						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.281.925.945,47	528.573.577,70	339.233.082,64	281.158.254,95	39.221.304,68	29.549.929,68	28.622.284,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.134.431.643,60	485.319.303,94	296.256.136,39	249.011.694,14	39.220.539,82	29.511.644,22	28.583.998,78

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	53.501.559,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	48.415.005,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.786.681,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.355.196,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.385.662,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	48.384.539,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.515.160,52	72.615.414,80
DEDUÇÕES (XL)	216.290.055,64	306.196.332,74
Disponibilidade de Caixa	216.290.055,64	306.196.332,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	317.818.855,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.181.699,95	6.913.341,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.053.280,45	4.709.180,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-143.774.895,12	-233.580.917,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	89.806.022,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.967.950,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-38.268.358,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-3.153.125,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	48.384.539,32

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	48.415.005,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.087.536,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.087.536,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	633.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.865.316,84	34.949.293,19	33.849.260,38	0,00	7.965.349,65	1.685.360,31	51.554.816,47	29.549.929,68	28.622.284,24	99.898,76	24.517.993,78	32.483.343,43
PODER EXECUTIVO	6.865.316,84	34.370.477,62	33.270.444,81	0,00	7.965.349,65	1.685.360,31	46.490.780,79	24.491.803,78	23.564.158,34	99.898,76	24.512.084,00	32.477.433,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Câmara Municipal	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.349,21	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
TOTAL (III) = (I + II)	6.869.666,05	40.768.974,75	39.221.304,68	0,00	8.417.336,12	1.685.360,31	51.554.816,47	29.549.929,68	28.622.284,24	99.898,76	24.517.993,78	32.935.329,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.349,21	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
PODER EXECUTIVO	4.349,21	5.646.199,10	5.198.561,84	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.283.600.000,00
Previsão Atualizada	1.283.600.000,00
Receitas Realizadas	412.640.556,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.087.536,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.283.600.000,00
Dotação Atualizada	1.311.779.425,47
Despesas Empenhadas	546.259.009,17
Despesas Liquidadas	344.338.138,78
Despesas Pagas	286.263.311,09
Superávit Orçamentário	68.302.418,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	546.259.009,17
Despesas Liquidadas	344.338.138,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	974.592.290,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	970.671.290,83

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	957.234.863,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.712.445,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	41.346.880,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.346.880,26
Despesas Previdenciárias Pagas	30.710.705,25
Resultado Previdenciário	-22.634.435,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.786.681,81	48.415.005,20	195,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.967.950,33	89.806.022,82	54,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.638.640,80	0,00	39.221.304,68	8.417.336,12
Poder Executivo	46.886.342,77	0,00	38.469.006,65	8.417.336,12
Poder Legislativo	752.298,03	0,00	752.298,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.240.176,78	99.898,76	28.622.284,24	24.517.993,78
Poder Executivo	48.176.141,10	99.898,76	23.564.158,34	24.512.084,00
Poder Legislativo	5.064.035,68	0,00	5.058.125,90	5.909,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	100.878.817,58	99.898,76	67.843.588,92	32.935.329,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	50.316.159,72	25,00	22,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.351.561,50	70,00	79,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	449.252,76	5.550.747,24
Despesa de Capital Líquida	38.987.788,71	142.993.858,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.103.511,55	-702.511,55
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.049,00	397.946,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	54.957.189,54	15,00	24,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A06BB08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3O BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.184.760.668,53	1.184.760.668,53	192.626.647,47	16,26	577.891.231,07	48,78	606.869.437,46
RECEITAS CORRENTES	1.085.820.668,53	1.085.820.668,53	183.173.549,78	16,87	556.814.943,27	51,28	529.005.725,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.466.000,00	286.466.000,00	40.507.964,61	14,14	137.443.141,01	47,98	149.022.858,99
Impostos	238.605.000,00	238.605.000,00	36.023.097,26	15,10	119.475.497,47	50,07	119.129.502,53
Taxas	47.861.000,00	47.861.000,00	4.484.867,35	9,37	17.967.643,54	37,54	29.893.356,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	53.684.941,48	53.684.941,48	8.656.270,56	16,12	25.083.656,47	46,72	28.601.285,01
Contribuições Sociais	29.994.941,48	29.994.941,48	4.710.179,69	15,70	13.519.589,08	45,07	16.475.352,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.690.000,00	23.690.000,00	3.946.090,87	16,66	11.564.067,39	48,81	12.125.932,61
RECEITA PATRIMONIAL	49.311.483,45	49.311.483,45	6.415.712,60	13,01	16.500.467,83	33,46	32.811.015,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720.000,00	2.720.000,00	173.516,10	6,38	561.191,27	20,63	2.158.808,73
Valores Mobiliários	46.576.483,45	46.576.483,45	6.202.800,58	13,32	15.890.701,07	34,12	30.685.782,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	23.551,31	157,01	32.010,06	213,40	-17.010,06
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.844,61	0,00	16.565,43	0,00	-16.565,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.636.000,00	7.636.000,00	355.494,35	4,66	1.107.500,64	14,50	6.528.499,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.636.000,00	3.636.000,00	2.903,38	0,08	8.059,20	0,22	3.627.940,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	352.590,97	8,81	1.099.441,44	27,49	2.900.558,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	666.089.000,00	666.089.000,00	120.259.785,33	18,05	366.406.648,49	55,01	299.682.351,51
Transferências da União e de suas Entidades	333.323.000,00	333.323.000,00	62.530.330,19	18,76	182.234.888,72	54,67	151.088.111,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.926.000,00	215.926.000,00	40.371.676,85	18,70	125.287.492,83	58,02	90.638.507,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.140.000,00	2.140.000,00	241.575,79	11,29	783.415,12	36,61	1.356.584,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.700.000,00	114.700.000,00	17.116.202,50	14,92	58.100.851,82	50,65	56.599.148,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.633.243,60	22.633.243,60	6.978.322,33	30,83	10.273.528,83	45,39	12.359.714,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.803.000,00	7.803.000,00	810.476,30	10,39	1.896.883,05	24,31	5.906.116,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.680.243,60	12.680.243,60	327.893,37	2,59	689.617,09	5,44	11.990.626,51

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	2.445,02	0,00	2.445,02	0,00	-2.445,02
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	5.837.507,64	271,51	7.684.583,67	357,42	-5.534.583,67

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	98.940.000,00	98.940.000,00	9.453.097,69	9,55	21.076.287,80	21,30	77.863.712,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	628.752,84	10,48	1.078.005,60	17,97	4.921.994,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	628.752,84	10,48	1.078.005,60	17,97	4.921.994,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	67.916,65	22,64	1.138.191,65	379,40	-838.191,65
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	270.275,00	0,00	-270.275,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	67.916,65	22,64	867.916,65	289,31	-567.916,65
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.640.000,00	92.640.000,00	8.756.428,20	9,45	18.860.090,55	20,36	73.779.909,45
Transferências da União e de suas Entidades	59.215.000,00	59.215.000,00	1.966.983,20	3,32	5.371.767,55	9,07	53.843.232,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.425.000,00	33.425.000,00	6.789.445,00	20,31	13.488.323,00	40,35	19.936.677,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	15.037.426,98	15,21	42.413.400,23	42,91	56.425.931,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	207.664.074,45	16,18	620.304.631,30	48,33	663.295.368,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	207.664.074,45	16,18	620.304.631,30	48,33	663.295.368,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	207.664.074,45	16,18	620.304.631,30	48,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.905.506,23			44.905.506,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		44.905.506,23			44.905.506,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.193.861.058,25	1.261.364.551,25	183.435.876,18	699.998.319,12	561.366.232,13	199.050.162,68	513.691.735,23	747.672.816,02	461.069.203,22	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.017.914.844,55	1.068.510.697,50	167.535.012,98	645.109.667,21	423.401.030,29	190.178.737,85	496.202.813,08	572.307.884,42	446.402.913,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.054.127,66	532.072.367,55	95.775.066,55	255.609.552,08	276.462.815,47	95.942.616,01	255.067.874,76	277.004.492,79	222.568.609,02	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.300.000,00	12.500.000,00	721.006,71	8.947.438,18	3.552.561,82	1.178.716,84	3.548.685,44	8.951.314,56	3.548.685,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560.716,89	523.938.329,95	71.038.939,72	380.552.676,95	143.385.653,00	93.057.405,00	237.586.252,88	286.352.077,07	220.285.619,04	
DESPESAS DE CAPITAL	173.726.653,09	191.323.597,88	15.900.863,20	54.888.651,91	136.434.945,97	8.871.424,83	17.488.922,15	173.834.675,73	14.666.289,72	
INVESTIMENTOS	156.626.653,09	174.623.597,88	15.840.863,20	45.369.651,91	129.253.945,97	7.475.663,29	13.358.073,07	161.265.524,81	10.535.440,64	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.100.000,00	16.700.000,00	60.000,00	9.519.000,00	7.181.000,00	1.395.761,54	4.130.849,08	12.569.150,92	4.130.849,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.219.560,61	1.530.255,87			1.530.255,87			1.530.255,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	44.434.168,92	37.185.131,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63	605.781.474,37	214.024.889,28	558.363.028,06	792.106.984,94	498.254.334,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63	605.781.474,37	214.024.889,28	558.363.028,06	792.106.984,94	498.254.334,87	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			61.941.603,24		122.050.296,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63		214.024.889,28	620.304.631,30		620.304.631,30	
RESERVA DO RPPS	813.480,00	633.480,00			633.480,00			633.480,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	15.037.426,98	15,21	42.413.400,23	42,91	56.425.931,24
RECEITAS CORRENTES	98.839.331,47	98.839.331,47	15.037.426,98	15,21	42.413.400,23	42,91	56.425.931,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.889.965,05	28.889.965,05	4.280.232,48	14,82	12.593.647,33	43,59	16.296.317,72
Contribuições Sociais	28.889.965,05	28.889.965,05	4.280.232,48	14,82	12.593.647,33	43,59	16.296.317,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.949.366,42	69.949.366,42	10.757.194,50	15,38	29.819.752,90	42,63	40.129.613,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.949.366,42	69.949.366,42	10.757.194,50	15,38	29.819.752,90	42,63	40.129.613,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	44.434.168,92	37.185.131,65	
DESPESAS CORRENTES	88.915.461,75	89.095.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	44.405.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	44.424.168,92	37.185.131,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.412.461,75	88.412.461,75	14.993.340,19	44.504.250,90	43.908.210,85	14.974.569,70	44.485.480,41	43.926.981,34	36.999.319,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.000,00	673.000,00	313,09	185.968,61	487.031,39	156,90	185.812,42	487.187,58	185.811,71	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.193.861.058,25	1.261.364.551,25	183.435.876,18	699.998.319,12	94,00	561.366.232,13	199.050.162,68	513.691.735,23	92,00	747.672.816,02	
Legislativa	28.452.000,00	28.452.000,00	3.118.363,49	14.116.473,40	1,90	14.335.526,60	3.813.387,95	11.863.473,81	2,12	16.588.526,19	
Ação Legislativa	11.870.000,00	11.870.000,00	1.191.826,14	3.347.693,51	0,45	8.522.306,49	1.191.826,14	3.347.693,51	0,60	8.522.306,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.585.000,00	15.585.000,00	1.780.176,49	10.078.412,80	1,35	5.506.587,20	2.430.604,62	7.980.205,54	1,43	7.604.794,46	
FU01 - Demais Subfunções	997.000,00	997.000,00	146.360,86	690.367,09	0,09	306.632,91	190.957,19	535.574,76	0,10	461.425,24	
Judiciária	12.633.000,00	12.633.000,00	1.220.315,86	3.912.020,20	0,53	8.720.979,80	1.290.718,81	3.716.306,32	0,67	8.916.693,68	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.523.000,00	7.523.000,00	401.829,04	1.809.101,03	0,24	5.713.898,97	466.756,24	1.645.233,97	0,29	5.877.766,03	
FU02 - Administração Geral	4.582.000,00	4.582.000,00	818.486,82	2.065.740,32	0,28	2.516.259,68	820.640,17	2.061.363,24	0,37	2.520.636,76	
FU02 - Demais Subfunções	528.000,00	528.000,00		37.178,85	0,00	490.821,15	3.322,40	9.709,11	0,00	518.290,89	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.136.000,00	66.515.000,00	7.337.800,11	30.118.586,12	4,04	36.396.413,88	9.390.953,53	22.806.524,99	4,08	43.708.475,01	
Planejamento e Orçamento	486.000,00	486.000,00	89.031,04	214.547,45	0,03	271.452,55	89.031,04	214.547,45	0,04	271.452,55	
FU04 - Administração Geral	50.828.000,00	50.307.000,00	5.941.379,90	23.137.046,96	3,11	27.169.953,04	7.310.447,31	17.852.063,41	3,20	32.454.936,59	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.270.000,00	1.170.000,00	189.526,77	513.044,57	0,07	656.955,43	189.557,49	512.795,77	0,09	657.204,23	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	7.088.000,00	7.088.000,00	57.492,38	2.869.683,44	0,39	4.218.316,56	711.586,91	1.178.128,74	0,21	5.909.871,26	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	5.345,60	5.845,60	0,00	14.154,40	5.345,60	5.845,60	0,00	14.154,40	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	821.000,00	821.000,00		431.827,29	0,06	389.172,71	29.924,26	102.216,61	0,02	718.783,39	
FU04 - Demais Subfunções	6.623.000,00	6.623.000,00	1.055.024,42	2.946.590,81	0,40	3.676.409,19	1.055.060,92	2.940.927,41	0,53	3.682.072,59	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	868.560,54	779.060,54	3.190,00	50.147,40	0,01	728.913,14	16.517,66	32.506,94	0,01	746.553,60	
Policiamento	808.560,54	719.060,54		25.200,00	0,00	693.860,54	6.122,46	12.279,54	0,00	706.781,00	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	3.190,00	24.947,40	0,00	25.052,60	10.395,20	20.227,40	0,00	29.772,60	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.687.560,54	43.445.626,23	4.863.169,74	22.812.006,35	3,06	20.633.619,88	4.835.996,73	12.683.629,50	2,27	30.761.996,73	
Assistência ao Idoso	1.170.000,00	1.170.000,00	91.831,46	92.682,26	0,01	1.077.317,74	88.132,50	88.204,30	0,02	1.081.795,70	
Assistência ao Portador de Deficiência											

Assistência à Criança e ao Adolescente	2.707.000,00	2.759.000,00	110.157,94	460.429,41	0,06	2.298.570,59	104.192,29	423.596,30	0,08	2.335.403,70	
Assistência Comunitária	22.684.560,54	25.169.438,60	2.805.554,05	16.472.954,72	2,21	8.696.483,88	2.660.283,62	6.982.453,00	1,25	18.186.985,60	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	11.456.000,00	11.707.187,63	1.844.569,77	5.437.587,65	0,73	6.269.599,98	1.938.857,80	5.115.039,08	0,92	6.592.148,55	
FU08 - Demais Subfunções	2.670.000,00	2.640.000,00	11.056,52	348.352,31	0,05	2.291.647,69	44.530,52	74.336,82	0,01	2.565.663,18	
Previdência Social	162.146.661,91	162.146.661,91	24.546.561,22	72.173.613,21	9,69	89.973.048,70	24.501.218,90	71.850.943,38	12,87	90.295.718,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	158.428.161,91	158.428.161,91	24.028.790,18	70.472.301,01	9,46	87.955.860,90	24.028.790,18	70.472.301,01	12,62	87.955.860,90	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.628.500,00	3.628.500,00	501.270,74	1.659.340,00	0,22	1.969.160,00	455.928,42	1.336.670,17	0,24	2.291.829,83	
FU09 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	16.500,30	41.972,20	0,01	48.027,80	16.500,30	41.972,20	0,01	48.027,80	
Saúde	371.230.990,88	413.291.514,22	90.398.085,35	264.933.247,48	35,58	148.358.266,74	82.911.917,04	214.759.713,35	38,46	198.531.800,87	
Atenção Básica	99.175.081,62	103.036.218,84	17.446.734,28	51.403.994,04	6,90	51.632.224,80	16.521.429,82	42.311.395,18	7,58	60.724.823,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.855.440,16	243.663.573,49	60.731.127,11	179.646.622,18	24,12	64.016.951,31	54.408.324,16	142.142.719,47	25,46	101.520.854,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.838.000,00	9.411.208,64	1.572.315,75	4.523.461,43	0,61	4.887.747,21	1.346.114,51	3.459.084,30	0,62	5.952.124,34	
Vigilância Sanitária	7.094.000,00	7.136.000,00	1.458.075,22	3.703.174,50	0,50	3.432.825,50	1.480.303,90	3.636.463,78	0,65	3.499.536,22	
Vigilância Epidemiológica	13.588.000,00	16.256.044,15	2.924.913,10	7.093.373,10	0,95	9.162.671,05	2.731.637,97	6.526.309,96	1,17	9.729.734,19	
Alimentação e Nutrição	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.305.688,83	27.413.688,83	4.936.214,02	15.273.316,60	2,05	12.140.372,23	5.213.268,89	14.269.259,86	2,56	13.144.428,97	
FU10 - Demais Subfunções	6.256.780,27	6.256.780,27	1.328.705,87	3.289.305,63	0,44	2.967.474,64	1.210.837,79	2.414.480,80	0,43	3.842.299,47	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	221.187.367,81	224.876.563,61	29.650.638,04	119.323.012,52	16,02	105.553.551,09	37.278.013,42	88.425.515,60	15,84	136.451.048,01	
Ensino Fundamental	88.124.000,00	88.840.047,71	10.745.388,49	47.549.978,23	6,39	41.290.069,48	14.270.841,45	33.387.138,15	5,98	55.452.909,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.814.207,27	73.014.396,59	9.729.543,19	40.435.742,96	5,43	32.578.653,63	12.627.196,47	29.545.093,25	5,29	43.469.303,34	
Educação de Jovens e Adultos	1.312.000,00	1.312.000,00	185.022,99	478.261,48	0,06	833.738,52	185.022,99	478.261,48	0,09	833.738,52	
Educação Especial	23.467.000,00	23.382.000,00	3.831.526,74	9.850.822,37	1,32	13.531.177,63	3.948.992,54	8.997.887,26	1,61	14.384.112,74	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.340.160,54	34.198.119,31	4.664.945,04	18.047.652,35	2,42	16.150.466,96	5.449.164,66	14.022.093,41	2,51	20.176.025,90	
FU12 - Demais Subfunções	4.130.000,00	4.130.000,00	494.211,59	2.960.555,13	0,40	1.169.444,87	796.795,31	1.995.042,05	0,36	2.134.957,95	
Cultura	10.806.560,54	13.483.249,05	2.251.430,44	6.719.003,65	0,90	6.764.245,40	2.122.524,12	5.702.102,76	1,02	7.781.146,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.186.000,00	1.206.000,00	136.622,92	718.489,89	0,10	487.510,11	316.441,21	461.516,75	0,08	744.483,25	
Difusão Cultural	4.715.560,54	7.300.083,11	1.316.442,26	3.695.781,52	0,50	3.604.301,59	977.513,41	3.095.912,77	0,55	4.204.170,34	
FU13 - Administração Geral	4.905.000,00	4.977.165,94	798.365,26	2.304.732,24	0,31	2.672.433,70	828.569,50	2.144.673,24	0,38	2.832.492,70	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	156.352.545,42	174.930.045,79	13.379.016,90	101.611.520,17	13,64	73.318.525,62	19.799.251,97	47.598.007,21	8,52	127.332.038,58	
Infra-Estrutura Urbana	76.712.765,15	89.444.060,78	10.679.998,01	33.783.890,60	4,54	55.660.170,18	6.193.754,38	11.876.898,37	2,13	77.567.162,41	
Serviços Urbanos	57.430.000,00	58.269.509,82	-971.123,46	53.187.090,50	7,14	5.082.419,32	9.519.492,97	24.211.072,80	4,34	34.058.437,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.209.780,27	27.216.475,19	3.670.142,35	14.640.539,07	1,97	12.575.936,12	4.086.004,62	11.510.036,04	2,06	15.706.439,15	
FU15 - Demais Subfunções											

Habitação	5.045.000,00	5.055.000,00	275.075,28	1.748.498,78	0,23	3.306.501,22	430.040,09	934.670,81	0,17	4.120.329,19	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.995.000,00	3.995.000,00	122.331,83	1.225.150,98	0,16	2.769.849,02	287.709,44	577.491,69	0,10	3.417.508,31	
FU16 - Administração Geral	1.050.000,00	1.060.000,00	152.743,45	523.347,80	0,07	536.652,20	142.330,65	357.179,12	0,06	702.820,88	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.451.000,00	15.974.586,41	-7.107,86	4.516.760,12	0,61	11.457.826,29	943.590,74	2.105.661,57	0,38	13.868.924,84	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.451.000,00	15.974.586,41	-7.107,86	4.516.760,12	0,61	11.457.826,29	943.590,74	2.105.661,57	0,38	13.868.924,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.865.000,00	9.865.000,00	1.335.920,24	3.664.762,90	0,49	6.200.237,10	1.132.676,26	2.984.288,04	0,53	6.880.711,96	
Preservação e Conservação Ambiental	469.000,00	634.800,00	274.551,68	274.551,68	0,04	360.248,32	26.093,96	26.093,96	0,00	608.706,04	
Controle Ambiental	1.952.000,00	1.836.200,00	12.173,40	32.345,60	0,00	1.803.854,40	9.203,60	18.682,60	0,00	1.817.517,40	
Recuperação de Áreas Degradadas	432.000,00	432.000,00				432.000,00				432.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.980.000,00	6.930.000,00	1.049.195,16	3.357.865,62	0,45	3.572.134,38	1.097.378,70	2.939.511,48	0,53	3.990.488,52	
FU18 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.352.000,00	6.194.131,00	644.953,24	3.360.445,93	0,45	2.833.685,07	1.036.416,49	2.493.780,40	0,45	3.700.350,60	
Abastecimento	975.000,00	979.996,00	10.036,29	332.169,21	0,04	647.826,79	102.296,06	177.633,64	0,03	802.362,36	
Extensão Rural	136.000,00	123.140,00		117.139,08	0,02	6.000,92	29.284,77	58.569,54	0,01	64.570,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.241.000,00	5.090.995,00	634.916,95	2.911.137,64	0,39	2.179.857,36	904.835,66	2.257.577,22	0,40	2.833.417,78	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19	39.464,82	39.464,82	0,01	610.535,18	
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,02	536.359,19	39.464,82	39.464,82	0,01	610.535,18	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.826.780,27	2.926.780,27	267.008,58	702.815,77	0,09	2.223.964,50	242.058,35	643.092,53	0,12	2.283.687,74	
Promoção Comercial	687.000,00	687.000,00	63.200,00	63.200,00	0,01	623.800,00	29.606,01	29.606,01	0,01	657.393,99	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	777.000,00	777.000,00	13.840,50	144.146,04	0,02	632.853,96	21.686,00	135.674,04	0,02	641.325,96	
FU23 - Administração Geral	1.362.780,27	1.462.780,27	189.968,08	495.469,73	0,07	967.310,54	190.766,34	477.812,48	0,09	984.967,79	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	34.120.000,00	34.276.382,78	2.477.870,91	18.954.911,88	2,55	15.321.470,90	4.078.664,50	10.956.054,67	1,96	23.320.328,11	
Transporte Aéreo	7.174.000,00	7.239.958,03	80.710,56	1.510.620,05	0,20	5.729.337,98	227.732,90	777.309,71	0,14	6.462.648,32	
Transporte Rodoviário	2.402.000,00	2.402.000,00	124,00	1.296.560,31	0,17	1.105.439,69	206.638,16	612.162,35	0,11	1.789.837,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.107.000,00	9.107.000,00	1.314.620,35	3.681.719,67	0,49	5.425.280,33	1.362.281,91	3.550.687,21	0,64	5.556.312,79	
FU26 - Demais Subfunções	15.437.000,00	15.527.424,75	1.082.416,00	12.466.011,85	1,67	3.061.412,90	2.282.011,53	6.015.895,40	1,08	9.511.529,35	
Desporto e Lazer	6.052.469,73	6.298.693,57	816.070,65	1.679.083,41	0,23	4.619.610,16	652.081,65	1.249.766,34	0,22	5.048.927,23	
Desporto de Rendimento	631.250,00	874.469,73	234.272,10	240.743,22	0,03	633.726,51	81.892,00	82.267,12	0,01	792.202,61	
Desporto Comunitário	2.943.219,73	2.876.223,84	255.028,70	380.275,54	0,05	2.495.948,30	192.298,05	257.669,35	0,05	2.618.554,49	
Lazer	191.000,00	261.000,00	9.822,00	9.822,00	0,00	251.178,00	7.870,00	7.870,00	0,00	253.130,00	
FU27 - Administração Geral	2.287.000,00	2.287.000,00	316.947,85	1.048.242,65	0,14	1.238.757,35	370.021,60	901.959,87	0,16	1.385.040,13	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	39.774.000,00	38.037.000,00	857.513,99	29.487.769,02	3,96	8.549.230,98	4.534.669,65	12.846.232,19	2,30	25.190.767,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	26.400.000,00	24.600.000,00	781.006,71	18.466.438,18	2,48	6.133.561,82	2.574.478,38	7.679.534,52	1,38	16.920.465,48	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.374.000,00	13.437.000,00	76.507,28	11.021.330,84	1,48	2.415.669,16	1.960.191,27	5.166.697,67	0,93	8.270.302,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.219.560,61	1.530.255,87				1.530.255,87				1.530.255,87	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	6,00	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	8,00	44.434.168,92	
TOTAL (III) = (I + II)	1.282.786.520,00	1.350.470.013,00	198.429.529,46	744.688.538,63	100,00	605.781.474,37	214.024.889,28	558.363.028,06	100,00	792.106.984,94	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.105.461,75	14.993.653,28	44.690.219,51	6,00	44.415.242,24	14.974.726,60	44.671.292,83	8,00	44.434.168,92	
Legislativa	2.768.000,00	2.768.000,00	421.338,95	1.304.827,03	0,18	1.463.172,97	421.338,95	1.304.827,03	0,23	1.463.172,97	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.941,08	17.358,76	0,00	12.641,24	5.941,08	17.358,76	0,00	12.641,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.738.000,00	2.738.000,00	415.397,87	1.287.468,27	0,17	1.450.531,73	415.397,87	1.287.468,27	0,23	1.450.531,73	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.250.000,00	1.250.000,00	223.161,69	635.722,78	0,09	614.277,22	204.391,20	616.952,29	0,11	633.047,71	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	34.541,12	68.916,67	0,01	31.083,33	15.770,63	50.146,18	0,01	49.853,82	
FU02 - Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	188.620,57	566.806,11	0,08	583.193,89	188.620,57	566.806,11	0,10	583.193,89	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.542.000,00	7.542.000,00	1.197.971,38	3.468.368,31	0,47	4.073.631,69	1.197.971,38	3.468.368,31	0,62	4.073.631,69	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	14.683,44	42.987,87	0,01	45.012,13	14.683,44	42.987,87	0,01	45.012,13	
FU04 - Administração Geral	7.223.000,00	7.223.000,00	1.149.932,62	3.326.887,79	0,45	3.896.112,21	1.149.932,62	3.326.887,79	0,60	3.896.112,21	
Administração Financeira											
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	33.355,32	98.492,65	0,01	131.507,35	33.355,32	98.492,65	0,02	131.507,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.285.000,00	3.285.000,00	543.300,49	1.618.603,14	0,22	1.666.396,86	543.300,49	1.618.603,14	0,29	1.666.396,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	3.974,21	11.518,68	0,00	68.481,32	3.974,21	11.518,68	0,00	68.481,32	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.205.000,00	3.205.000,00	539.326,28	1.607.084,46	0,22	1.597.915,54	539.326,28	1.607.084,46	0,29	1.597.915,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	469.461,75	649.461,75	68.013,68	376.505,87	0,05	272.955,88	68.013,68	376.505,87	0,07	272.955,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00		5.096,84	0,00	2.903,16		5.096,84	0,00	2.903,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	461.461,75	641.461,75	68.013,68	371.409,03	0,05	270.052,72	68.013,68	371.409,03	0,07	270.052,72	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.142.000,00	26.142.000,00	5.614.656,33	16.622.973,44	2,23	9.519.026,56	5.614.656,33	16.622.973,44	2,98	9.519.026,56	
Atenção Básica	9.700.000,00	9.700.000,00	2.312.810,92	6.842.525,86	0,92	2.857.474,14	2.312.810,92	6.842.525,86	1,23	2.857.474,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.000,00	6.665.000,00	1.368.456,57	4.057.964,23	0,54	2.607.035,77	1.368.456,57	4.057.964,23	0,73	2.607.035,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Vigilância Sanitária	1.700.000,00	1.700.000,00	360.289,95	1.051.328,75	0,14	648.671,25	360.289,95	1.051.328,75	0,19	648.671,25	
Vigilância Epidemiológica	3.025.000,00	3.025.000,00	556.208,08	1.673.790,05	0,22	1.351.209,95	556.208,08	1.673.790,05	0,30	1.351.209,95	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	1.016.890,81	2.997.364,55	0,40	2.002.635,45	1.016.890,81	2.997.364,55	0,54	2.002.635,45	
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	36.820.000,00	36.820.000,00	5.244.559,11	15.693.343,49	2,11	21.126.656,51	5.244.559,11	15.693.343,49	2,81	21.126.656,51	
Ensino Fundamental	17.200.000,00	17.200.000,00	2.340.914,92	7.027.597,63	0,94	10.172.402,37	2.340.914,92	7.027.597,63	1,26	10.172.402,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.950.000,00	11.950.000,00	1.770.750,38	5.277.646,82	0,71	6.672.353,18	1.770.750,38	5.277.646,82	0,95	6.672.353,18	
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	65.677,66	194.952,41	0,03	305.047,59	65.677,66	194.952,41	0,03	305.047,59	
Educação Especial	2.240.000,00	2.240.000,00	318.822,16	987.244,17	0,13	1.252.755,83	318.822,16	987.244,17	0,18	1.252.755,83	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.930.000,00	4.930.000,00	748.393,99	2.205.902,46	0,30	2.724.097,54	748.393,99	2.205.902,46	0,40	2.724.097,54	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.500.000,00	1.500.000,00	244.269,21	716.465,78	0,10	783.534,22	244.269,21	716.465,78	0,13	783.534,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	244.269,21	716.465,78	0,10	783.534,22	244.269,21	716.465,78	0,13	783.534,22	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.448.000,00	3.448.000,00	534.613,32	1.616.390,86	0,22	1.831.609,14	534.613,32	1.616.390,86	0,29	1.831.609,14	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.448.000,00	3.448.000,00	534.613,32	1.616.390,86	0,22	1.831.609,14	534.613,32	1.616.390,86	0,29	1.831.609,14	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	130.000,00	130.000,00	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	22.607,53	66.314,83	0,01	63.685,17	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.415.000,00	1.415.000,00	246.079,02	718.214,05	0,10	696.785,95	246.079,02	718.214,05	0,13	696.785,95	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.415.000,00	1.415.000,00	246.079,02	718.214,05	0,10	696.785,95	246.079,02	718.214,05	0,13	696.785,95	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	960.000,00	960.000,00	163.111,52	478.058,61	0,06	481.941,39	163.111,52	478.058,61	0,09	481.941,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	960.000,00	960.000,00	163.111,52	478.058,61	0,06	481.941,39	163.111,52	478.058,61	0,09	481.941,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	91.000,00	91.000,00	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	91.000,00	91.000,00	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	15.516,78	39.255,64	0,01	51.744,36	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.300.000,00	2.300.000,00	391.106,89	1.154.361,08	0,16	1.145.638,92	391.106,89	1.154.361,08	0,21	1.145.638,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	391.106,89	1.154.361,08	0,16	1.145.638,92	391.106,89	1.154.361,08	0,21	1.145.638,92	
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	350.000,00	350.000,00	63.034,29	180.499,26	0,02	169.500,74	63.034,29	180.499,26	0,03	169.500,74	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	63.034,29	180.499,26	0,02	169.500,74	63.034,29	180.499,26	0,03	169.500,74	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	455.000,00	455.000,00	313,09	315,34		454.684,66	156,90	159,15	0,00	454.840,85	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	435.000,00	435.000,00	313,09	315,34	0,00	434.684,66	156,90	159,15	0,00	434.840,85	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	72.611.913,34	84.648.145,19	77.005.854,10	87.282.349,32	81.416.475,59	96.693.889,60	103.006.474,31	94.534.721,78	93.951.243,88	111.056.405,76	87.487.791,61	105.922.858,18	1.095.618.122,66	1.162.350.668,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.838.314,74	17.683.023,48	16.819.638,32	16.880.463,57	17.435.998,30	16.759.490,78	11.170.318,79	16.168.861,14	21.511.271,08	48.084.725,39	20.536.180,98	19.971.783,63	238.860.070,20	286.466.000,00
IPTU	3.177.675,70	3.182.079,99	2.988.464,96	2.780.829,96	2.794.450,53	2.120.219,77	904.588,33	839.520,35	5.622.850,20	25.259.832,07	4.196.404,50	3.686.444,85	57.553.361,21	73.000.000,00
ISS	7.227.010,45	7.354.951,83	6.986.085,62	7.792.927,04	7.693.787,81	3.799.373,19	7.256.992,92	9.943.661,41	6.702.457,12	7.537.968,67	7.851.373,98	8.128.160,62	88.274.750,66	97.750.000,00
ITBI	1.661.129,27	1.909.949,09	1.760.727,94	1.388.725,28	1.656.835,76	956.863,50	1.947.843,87	1.557.997,44	1.693.316,22	1.722.000,83	2.053.594,35	2.293.022,12	20.602.005,67	22.855.000,00
IRRF	1.730.253,71	3.174.854,25	3.224.616,62	3.084.236,43	3.592.119,91	8.825.598,05	244.061,35	3.256.352,08	4.756.270,19	4.206.687,16	3.993.232,72	3.820.864,12	43.909.146,59	45.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.245,61	2.061.188,32	1.859.743,18	1.833.744,86	1.698.804,29	1.057.436,27	816.832,32	571.329,86	2.736.377,35	9.358.236,66	2.441.575,43	2.043.291,92	28.520.806,07	47.861.000,00
Contribuições	3.816.981,67	3.879.272,26	3.859.385,79	3.873.258,31	4.100.620,71	6.220.734,36	3.966.371,85	4.157.433,77	4.081.427,95	4.222.152,34	4.541.647,02	4.114.623,54	50.833.909,57	53.684.941,48
Receita Patrimonial	2.557.692,29	4.914.856,40	2.200.636,69	2.234.300,70	4.558.049,94	2.003.433,86	2.032.846,33	4.128.262,43	1.868.494,28	2.055.152,19	4.571.235,14	1.844.477,46	34.969.437,71	49.311.483,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.451.330,34	4.816.752,18	2.081.867,75	2.121.722,20	4.446.239,57	1.916.674,61	1.939.135,13	4.011.920,89	1.776.507,92	1.960.336,55	4.451.798,77	1.751.001,81	33.725.287,72	46.576.483,45
Outras Receitas Patrimoniais	106.361,95	98.104,22	118.768,94	112.578,50	111.810,37	86.759,25	93.711,20	116.341,54	91.986,36	94.815,64	119.436,37	93.475,65	1.244.149,99	2.735.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	231.499,91	290.322,42	307.722,44	435.974,58	590.975,29	322.406,63	130.989,73	199.039,88	200.083,30	221.893,38	195.636,26	159.858,09	3.286.401,91	7.636.000,00
Transferências Correntes	48.763.325,29	57.398.139,31	53.240.075,09	63.262.406,08	53.034.635,56	70.571.800,89	85.129.324,21	69.422.476,76	65.307.567,04	55.194.947,39	55.615.477,47	74.881.407,87	751.821.582,96	742.619.000,00
Cota-Parte do FPM	14.355.710,15	9.725.380,67	9.914.040,21	9.207.789,35	15.209.216,93	18.972.323,94	13.012.025,32	17.630.463,79	10.991.627,24	11.497.581,85	13.388.712,88	14.377.245,32	158.282.117,65	181.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.134.816,52	11.696.125,13	9.930.836,01	11.523.865,12	9.375.946,61	11.200.286,77	9.746.934,64	7.833.954,61	8.825.040,37	10.365.370,08	8.723.215,06	8.643.441,09	116.999.832,01	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.790.048,48	2.966.732,07	2.535.276,67	2.149.392,95	1.447.647,58	1.256.288,76	28.017.732,75	11.135.514,05	10.522.507,74	4.520.792,29	3.174.430,25	2.633.843,07	73.150.206,66	77.000.000,00
Cota-Parte do ITR	297,49	1.164,40	14.033,65	52.751,57	8.043,56	4.043,72	3.884,72	2.201,13	3.245,42	1.992,80	1.589,62	1.689,99	94.938,07	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	94.607,68	84.237,28	109.836,09	122.172,79	100.528,39	109.431,33	96.212,91	100.063,99	117.556,97	101.609,74	106.947,66	134.387,06	1.277.591,89	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	6.125.402,21	7.512.413,05	6.356.742,64	7.379.961,35	6.741.297,02	7.704.309,02	11.944.785,90	8.950.798,81	8.220.422,96	8.512.752,96	7.709.567,96	7.957.174,13	95.115.628,01	111.200.000,00
Outras Transferências Correntes	16.262.442,76	25.412.086,71	24.379.309,82	32.826.472,95	20.151.955,47	31.325.117,35	22.307.747,97	23.769.480,38	26.627.166,34	20.194.847,67	22.511.014,04	41.133.627,21	306.901.268,67	226.769.000,00
Outras Receitas Correntes	1.404.099,44	482.531,32	578.395,77	595.946,08	1.696.195,79	816.023,08	576.623,40	458.647,80	982.400,23	1.277.535,07	2.027.614,74	4.950.707,59	15.846.720,31	22.633.243,60
DEDUÇÕES (II)	6.609.586,19	9.453.659,95	6.438.891,04	6.906.283,77	9.515.899,00	9.720.300,24	12.327.360,26	11.992.056,67	8.829.979,72	7.973.932,97	11.562.059,24	11.783.662,58	113.113.671,63	125.724.206,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.210.448,63	2.183.776,20	2.152.236,45	2.177.547,71	2.360.185,84	4.257.704,37	2.026.274,17	2.229.140,71	2.211.844,73	2.342.149,78	2.554.945,52	2.155.234,17	28.861.488,28	29.994.941,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	209.463,43	118.624,56	70.191,60	112.436,86	44.519,82	188.202,77	93.228,22	124.772,29	525.139,66	330.623,50	1.350.515,41	4.468.807,30	7.636.525,42	2.000.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.500,00	2.256.531,47	5.000,00	5.000,00	2.535.404,43	131.464,07	32.500,00	2.297.704,32	1.000,00	1.500,00	2.577.619,41	1.500,00	9.850.723,70	17.199.265,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.184.174,13	4.894.727,72	4.211.462,99	4.611.299,20	4.575.788,91	5.142.929,03	10.175.357,87	7.340.439,35	6.091.995,33	5.299.659,69	5.078.978,90	5.158.121,11	66.764.934,23	76.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.002.327,15	75.194.485,24	70.566.963,06	80.376.065,55	71.900.576,59	86.973.589,36	90.679.114,05	82.542.665,11	85.121.264,16	103.082.472,79	75.925.732,37	94.139.195,60	982.504.451,03	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	143.250,00	47.750,00	0,00	1.100.000,00	68.385,00	561.615,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	400.000,00	2.554.800,00	5.025.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	65.859.077,15	75.146.735,24	70.566.963,06	79.276.065,55	71.832.191,59	86.411.974,36	90.679.114,05	82.542.665,11	84.971.264,16	103.082.472,79	75.525.732,37	91.584.395,60	977.478.651,03	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	924.000,00	921.360,00	908.160,00	2.950.618,00	918.720,00	1.523.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.242,00	8.463.512,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.924,00	341.704,00	1.011.369,75	988.400,00	1.635.096,00	965.430,25	6.216.924,00	12.015.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	64.935.077,15	74.225.375,24	69.658.803,06	76.325.447,55	70.913.471,59	84.888.562,36	89.404.190,05	82.200.961,11	83.959.894,41	102.094.072,79	73.890.636,37	90.301.723,35	962.798.215,03	1.024.611.461,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.218.962,12	65.016.880,97
Receita de Contribuições dos Segurados	29.948.301,36	13.347.145,02
Ativo	27.750.277,47	12.573.780,11
Inativo	2.077.553,11	722.452,96
Pensionista	120.470,78	50.911,95
Receita de Contribuições Patronais	24.027.785,42	9.903.529,97
Ativo	24.027.785,42	9.903.529,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.199.265,32	4.911.823,73
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.199.265,32	4.911.823,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.043.610,02	36.854.382,25
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	6.893.086,38
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	69.949.366,42	29.819.752,90
Demais Receitas Correntes	94.243,60	141.542,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	73.269.595,70	35.197.128,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	141.279.962,12	62.791.859,70	62.791.859,70	52.058.530,11	
Aposentadorias	130.752.089,10	57.962.933,83	57.962.933,83	48.023.426,33	
Pensões por Morte	10.527.873,02	4.828.925,87	4.828.925,87	4.035.103,78	

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	141.279.962,12	62.791.859,70	62.791.859,70	52.058.530,11	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-68.010.366,42	-27.594.731,63	-27.594.731,63	-16.861.402,04	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	813.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9,00
Investimentos e Aplicações	429.083.183,99
Outros Bens e Direitos	1.755.638.913,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.908.819,75	2.744.799,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.908.819,75	2.744.799,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.615.339,75	2.086.525,17	1.763.855,34	1.550.379,76	

Pessoal e Encargos Sociais	2.481.961,75	1.059.669,20	1.059.669,20	875.997,22	
Demais Despesas Correntes	2.133.378,00	1.026.855,97	704.186,14	674.382,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.695.339,75	2.086.525,17	1.763.855,34	1.550.379,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	213.480,00	658.274,55	980.944,38	1.194.419,96	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	117.761,70
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	117.761,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	117.761,70	117.761,70	117.761,70	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.532.218,13	531.466.662,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.466.000,00	137.443.141,01
IPTU	73.000.000,00	40.509.640,30
ISS	97.750.000,00	47.420.614,72
ITBI	22.855.000,00	11.267.774,83
IRRF	45.000.000,00	20.277.467,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.000,00	17.967.643,54
Contribuições	23.690.000,00	11.681.829,09

Receita Patrimonial	32.112.218,13	11.588.644,10
Aplicações Financeiras (II)	29.377.218,13	10.978.877,34
Outras Receitas Patrimoniais	2.735.000,00	609.766,76
Transferências Correntes	666.089.000,00	366.406.648,49
Cota-Parte do FPM	149.200.000,00	64.715.934,94
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	43.310.364,85
Cota-Parte do IPVA	61.600.000,00	48.003.856,69
Cota-Parte do ITR	120.000,00	11.683,03
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	525.422,65
Transferências do FUNDEB	111.200.000,00	53.295.502,72
Outras Transferências Correntes	226.769.000,00	156.543.883,61
Demais Receitas Correntes	28.175.000,00	4.346.400,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.175.000,00	4.346.400,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.007.155.000,00	520.487.785,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.928.516,55	62.849.856,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.199.265,32	4.911.823,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	98.940.000,00	21.076.287,80
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	1.078.005,60
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	1.138.191,65
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.138.191,65
Transferências de Capital	92.640.000,00	18.860.090,55
Convênios	63.330.000,00	9.754.840,48
Outras Transferências de Capital	29.310.000,00	9.105.250,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	92.940.000,00	19.998.282,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.231.023.516,55	603.335.924,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.100.095.000,00	540.486.067,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.010.191.857,38	624.337.562,32	475.734.451,34	429.395.195,75	37.878.362,06	15.285.878,89	15.014.174,06
Pessoal e Encargos Sociais	476.722.905,43	236.261.364,98	235.700.917,17	206.632.492,53	23.844.124,48	1.454,15	1.454,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.510.000,00	8.947.438,18	3.548.685,44	3.548.685,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	520.958.951,95	379.128.759,16	236.484.848,73	219.214.017,78	14.034.237,58	15.284.424,74	15.012.719,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	997.681.857,38	615.390.124,14	472.185.765,90	425.846.510,31	37.878.362,06	15.285.878,89	15.014.174,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	147.414.301,87	65.462.324,40	65.139.654,57	54.192.849,40	964,86	38.285,46	38.285,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	191.253.597,88	54.888.651,91	17.488.922,15	14.666.289,72	1.413.924,06	19.095.615,72	18.681.245,29
Investimentos	174.543.597,88	45.369.651,91	13.358.073,07	10.535.440,64	1.413.924,06	19.095.615,72	18.681.245,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.710.000,00	9.519.000,00	4.130.849,08	4.130.849,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	174.543.597,88	45.369.651,91	13.358.073,07	10.535.440,64	1.413.924,06	19.095.615,72	18.681.245,29

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.530.255,87						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.321.250.013,00	726.222.100,45	550.683.493,54	490.574.800,35	39.293.250,98	34.419.780,07	33.733.704,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.173.755.711,13	660.759.776,05	485.543.838,97	436.381.950,95	39.292.286,12	34.381.494,61	33.695.419,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	39.734.168,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	31.116.411,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.786.681,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.978.877,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.312.231,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	33.783.057,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.515.160,52	71.596.258,68
DEDUÇÕES (XL)	216.290.055,64	292.105.533,03
Disponibilidade de Caixa	216.290.055,64	292.105.533,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	303.452.731,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.181.699,95	6.600.025,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.053.280,45	4.747.173,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-143.774.895,12	-220.509.274,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	76.734.379,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.967.950,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-38.581.674,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-4.369.647,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	33.783.057,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.116.411,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.905.506,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.905.506,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	633.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.865.316,84	34.949.293,19	33.921.206,68	0,00	7.893.403,35	1.685.360,31	51.554.816,47	34.419.780,07	33.733.704,81	99.898,76	19.406.573,21	27.299.976,56
PODER EXECUTIVO	6.865.316,84	34.370.477,62	33.342.391,11	0,00	7.893.403,35	1.685.360,31	46.490.780,79	29.361.654,17	28.675.578,91	99.898,76	19.400.663,43	27.294.066,78

PODER LEGISLATIVO	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Câmara Municipal	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.349,21	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
TOTAL (III) = (I + II)	6.869.666,05	40.768.974,75	39.293.250,98	0,00	8.345.389,82	1.685.360,31	51.554.816,47	34.419.780,07	33.733.704,81	99.898,76	19.406.573,21	27.751.963,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.349,21	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
PODER EXECUTIVO	4.349,21	5.646.199,10	5.198.561,84	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.283.600.000,00
Previsão Atualizada	1.283.600.000,00
Receitas Realizadas	620.304.631,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.905.506,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.283.600.000,00
Dotação Atualizada	1.351.103.493,00
Despesas Empenhadas	744.688.538,63
Despesas Liquidadas	558.363.028,06
Despesas Pagas	498.254.334,87
Superávit Orçamentário	61.941.603,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	744.688.538,63
Despesas Liquidadas	558.363.028,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	982.504.451,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	977.478.651,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	962.798.215,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.197.128,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	62.791.859,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	62.791.859,70
Despesas Previdenciárias Pagas	52.058.530,11
Resultado Previdenciário	-27.594.731,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.786.681,81	31.116.411,25	125,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.967.950,33	76.734.379,23	46,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.638.640,80	0,00	39.293.250,98	8.345.389,82
Poder Executivo	46.886.342,77	0,00	38.540.952,95	8.345.389,82
Poder Legislativo	752.298,03	0,00	752.298,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.240.176,78	99.898,76	33.733.704,81	19.406.573,21
Poder Executivo	48.176.141,10	99.898,76	28.675.578,91	19.400.663,43
Poder Legislativo	5.064.035,68	0,00	5.058.125,90	5.909,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	100.878.817,58	99.898,76	73.026.955,79	27.751.963,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	80.126.277,21	25,00	25,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	49.822.226,28	70,00	92,45
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.078.005,60	4.921.994,40
Despesa de Capital Líquida	54.888.651,91	136.444.945,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.200.727,82	-799.727,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	779.915,78	395.951,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	87.552.694,58	15,00	27,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A5F8219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.184.760.668,53	1.184.760.668,53	261.440.124,25	22,07	839.331.355,32	70,84	345.429.313,21
RECEITAS CORRENTES	1.085.820.668,53	1.085.820.668,53	251.284.503,57	23,14	808.099.446,84	74,42	277.721.221,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.466.000,00	286.466.000,00	41.072.467,58	14,34	178.515.608,59	62,32	107.950.391,41
Impostos	238.605.000,00	238.605.000,00	36.390.142,35	15,25	155.865.639,82	65,32	82.739.360,18
Taxas	47.861.000,00	47.861.000,00	4.682.325,23	9,78	22.649.968,77	47,32	25.211.031,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	53.684.941,48	53.684.941,48	8.488.199,41	15,81	33.571.855,88	62,53	20.113.085,60
Contribuições Sociais	29.994.941,48	29.994.941,48	4.655.662,88	15,52	18.175.251,96	60,59	11.819.689,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.690.000,00	23.690.000,00	3.832.536,53	16,18	15.396.603,92	64,99	8.293.396,08
RECEITA PATRIMONIAL	49.311.483,45	49.311.483,45	17.600.804,22	35,69	34.101.272,05	69,15	15.210.211,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720.000,00	2.720.000,00	180.388,19	6,63	741.579,46	27,26	1.978.420,54
Valores Mobiliários	46.576.483,45	46.576.483,45	17.387.649,49	37,33	33.278.350,56	71,45	13.298.132,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	19.584,86	130,57	51.594,92	343,97	-36.594,92
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	13.181,68	0,00	29.747,11	0,00	-29.747,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.636.000,00	7.636.000,00	970.804,96	12,71	2.078.305,60	27,22	5.557.694,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.636.000,00	3.636.000,00	467.824,48	12,87	475.883,68	13,09	3.160.116,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	502.980,48	12,57	1.602.421,92	40,06	2.397.578,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	666.089.000,00	666.089.000,00	110.150.838,41	16,54	476.557.486,90	71,55	189.531.513,10
Transferências da União e de suas Entidades	333.323.000,00	333.323.000,00	63.593.751,94	19,08	245.828.640,66	73,75	87.494.359,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.926.000,00	215.926.000,00	28.129.311,88	13,03	153.416.804,71	71,05	62.509.195,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.140.000,00	2.140.000,00	612.159,89	28,61	1.395.575,01	65,21	744.424,99

Transferências de Outras Instituições Públicas	114.700.000,00	114.700.000,00	17.815.614,70	15,53	75.916.466,52	66,19	38.783.533,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.633.243,60	22.633.243,60	73.001.388,99	322,54	83.274.917,82	367,93	-60.641.674,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.803.000,00	7.803.000,00	1.139.004,59	14,60	3.035.887,64	38,91	4.767.112,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.680.243,60	12.680.243,60	844.103,36	6,66	1.533.720,45	12,10	11.146.523,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,02	0,00	-2.445,02
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	71.018.281,04	3.303,18	78.702.864,71	3.660,60	-76.552.864,71

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	98.940.000,00	98.940.000,00	10.155.620,68	10,26	31.231.908,48	31,57	67.708.091,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	390.409,98	6,51	1.468.415,58	24,47	4.531.584,42
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	390.409,98	6,51	1.468.415,58	24,47	4.531.584,42
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	27.166,66	9,06	1.165.358,31	388,45	-865.358,31
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	270.275,00	0,00	-270.275,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	27.166,66	9,06	895.083,31	298,36	-595.083,31
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.640.000,00	92.640.000,00	9.738.044,04	10,51	28.598.134,59	30,87	64.041.865,41
Transferências da União e de suas Entidades	59.215.000,00	59.215.000,00	9.445.173,04	15,95	14.816.940,59	25,02	44.398.059,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.425.000,00	33.425.000,00	292.871,00	0,88	13.781.194,00	41,23	19.643.806,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	15.014.190,66	15,19	57.427.590,89	58,10	41.411.740,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	276.454.314,91	21,54	896.758.946,21	69,86	386.841.053,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	276.454.314,91	21,54	896.758.946,21	69,86	386.841.053,79
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	276.454.314,91	21,54	896.758.946,21	69,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	65.243.493,64			65.243.493,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		65.243.493,64			65.243.493,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.193.861.058,25	1.312.472.326,69	177.438.433,94	877.436.753,06	435.035.573,63	187.130.015,82	700.821.751,05	611.650.575,64	653.612.661,55	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.017.914.844,55	1.114.199.955,86	166.314.380,07	811.424.047,28	302.775.908,58	175.519.327,59	671.722.140,67	442.477.815,19	626.272.380,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.054.127,66	538.094.614,63	90.733.472,48	346.343.024,56	191.751.590,07	90.730.072,03	345.797.946,79	192.296.667,84	312.706.648,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.300.000,00	12.500.000,00	56.909,38	9.004.347,56	3.495.652,44	1.191.449,44	4.740.134,88	7.759.865,12	4.740.134,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560.716,89	563.605.341,23	75.523.998,21	456.076.675,16	107.528.666,07	83.597.806,12	321.184.059,00	242.421.282,23	308.825.596,68	
DESPESAS DE CAPITAL	173.726.653,09	196.742.114,96	11.124.053,87	66.012.705,78	130.729.409,18	11.610.688,23	29.099.610,38	167.642.504,58	27.340.281,39	
INVESTIMENTOS	156.626.653,09	180.042.114,96	11.124.053,87	56.493.705,78	123.548.409,18	10.189.682,63	23.547.755,70	156.494.359,26	21.788.426,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.100.000,00	16.700.000,00	0,00	9.519.000,00	7.181.000,00	1.421.005,60	5.551.854,68	11.148.145,32	5.551.854,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.219.560,61	1.530.255,87			1.530.255,87			1.530.255,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.203.461,75	15.027.145,01	59.717.364,52	29.486.097,23	15.046.071,69	59.717.364,52	29.486.097,23	52.193.873,55	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.282.786.520,00	1.401.675.788,44	192.465.578,95	937.154.117,58	464.521.670,86	202.176.087,51	760.539.115,57	641.136.672,87	705.806.535,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.282.786.520,00	1.401.675.788,44	192.465.578,95	937.154.117,58	464.521.670,86	202.176.087,51	760.539.115,57	641.136.672,87	705.806.535,10	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			136.219.830,64		190.952.411,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.282.786.520,00	1.401.675.788,44	192.465.578,95	937.154.117,58		202.176.087,51	896.758.946,21		896.758.946,21	
RESERVA DO RPPS	813.480,00	633.480,00			633.480,00			633.480,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	15.014.190,66	15,19	57.427.590,89	58,10	41.411.740,58
RECEITAS CORRENTES	98.839.331,47	98.839.331,47	15.014.190,66	15,19	57.427.590,89	58,10	41.411.740,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.889.965,05	28.889.965,05	4.290.710,89	14,85	16.884.358,22	58,44	12.005.606,83
Contribuições Sociais	28.889.965,05	28.889.965,05	4.290.710,89	14,85	16.884.358,22	58,44	12.005.606,83
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.949.366,42	69.949.366,42	10.723.479,77	15,33	40.543.232,67	57,96	29.406.133,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.949.366,42	69.949.366,42	10.723.479,77	15,33	40.543.232,67	57,96	29.406.133,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	89.203.461,75	15.027.145,01	59.717.364,52	29.486.097,23	15.046.071,69	59.717.364,52	29.486.097,23	52.193.873,55	
DESPESAS CORRENTES	88.915.461,75	89.193.461,75	15.027.145,01	59.717.364,52	29.476.097,23	15.046.071,69	59.717.364,52	29.476.097,23	52.193.873,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.412.461,75	88.510.461,75	15.027.145,01	59.531.395,91	28.979.065,84	15.045.915,50	59.531.395,91	28.979.065,84	52.007.904,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.000,00	673.000,00	0,00	185.968,61	487.031,39	156,19	185.968,61	487.031,39	185.968,61	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.193.861.058,25	1.312.472.326,69	177.438.433,94	877.436.753,06	93,63	435.035.573,63	187.130.015,82	700.821.751,05	92,15	611.650.575,64	
Legislativa	28.452.000,00	28.362.000,00	3.344.567,22	17.461.040,62	1,86	10.900.959,38	3.872.280,15	15.735.753,96	2,07	12.626.246,04	
Ação Legislativa	11.870.000,00	10.817.000,00	1.154.925,43	4.502.618,94	0,48	6.314.381,06	1.154.925,43	4.502.618,94	0,59	6.314.381,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.585.000,00	16.258.000,00	2.039.896,33	12.118.309,13	1,29	4.139.690,87	2.547.209,26	10.527.414,80	1,38	5.730.585,20	
FU01 - Demais Subfunções	997.000,00	1.287.000,00	149.745,46	840.112,55	0,09	446.887,45	170.145,46	705.720,22	0,09	581.279,78	
Judiciária	12.633.000,00	12.633.000,00	879.155,34	4.791.175,54	0,51	7.841.824,46	963.388,82	4.679.695,14	0,62	7.953.304,86	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.523.000,00	7.523.000,00	234.108,72	2.043.209,75	0,22	5.479.790,25	318.374,21	1.963.608,18	0,26	5.559.391,82	
FU02 - Administração Geral	4.582.000,00	4.582.000,00	639.484,62	2.705.224,94	0,29	1.876.775,06	641.694,76	2.703.058,00	0,36	1.878.942,00	
FU02 - Demais Subfunções	528.000,00	528.000,00	5.562,00	42.740,85	0,00	485.259,15	3.319,85	13.028,96	0,00	514.971,04	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.136.000,00	66.970.341,06	9.808.537,16	39.927.123,28	4,26	27.043.217,78	9.616.020,40	32.422.545,39	4,26	34.547.795,67	
Planejamento e Orçamento	486.000,00	486.000,00	68.829,04	283.376,49	0,03	202.623,51	68.829,04	283.376,49	0,04	202.623,51	
FU04 - Administração Geral	50.828.000,00	50.792.341,06	6.698.425,17	29.835.472,13	3,18	20.956.868,93	7.371.828,23	25.223.891,64	3,32	25.568.449,42	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.270.000,00	1.170.000,00	425.587,55	938.632,12	0,10	231.367,88	425.608,03	938.403,80	0,12	231.596,20	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	7.088.000,00	7.058.000,00	1.557.561,44	4.427.244,88	0,47	2.630.755,12	648.792,13	1.826.920,87	0,24	5.231.079,13	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	1.710,00	7.555,60	0,00	12.444,40	1.710,00	7.555,60	0,00	12.444,40	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	821.000,00	821.000,00		431.827,29	0,05	389.172,71	42.434,81	144.651,42	0,02	676.348,58	
FU04 - Demais Subfunções	6.623.000,00	6.623.000,00	1.056.423,96	4.003.014,77	0,43	2.619.985,23	1.056.818,16	3.997.745,57	0,53	2.625.254,43	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	868.560,54	763.560,54	48.993,18	99.140,58	0,01	664.419,96	23.668,34	56.175,28	0,01	707.385,26	
Policiamento	808.560,54	699.060,54	48.340,76	73.540,76	0,01	625.519,78	19.370,34	31.649,88	0,00	667.410,66	
Defesa Civil	10.000,00	14.500,00	3.012,42	3.012,42	0,00	11.487,58	1.938,00	1.938,00	0,00	12.562,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	-2.360,00	22.587,40	0,00	27.412,60	2.360,00	22.587,40	0,00	27.412,60	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.687.560,54	43.862.199,33	2.692.100,94	25.504.107,29	2,72	18.358.092,04	5.653.603,08	18.337.232,58	2,41	25.524.966,75	
Assistência ao Idoso	1.170.000,00	1.170.000,00	417.374,14	510.056,40	0,05	659.943,60	418.793,45	506.997,75	0,07	663.002,25	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.707.000,00	2.759.000,00	292.344,74	752.774,15	0,08	2.006.225,85	235.256,07	658.852,37	0,09	2.100.147,63	
Assistência Comunitária	22.684.560,54	25.629.769,05	181.603,11	16.654.557,83	1,78	8.975.211,22	3.186.922,40	10.169.375,40	1,34	15.460.393,65	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	11.456.000,00	11.663.430,28	1.797.858,48	7.235.446,13	0,77	4.427.984,15	1.803.143,69	6.918.182,77	0,91	4.745.247,51	
FU08 - Demais Subfunções	2.670.000,00	2.640.000,00	2.920,47	351.272,78	0,04	2.288.727,22	9.487,47	83.824,29	0,01	2.556.175,71	
Previdência Social	162.146.661,91	162.146.661,91	30.804.513,19	102.978.126,40	10,99	59.168.535,51	30.898.377,48	102.749.320,86	13,51	59.397.341,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	158.428.161,91	158.428.161,91	30.256.963,60	100.729.264,61	10,75	57.698.897,30	30.256.963,60	100.729.264,61	13,24	57.698.897,30	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.628.500,00	3.628.500,00	529.241,09	2.188.581,09	0,23	1.439.918,91	623.105,38	1.959.775,55	0,26	1.668.724,45	
FU09 - Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	18.308,50	60.280,70	0,01	29.719,30	18.308,50	60.280,70	0,01	29.719,30	
Saúde	371.230.990,88	451.723.499,24	82.069.741,70	347.002.989,18	37,03	104.720.510,06	68.800.620,42	283.560.333,77	37,28	168.163.165,47	
Atenção Básica	99.175.081,62	109.048.108,07	14.831.875,55	66.235.869,59	7,07	42.812.238,48	15.638.636,89	57.950.032,07	7,62	51.098.076,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.855.440,16	274.761.400,77	56.824.707,86	236.471.330,04	25,23	38.290.070,73	42.751.732,26	184.894.451,73	24,31	89.866.949,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.838.000,00	9.411.208,64	1.557.116,87	6.080.578,30	0,65	3.330.630,34	1.160.001,05	4.619.085,35	0,61	4.792.123,29	
Vigilância Sanitária	7.094.000,00	7.176.000,00	1.233.028,56	4.936.203,06	0,53	2.239.796,94	1.265.222,36	4.901.686,14	0,64	2.274.313,86	
Vigilância Epidemiológica	13.588.000,00	16.179.341,46	3.259.826,28	10.353.199,38	1,10	5.826.142,08	3.181.100,54	9.707.410,50	1,28	6.471.930,96	
Alimentação e Nutrição	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.305.688,83	28.772.660,03	3.083.434,90	18.356.751,50	1,96	10.415.908,53	3.518.681,39	17.787.941,25	2,34	10.984.718,78	
FU10 - Demais Subfunções	6.256.780,27	6.256.780,27	1.279.751,68	4.569.057,31	0,49	1.687.722,96	1.285.245,93	3.699.726,73	0,49	2.557.053,54	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	221.187.367,81	229.832.043,62	29.803.925,89	149.126.938,41	15,91	80.705.105,21	32.769.171,41	121.194.687,01	15,94	108.637.356,61	
Ensino Fundamental	88.124.000,00	90.109.958,35	11.210.126,76	58.760.104,99	6,27	31.349.853,36	12.838.675,21	46.225.813,36	6,08	43.884.144,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.814.207,27	75.088.253,51	9.882.323,89	50.318.066,85	5,37	24.770.186,66	10.822.339,17	40.367.432,42	5,31	34.720.821,09	
Educação de Jovens e Adultos	1.312.000,00	1.320.000,00	148.580,73	626.842,21	0,07	693.157,79	148.580,73	626.842,21	0,08	693.157,79	
Educação Especial	23.467.000,00	23.247.000,00	3.334.866,31	13.185.688,68	1,41	10.061.311,32	3.462.908,92	12.460.796,18	1,64	10.786.203,82	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.340.160,54	34.407.119,31	4.223.365,71	22.271.018,06	2,38	12.136.101,25	4.861.282,98	18.883.376,39	2,48	15.523.742,92	
FU12 - Demais Subfunções	4.130.000,00	5.659.712,45	1.004.662,49	3.965.217,62	0,42	1.694.494,83	635.384,40	2.630.426,45	0,35	3.029.286,00	
Cultura	10.806.560,54	13.895.032,79	1.080.310,07	7.799.313,72	0,83	6.095.719,07	1.516.642,11	7.218.744,87	0,95	6.676.287,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.186.000,00	1.206.000,00	42.727,88	761.217,77	0,08	444.782,23	84.837,78	546.354,53	0,07	659.645,47	
Difusão Cultural	4.715.560,54	7.612.120,64	346.848,40	4.042.629,92	0,43	3.569.490,72	701.627,47	3.797.540,24	0,50	3.814.580,40	
FU13 - Administração Geral	4.905.000,00	5.076.912,15	690.733,79	2.995.466,03	0,32	2.081.446,12	730.176,86	2.874.850,10	0,38	2.202.062,05	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	156.352.545,42	179.750.991,19	10.791.394,34	112.402.914,51	11,99	67.348.076,68	19.457.539,26	67.055.546,47	8,82	112.695.444,72	
Infra-Estrutura Urbana	76.712.765,15	93.822.574,96	8.180.669,37	41.964.559,97	4,48	51.858.014,99	8.360.093,31	20.236.991,68	2,66	73.585.583,28	
Serviços Urbanos	57.430.000,00	57.981.256,42	368.500,56	53.555.591,06	5,71	4.425.665,36	8.240.760,74	32.451.833,54	4,27	25.529.422,88	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.209.780,27	27.947.159,81	2.242.224,41	16.882.763,48	1,80	11.064.396,33	2.856.685,21	14.366.721,25	1,89	13.580.438,56	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.045.000,00	5.055.000,00	156.680,18	1.905.178,96	0,20	3.149.821,04	421.726,51	1.356.397,32	0,18	3.698.602,68	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	3.995.000,00	3.995.000,00	88.599,36	1.313.750,34	0,14	2.681.249,66	293.878,96	871.370,65	0,11	3.123.629,35	
FU16 - Administração Geral	1.050.000,00	1.060.000,00	68.080,82	591.428,62	0,06	468.571,38	127.847,55	485.026,67	0,06	574.973,33	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.451.000,00	16.775.337,80	2.189.653,43	6.706.413,55	0,72	10.068.924,25	2.325.941,85	4.431.603,42	0,58	12.343.734,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.451.000,00	16.775.337,80	2.189.653,43	6.706.413,55	0,72	10.068.924,25	2.325.941,85	4.431.603,42	0,58	12.343.734,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.865.000,00	9.865.000,00	851.946,44	4.516.709,34	0,48	5.348.290,66	1.038.820,93	4.023.108,97	0,53	5.841.891,03	
Preservação e Conservação Ambiental	469.000,00	634.800,00		274.551,68	0,03	360.248,32	144.081,88	170.175,84	0,02	464.624,16	
Controle Ambiental	1.952.000,00	1.836.200,00	29.890,75	62.236,35	0,01	1.773.963,65	21.733,00	40.415,60	0,01	1.795.784,40	
Recuperação de Áreas Degradadas	432.000,00	432.000,00				432.000,00				432.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.980.000,00	6.930.000,00	822.055,69	4.179.921,31	0,45	2.750.078,69	873.006,05	3.812.517,53	0,50	3.117.482,47	
FU18 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.352.000,00	6.314.431,00	512.662,86	3.873.108,79	0,41	2.441.322,21	791.245,68	3.285.026,08	0,43	3.029.404,92	
Abastecimento	975.000,00	950.296,00	-72.346,44	259.822,77	0,03	690.473,23	36.786,15	214.419,79	0,03	735.876,21	
Extensão Rural	136.000,00	273.140,00		117.139,08	0,01	156.000,92	19.523,18	78.092,72	0,01	195.047,28	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.241.000,00	5.090.995,00	585.009,30	3.496.146,94	0,37	1.594.848,06	734.936,35	2.992.513,57	0,39	2.098.481,43	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,01	536.359,19	21.806,89	61.271,71	0,01	588.728,29	
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00		113.640,81	0,01	536.359,19	21.806,89	61.271,71	0,01	588.728,29	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.826.780,27	2.926.780,27	147.497,44	850.313,21	0,09	2.076.467,06	180.617,62	823.710,15	0,11	2.103.070,12	
Promoção Comercial	687.000,00	687.000,00		63.200,00	0,01	623.800,00	31.459,05	61.065,06	0,01	625.934,94	
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo	777.000,00	777.000,00	1.420,00	145.566,04	0,02	631.433,96	4.244,00	139.918,04	0,02	637.081,96	
FU23 - Administração Geral	1.362.780,27	1.462.780,27	146.077,44	641.547,17	0,07	821.233,10	144.914,57	622.727,05	0,08	840.053,22	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	34.120.000,00	34.990.286,95	1.513.225,81	20.468.137,69	2,18	14.522.149,26	3.625.704,80	14.581.759,47	1,92	20.408.527,48	
Transporte Aéreo	7.174.000,00	7.239.958,03	209.040,01	1.719.660,06	0,18	5.520.297,97	379.676,49	1.156.986,20	0,15	6.082.971,83	
Transporte Rodoviário	2.402.000,00	2.397.500,00		1.296.560,31	0,14	1.100.939,69	206.514,16	818.676,51	0,11	1.578.823,49	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.107.000,00	9.716.618,44	1.049.177,64	4.730.897,31	0,50	4.985.721,13	1.102.920,46	4.653.607,67	0,61	5.063.010,77	
FU26 - Demais Subfunções	15.437.000,00	15.636.210,48	255.008,16	12.721.020,01	1,36	2.915.190,47	1.936.593,69	7.952.489,09	1,05	7.683.721,39	
Desporto e Lazer	6.052.469,73	6.372.889,12	673.466,14	2.352.549,55	0,25	4.020.339,57	647.823,64	1.897.589,98	0,25	4.475.299,14	
Desporto de Rendimento	631.250,00	874.469,73	66.146,80	306.890,02	0,03	567.579,71	156.542,10	238.809,22	0,03	635.660,51	
Desporto Comunitário	2.943.219,73	2.905.759,33	203.452,92	583.728,46	0,06	2.322.030,87	175.820,78	433.490,13	0,06	2.472.269,20	
Lazer	191.000,00	191.000,00		9.822,00	0,00	181.178,00	720,00	8.590,00	0,00	182.410,00	
FU27 - Administração Geral	2.287.000,00	2.401.660,06	403.866,42	1.452.109,07	0,15	949.550,99	314.740,76	1.216.700,63	0,16	1.184.959,43	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	39.774.000,00	38.049.016,00	70.062,61	29.557.831,63	3,15	8.491.184,37	4.505.016,43	17.351.248,62	2,28	20.697.767,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	26.400.000,00	24.600.000,00	56.909,38	18.523.347,56	1,98	6.076.652,44	2.612.455,04	10.291.989,56	1,35	14.308.010,44	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.374.000,00	13.449.016,00	13.153,23	11.034.484,07	1,18	2.414.531,93	1.892.561,39	7.059.259,06	0,93	6.389.756,94	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.219.560,61	1.530.255,87				1.530.255,87				1.530.255,87	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.203.461,75	15.027.145,01	59.717.364,52	6,37	29.486.097,23	15.046.071,69	59.717.364,52	7,85	29.486.097,23	
TOTAL (III) = (I + II)	1.282.786.520,00	1.401.675.788,44	192.465.578,95	937.154.117,58	100,00	464.521.670,86	202.176.087,51	760.539.115,57	100,00	641.136.672,87	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	89.203.461,75	15.027.145,01	59.717.364,52	6,37	29.486.097,23	15.046.071,69	59.717.364,52	7,85	29.486.097,23	
Legislativa	2.768.000,00	2.858.000,00	430.419,71	1.735.246,74	0,19	1.122.753,26	430.419,71	1.735.246,74	0,23	1.122.753,26	
Ação Legislativa	30.000,00	40.000,00	5.347,36	22.706,12	0,00	17.293,88	5.347,36	22.706,12	0,00	17.293,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.738.000,00	2.818.000,00	425.072,35	1.712.540,62	0,18	1.105.459,38	425.072,35	1.712.540,62	0,23	1.105.459,38	
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária	1.250.000,00	1.250.000,00	210.924,61	846.647,39	0,09	403.352,61	229.695,10	846.647,39	0,11	403.352,61	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	20.206,33	89.123,00	0,01	10.877,00	38.976,82	89.123,00	0,01	10.877,00	
FU02 - Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	190.718,28	757.524,39	0,08	392.475,61	190.718,28	757.524,39	0,10	392.475,61	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.542.000,00	7.550.000,00	1.169.793,50	4.638.161,81	0,49	2.911.838,19	1.169.793,50	4.638.161,81	0,61	2.911.838,19	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	14.736,52	57.724,39	0,01	30.275,61	14.736,52	57.724,39	0,01	30.275,61	
FU04 - Administração Geral	7.223.000,00	7.231.000,00	1.124.936,28	4.451.824,07	0,48	2.779.175,93	1.124.936,28	4.451.824,07	0,59	2.779.175,93	
Administração Financeira											
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	30.120,70	128.613,35	0,01	101.386,65	30.120,70	128.613,35	0,02	101.386,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.285.000,00	3.285.000,00	552.805,65	2.171.408,79	0,23	1.113.591,21	552.805,65	2.171.408,79	0,29	1.113.591,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	7.741,77	19.260,45	0,00	60.739,55	7.741,77	19.260,45	0,00	60.739,55	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.205.000,00	3.205.000,00	545.063,88	2.152.148,34	0,23	1.052.851,66	545.063,88	2.152.148,34	0,28	1.052.851,66	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	469.461,75	649.461,75	69.624,00	446.129,87	0,05	203.331,88	69.624,00	446.129,87	0,06	203.331,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00		5.096,84	0,00	2.903,16		5.096,84	0,00	2.903,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	461.461,75	641.461,75	69.624,00	441.033,03	0,05	200.428,72	69.624,00	441.033,03	0,06	200.428,72	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.142.000,00	26.142.000,00	5.660.646,42	22.283.619,86	2,38	3.858.380,14	5.660.646,42	22.283.619,86	2,93	3.858.380,14	
Atenção Básica	9.700.000,00	9.700.000,00	2.643.419,33	9.485.945,19	1,01	214.054,81	2.643.419,33	9.485.945,19	1,25	214.054,81	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.000,00	6.665.000,00	1.259.345,78	5.317.310,01	0,57	1.347.689,99	1.259.345,78	5.317.310,01	0,70	1.347.689,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Vigilância Sanitária	1.700.000,00	1.700.000,00	378.079,79	1.429.408,54	0,15	270.591,46	378.079,79	1.429.408,54	0,19	270.591,46	
Vigilância Epidemiológica	3.025.000,00	3.025.000,00	704.370,41	2.378.160,46	0,25	646.839,54	704.370,41	2.378.160,46	0,31	646.839,54	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	675.431,11	3.672.795,66	0,39	1.327.204,34	675.431,11	3.672.795,66	0,48	1.327.204,34	
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	36.820.000,00	36.820.000,00	5.255.629,95	20.948.973,44	2,24	15.871.026,56	5.255.629,95	20.948.973,44	2,75	15.871.026,56	
Ensino Fundamental	17.200.000,00	17.200.000,00	2.339.996,80	9.367.594,43	1,00	7.832.405,57	2.339.996,80	9.367.594,43	1,23	7.832.405,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.950.000,00	11.950.000,00	1.779.612,10	7.057.258,92	0,75	4.892.741,08	1.779.612,10	7.057.258,92	0,93	4.892.741,08	
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	66.025,38	260.977,79	0,03	239.022,21	66.025,38	260.977,79	0,03	239.022,21	
Educação Especial	2.240.000,00	2.240.000,00	322.647,29	1.309.891,46	0,14	930.108,54	322.647,29	1.309.891,46	0,17	930.108,54	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.930.000,00	4.930.000,00	747.348,38	2.953.250,84	0,32	1.976.749,16	747.348,38	2.953.250,84	0,39	1.976.749,16	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.500.000,00	1.500.000,00	239.543,62	956.009,40	0,10	543.990,60	239.543,62	956.009,40	0,13	543.990,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	239.543,62	956.009,40	0,10	543.990,60	239.543,62	956.009,40	0,13	543.990,60	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.448.000,00	3.448.000,00	544.435,17	2.160.826,03	0,23	1.287.173,97	544.435,17	2.160.826,03	0,28	1.287.173,97	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.448.000,00	3.448.000,00	544.435,17	2.160.826,03	0,23	1.287.173,97	544.435,17	2.160.826,03	0,28	1.287.173,97	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	130.000,00	130.000,00	20.093,43	86.408,26	0,01	43.591,74	20.093,43	86.408,26	0,01	43.591,74	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	20.093,43	86.408,26	0,01	43.591,74	20.093,43	86.408,26	0,01	43.591,74	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.415.000,00	1.415.000,00	239.874,89	958.088,94	0,10	456.911,06	239.874,89	958.088,94	0,13	456.911,06	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.415.000,00	1.415.000,00	239.874,89	958.088,94	0,10	456.911,06	239.874,89	958.088,94	0,13	456.911,06	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	960.000,00	960.000,00	162.832,36	640.890,97	0,07	319.109,03	162.832,36	640.890,97	0,08	319.109,03	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	960.000,00	960.000,00	162.832,36	640.890,97	0,07	319.109,03	162.832,36	640.890,97	0,08	319.109,03	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	91.000,00	91.000,00	10.772,68	50.028,32	0,01	40.971,68	10.772,68	50.028,32	0,01	40.971,68	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	91.000,00	91.000,00	10.772,68	50.028,32	0,01	40.971,68	10.772,68	50.028,32	0,01	40.971,68	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.300.000,00	2.300.000,00	392.518,58	1.546.879,66	0,17	753.120,34	392.518,58	1.546.879,66	0,20	753.120,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	392.518,58	1.546.879,66	0,17	753.120,34	392.518,58	1.546.879,66	0,20	753.120,34	
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	350.000,00	350.000,00	67.230,44	247.729,70	0,03	102.270,30	67.230,44	247.729,70	0,03	102.270,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	67.230,44	247.729,70	0,03	102.270,30	67.230,44	247.729,70	0,03	102.270,30	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	455.000,00	455.000,00		315,34		454.684,66	156,19	315,34	0,00	454.684,66	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	435.000,00	435.000,00		315,34	0,00	434.684,66	156,19	315,34	0,00	434.684,66	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	77.005.854,10	87.282.349,32	81.416.475,59	96.693.889,60	103.006.474,31	94.534.721,78	93.951.243,88	111.056.405,76	87.487.791,61	105.922.858,18	104.223.034,77	156.695.929,05	1.199.277.027,95	1.162.350.668,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.819.638,32	16.880.463,57	17.435.998,30	16.759.490,78	11.170.318,79	16.168.861,14	21.511.271,08	48.084.725,39	20.536.180,98	19.971.783,63	21.500.958,42	19.571.509,16	246.411.199,56	286.466.000,00
IPTU	2.988.464,96	2.780.829,96	2.794.450,53	2.120.219,77	904.588,33	839.520,35	5.622.850,20	25.259.832,07	4.196.404,50	3.686.444,85	3.927.391,66	3.698.903,61	58.819.900,79	73.000.000,00
ISS	6.986.085,62	7.792.927,04	7.693.787,81	3.799.373,19	7.256.992,92	9.943.661,41	6.702.457,12	7.537.968,67	7.851.373,98	8.128.160,62	8.828.898,15	8.162.352,86	90.684.039,39	97.750.000,00
ITBI	1.760.727,94	1.388.725,28	1.656.835,76	956.863,50	1.947.843,87	1.557.997,44	1.693.316,22	1.722.000,83	2.053.594,35	2.293.022,12	2.232.266,15	1.846.509,24	21.109.702,70	22.855.000,00
IRRF	3.224.616,62	3.084.236,43	3.592.119,91	8.825.598,05	244.061,35	3.256.352,08	4.756.270,19	4.206.687,16	3.993.232,72	3.820.864,12	4.035.150,03	3.658.670,65	46.697.859,31	45.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.859.743,18	1.833.744,86	1.698.804,29	1.057.436,27	816.832,32	571.329,86	2.736.377,35	9.358.236,66	2.441.575,43	2.043.291,92	2.477.252,43	2.205.072,80	29.099.697,37	47.861.000,00
Contribuições	3.859.385,79	3.873.258,31	4.100.620,71	6.220.734,36	3.966.371,85	4.157.433,77	4.081.427,95	4.222.152,34	4.541.647,02	4.114.623,54	4.111.704,19	4.376.495,22	51.625.855,05	53.684.941,48
Receita Patrimonial	2.200.636,69	2.234.300,70	4.558.049,94	2.003.433,86	2.032.846,33	4.128.262,43	1.868.494,28	2.055.152,19	4.571.235,14	1.844.477,46	11.269.641,97	6.331.162,25	45.097.693,24	49.311.483,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.081.867,75	2.121.722,20	4.446.239,57	1.916.674,61	1.939.135,13	4.011.920,89	1.776.507,92	1.960.336,55	4.451.798,77	1.751.001,81	11.144.130,34	6.243.519,15	43.844.854,69	46.576.483,45
Outras Receitas Patrimoniais	118.768,94	112.578,50	111.810,37	86.759,25	93.711,20	116.341,54	91.986,36	94.815,64	119.436,37	93.475,65	125.511,63	87.643,10	1.252.838,55	2.735.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	307.722,44	435.974,58	590.975,29	322.406,63	130.989,73	199.039,88	200.083,30	221.893,38	195.636,26	159.858,09	238.142,27	732.662,69	3.735.384,54	7.636.000,00
Transferências Correntes	53.240.075,09	63.262.406,08	53.034.635,56	70.571.800,89	85.129.324,21	69.422.476,76	65.307.567,04	55.194.947,39	55.615.477,47	74.881.407,87	65.480.719,61	54.304.579,05	765.445.417,02	742.619.000,00
Cota-Parte do FPM	9.914.040,21	9.207.789,35	15.209.216,93	18.972.323,94	13.012.025,32	17.630.463,79	10.991.627,24	11.497.581,85	13.388.712,88	14.377.245,32	15.578.969,12	12.187.004,74	161.967.000,69	181.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.930.836,01	11.523.865,12	9.375.946,61	11.200.286,77	9.746.934,64	7.833.954,61	8.825.040,37	10.365.370,08	8.723.215,06	8.643.441,09	12.049.198,91	9.507.898,90	117.725.988,17	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.535.276,67	2.149.392,95	1.447.647,58	1.256.288,76	28.017.732,75	11.135.514,05	10.522.507,74	4.520.792,29	3.174.430,25	2.633.843,07	2.526.463,82	2.299.403,25	72.219.293,18	77.000.000,00
Cota-Parte do ITR	14.033,65	52.751,57	8.043,56	4.043,72	3.884,72	2.201,13	3.245,42	1.992,80	1.589,62	1.689,99	3.390,72	1.917,04	98.783,94	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	109.836,09	122.172,79	100.528,39	109.431,33	96.212,91	100.063,99	117.556,97	101.609,74	106.947,66	134.387,06	118.787,16	160.758,72	1.378.292,81	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	6.356.742,64	7.379.961,35	6.741.297,02	7.704.309,02	11.944.785,90	8.950.798,81	8.220.422,96	8.512.752,96	7.709.567,96	7.957.174,13	8.963.436,74	7.830.039,59	98.271.289,08	111.200.000,00

Outras Transferências Correntes	24.379.309,82	32.826.472,95	20.151.955,47	31.325.117,35	22.307.747,97	23.769.480,38	26.627.166,34	20.194.847,67	22.511.014,04	41.133.627,21	26.240.473,14	22.317.556,81	313.784.769,15	226.769.000,00
Outras Receitas Correntes	578.395,77	595.946,08	1.696.195,79	816.023,08	576.623,40	458.647,80	982.400,23	1.277.535,07	2.027.614,74	4.950.707,59	1.621.868,31	71.379.520,68	86.961.478,54	22.633.243,60
DEDUÇÕES (II)	6.438.891,04	6.906.283,77	9.515.899,00	9.720.300,24	12.327.360,26	11.992.056,67	8.829.979,72	7.973.932,97	11.562.059,24	11.783.662,58	17.016.612,92	11.461.975,82	125.529.014,23	125.724.206,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.152.236,45	2.177.547,71	2.360.185,84	4.257.704,37	2.026.274,17	2.229.140,71	2.211.844,73	2.342.149,78	2.554.945,52	2.155.234,17	2.326.620,99	2.329.041,89	29.122.926,33	29.994.941,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	70.191,60	112.436,86	44.519,82	188.202,77	93.228,22	124.772,29	525.139,66	330.623,50	1.350.515,41	4.468.807,30	714.794,78	287.442,99	8.310.675,20	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.000,00	5.000,00	2.535.404,43	131.464,07	32.500,00	2.297.704,32	1.000,00	1.500,00	2.577.619,41	1.500,00	9.172.133,24	4.014.094,60	20.774.920,07	17.199.265,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.211.462,99	4.611.299,20	4.575.788,91	5.142.929,03	10.175.357,87	7.340.439,35	6.091.995,33	5.299.659,69	5.078.978,90	5.158.121,11	4.803.063,91	4.831.396,34	67.320.492,63	76.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	70.566.963,06	80.376.065,55	71.900.576,59	86.973.589,36	90.679.114,05	82.542.665,11	85.121.264,16	103.082.472,79	75.925.732,37	94.139.195,60	87.206.421,85	145.233.953,23	1.073.748.013,72	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.100.000,00	68.385,00	561.615,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	400.000,00	2.554.800,00	400.000,00	0,00	5.234.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	70.566.963,06	79.276.065,55	71.832.191,59	86.411.974,36	90.679.114,05	82.542.665,11	84.971.264,16	103.082.472,79	75.525.732,37	91.584.395,60	86.806.421,85	145.233.953,23	1.068.513.213,72	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	908.160,00	2.950.618,00	918.720,00	1.523.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.242,00	300.000,00	0,00	6.918.152,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274.924,00	341.704,00	1.011.369,75	988.400,00	1.635.096,00	965.430,25	988.400,00	1.016.640,00	8.221.964,00	12.015.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	69.658.803,06	76.325.447,55	70.913.471,59	84.888.562,36	89.404.190,05	82.200.961,11	83.959.894,41	102.094.072,79	73.890.636,37	90.301.723,35	85.518.021,85	144.217.313,23	1.053.373.097,72	1.024.611.461,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.218.962,12	98.035.372,99
Receita de Contribuições dos Segurados	29.948.301,36	17.945.623,48
Ativo	27.750.277,47	16.838.609,73
Inativo	2.077.553,11	1.035.439,80
Pensionista	120.470,78	71.573,95
Receita de Contribuições Patronais	24.027.785,42	13.285.883,76
Ativo	24.027.785,42	13.285.883,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.199.265,32	18.098.051,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.199.265,32	18.098.051,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.043.610,02	48.705.814,18
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	7.895.324,15
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	69.949.366,42	40.543.232,67
Demais Receitas Correntes	94.243,60	267.257,36
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	73.269.595,70	57.492.140,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	141.279.962,12	89.783.271,57	89.783.271,57	78.895.408,52	
Aposentadorias	130.752.089,10	82.949.679,97	82.949.679,97	72.870.986,64	
Pensões por Morte	10.527.873,02	6.833.591,60	6.833.591,60	6.024.421,88	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	141.279.962,12	89.783.271,57	89.783.271,57	78.895.408,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-68.010.366,42	-32.291.131,25	-32.291.131,25	-21.403.268,20	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	813.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	205,78
Investimentos e Aplicações	605.548.883,61
Outros Bens e Direitos	1.755.638.913,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.908.819,75	3.659.732,96
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.908.819,75	3.659.732,96

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.615.339,75	2.862.740,42	2.633.934,88	2.397.416,12	
Pessoal e Encargos Sociais	2.481.961,75	1.563.557,18	1.563.557,18	1.368.296,13	
Demais Despesas Correntes	2.133.378,00	1.299.183,24	1.070.377,70	1.029.119,99	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	30.836,94	30.836,94	26.216,34	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.695.339,75	2.893.577,36	2.664.771,82	2.423.632,46	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	213.480,00	766.155,60	994.961,14	1.236.100,50	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	168.369,98
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	168.369,98

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	168.369,98	168.369,98	168.369,98	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.532.218,13	763.831.931,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.466.000,00	178.515.608,59
IPTU	73.000.000,00	48.135.935,57

ISS	97.750.000,00	64.411.865,73
ITBI	22.855.000,00	15.346.550,22
IRRF	45.000.000,00	27.971.288,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.000,00	22.649.968,77
Contribuições	23.690.000,00	15.564.973,90
Receita Patrimonial	32.112.218,13	16.003.220,48
Aplicações Financeiras (II)	29.377.218,13	15.180.298,99
Outras Receitas Patrimoniais	2.735.000,00	822.921,49
Transferências Correntes	666.089.000,00	476.557.486,90
Cota-Parte do FPM	149.200.000,00	88.181.011,98
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	60.556.043,14
Cota-Parte do IPVA	61.600.000,00	51.864.550,56
Cota-Parte do ITR	120.000,00	15.929,27
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	749.059,34
Transferências do FUNDEB	111.200.000,00	70.088.979,05
Outras Transferências Correntes	226.769.000,00	205.101.913,56
Demais Receitas Correntes	28.175.000,00	77.190.641,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.175.000,00	77.190.641,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.007.155.000,00	748.651.632,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.928.516,55	83.597.054,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.199.265,32	18.098.051,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	98.940.000,00	31.231.908,48
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	1.468.415,58
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	1.165.358,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.165.358,31
Transferências de Capital	92.640.000,00	28.598.134,59
Convênios	63.330.000,00	11.200.013,52
Outras Transferências de Capital	29.310.000,00	17.398.121,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	92.940.000,00	29.763.492,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.231.023.516,55	862.012.180,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.100.095.000,00	778.415.125,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.055.979.115,74	777.826.681,89	638.353.580,82	596.504.711,15	37.879.112,06	15.555.783,61	15.186.051,90
Pessoal e Encargos Sociais	482.843.152,51	314.526.682,62	313.981.604,85	284.449.939,79	23.844.124,48	1.454,15	1.454,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.510.000,00	9.004.347,56	4.740.134,88	4.740.134,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	560.625.963,23	454.295.651,71	319.631.841,09	307.314.636,48	14.034.987,58	15.554.329,46	15.184.597,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.043.469.115,74	768.822.334,33	633.613.445,94	591.764.576,27	37.879.112,06	15.555.783,61	15.186.051,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	147.414.301,87	93.314.729,91	93.085.924,37	81.961.542,56	964,86	38.285,46	38.285,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	196.672.114,96	65.981.868,84	29.068.773,44	27.314.065,05	1.413.924,06	21.098.399,93	20.937.441,08
Investimentos	179.962.114,96	56.462.868,84	23.516.918,76	21.762.210,37	1.413.924,06	21.098.399,93	20.937.441,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.710.000,00	9.519.000,00	5.551.854,68	5.551.854,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	179.962.114,96	56.462.868,84	23.516.918,76	21.762.210,37	1.413.924,06	21.098.399,93	20.937.441,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.530.255,87						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	30.836,94	30.836,94	26.216,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.372.455.788,44	918.630.770,02	750.247.126,01	695.514.545,54	39.294.000,98	36.692.469,00	36.161.778,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.224.961.486,57	825.285.203,17	657.130.364,70	613.526.786,64	39.293.036,12	36.654.183,54	36.123.492,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	91.041.855,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	89.471.809,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.786.681,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.180.298,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.562.103,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	95.090.005,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.515.160,52	69.581.862,55
DEDUÇÕES (XL)	216.290.055,64	351.310.983,50
Disponibilidade de Caixa	216.290.055,64	351.310.983,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	362.584.527,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.181.699,95	6.443.890,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.053.280,45	4.829.653,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-143.774.895,12	-281.729.120,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	137.954.225,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.967.950,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-38.737.809,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-4.126.411,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	95.090.005,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	89.471.809,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.243.493,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	65.243.493,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	633.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão		
	Poder/Órgão		
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L =

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	(e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.865.316,84	34.949.293,19	33.921.956,68	0,00	7.892.653,35	1.685.360,31	51.554.816,47	36.692.469,00	36.161.778,44	2.232.966,37	14.845.431,97	22.738.085,32
PODER EXECUTIVO	6.865.316,84	34.370.477,62	33.343.141,11	0,00	7.892.653,35	1.685.360,31	46.490.780,79	31.634.343,10	31.103.652,54	2.232.966,37	14.839.522,19	22.732.175,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Câmara Municipal	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.349,21	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
TOTAL (III) = (I + II)	6.869.666,05	40.768.974,75	39.294.000,98	0,00	8.344.639,82	1.685.360,31	51.554.816,47	36.692.469,00	36.161.778,44	2.232.966,37	14.845.431,97	23.190.071,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.349,21	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
PODER EXECUTIVO	4.349,21	5.646.199,10	5.198.561,84	0,00	451.986,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.986,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.283.600.000,00
Previsão Atualizada	1.283.600.000,00
Receitas Realizadas	896.758.946,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.243.493,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.283.600.000,00
Dotação Atualizada	1.402.309.268,44
Despesas Empenhadas	937.154.117,58
Despesas Liquidadas	760.539.115,57
Despesas Pagas	705.806.535,10
Superávit Orçamentário	136.219.830,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	937.154.117,58
Despesas Liquidadas	760.539.115,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.073.748.013,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.068.513.213,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.053.373.097,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	57.492.140,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	89.783.271,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	89.783.271,57
Despesas Previdenciárias Pagas	78.895.408,52
Resultado Previdenciário	-32.291.131,25
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.786.681,81	89.471.809,95	360,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.967.950,33	137.954.225,83	83,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.638.640,80	0,00	39.294.000,98	8.344.639,82
Poder Executivo	46.886.342,77	0,00	38.541.702,95	8.344.639,82
Poder Legislativo	752.298,03	0,00	752.298,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.240.176,78	2.232.966,37	36.161.778,44	14.845.431,97
Poder Executivo	48.176.141,10	2.232.966,37	31.103.652,54	14.839.522,19
Poder Legislativo	5.064.035,68	0,00	5.058.125,90	5.909,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				

TOTAL	100.878.817,58	2.232.966,37	75.455.779,42	23.190.071,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108.101.047,52	25,00	26,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	66.094.664,52	70,00	93,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.468.415,58	4.531.584,42
Despesa de Capital Líquida	66.012.705,78	130.739.409,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.258.387,91	-857.387,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	779.915,78	397.951,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	117.797.040,04	15,00	29,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CC06826

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.485.092,12	55.371.348,72	40.892.691,79	41.595.701,59	43.335.193,43	42.988.680,57	11.590.909,58	113.948.773,54	42.497.821,63	43.487.762,21	48.446.312,29	47.225.772,91	572.866.060,38	1.454,16
Pessoal Ativo	30.830.078,64	39.466.034,05	30.177.975,45	30.835.683,10	32.547.633,47	31.854.425,06	485.491,71	80.249.642,32	31.053.259,63	32.463.686,98	35.985.217,14	35.349.981,25	411.299.108,80	1.454,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.340.727,09	33.028.743,38	23.706.471,11	24.316.069,32	25.425.144,55	25.182.492,91	403.514,95	61.589.667,83	23.336.563,75	24.112.871,95	27.097.251,76	26.471.860,03	319.011.378,63	0,00
Obrigações Patronais	6.489.351,55	6.437.290,67	6.471.504,34	6.519.613,78	7.122.488,92	6.671.932,15	81.976,76	18.659.974,49	7.716.695,88	8.350.815,03	8.887.965,38	8.878.121,22	92.287.730,17	1.454,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.544.872,83	15.770.467,95	10.585.740,29	10.636.148,00	10.749.818,30	10.901.617,51	10.975.097,38	16.260.989,55	11.444.562,00	11.024.075,23	11.845.137,06	11.830.074,86	142.568.600,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.822.911,45	14.681.734,73	9.845.107,54	9.901.814,11	10.004.010,06	10.037.132,54	10.149.784,17	15.087.485,61	10.588.852,83	10.187.910,75	11.036.398,18	11.017.939,24	132.361.081,21	0,00
Pensões	721.961,38	1.088.733,22	740.632,75	734.333,89	745.808,24	864.484,97	825.313,21	1.173.503,94	855.709,17	836.164,48	808.738,88	812.135,62	10.207.519,75	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	110.140,65	134.846,72	128.976,05	123.870,49	37.741,66	232.638,00	130.320,49	17.438.141,67	0,00	0,00	615.958,09	45.716,80	18.998.350,62	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.152.368,08	15.022.234,81	10.359.773,41	10.405.832,09	10.931.005,10	11.378.568,25	10.107.629,92	17.504.356,59	11.330.473,60	11.149.506,50	12.021.288,54	11.939.271,92	142.302.308,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	762.221,55	905.491,78	924.951,97	881.765,07	1.215.793,29	1.624.033,61	206.895,41	2.833.740,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354.893,65	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	38.562,32	124.363,48	14.983,75	37.164,98	172.217,06	33.072,94	182.172,86	183.826,21	108.173,08	52.733,11	147.324,84	6.305,00	1.100.899,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.351.584,21	13.992.379,55	9.419.837,69	9.486.902,04	9.542.994,75	9.721.461,70	9.718.561,65	14.486.789,41	10.252.300,52	9.918.409,70	10.526.504,73	10.649.665,31	127.067.391,26	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	987.000,00	987.704,00	987.000,00	3.931.704,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.363,69	359.754,97	296.301,61	847.420,27	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	31.332.724,04	40.349.113,91	30.532.918,38	31.189.869,50	32.404.188,33	31.610.112,32	1.483.279,66	96.444.416,95	31.167.348,03	32.338.255,71	36.425.023,75	35.286.500,99	430.563.751,57	1.454,16

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	974.592.290,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.921.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	9.820.030,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.616.397,75	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	957.234.863,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	430.565.205,73	44,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	516.906.826,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	491.061.484,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	465.216.143,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.880.619,87	72.615.414,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	65.205.043,84	67.939.838,77	0,00	0,00
Empréstimos	45.918.817,43	47.861.518,06	0,00	0,00
Internos	45.918.817,43	47.861.518,06	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.286.226,41	19.286.226,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.201.055,07	15.201.055,07	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.085.171,34	4.085.171,34	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	792.094,30	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	4.675.576,03	4.675.576,03	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	215.228.302,98	306.196.332,74	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	215.228.302,98	306.196.332,74	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	317.818.855,08	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	45.181.699,95	6.913.341,83	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.115.033,11	4.709.180,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-145.347.683,11	-233.580.917,94	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	940.183.240,97	974.592.290,83	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.871.000,00	3.921.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	936.312.240,97	970.671.290,83	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,46	7,48	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,52	-24,06	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.123.574.689,16	1.164.805.549,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.011.217.220,25	1.048.324.994,10	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	2.030.949.661,25	2.030.949.661,25	0,00	0,00
RP Não-Processados	53.240.176,78	23.590.348,34	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-

Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	940.183.240,97	974.592.290,83	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.871.000,00	3.921.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	936.312.240,97	970.671.290,83	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	205.988.693,01	213.547.683,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	185.389.823,71	192.192.915,58	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	449.252,76	449.252,76
Interna	449.252,76	449.252,76
Empréstimos	449.252,76	449.252,76
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	449.252,76	449.252,76

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	974.592.290,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.921.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	970.671.290,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	449.252,76	0,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	155.307.406,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	139.776.665,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	67.946.990,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	974.592.290,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	970.671.290,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	957.234.863,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	430.565.205,73	44,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	516.906.826,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	491.061.484,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	465.216.143,46	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-233.580.917,94	-24,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.164.805.549,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	213.547.683,98	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	449.252,76	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	155.307.406,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	67.946.990,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	198.972.846,34	194.663.242,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08176ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.335.193,43	42.988.680,57	11.590.909,58	113.948.773,54	42.497.821,63	43.487.762,21	48.446.312,29	47.225.772,91	49.187.951,95	59.140.397,88	55.236.405,55	50.400.422,57	607.486.404,11	1.454,16
Pessoal Ativo	32.547.633,47	31.854.425,06	485.491,71	80.249.642,32	31.053.259,63	32.463.686,98	35.985.217,14	35.349.981,25	36.610.392,49	46.872.359,03	35.829.413,92	37.657.051,92	436.958.554,92	1.454,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25.425.144,55	25.182.492,91	403.514,95	61.589.667,83	23.336.563,75	24.112.871,95	27.097.251,76	26.471.860,03	27.693.069,70	37.929.588,91	26.858.603,85	28.542.296,03	334.642.926,22	0,00
Obrigações Patronais	7.122.488,92	6.671.932,15	81.976,76	18.659.974,49	7.716.695,88	8.350.815,03	8.887.965,38	8.878.121,22	8.917.322,79	8.942.770,12	8.970.810,07	9.114.755,89	102.315.628,70	1.454,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.749.818,30	10.901.617,51	10.975.097,38	16.260.989,55	11.444.562,00	11.024.075,23	11.845.137,06	11.830.074,86	12.099.466,09	11.916.983,52	17.912.074,34	10.947.154,73	147.907.050,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.004.010,06	10.037.132,54	10.149.784,17	15.087.485,61	10.588.852,83	10.187.910,75	11.036.398,18	11.017.939,24	11.287.330,47	11.104.847,90	16.689.108,04	10.119.671,48	137.310.471,27	0,00
Pensões	745.808,24	864.484,97	825.313,21	1.173.503,94	855.709,17	836.164,48	808.738,88	812.135,62	812.135,62	812.135,62	1.222.966,30	827.483,25	10.596.579,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	37.741,66	232.638,00	130.320,49	17.438.141,67	0,00	0,00	615.958,09	45.716,80	478.093,37	351.055,33	1.494.917,29	1.796.215,92	22.620.798,62	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.931.005,10	11.378.568,25	10.107.629,92	17.504.356,59	11.330.473,60	11.149.506,50	12.021.288,54	11.939.271,92	12.260.774,98	12.033.082,93	17.274.940,61	12.115.987,65	150.046.886,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.215.793,29	1.624.033,61	206.895,41	2.833.740,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880.463,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	172.217,06	33.072,94	182.172,86	183.826,21	108.173,08	52.733,11	147.324,84	6.305,00	252.805,58	17.220,47	54.292,68	65.841,89	1.275.985,72	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.542.994,75	9.721.461,70	9.718.561,65	14.486.789,41	10.252.300,52	9.918.409,70	10.526.504,73	10.649.665,31	10.711.649,85	10.733.329,59	16.103.548,82	10.887.863,05	133.253.079,08	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	970.000,00	987.000,00	987.704,00	987.000,00	987.000,00	981.000,00	941.000,00	941.000,00	7.781.704,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.363,69	359.754,97	296.301,61	309.319,55	301.532,87	176.099,11	221.282,71	1.855.654,51	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	32.404.188,33	31.610.112,32	1.483.279,66	96.444.416,95	31.167.348,03	32.338.255,71	36.425.023,75	35.286.500,99	36.927.176,97	47.107.314,95	37.961.464,94	38.284.434,92	457.439.517,52	1.454,16

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.073.748.013,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.234.800,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	6.918.152,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	8.221.964,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.053.373.097,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	457.440.971,68	43,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	568.821.472,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	540.380.399,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	511.939.325,49	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.880.619,87	72.615.414,80	69.581.862,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	65.205.043,84	67.939.838,77	64.906.286,52	0,00
Empréstimos	45.918.817,43	47.861.518,06	45.926.534,74	0,00
Internos	45.918.817,43	47.861.518,06	45.926.534,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	19.286.226,41	19.286.226,41	19.286.226,41	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.201.055,07	15.201.055,07	15.201.055,07	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.085.171,34	4.085.171,34	4.085.171,34	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	792.094,30	-306.474,63	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	4.675.576,03	4.675.576,03	4.675.576,03	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	215.228.302,98	306.196.332,74	351.310.983,50	0,00
Disponibilidade de Caixa	215.228.302,98	306.196.332,74	351.310.983,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	317.818.855,08	362.584.527,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	45.181.699,95	6.913.341,83	6.443.890,65	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.115.033,11	4.709.180,51	4.829.653,35	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-145.347.683,11	-233.580.917,94	-281.729.120,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	940.183.240,97	974.592.290,83	1.073.748.013,72	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.871.000,00	3.921.000,00	5.234.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	936.312.240,97	970.671.290,83	1.068.513.213,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,46	7,48	6,51	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,52	-24,06	-26,37	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.123.574.689,16	1.164.805.549,00	1.282.215.856,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.011.217.220,25	1.048.324.994,10	1.153.994.270,82	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	1.680.348,35	0,00
Passivo Atuarial	2.030.949.661,25	2.030.949.661,25	2.030.949.661,25	0,00
RP Não-Processados	53.240.176,78	23.590.348,34	14.314.741,41	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	940.183.240,97	974.592.290,83	1.073.748.013,72	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	3.871.000,00	3.921.000,00	5.234.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	936.312.240,97	970.671.290,83	1.068.513.213,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	205.988.693,01	213.547.683,98	235.072.907,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	185.389.823,71	192.192.915,58	211.565.616,32	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				

Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.019.162,82	1.468.415,58
Interna	1.019.162,82	1.468.415,58
Empréstimos	1.019.162,82	1.468.415,58
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.019.162,82	1.468.415,58

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.073.748.013,72	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.234.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.068.513.213,72	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.468.415,58	0,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	170.962.114,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	153.865.902,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	74.795.924,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.073.748.013,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.068.513.213,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.053.373.097,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	457.440.971,68	43,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	568.821.472,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	540.380.399,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	511.939.325,49	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-281.729.120,95	-26,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.282.215.856,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	235.072.907,02	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.468.415,58	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	170.962.114,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	74.795.924,96	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	174.889.715,35	101.732.515,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDF9BDAD

